Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3904 **Quinta-feira, 14 de agosto de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.08.13 20:12:31 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

COSEMS/MS - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	18
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	22
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	40
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	107
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	114
Prefeitura Municipal de BONITO	120
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	136
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	145
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	154
Prefeitura Municipal de CARACOL	164
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	169
Prefeitura Municipal de ELDORADO	170
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	182
Prefeitura Muncipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	187
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	196
Prefeitura Municipal de JAPORA	198
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	200
Prefeitura Municipal de JARDIM	212
Prefeitura Municipal de JUTI	236
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	241
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	252
Prefeitura Municipal de MIRANDA	262
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	267
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	272
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	274
Prefeitura Municipal de PARANHOS	283
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	286
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	295
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	302
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	304
Prefeitura Municipal de SONORA	314
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	321
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	330
Prefeitura Municipal de TERENOS	332
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	334

COSEMS/MS - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O **CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL-COSEMS/MS**, inscrito no CNPJ n o 06.960.018/0001-11, com sede à Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, no município de Campo Grande/MS, por sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições e em conformidade com seu Estatuto Social e com o Regulamento Interno de Compras e Contratações de Bens, Obras e Serviços, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo Seletivo com vistas à aquisição de 01 (um) veículo, conforme as condições e especificações técnicas dispostas neste Edital e em seu anexo, o Termo de Referência.

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste Processo Seletivo a aquisição de 01 (um) veículo com as especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência – Anexo único.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Processo Seletivo rege-se pela Resolução nº 08/2024 do COSEMS/MS (Regulamento Interno de Compras e Contratações de Bens, Obras e Serviços), e demais normas aplicáveis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Processo Seletivo pessoas jurídicas devidamente constituídas e especializadas no fornecimento do objeto, que atendam a todas as exigências deste Edital e seu Anexo.

3.2. É vedada a participação de empresas que estejam em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas por e-mail, mediante envio para o endereço eletrônico cosemsms.financeiro@gmail.com, até o dia 20 de agosto de 2025, às 17h (horário de Mato Grosso do Sul).

4.2. As propostas deverão conter a descrição detalhada do veículo, o valor total, as condições de pagamento, o prazo de entrega e a validade da proposta (mínimo de 30 dias).

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. O critério de seleção será o de Menor Preço, observadas as especificações mínimas e os requisitos de qualificação estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O COSEMS/MS reserva-se o direito de desclassificar propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas e demais exigências deste Edital, bem como aquelas cujo custo do frete do veículo até a cidade de Campo Grande – MS se revelem desvantajosas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pela Presidente do COSEMS/MS.

6.2. Após a homologação, será assinado o contrato que regerá a relação entre as partes.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos ou as dúvidas relativas a este Edital e seu anexo serão dirimidos pela Diretoria Executiva do COSEMS/MS.

Campo Grande, 13 de agosto de 2025.

Josiane de Oliveira Silva Corrêa

Conselho de Secretarias Municipais De Saúde De Mato Grosso do Sul - COSEMS/MS

Presidente

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, novo, ano/modelo 2025/2026, com as características e especificações técnicas mínimas detalhadas neste documento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: O veículo a ser adquirido deverá, obrigatoriamente, possuir as seguintes características, funcionalidades e equipamentos:

- Motorização e Performance: Motorização turbo flex com potência em torno de 170 cv.
- Segurança:
  - 6 airbags (frontais, laterais e de cortina).
  - Alarme antifurto.
  - Alertas de uso do cinto de segurança para todos os ocupantes.
  - Alertas de limite de velocidade e de manutenção programada.
  - Controle de tração.
  - Controle eletrônico de estabilidade.
  - Sistema de frenagem de emergência.
  - Freio de estacionamento eletrônico com função Auto Hold.
  - Freios ABS com EBD.
  - Sistema de ancoragem para cadeirinhas infantis.
  - Monitoramento da pressão dos pneus.
  - Bloqueio eletrônico de diferencial.
  - Válvula antirrefluxo de combustível.
  - Vidros elétricos com função antiesmagamento no lado do motorista.

- Conforto e Conveniência:
  - Apoio de braço traseiro e dianteiro.
  - Banco do motorista com ajuste elétrico e regulagem de altura.
  - Bancos revestidos em couro.
  - Sistema de acesso sem chave com partida remota.
  - Iluminação interna ambiente em LED.
  - Retrovisores externos retráteis com iluminação inferior.
  - Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro.
  - Tapetes em carpete.
  - Carregador de celular por indução.
  - Sistema de telemetria veicular.
  - Ar-condicionado digital de duas zonas.
  - Câmbio automático de 6 marchas com paddle-shifters.
  - Câmera de ré.
  - Central multimídia com tela touchscreen de 8,4” compatível com Apple CarPlay e Android Auto sem fio, comandos de voz, Bluetooth, rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar e portas USB (frontais e traseiras, tipo A e C).
  - Controles de áudio no volante.
  - Piloto automático com controlador de velocidade.
  - Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h e temporizador de luz interna.
  - Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch.
  - Volante com regulagem de altura e profundidade.
  - Volante revestido em couro.
- Design e Acabamento:
  - Detalhes cromados no friso lateral, na moldura das portas e na grade frontal.
  - Capas dos retrovisores na cor preta brilhante.
  - Rodas de liga leve aro 18” com pneus 225/60 R18 uso on-road.
  - Acabamento esportivo externo na coluna central das portas.
  - Retrovisores externos com ajuste elétrico e função tilt down.
  - Revestimento protetor da caçamba.
  - Capota marítima.
  - Maçanetas externas na cor do veículo.
  - Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo.
  - Para-choque frontal com proteção integrada.
  - Para-choque traseiro com soleira cromada.
  - Lanternas traseiras Full LED.
  - Faróis principais Full LED.
  - Faróis de neblina em LED.
  - Luzes diurnas em LED.
- Tecnologia e Conectividade:
  - Sistema de serviços conectados.
  - Pacote tecnológico (sensor de chuva, sensor crepuscular e retrovisor interno eletrocrômico).
  - Sistema de navegação integrado.
  - Painel de instrumentos digital de 7”.
  - Computador de bordo (distância, velocidade média, tempo de percurso).
  - Sistema de personalização de funções do veículo.
- Estrutura:
  - Caçamba com ganchos para amarração de carga e iluminação interna.
  - Tampa traseira dupla com abertura elétrica.
  - Suspensão traseira multilink.

3. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. O prazo máximo para entrega do veículo é de 15 dias, contados a partir da efetivação da compra.

3.2. O veículo deverá ter garantia de fábrica de, no mínimo, 3 anos anos, sem limite de quilometragem.

4. DEMAIS EXIGÊNCIAS :

4.1. O veículo deverá ser entregue com o IPVA do ano quitado.

4.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação legal e fiscal exigida para a contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Secretário Municipal da Cidade do Município de Amambai - MS , no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Julgadora designada pelo Decreto Municipal nº 353/2025, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para credenciamento junto à Caixa Econômica Federal, na qualidade de Entidade Organizadora (EO), em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS – integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, nos termos da Lei Federal nº 14.620/2023, Portarias MCID nº 725/2023 e nº 861/2023, Instrução Normativa nº 28/2023 do Ministério das Cidades, Resoluções nº 214/2016, nº 217/2017 e nº 219/2018 do Conselho Curador do FDS e Lei Municipal nº 2.930/2025.

Fica declarada entidade vencedora: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.407/0001-74, com sede na Av. Gal. Alberto Carlos Mendonça Lima, 1.897, Bairro São Conrado, Campo Grande – MS, representada pelo Sr. Samuel da Silva Freitas, que obteve a pontuação final de 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos, conforme Ata da Sessão de Julgamento de 11 de agosto de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Amambai-MS, 12 de agosto de 2025.

ROBERTO DIAS JUNIOR
Secretário Municipal da Cidade

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - DECRETO Nº 379/25 DE 30 DE JULHO DE 2.025 Nomeia JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 164034/25

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a servidora JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-1, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Em decorrência da nomeação acima descrita, e considerando o **Protocolo nº 164034/25,** a servidora fez opção pelo vencimento do cargo efetivo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/07//25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 393/25 DE 13 DE AGOSTO DE 2.025 Exonera JAUDECY ROMEIRO DOS SANTOS e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Protocolo nº 164487/25 - RH

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o servidor JAUDECY ROMEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE - SÍMBOLO DAI - 11 nomeado através do Decreto nº 115/25.

.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/08/25, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 394/25 DE 13 DE AGOSTO DE 2.025 Nomeia ADELINO AMARAL DE ÁVILA e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor ADELINO AMARAL DE ÁVILA para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE I - SÍMBOLO DAI - 6 concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social.

.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/08/25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 392/25 DE 13 DE AGOSTO DE 2.025 - Comitê Gestor - Criança e Adolescente

Altera os membros do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência –**e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 11 da Lei Municipal Nº 2.439/2015- que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

Protocolo nº 166221/25

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros que compõe o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Amambai, conforme identificação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Educação

- (...)

-Karine Deliberali em substituição à Camila Barbosa dos Santos Reschke – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

- (...)

- (...)

Secretaria Municipal de Assistência Social

-Silvia Rejane Chimenez Castellon em substituição à Aline Cione Martins – Titular

-Ceni Rodrigues dos Santos em substituição à Silvia Rejane Chimenez Castellon - Suplente

Secretaria Especial de Saúde Indígena

- (...)

- (...)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- (...)

-Aline Cione Martins em substituição à Maria Ines Saldanha Chaves – Suplente

Representante das Organizações da Sociedade Civil

- (...)

- (...)

Conselho Tutelar

- (...)

- (...)

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros tem duração de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, respeitando o estabelecido no Decreto 373/2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito 13 de agosto de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA

Secretaria Municipal de Assistência social

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 390/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025. Dispõe sobre a aprovação de REMEMBRAMENTO e o posterior DESMEMBRAMENTO de Lotes que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 99/2024, Lei Municipal nº 870/78, Lei Municipal nº 2.422/14 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos Lotes de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, todos pertencentes a Quadra nº 10 do Residencial Analy, situados no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, com as matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai sob os números 27.881, 22.649, 22.650, 22.651 e 22.652 respectivamente, de propriedade de FR – URB - AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo de nº 160.699/2024, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º Fica aprovado ainda, os Desmembramentos resultantes do Remembramento descrito no caput do Artigo 1º, que passarão a denominar-se Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B e 05-C, com as medidas e confrontações constante no Anexo II do presente Decreto, de propriedade de FR – URB - AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

Documento assinado digitalmente)

ROBERTO JUNIOR DIAS

Secretário Municipal da Cidade

Decreto Mun. nº 08/2025

ANEXO I

DO DECRETO Nº 390/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos Lotes de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, todos pertencentes a Quadra nº 10 do Residencial Analy, situados no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, com as matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai sob os números 27.881, 22.649, 22.650, 22.651 e 22.652 respectivamente, de propriedade de FR – URB - AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que passará a ser denominado de Lote 01/02/03/04/05, conforme plantas e memoriais descritivos assinados pela responsável técnica Dayana Glaicy de Almeida - CAU PJ555961, na RRT nº 15505879.

Área Total: 1.252,80 m² (Mil, duzentos e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTES 01/02/03/04/05 (Remembrado)

Dimensões: 58,00x21,60 - Área: 1.252,80 m²

Ao Norte: 58,00 m com a Rua Dercilia Medeiros Rocha, para onde faz frente;

Ao Sul : 11,60 m com o Lote nº 18, 11,60 m com o Lote nº 19, 11,60 m com o Lote nº 20, 11,60 m com o Lote nº 21 e 11,60 m com o Lote nº 22;

A Leste : 21,60 m com o Lote nº 06;

A Oeste : 21,60 m com a Rua Sidnei Antunes de Barros.

ANEXO II

DO DECRETO Nº 390/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do imóvel denominado Lote 01/02/03/04/05 da Quadra nº 10, Residencial Analy, com matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR – URB - AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme plantas e memoriais descritivos assinados pela responsável técnica Dayana Glaicy de Almeida - CAU PJ555961, na RRT nº 15505879.

Área Total: 1.252,80 m² (Mil, duzentos e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados).

LOTE 01 (Remanescente) - Área: 200,448 m²

LOTE 02 (Desmembrado) - Área: 150,336 m²

LOTE 03 (Desmembrado) - Área: 150,336 m²

LOTE 04 (Desmembrado) - Área: 150,336 m²

LOTE 05 (Desmembrado) - Área: 150,336 m²

LOTE 05-A (Desmembrado) - Área: 150,336 m²

LOTE 05-B (Desmembrado) - Área: 150,336 m²

LOTE 05-C (Desmembrado) - Área: 150,336 m²

LOTE 01 (Remanescente) - Dimensões: 9,28m X 21,60m – Área: 200,448m²

Ao Norte : 9,28 m com a Rua Dercilia Medeiros Rocha, para onde faz frente;

Ao Sul : 9,28 m com a fração do Lote nº 18;

A Leste : 21,60 m com o Lote desmembrado, denominado "02";

A Oeste : 21,60 m com a Rua Sidinei Antunes de Barros.

LOTE 02 (Desmembrado) - Dimensões: 6,96m X 21,60m – Área: 150,336m²

Ao Norte : 6,96 m com a Rua Dercilia Rosa Medeiros, para onde faz frente;

Ao Sul : 2,32 m com fração do Lote nº 18 e 4,64 m com fração do Lote nº 19;

A Leste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "03";

A Oeste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "01".

LOTE 03 (Desmembrado) - Dimensões: 6,96m X 21,60m – Área: 150,336m²

Ao Norte : 6,96 m com a Rua Dercilia Rosa Medeiros, para onde faz frente;

Ao Sul : 6,96 m com fração do Lote nº 19;

A Leste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "04";

A Oeste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "02" **.**

LOTE 04 (Desmembrado) -Dimensões: 6,96m X 21,60m – Área: 150,336m²

Ao Norte : 6,96 m com a Rua Dercilia Rosa Medeiros, para onde faz frente;

Ao Sul : 6,96 m com fração do Lote nº 20;

A Leste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "05";

A Oeste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "03".

LOTE 05 (Desmembrado) - Dimensões: 6,96m X 21,60m – Área: 150,336m²

Ao Norte : 6,96 m com a Rua Dercilia Rosa Medeiros, para onde faz frente;

Ao Sul : 4,74 m com fração do Lote nº 20 e 2,24 m com fração do Lote nº 21;

A Leste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "05-A";

A Oeste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "04".

LOTE 05-A (Desmembrado) - Dimensões: 6,96m X 21,60m – Área: 150,336m²

Ao Norte : 6,96 m com a Rua Dercilia Rosa Medeiros, para onde faz frente;

Ao Sul : 6,96 m com fração do Lote nº 21;

A Leste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "05-B";

A Oeste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "05".

LOTE 05-B (Desmembrado) - Dimensões: 6,96m X 21,60m – Área: 150,336m²

Ao Norte : 6,96 m com a Rua Dercilia Rosa Medeiros, para onde faz frente;

Ao Sul : 2,40 m com fração do Lote nº 21 e 4,56 m com fração do Lote nº 22;

A Leste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "05-C";

A Oeste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "05-A".

LOTE 05-C (Desmembrado) - Dimensões: 6,96m X 21,60m – Área: 150,336m²

Ao Norte : 6,96 m com a Rua Dercilia Rosa Medeiros, para onde faz frente;

Ao Sul : 6,96 m com fração do Lote nº 22;

A Leste : 21,60 com o Lote nº 06;

A Oeste : 21,60 com o Lote desmembrado, denominado de "05-B".

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 391/25 DE 13 DE AGOSTO DE 2.025 Altera os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Amambai - COMUD e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 3º do Decreto Nº 9.926, de 19 de julho de 2019 que dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre drogas e do artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.652/2019 - que dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Amambai/MS, e dá outras providências.

Protocolo nº 166214/25

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros que compõe o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, conforme identificação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo

- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes das Organizações da Sociedade Civil

- (...)Milena Maia Duarte Rodrigues em substituição à Jose de Oliveira Vieira – Titular
- (...)Gean Rodrigo Kolle em substituição à Mariléia Machado Franco Moreira – Suplente
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)

b) Representante da Polícia Militar

- (...)
- (...)

c) Representante da Polícia Civil

- (...)
- (...)

d) Representante do Conselho Tutelar

- (...)
- (...)

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros tem duração de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, respeitando o estabelecido no Decreto 297/2022, alterado pelos Decretos 442/2022, 032/2023, 132/2023, 344/2023, 298/2024, 376/2024 e 155/2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito 13 de agosto de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA

Secretaria Municipal de Assistência social

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL N. 02/2025 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – FMS – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Amambai/MS – ALESSANDRO GODOI BARBOSA, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1.988, a Lei Orgânica do Município de Amambai, a Portaria nº 2.135/2013 do Ministério da Saúde, a Portaria de Consolidação nº 1/2017, torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que fará realizar no **dia 19 de agosto de 2025 (terça-feira), às 19:00h**, na **Câmara Municipal de Amambai**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3359, centro, nesta cidade, **com a finalidade de apresentar à população de Amambai o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 para que haja a participação popular no planejamento do instrumento.**

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e local, afixado na sede da Prefeitura, das Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Amambai-MS, 12 de agosto de 2025.

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2863

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** .

VALOR : R$ 749,40 (Setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0027.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Creche

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Agosto de 2025.

Assinam :

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160878/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO:

"A19848E09A882A73EDA57B75CD6CE760047DBDA8"

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, neste ato representado por Srº DORIVAL SOARES DA SILVA, nomeado pelo DECRETO Nº 005/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 9720-5, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.450.493/0001-05 , Inscrição Estadual nº 90865836-12 , com sede na Rodovia Curitiba-Ponta Grossa, Cidade Industrial, nº 500, CEP 82.305-200, na cidade de Curitiba – PR , neste ato representada pela **Srª TEREZA CRISTINA DE PAULI PIRES** – **SÓCIA PROPRIETÁRIA.**

Empresa **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.923.311/0001-08 , Inscrição Estadual nº 28.345.768-6 , com sede na Rua Náutico, nº 48, Jardim Panamá, CEP 79.112-205, na cidade de Campo Grande – MS , neste ato representada pelo **Srº BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ – SÓCIO PROPRIETARIO .**

Empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74 , Inscrição Estadual nº 28.389.660-4 , com sede na Rua Cassiano Raimundo Ojeda, A. dos Indaiá, 1585, CEP 79.823-682, na cidade de Dourados – MS , neste ato representada pelo **Srº RONEI PEREIRA STROPPA** – **SÓCIO PROPRIETÁRIO.**

Empresa **GRAND COMMERCE LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.471.316/0001-74 , Inscrição Estadual nº 261.295.667 , com sede na Rua Santa Marta, nº 80, Sala 01, Bairro Bela Vista, CEP 88132-712, na cidade de Palhoça – SC , neste ato representada pelo **Srº JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA – REPRESENTANTE LEGAL** .

Empresa **49.164.576 DAIANE TAIS VALIM** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.164.576/0001-83 , Inscrição Estadual nº 262.281.872 , com sede na Rua Pedro Drissen, nº 421, Bairro Bosque, CEP 89.520-000, na cidade de Curitibanos – SC, neste ato representada pela **Srª DAIANE TAIS VALIM – SÓCIA PROPRIETÁRIA .**

Empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.368.367/0001-63 , Inscrição Estadual nº 084022000 , com sede na Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09, MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, na cidade de Serra – ES, neste ato representada pela **Srª VERA LUCIA DE OLIVEIRA – SÓCIA PROPRIETÁRIA .**

Empresa **LANÇA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.258.379/0001-00 , Inscrição Estadual nº 90965778-40 , com sede no Sítio São Pedro, S/Nº, Patrimônio São Miguel, KM 260, CEP 84.950-000, WENCESLAU BRAZ – PR , neste ato representada pelo **Srº MARCELO VIEIRA DA SILVA – SÓCIO PROPRIETÁRIO .**

Empresa **TREDE CENTER COMMERCE LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.095.876/0001-01 , Inscrição Estadual nº 263376818 , com sede na Rua Cândido Amaro Damásio, 1896, 2° andar, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88.111-110, na cidade de São José – SC, neste ato representada pela **Srª JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA – SÓCIA PROPRIETÁRIA .**

Empresa **SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.642.132/0001-42 , Inscrição Estadual nº 28.304.814-0 , com sede na Avenida Pedro Manvailler, nº 2093, Centro , CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representada pelo **Srº JAQUES DOUGLAS LEMES DALBERTO** – **SÓCIO PROPRIETÁRIO.**

Empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.278.673/0001-18 , Inscrição Estadual nº 039/0185868 , com sede na Rua Jorge da Silva, nº 38, CEP 99.709-369, na cidade de Erechim – RS , neste ato representada pela **Srª ELIANE JAGUSESKI ARCEGO – SÓCIA PROPRIETÁRIA**.

Empresa **CIGON COMERCIO DE EPI LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.363.941/0001-16 , Inscrição Estadual nº 90970999-76 , com sede na Rua Santo Inácio, nº 773, CEP 83.324-193 , B airro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais – PR, neste ato representada pela **Srª CAMILA DIAS DA CRUZ CILENTO – SÓCIA PROPRIETÁRIA.**

Empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.710.803/0001-04 , Inscrição Estadual nº 084.215.82-8, com sede na Avenida Oitocentos, s/nº, Box 07, Galpão G20, Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, na cidade de Serra – ES, neste ato representada pelo **Srº LUIS FERNANDO STRESSER** – **SÓCIO PROPIETÁRIO.**

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS''.

VALOR TOTAL: R$ 779.961,63 (Setecentos e setenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Amambai – MS, 13 de agosto de 2025 **.**

Assinam:

Dorival Soares da Silva

DecretoNº005/25
Secretário Municipal de Gestão

Tereza Cristina De Pauli Pires – Sócia Proprietária

PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

Bruno Talebi Paulo Lopez – Sócio Proprietário

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Ronei Pereira Stroppa – Sócio Proprietário
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
João Vitor Campos De Lima – Representante Legal
GRAND COMMERCE LTDA
Daiane Tais Valim – Sócia Proprietária
49.164.576 DAIANE TAIS VALIM
Vera Lucia De Oliveira – Sócia Proprietária
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
Marcelo Vieira Da Silva – Sócio Proprietário
LANÇA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA
Jessica Trede Batista Da Fonseca – Sócia Proprietária
TREDE CENTER COMMERCE LTDA
Jaques Douglas Lemes Dalberto – Sócio Proprietário
SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Eliane Jaguseski Arcego – Sócia Proprietária
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Camila Dias Da Cruz Cilento – Sócia Proprietária
CIGON COMERCIO DE EPI LTDA
Luis Fernando Stresser – Sócio Proprietário
SANITOP COMERCIAL LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

PROCESSO ADM: Nº 160878/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO: "A19848E09A882A73EDA57B75CD6CE760047DBDA8"

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS''.

Empresas vencedoras valor total: R$ 779.961,63 (setecentos e setenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos): **PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA** (39450493000105) com os lotes: 379 no valor total de R$ 33.947,50 (trinta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** (15923311000108) com os lotes: 23, 27, 104, 105, 108 no valor total de R$ 1.747,05 (um mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (18729614000174) com os lotes: 53, 55, 58, 67, 71, 143, 249, 250, 387, 390, 391, 393, 394, 664, 668, 670 no valor total de R$ 34.095,28 (trinta e quatro mil e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). **GRAND COMMERCE LTDA** (43471316000174) com os lotes: 106, 107, 357, 521, 522, 544 no valor total de R$ 2.806,69 (dois mil e oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos). **49.164.576 DAIANE TAIS VALIM** (49164576000183) com os lotes: 286 no valor total de R$ 5.702,40 (cinco mil e setecentos e dois reais e quarenta centavos). **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** (46368367000163) com os lotes: 400 no valor total de R$ 381,35 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). **LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA** (44258379000100) com os lotes: 205, 307, 308, 364, 418, 431, 432, 441, 442 no valor total de R$ 12.542,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e dois reais). **TREDE CENTER COMMERCE LTDA** (59095876000101) com os lotes: 50, 282, 520 no valor total de R$ 22.487,40 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** (02642132000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 283, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 358, 359, 361, 362, 363, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 388, 389, 392, 395, 396, 397, 398, 399, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 415, 416, 417, 419,

420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 665, 666, 667, 669, 671, 672, 673, 674, 675, 676 no valor total de R$ 649.009,32 (seiscentos e quarenta e nove mil e nove reais e trinta e dois centavos). **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** (37278673000118) com os lotes: 6, 278, 360 no valor total de R$ 4.477,40 (quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). **CIGON COMERCIO DE EPI LTDA.** (48363941000116) com os lotes: 69, 135 no valor total de R$ 9.485,24 (nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **SANITOP COMERCIAL LTDA** (53710803000104) com os lotes: 430, 507 no valor total de R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 13 de agosto de 2025.

DORIVAL SOARES DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

DECRETO Nº005/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2870

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**

VALOR : R$ 70,00 (SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Agosto de 2025.

Assinam :

Dorival Soares Da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2864

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** .

VALOR : R$ 849,80 (Oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0027.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Creche

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Agosto de 2025.

Assinam :

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2861

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** .

VALOR : R$ 849,80 (Oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Agosto de 2025.

Assinam: Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2862

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

VALOR : R$ 849,80 (Oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0027.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Creche

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Agosto de 2025.

Assinam :

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 4.105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137719/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de transporte escolar, para o ano letivo de 2024, sendo 200 (duzentos) dias letivos presenciais, em conformidade com o calendário escolar, mapeamento de trajetos e itinerário, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – MS", **.**

Nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Amambai/MS.

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDORES: WENDER LUIZ FARIAS GARAI CPF Nº 971.277.281-00

BRUNO ANDERSON MATOS E SILVA CPF Nº 025.010.771-64

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 8, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, C.C Decreto nº 11.246 de 27/10/2022.

Amambai – MS, 01 de Fevereiro de 2025.

TANIA APARECIDA RUIVOL DA LUZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2860

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150960/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO– CONTRATANTE

MALKUT & BOHN LTDA .

CNPJ: 10.868.068/0001-40 – CONTRATADA

OBJETO: **Aquisição de equipamentos permanentes de informática (computadores completos), a fim de prover as necessidades das diversas secretarias municipais, órgãos e afins, compreendendo a estrutura geral da Administração Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses"** VALOR : R$ 2.797,97 (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

4.4.90.52.36 – MAQUINAS, INSTALAÇÃO E UTENCILIOS DE ESCRITÓRIO

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão.

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Agosto de 2025.

Assinam :

Dorival Soares Da Silva - Secretário Municipal de Gestão
CPF: 555.919.491-34
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 220

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161819/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - EPP
CNPJ: 26.461.086/000143 CONTRATADA.

OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa para confecção de camisetas para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura atuarem em programas municipais e federais, campanhas e eventos, bem como crianças e idosos que participam de projetos das respectivas Secretarias.**

VALOR : R$ 1700,70 (Mil e setecentos reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.70 – CONFECÇÃO DE INIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
08.244.0056.2209.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Agosto de 2025.
Assinam :
Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal
CPF: 407.674.771-20
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 214

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161819/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - EPP
CNPJ: 26.461.086/000143 CONTRATADA.

OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa para confecção de camisetas para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura atuarem em programas municipais e federais, campanhas e eventos, bem como crianças e idosos que participam de projetos das respectivas Secretarias.**

VALOR : R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.70 – CONFECÇÃO DE INIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS 08.244.0003.2005.0000 – PISO BÁSICO VARIAVEL – PBV II – BENEFICIO EVENTUAL

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Agosto de 2025.
Assinam :
Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal

CPF: 407.674.771-20
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 2.656/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99982/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

OBJETO: Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambaí/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital

Nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Amambai/MS.

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDORES: WENDER LUIZ FARIAS GARAI CPF Nº 971.277.281-00

BRUNO ANDERSON MATOS E SILVA CPF Nº 025.010.771-64

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 8, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, C.C Decreto nº 11.246 de 27/10/2022.

Amambai – MS, 01 de Fevereiro de 2025.

TANIA APARECIDA RUIVOL DA LUZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 2.654/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99982/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

OBJETO: Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambaí/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital

Nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Amambai/MS.

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDORES: WENDER LUIZ FARIAS GARAI CPF Nº 971.277.281-00

BRUNO ANDERSON MATOS E SILVA CPF Nº 025.010.771-64

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 8, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, C.C Decreto nº 11.246 de 27/10/2022.

Amambai – MS, 01 de Fevereiro de 2025.

TANIA APARECIDA RUIVOL DA LUZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 2.655/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99982/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

OBJETO: Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambaí/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital

Nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Amambai/MS.

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDORES: WENDER LUIZ FARIAS GARAI CPF Nº 971.277.281-00

BRUNO ANDERSON MATOS E SILVA CPF Nº 025.010.771-64

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 8, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, C.C Decreto nº 11.246 de 27/10/2022.

Amambai – MS, 01 de Fevereiro de 2025.

TANIA APARECIDA RUIVOL DA LUZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº222

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161819/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - EPP

CNPJ: 26.461.086/000143 CONTRATADA.

OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa para confecção de camisetas para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura atuarem em programas municipais e federais, campanhas e eventos, bem como crianças e idosos que participam de projetos das respectivas Secretarias.**

VALOR : R$ 6.986,00 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.70 – CONFECÇÃO DE INIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS

08.243.0056.2206.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Agosto de 2025.

Assinam :

Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.075/2025

DISPENSA Nº. 026/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, Inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "Aquisição de **AREIA BRANCA MEDIA PARA PRATICA ESPORTIVA** , com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, destinada a manutenção e melhoria dos espaços esportivos públicos através do Município de Antonio Joao/ MS.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 19 de agosto de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 13 de agosto de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 089 /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Prefeito do Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a **DISPENSA de Licitação, nº. 030/2025**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **A.A.L. GOMES EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.034739/0001-21 , COM SEDE À RUA MARTINA FRANCO GONÇALVES, Nº 250, CENTRO, ANTONIO JOAO – MS, CEP- 79.910-000, por seu responsável técnico, Sr. ADIEQUES ADAO LOPES GOMES ,** para Aquisição de **MATERIAIS METALICOS E ESTRUTURAIS** destinados a substituição parcial e ao reforço da cobertura da quadra de esportes **ADAO HERODES XAVIER** situada no município de Antonio Joao - MS, para atender a demanda da secretaria municipal de comunicação, Esporte, Lazer e Juventude através do Município de Antonio Joao/ MS, por um período de 03(três) meses.

no valor total de R$44.082,10 (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta dois reais e dez centavos), a ser pago na seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO
16	001	2074	27.812.05.01	3.3.90.30.00.00	1500.0007	371

Antônio João/MS, 13 de abril de 2025.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

(Assinado com original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

COD. E-SFINGE: 629FE74C0C1FA2EE889BF52F8763022357C88D40

O MUNICIPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação,

por intermédio de seu Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Aquisição de roçadeiras e peças, incluindo modelos adequados para o uso em serviços de limpeza e manutenção de terrenos, áreas verdes e espaços públicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos De ANTÔNIO JOÃO/MS.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DE ABERTURA: 28 de agosto de 2025

HORA DA ABERTURA: às 09h:00min (horário de Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitação, localizada na rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: https://www.antoniojoao.ms.gov.br/, **https://comprasbr.com.br/**pelo email:licitacao.aj@gmail.com.

Antônio João – MS, 13 de agosto de 2025.

Luiz Carlos Vendrúscolo
Agente de Contratação

•

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 357 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO NA DOTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2062 - Operacionaliação dos Recursos do FIS Saúde

163 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 358 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE NOVAS DOTAÇÕES POR SUPERAVIT.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

17.004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0601.2047 - Manutenção das Atividades do FMDCA	
14 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2759 - Recursos Vinculados a Fundos	21.500,00
15 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
2759 - Recursos Vinculados a Fundos	58.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2759 - Recursos Vinculados a Fundos	19.800,00
	99.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 99.300,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, e os demais Órgãos participantes que firmam o Edital** realizarão **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ,** para REGISTRO DE PREÇOS dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** , e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	116/2025
Edital nº	055/2025
Pregão Eletrônico nº	041/2025
Objeto	**AQUSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, MOTOPODADORES E SOPRADORES E NOVOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .**
Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/ Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Base Legal	**artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado.
Valor total da contratação	**R$ 109.034,78 (cento e nove mil e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).**
Do encerramento do recebimento das propostas/ documentos:	Dia 01/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 01/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 01/09/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 01/09/2025 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	**85D5F92F8B0E77ED02E8831B444D15912E1E087C**

Aparecida do Taboado/MS, aos 13 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS,** por intermédio de seu(ua) Gestor(a) **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos municipais, dos quais os gestores firmam o referido Aviso de Dispensa de Licitação,** realizarão **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto nº 071, de 25 de julho de 2023**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Adm. de Compras nº	121/2025
Contratação Direta nº	053/2025
Dispensa de Licitação nº	020/2025
Aviso de Dispensa Eletrônica nº	012/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL, EM ATEDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Condição de Participação	**NÃO Exclusivo ME/EPP/MEI**
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Base Legal	**artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução:	**Fornecimento integral**

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 14:00 horas (BR) do dia **14/08/2025** Até Às 14:00 horas (BR) do dia **20/08/2025.**
Período de envio de lances	No dia **20/08/2025** a partir das **14:10** horas com duração de **01:00 (uma) hora de disputa**.
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Local	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico **https://bllcompras.com**
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

TERMO DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Processo TC/2642/2018

TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida e seus advogados Dra. Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer – OAB/MS 18.046; Dr. Fabiano Gomes Feitosa – OAB/MS 8.861; Dra. Andressa Alves Garcia Lopes – OAB/MS 22.102; Dra. Caroline Louise Gomes Dias – OAB/MS 25.205 e a empresa FEITOSA & COIMBRA SCIEDADE DE ADVOGADOS, intimados do despacho adiante, proferido pela Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS e da inclusão do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, de iniciativa da Comissão Permanente de Fiscalização/ Comissão de Finanças e Orçamento, cujo objeto é a manutenção do Parecer Prévio Contrário do TCE/MS – PARECER PRÉVIO PA00 – 172/2024 - PROCESSO TC/MS: TC/2642/2018 - PROTOCOLO : 1890665 e por consequência pela reprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, na pauta da sessão ordinária de 18 de agosto de 2025, às 08:00 horas, no Plenário Vereador Orlando Mascarenhas Júnior, da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, sito à Av. Orlando Mascarenhas Pereira nº 1615, Jardim São Bento, ficando assegurada a manifestação do interessado José Robson Samara Rodrigues de Almeida e de seus advogados. Aparecida do Taboado, 13 de agosto de 2025.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Estando a propositura (Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, de iniciativa da Comissão Permanente de Fiscalização/Comissão de Finanças e Orçamento, cujo objeto é a manutenção do Parecer Prévio Contrário do TCE/MS – PARECER PRÉVIO PA00 – 172/2024 - PROCESSO TC/MS: TC/2642/2018 - PROTOCOLO : 1890665 e por consequência pela reprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida) **apta a ser apreciada, determino sua inclusão na pauta da ordem do dia da próxima sessão ordinária**, (**18/08/2025**) com a preferência regimental prevista no § 4º, do artigo 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Publique-se o presente despacho, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, órgão oficial de divulgação dos atos oficiais do Município de Aparecida do Taboado, **de forma a intimar o Sr**. José Robson Samara Rodrigues de Almeida **e seus advogados** Dra. Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer – OAB/MS 18.046; Dr. Fabiano Gomes Feitosa – OAB/MS 8.861; Dra. Andressa Alves Garcia Lopes – OAB/MS 22.102; Dra. Caroline Louise Gomes Dias – OAB/MS 25.205 e a empresa FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para conhecimento e providências que julgarem necessárias, de que, na sessão ordinária de 18/08/2025, que ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no Plenário Vereador Orlando Mascarenhas Júnior, Casa de Leis Vereador Polybio Justino Garcia, sito à Av. Orlando Mascarenhas Pereira nº 1615, Jardim São Bento, às **08:00 horas MS**, serão discutidas e votadas as contas anual de governo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, (TCE/MS – PARECER PRÉVIO PA-00 – 172/2024 - PROCESSO TC/ MS : TC/2642/2018 - PROTOCOLO : 1890665) **nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025**, sendo garantida a manifestação do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida e de seus ilustres advogados, caso queiram. De Campo Grande para Aparecida do Taboado, 13 de agosto de 2025. (a) HEBERSON GALTER CUSTÓDIO. PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023.

Os infra-assinados, de um lado, como **CONTRATANTE** , **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO** – Estado de Mato Grosso Do Sul, representada legalmente por seu Vereador-Presidente senhor **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO,** e de outro lado, como **CONTRATADA** , **JRA COMUNICAÇÕES**, representada legalmente neste ato por **JOÃO ROBERTO ABUHASSAN FILHO** e havendo interesse desse Órgão, na formalização do 3º (terceiro) termo

aditivo ao presente contrato, com prorrogação por 12 meses, mensais, permanecendo até o final do aditivo em 17 de agosto de 2026, têm entre si, justos e contratados o presente termo aditivo, sob à égide da Lei nº 8.666/1993, a sua aditivação também obedecerá a referida lei, independentemente da Nova Lei de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO QUE:

- As partes celebraram o Contrato Administrativo nº 009/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante resultado da **TOMADA DE PREÇOS**, tendo como **objeto a contratação de empresa de publicidade**.

Desta forma, o Contrato 009/2023, passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses, ou seja, de 18/08/2025 à 17/08/2026.**

Cláusula 2ª. O valor do contrato de saldo, para os 12 (doze) meses de contrato é de **R$ 627.300,50 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos reais e cinquenta centavos.**

Cláusula 3ª. Objetivo da prorrogação contratual se dá pela prorrogação justificada pela continuidade dos serviços de publicidade institucional e pelo interesse público na manutenção da regularidade das ações de comunicação da Casa Legislativa

Cláusula 4ª. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

Cláusula 5ª. As partes supra qualificadas tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

Cláusula 6ª. As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.

Cláusula 7ª. O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no contrato como competente para dirimir quaisquer questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Este aditivo terá eficácia, após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, firmado sob à égide do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de agosto de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VEREADOR-PRESIDENTE

JRA COMUNICAÇÕES

REPRESENTANTE/ LOCATÁRIA

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 124, 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença ao(à) servidor(a) **JOELMA FATIMA QUEIROZ,** matrícula nº 3379-1, com registro nº 1372, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 30 de outubro de 2025, sendo prorrogado de 13 de abril de 2025 a 10 de agosto de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2025, permanecendo válidos até 10 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 125, 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença ao(à) servidor(a) **JOELMA FATIMA QUEIROZ,** matrícula nº 3379-1, com registro nº 1372, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 30 de outubro de 2025, sendo prorrogado de 11 de agosto de 2025 a 06 de fevereiro de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 936, 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que assegura a contagem recíproca de tempo de contribuição entre os regimes previdenciários;

Considerando a certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Protocolo nº 10001100100042238, anexa a esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria, em favor do servidor **CARLOS ROBERTO PINHEIRO**, matrícula nº 1017, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o total de 4.779 (quatro mil setecentos e setenta e nove) dias, equivalentes a 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, assim distribuídos:

I - 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias, correspondentes ao período de 01/11/1983 a 21/11/1984, prestados a Móveis Eletro Duas Rodas LTDA;

II - 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia, correspondentes ao período de 10/06/1986 a 10/09/1986, prestados a Alcoolvale S/A e Açúcar;

III - 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondentes ao período de 01/02/1989 a 29/12/1992, prestados a Não Cadastrado;

IV - 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, correspondentes ao período de 19/11/1993 a 01/03/1994, prestados a Constran S/A- Construções e Comercio;

V- 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, correspondentes ao período de 07/11/1997 a 29/03/1999, prestados a Constran S/A- Construções e Comercio;

VI- 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, correspondentes ao período de 15/07/1999 a 31/01/2004, prestados a Viação São Luiz LTDA;

VII- 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondentes ao período de 05/07/2004 a 01/02/2006, prestados a Colchões Sul- Mato-Grossense LTDA;

VIII- 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias, correspondentes ao período de 02/04/2007 a 25/04/2007, prestados a Construtora Abussafe LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 937, 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que assegura a contagem recíproca de tempo de contribuição entre os regimes previdenciários;

Considerando a certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Protocolo nº 24001030100659259, anexa a esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria, em favor do servidor **CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES**, matrícula nº 70-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, o total de 2.598 (dois mil quinhentos e noventa e oito) dias, equivalentes a 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, assim distribuídos:

I - 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, correspondentes ao período de 01/11/1984 a 13/12/1991, prestados a Arthur Lundgren Tecidos S/A Casas Pernambucanas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 938, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **ALINE CARDOSO FERREIRA**, ocupante do cargo temporário de **PROFESSOR PEB-1 - RJU**, no dia 13 de agosto de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dia do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 939, 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 93, III, "b" da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que prevê a concessão de licença ao servidor por motivo de falecimento;

Considerando o falecimento da irmã da servidora Romilda Raquel de Freitas, ocorrido em 08 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder l icença por falecimento a servidora **ROMILDA RAQUEL DE FREITAS**, matrícula nº 554-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo período de 08 (oito) dias, com remuneração, no período de 08 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 940, 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA** , matrícula nº 3327, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA** , lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 11 (onze) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 01,04,06,07,08,11,13,14,15,18, e 20 de agosto de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2008, 2010 e 2016, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/08/2025	**2224**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4015**
NOME: **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP** CNPJ/CPF: **05.006.683/0001-08**
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	709	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.21	7090000 071

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-030 | Nº Pedido 02599/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	24.228,33	171,00	24.057,33

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 06/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
4	041.009.001	AGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS - SOLUÇÃO AQUOSA ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO ACONDICIONADO EM GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ CONTER NO ROTULO AS ESPECIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO COMP.E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO ROTULO DO PRODUTO.	30	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	5,70	171,00

PROCESSO 003/2025 | LICITAÇÃO: 000005/25 | **Soma/Itens:** R$ 171,00 | **Valor Empenhado** 171,00

FORNECEDOR
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP
05.006.683/0001-08

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/08/2025	2225

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	709	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.07	7090000 071

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-015
ALMOXARIFADO OBRAS
Nº Pedido 02607/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
24.057,33	1.098,00	22.959,33

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, PARA O ALMOXARIFADO DA OBRAS, CONFORME ATA Nº 08/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.004.111	LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	7	UN	TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	5,49	38,43
6	048.004.111	LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	193	UN	TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	5,49	1.059,57

PROCESSO 004/2024 | LICITAÇÃO: 000031/24 | **Soma/Itens:** R$ 1.098,00 | **Valor Empenhado** 1.098,00

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/08/2025	2226

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **120918**
NOME: **27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA** CNPJ/CPF: **27.197.345/0001-33**
ENDEREÇO: JOAO CESAR BATISTA
MUNICIPIO: TRES FRONTEIRAS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1100	20.01	13	392	0009	2150	3.3.90.30.15	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.15	Centro C. 003-070	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	UNIDADE AGRICULTURA	02597/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	11.896,81	3.398,00	8.498,81

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000075/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - AQUISIÇÃO DE ITENS TEMÁTICOS PARA DECORAÇÃO DA RUA DUQUE DE CAXIAS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES "FESTA DAS NAÇÕES" (ANIVERSÁRIO DA CIDADE), CONFORME ATA Nº 019/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
16	060.004.011	VARAL/CORTINA DE FITAS METALIZADAS VÁRIAS CORES: FITAS METALIZADAS ESTILO VARAL COM 10 METROS, COM CORES METALIZADAS E VIBRANTES. EMBALAGEM COM 10 METROS DE COMPRIMENTO. MEDIDA APROXIMADA DE CADA FITA: 45 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM DE LARGURA	20	UN	REAL	169,90	3.398,00

PROCESSO 042/2025	LICITAÇÃO: 000075/25	**Soma/Itens:** R$ 3.398,00	**Valor Empenhado** 3.398,00

FORNECEDOR
27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA
27.197.345/0001-33

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/08/2025	2227

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4107**
NOME: **R. T. DISTRIBUDORA EIRELI** CNPJ/CPF: **23.680.765/0001-15**
ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	709	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.21	7090000 071

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-030 | Nº Pedido 02601/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Secretaria de Obras

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	22.959,33	375,35	22.583,98

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SERETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 06/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
39	041.009.006	BRILHA ALUMINIO - 500 ML - ESPECIFICO PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM SUPERFICIE DE ALUMINIO ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS DE 500 ML, REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO.	5	UN	SAND EMIX	1,89	9,45
71	041.009.011	DESODORIZADOR DE AR - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 360 ML, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	10	UN	LEV & USE	7,89	78,90
167	041.003.351	PANO DE CHÃO - ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO, PARA LIMPEZA, TIPO SACO, TAMANHO MINIMO 40X62 CM.	20	UN	3M	2,85	57,00
201	041.003.384	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 60 CM, DUPLO BORRACHA, COM CABO DE ALUMINIO - EXTENSÃO 1,30M, TIPO SANCHE.	2	UN	RODO S 2000	28,00	56,00
220	041.009.022	SABÃO EM PÓ - 800 GR, - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 800GR,, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA	20	UN	CLISS	2,75	55,00
235	080.007.093	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - SACO PARA LIXO DE 20 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 55CM, LARGURA: 42CM, ESPESSURA: 0,08. NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA E PIGMENTO, INDICAÇÃO :USO DOMÉSTICO. DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10	PCT	FORM APLAS	11,90	119,00

PROCESSO 003/2025	LICITAÇÃO: 000005/25	**Soma/Itens:** R$ 375,35	**Valor Empenhado** 375,35

FORNECEDOR
R. T. DISTRIBUDORA EIRELI
23.680.765/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/08/2025	2228

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **119688**
NOME: **3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **47.865.006/0001-95**
ENDEREÇO: DA SAUDADE
MUNICIPIO: PRESIDENTE PRUDENTE UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1100	20.01	13	392	0009	2150	3.3.90.30.15	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.15 | Centro C. 003-070 | Nº Pedido 02600/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | INVENTARIO AGRICULTURA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	8.498,81	5.395,00	3.103,81

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000091/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 34 - Mod. Formatada: 34 - AQUISIÇÃO DE ITENS TEMÁTICOS PARA FESTA DAS NAÇÕES (ANIVERSARIO DA CIDADE), CONFORME ATA Nº 024/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	060.004.012	VARAL DE BANDEIROLAS DE PAÍSES VARIADOS – VARAL COM 32 BANDEIRINHAS COM APROXIMADAMENTE 10 METROS DE COMPRIMENTO, DE PAÍSES VARIADOS INCLUINDO BRASIL, ITÁLIA, MÉXICO, INGLATERRA, JAPÃO, ARÁBIA, CHINA, ESTADOS UNIDOS, ESPANHA, PORTUGAL, BOLÍVIA, JAMAICA, AUSTRÁLIA, FRANÇA, EGITO, ENTRE OUTROS. MATERIAL: POLIÉSTER ADEQUADO PARA AMBIENTE EXTERIOR. SUBLIMAÇÃO DUPLA. IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. COR VIVA E FORTE, TANTO DE UM LADO COMO DE OUTRO. COSTURA REFORÇADA. TAMANHO DE CADA BANDEIRINHA: 14 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO. MEDIDA APROXIMADA DO ESPAÇO ENTRE UMA BANDEIRA E OUTRA: ATÉ 20 CM. EMBALAGEM COM 10 METROS DE COMPRIMENTO.	130	UN	TORA KIPA TORA KIPA	41,50	5.395,00

PROCESSO 046/2025	LICITAÇÃO: 000091/25	**Soma/Itens:** R$ 5.395,00	**Valor Empenhado** 5.395,00

FORNECEDOR
3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA
47.865.006/0001-95

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/08/2025	**2229**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **119954**
NOME: **PPR COMERCIAL LTDA** CNPJ/CPF: **54.711.829/0001-21**
ENDEREÇO: IBIRAPUERA
MUNICIPIO: ARACATUBA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	709	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.21	7090000 071

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21	Centro C. 003-030	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Secretaria de Obras	02604/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	22.583,98	657,29	21.926,69

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 06/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
10	080.007.096	ALCOOL GEL 70% - GALÃO 5 LITROS - PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 L ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. ORIGINAL DO FABRICANTE E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	5	GAL	RILLO ALCOOL GEL	30,30	151,50
77	041.009.012	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - LIQUIDO PARA LIMPEZA LEVE, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LTS, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	27	GAL	RILL DETERGENTE NEUTRO	11,25	303,75
89	080.007.026	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO - COM CERDAS DE NYLON.	5	UN	ESPONFLORA ESCOVA SANITARIA	4,20	21,00
186	041.003.078	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS - INTERFOLHADO DE DUAS DOBRAS (CAI-CAI) DE 1ª QUALIDADE, EXTRA BRANCO, EXTRA LUXO, 100% FIBRAS CELULOSE, VIRGEM (DUAS) DOBRAS, PARA BANHEIRO, FOLHAS ALTA ABSORÇÃO, EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO BENEFICIO, EXTRA BRANCO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISITÊNCIA. POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 20 X 21 CM, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS CADA PACOTE.	10	PCT	PRINCESA / LIGHTPEL / BELL PAPEL TOALHA	7,50	75,00
208	080.007.101	RODO DE MADEIRA 60 CM - MEDINDO 60 CM, BORRACHA NATURAL, DUPLO, COM ESPESSURA MÍNIMA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO 120CM, COM ROSCA	4	UN	ESPONFLORA RODO MADEIRA	9,23	36,92
228	041.003.367	SABONETE LÍQUIDO 5L - ANTISSÉPTICO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS - GALÃO DE 5L.	6	GAL	RILLO ANTISSEPTICO SABONETE LIQUIDO	11,52	69,12

PROCESSO 003/2025	LICITAÇÃO: 000005/25	**Soma/Itens:** R$ 657,29	**Valor Empenhado** 657,29

FORNECEDOR
PPR COMERCIAL LTDA
54.711.829/0001-21

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/08/2025	2230

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120070**
NOME: **ELIZANGELA MACEDO DE JESUS** CNPJ/CPF: **58.273.885/0001-82**
ENDEREÇO: R JOAQUIM JOSE DIAS, 85
MUNICIPIO: CASSILANDIA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	709	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.21	7090000 071

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-030 | Nº Pedido 02603/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	21.926,69	167,50	21.759,19

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 06/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
95	041.010.006	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNID - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 8 UNIDADES, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	30	PCT	ASSOLAN ASSOLAN	1,36	40,80
156	041.009.028	MULTI INSETICIDA SPRAY - 300 ML - EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 300 ML, A BASE DE ÁGUA, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	10	UN	BUZZOFF BUZZOFF	7,12	71,20
258	080.007.070	VASSOURA DE NYLON - MACIA - PARA USO DOMÉSTICO - CABO PLASTIFICADO - TAMANHO MÍNIMO DA BASE: 30CM - CABO EM MADEIRA: 1,20M.	10	UN	JEITOSA JEITOSA	5,55	55,50

PROCESSO 003/2025 | LICITAÇÃO: 000005/25 | **Soma/Itens:** R$ 167,50 | **Valor Empenhado** 167,50

FORNECEDOR
ELIZANGELA MACEDO DE JESUS
58.273.885/0001-82

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/08/2025	**2231**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **605**
NOME: **ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA** CNPJ/CPF: **09.285.688/0001-78**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	574	14.01	15	451	0010	2056	3.3.90.30.21	7090000 071

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-030 | Nº Pedido 02598/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	34.042,65	150,00	33.892,65

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 06/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
48	041.009.009	CLORO GEL - GALÃO 5 LITROS - PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO.	10	GAL	ORVALHO ORVALHO	15,00	150,00

PROCESSO 003/2025	LICITAÇÃO: 000005/25	**Soma/Itens:** R$ 150,00	**Valor Empenhado** 150,00

FORNECEDOR
ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA
09.285.688/0001-78

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/08/2025	2232

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120923**
NOME: **E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** CNPJ/CPF: **57.978.754/0001-38**
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	709	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.22	7090000 071

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22 | Centro C. 003-030 | Nº Pedido 02605/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE COPA E COZINHA | Secretaria de Obras

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	21.759,19	2.433,30	19.325,89

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 18/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
42	046.001.033	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	25	CX	ORLEP LAST	89,90	2.247,50
47	046.001.007	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A	2	CX	ORLAP LAST	92,90	185,80

PROCESSO 021/2025 | LICITAÇÃO: 000039/25 | **Soma/Itens:** R$ 2.433,30 | **Valor Empenhado** 2.433,30

FORNECEDOR
E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
57.978.754/0001-38

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/08/2025	2233

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **119331**
NOME: **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **53.852.451/0001-13**
ENDEREÇO: R DELAMARE
MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	709	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.99	7090000 071

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99	Centro C. 003-030	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Secretaria de Obras	02606/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	19.325,89	517,25	18.808,64

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 18/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
31	080.007.012	COADOR DE CAFÉ - COADOR DE CAFÉ, EM 100 % ALGODÃO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO REFORÇADO.	20	UN	ZALEA NA ZALEA NA	3,20	64,00
73	035.003.048	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS - COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13282, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA.	10	UN	ANTAR ES ANTAR ES	40,00	400,00
108	024.001.660	PILHA ALCALINA - AAA - A PILHA ALCALINA, É IDEAL PARA FORNECER ENERGIA DE MANEIRA PRÁTICA E PORTÁTIL PARA DIVERSOS APARELHOS ELETRÔNICOS, CARACTERÍSTICAS: PILHA: ALCALINA AAA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR: CODIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO E DIMENSÕES, DIMENSÕES TAMANHO DA PILHA – AAA, EMBALAGEM DEVE CONTER 4(QUATRO) UNIDADES.	5	EMB	ELGIN ELGIN	4,00	20,00
114	024.001.659	PILHA ALCALINA -AA - A PILHA ALCALINA, É IDEAL PARA FORNECER ENERGIA DE MANEIRA PRÁTICA E PORTÁTIL PARA DIVERSOS APARELHOS ELETRÔNICOS, CARACTERÍSTICAS: PILHA: ALCALINA AA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR: CODIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO E DIMENSÕES, TAMANHO DA PILHA - AA, EMBALAGEM DEVE CONTER 4(QUATRO) UNIDADES.	5	EMB	ELGIN ELGIN	6,65	33,25

PROCESSO 021/2025	LICITAÇÃO: 000039/25	**Soma/Itens:** R$ 517,25	**Valor Empenhado** 517,25

FORNECEDOR
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
53.852.451/0001-13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/08/2025	**1151**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **403**
NOME: **COMERCIAL K & D LTDA** CNPJ/CPF: **17.182.696/0001-17**
ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	354	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.16	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 | Centro C. 004-003 | Nº Pedido 01562/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE | ESF VILA PEREIRA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	13.373,50	1.995,00	11.378,50

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA O ESF VILA PEREIRA, CONFORME ATA Nº 027/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
17	037.007.128	APONTADOR DE LÁPIS - EM METAL, COM UM FURO, SEM RESERVATÓRIO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 25 MM X 15 MM X 10 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	13	CX		15,00	195,00
24	040.014.016	BALÃO BEXIGA N°11 - BALÕES LISOS, IDEAL PARA A DECORAÇÃO DE FESTAS DE ANIVERSÁRIO; CHÁS DE BEBÊ; CHÁS DE COZINHA; EVENTOS; E O QUE MAIS PREFERIR. AFINAL, BALÕES SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA A DECORAÇÃO DAS SUAS FESTAS. PODE SER UTILIZADO PARA FAZER PAREDE COM BALÕES, DECORAÇÕES DE MESA, ENFEITES NOS CANTOS DO SALÃO E DIVERSAS OUTRAS OPÇÕES. DECRIÇÃO DO PRODUTO: DE ALTA QUALIDADE; BALÕES DE LÁTEX; FORMA DO BALÃO: REDONDO; TAMANHO CHEIO: N°11; PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CORES A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE ESCOLAR.	100	PCT		12,75	1.275,00
247	037.004.255	LIVRO ATA - SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO 220 X 330 MM. CAPA DURA DE COR PRETA, COM 100 FOLHAS.	50	UN		10,50	525,00

PROCESSO 046/2024	LICITAÇÃO: 000095/24	**Soma/Itens:** R$ 1.995,00	**Valor Empenhado** 1.995,00

FORNECEDOR
COMERCIAL K & D LTDA
17.182.696/0001-17

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/08/2025	2234

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** 1 de 1

CREDOR: **118268**
NOME: **GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ/CPF: **46.722.432/0001-07**
ENDEREÇO: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO
MUNICIPIO: GOIOERE UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	709	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.21	7090000 071

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-030 | Nº Pedido 02602/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Secretaria de Obras

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	18.808,64	173,62	18.635,02

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 06/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
24	046.001.005	BALDE PLÁSTICO - 12 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO - ALÇA DE ARAME GALVANIZADO - CAPACIDADE DE 12 LITROS.	2	UN	CVL UN	7,60	15,20
44	041.003.010	CESTO DE LIXO - LIXEIRA 14L – DESCRIÇÃO: OS CESTOS DE 14 LITROS SÃO INDICADOS PARA LOCAIS ONDE O RECOLHIMENTO DE SUJIDADES É PEQUENO, TAIS COMO ESCRITÓRIOS, CORREDORES INTERNOS, CLÍNICAS, SALAS, BARES CAFÉS, ETC. OS CESTOS COLETORES SÃO PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO E SÃO INDICADOS PARA RESIDÊNCIAS, ÁREAS INTERNAS DE PRÉDIOS E OUTROS EDIFÍCIOS COMERCIAIS - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE MÍNIMA: 14 LITROS - MATERIAL: POLIPROPILENO – MEDIDAS APROX: 30X24.	4	UN	CVL UN	14,65	58,60
142	080.007.099	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "G" - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	10	PAR	medix PAR	1,94	19,40
146	080.007.097	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "P" - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS PEQUENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	10	PAR	medix PAR	2,17	21,70
150	080.007.098	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO "M" - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	10	PAR	medix PAR	1,94	19,40
161	080.007.049	PÁ COLETORA DE LIXO DE FERRO CABO DE MADEIRA - CHAPA DE FERRO ZINCADA; MEDINDO (19COMPX18,5LARG)CM; CABO DE MADEIRA; COM (80)CM.	4	UN	LOCAT ELLI UN	9,83	39,32

PROCESSO 003/2025	LICITAÇÃO: 000005/25	**Soma/Itens:** R$ 173,62	**Valor Empenhado** 173,62

FORNECEDOR
GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
46.722.432/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as
administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, CNPJ 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, **WANDEREIA DUARTE CARAVINA**, CPF nº **432.731.491-91**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio , este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BATAGUASSU, 13 de AGOSTO de 2025

WANDERLEIA DUARTE CARAVINA

PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CREDENCIAMENTO HOSPEDAGEM EM HOTEL Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitações e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado **por 12 (doze) meses,** a contar do dia 12 de setembro de 2025, o prazo para Credenciamento.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação eventual dos serviços de hospedagem em Hotel, com apartamentos completos (individual e duplo), incluindo café da manhã, localizados no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu e suas respectivas Secretarias no que compete ao recebimento de autoridades, convidados e técnicos das esferas municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais das gestões púbicas.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações e Compras situado no Paço Municipal de Bataguassu-MS, na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, CEP. 79.980-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, horário (Brasília), ou em formato eletrônico no Portal da Transparência do Município https://www.bataguassu.ms.gov.br/ , no link: licitações, ou no e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br .

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Setor de Licitações e Compras situado no Paço Municipal de Bataguassu-MS, na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, CEP. 79.980-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, horário (oficial de Brasília), conforme Edital e seus anexos.

Bataguassu/MS, 13 de Agosto de 2025.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Câmara Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com base nos documentos apresentados, a Câmara Municipal de Bataguassu, **Enivaldo Vieira Marques,** Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu , concede autorização para a Dispensa de Licitação destinada à contratação da empresa **MAYCON ARAUJO GONÇALVES LTDA** , registrada sob o CNPJ **nº 46.249.148/0001-65** Tal decisão fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades das Câmara Municipal de Bataguassu/ MS.

Bataguassu-MS, 13 de Agosto de 2025.

Enivaldo Vieira Marques

Assinatura

Matéria enviada por José Wilson Macedo

Secretaria de Administração e Fazenda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 320/2025 SEMMA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE** , e do outro lado, **Sra. Nathália Carlos Paulino,** portadora do RG Nº 2.182.841 SEJUSP/MS e CPF Nº 704.738.181-32, residente e domiciliada à Rua Boaventura Ramiro dos Santos, n.º 130, Jd., Real, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo n° 001/2025 na forma do art. 2°, Inciso XII da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidora titular que se encontra exercendo Cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente de Administração,** em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **14 de agosto de 2025** e término em **13 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R$ 1.671,34 (Um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 020301.04.122.0304 2009
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Bataguassu/MS, 13 de agosto de 2025

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Nathália Carlos Paulino
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

DECRETO Nº 197/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA , Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado desmembramento do imóvel urbano localizado nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul correspondente a ÁREA II – REMANESCENTE A FAZENDA BEIJA FLOR, COM ÁREA TOTAL DE 1,4840ha (um hectare, quatro mil oitocentos e quarenta metros quadrados), pertencente à Matrícula 6.966, registrado

no Cartório de Registro de Imóveis, Ficha 01- Livro nº 2 – Registro Geral, passando a considerar a seguinte descrição:

Assunto Desmembramento de Terreno

Proprietário Pauma Empreendimentos Imobiliários LTDA

Local Travessa Reta A-1 e Estrada Reta A-1

Matrícula 6.966

SITUAÇÃO ATUAL

Descrição de acordo com o constante da matricula nº 6.966 do RGI de Bataguassu-Ms.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA A

Descrição : Uma área identificada como "**Área A"**, com área total de **7.868,78m²** (sete mil, oitocentos e sessenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 4-A**, localizado na divisa da Travessa Reta A-1 com a Área B; deste segue confrontando com a Área B com o seguinte azimute e distância: 353º43'45" e 73,10 metros (setenta e três metros e dez centímetros) até o **vértice 1-C**; deste deflete a esquerda e segue com o azimute e distância: 263º50'10" e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 1-B**, confrontando com a Área B; daí segue pelo azimute e distância: 263º50'10" e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 2-B**, confrontando com a Área C; daí segue pelo azimute e distância: 263º50'10" e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 2-A**, confrontando com a Área D; daí segue pelo azimute e distância: 263º50'10" e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 1-A**, confrontando com a Área E; deste deflete a direita e segue com o azimute e distância: 353º43'45" e 60,00 (sessenta) metros até o **vértice 2**, confrontando com a Estrada Reta A-1; deste deflete a direita e segue com o azimute e distância: 83º50'10" e 114,00 (cento e quatorze) metros até o **vértice 3**, confrontando com a Avenida Ximenes**;** deste deflete a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 173º50'10" e 134,05 metros (cento e trinta e quatro metros e cinco centímetros) até o **vértice 4**,confrontando com a Rua Nelson Padeiro; e então, deste deflete a direita e segue no azimute e distância: 267º43'28" e 14,02 metros (quatorze metros e dois centímetros) até o **vértice 4-A**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Travessa Reta A-1." O terreno dista 100,24 metros (cem metros e vinte e quatro centímetros) com a Estrada Reta A-1.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA B

Descrição : Uma área identificada como "**Área B"**, com área total de **1.806,60m²** (Mil, oitocentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 4-B**, localizado na divisa da Travessa Reta A-1 com a Área C; deste segue confrontando com a Área C com o seguinte azimute e distância: 353º43'45" e 71,40 metros (setenta e um metros quarenta centímetros) até o **vértice 1-B**; deste deflete a direita e segue com o azimute e distância: 83º50'10" e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 1-C**, confrontando com a Área A**;** deste deflete a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 173º43'45" e 73,10 metros (setenta e três metros e dez centímetros) até o **vértice 4-A**,confrontando com a Área A; e então, deste deflete a direita e segue no azimute e distância: 267º43'28" e 25,06 metros (vinte e cinco metros e seis centímetros) até o **vértice 4-B**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Travessa Reta A-1." O terreno dista 75,18 metros (setenta e cinco metros e dezoito centímetros) com a Estrada Reta A-1.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA C

Descrição : Uma área identificada como "**Área C"**, com área total de **1.764,07m²** (um mil, setecentos e sessenta e quatro metros e sete centímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 4-C**, localizado na divisa da Travessa Reta A-1 com a Área D; deste segue confrontando com a Área D com o seguinte azimute e distância: 353º43'45" e 69,71 metros (sessenta e nove metros e setenta e um centímetros) até o **vértice 2-B**; deste deflete a direita e segue com o azimute e distância: 83º50'10" e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 1-B**, confrontando com a Área A**;** deste deflete a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 173º43'45" e 71,40 metros (setenta e um metros e quarenta centímetros) até o **vértice 4-B**, confrontando com a Área B; e então, deste deflete a direita e segue no azimute e distância: 267º43'28" e 25,06 metros (vinte e cinco metros e seis centímetros) até o **vértice 4-C**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Travessa Reta A-1." O terreno dista 50,12 metros (cinquenta metros e doze centímetros) com a Estrada Reta A-1.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA D

Descrição : Uma área identificada como "**Área D"**, com área total de **1.721,54m²** (um mil, setecentos e vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 4-D**, localizado na divisa da Travessa Reta A-1 com a Área E; deste segue confrontando com a Área E com o seguinte azimute e distância: 353º43'45" e 68,01 metros (sessenta e oito metros e um decímetro) até o **vértice 2-A**; deste deflete a direita e segue com o azimute e distância: 83º50'10" e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 2-B**, confrontando com a Área A**;** deste deflete a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 173º43'45" e 69,71 metros (sessenta e nove metros e setenta e um centímetros) até o **vértice 4-C**,confrontando com a Área C; e então, deste deflete a direita e segue no azimute e distância: 267º43'28" e 25,06 metros (vinte e cinco metros e seis centímetros) até o **vértice 4-D**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Travessa Reta A-1." O terreno dista 25,06 metros (vinte e cinco metros e seis centímetros) com a Estrada Reta A-1.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA E

Descrição : Uma área identificada como "**Área E"**, com área total de **1.679,01m²** (um mil, seiscentos e setenta e nove metros e um centímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1**, localizado na divisa da Travessa Reta A-1 com a Estrada Reta A-1; deste segue confrontando com a Estrada Reta A-1, com o seguinte azimute e distância: 353º43'45" e 66,31 metros (sessenta e seis metros e trinta e um centímetros) até o **vértice 1-A**; deste deflete a direita e segue com o azimute e distância: 83º50'10" e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 2-A**, confrontando com a Área A**;** deste deflete a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 173º43'45" e 68,01 metros (sessenta e oito metros e um decímetro) até o **vértice 4-D**,confrontando com a Área D; e então, deste deflete a direita e segue no azimute e distância: 267º43'28" e 25,06 metros (vinte e cinco metros e seis centímetros) até o **vértice 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Travessa Reta A-1." O terreno está localizado na esquina da Travessa Reta A-1 com a Estrada Reta A-1.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 140/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina , Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, e com a lei Municipal nº 709/92 de 17 de junho de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público, e

Considerando as disposições constantes na Nota de Exigência nº 136/2025 de iniciativa do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO URBANO denominado "Loteamento Residencial Modelo V" de propriedade da empresa IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.546.288/0001-58, localizado na Avenida Aquidauana, nº 315 – Centro – Município de Bataguassu-MS, tudo conforme projeto, plantas, memoriais, termos de verificação de execução de obras e demais constantes do respectivo processo, composto de:

1- Perímetro do Loteamento

Fica alterado o imóvel rural, situado neste município e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área de 13.0497 ha (Treze Hectares, quatro ares, noventa e sete centiares), perímetro de 1.980,03 metros, em Imóvel urbano, matriculado sob o nº 17.880, Folha 01F, Livro N. 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e

MEMORIAL DESCRITIVO

Perímetro da Matrícula n° 17.880 – Chácara Bom Pastor e Chácara São José

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice AFC-M-3280 de coordenada Este (X) 352.801,158 m e Norte (Y) 7.596.990,556 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
AFC-M- 3280	AFC-M-3283	174°21'18"	590,49	Empr. Residencial Modelo II	352.859,242	7.596.402,928
AFC-M-3283	CCB-M-1249	264°29'14"	132,79	Faz. Luzitano Matr. 2.902	352.727,067	7.596.399,171
CCB-M-1249	AFC-M-3652	354°18'23"	400,14	Chácara Sta Maria Matr. 197 e 1012	352.687,369	7.596.788,339
AFC-M-3652	AFC-M-3201	264°10'09"	123,24	Chácara Sta Maria Matr. 197 e 1012	352.564,770	7.596.775,819
AFC-M-3201	AFC-M-3653	264°10'17"	7,82	Chácara Sta Maria Matr. 197 e 1012	352.556,992	7.596.775,025
AFC-M-3653	AFC-M-3645	265°53'51"	63,00	Chácara Sta Maria Matr. 197 e 1012	352.494,154	7.596.770,518
AFC-M-3645	AFC-M-3654	265°53'49"	25,73	Rua Odete Aparecida da Silva Moraes	352.468,490	7.596.768,677
AFC-M-3654	AFC-M-3644	268°00'58"	26,81	Rua Odete Aparecida da Silva Moraes	352.441,700	7.596.767,749
AFC-M-3644	AFC-V-0122	268°01'02"	14,36	Rua Odete Aparecida da Silva Moraes	352.427,344	7.596.767,252
AFC-V-0122	AFC-M-3647	354°19'27"	15,63	Rua Ronaldo Pereira Miranda	352.425,798	7.596.782,807
AFC-M-3647	AFC-M-3637	353°27'36"	75,35	Rua Ronaldo Pereira Miranda	352.417,216	7.596.857,665
AFC-M-3637	AFC-M-3648	354°56'05"	106,41	Chácara Barra forte Matr. 5.677	352.407,821	7.596.963,662
AFC-M-3648	AFC-M-3202	85°55'41"	137,81	Rua Sto Agostinho	352.545,282	7.596.973,448
AFC-M-3202	AFC-M-3650	86°02'01"	123,29	Rua Sto Agostinho	352.668,275	7.596.981,976
AFC-M-3650	AFC-M- 3280	86°18'20"	133,16	Rua Sto Agostinho	352.801,158	7.596.990,556

O Loteamento Residencial Modelo V

1 –Área e Perímetro do Loteamento Residencial Modelo V:

Área: 13,0497 há contendo um Perímetro: 1.980,03 m

2 – O Loteamento é constituído de:

20 Quadras – identificadas de "A" ao "T", sendo: 02 quadras destinadas a Áreas Institucionais sendo elas a Quadra

"P" e "S" e 01 área destinada para Área Verde na Quadra "T" e na referida quadra contém um lote destinado à Área Institucional, sendo 17 quadras composta de lotes comercializáveis, sendo que na Quadra "I" contém um lote destinado a Área Institucional.

Quadra "A": 06 Lotes

Quadra "B": 20 Lotes

Quadra "C": 34 Lotes

Quadra "D": 10 Lotes

Quadra "E": 34 Lotes

Quadra "F": 20 Lotes

Quadra "G": 12 Lotes

Quadra "H": 16 Lotes

Quadra "I": 11 Lotes e 01 Área Institucional I

Quadra "J": 12 Lotes

Quadra "K": 14 Lotes

Quadra "L": 14 Lotes

Quadra "M": 14 Lotes

Quadra "N": 10 Lotes

Quadra "O": 20 Lotes

Quadra "P": 01 – Área Institucional II

Quadra "Q": 10 Lotes

Quadra "R": 20 Lotes

Quadra "S": 01 – Área Institucional III

Quadra "T": 01 – Área Verde e 01 Área Institucional IV

- **Áreas Públicas** :

No loteamento estão projetadas ruas (vias públicas), totalizando 33.641,93 metros quadrados (25,69%);

Áreas Institucionais para prédios públicos e outros equipamentos urbanos municipais:

O Loteamento Residencial Modelo V apresenta a seguinte constituição:

è Lotes: 71.626.09 m2 equivalente a 54,70 %;

è Circulação: 33.641,93 m2 equivalente a 25,69 %;

è Área verde: 15.718,30 m2 equivalente a 12,00 %;

è Área Institucional: 7.830,00 m2 equivalente a 5,98 %;

è Área desapropriada: 2.130,72 m2 equivalente a 1,63 %;

Artigo 2º - As áreas públicas discriminadas no item "a" do artigo anterior passarão ao domínio do município de Bataguassu, com registro do loteamento no Registro Imobiliário competente, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Lotes Consignados: Os lotes relacionados abaixo não poderão ser comercializados ou edificados, uma vez que ficarão consignados em Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária, que fará parte integrante do presente decreto até conclusão total das obras de infraestrutura, sendo a garantia da execução das obras de Infraestrutura no valor de R$ 2.406.947,58 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Quadra	Lotes	M2	Valor M2	Total (R$)
N	01 ao 10	2.783,03	250,00	695.757,50
O	01 ao 20	5.528,91	250,00	1.382.227,50
Q	01 ao 10	2.783,08	250,00	695.770,00
R	01 ao 20	5.528,91	250,00	1.382.227,50
Total	60	16.623,93	.....	4.155.982,50

Parágrafo Único. Os lotes integrantes das quadras acima serão liberados para comercialização e edificação, após a entrega das Obras de infraestrutura, mediante Termo de Quitação e cancelamento da Escritura Pública de Caução e Garantia Hipotecária.

Memorial Descritivo

Quadra: A

Lote n° 01

Área: 292,15 m²

Perímetro: 70,73 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra A", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 292,15 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 70,73 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 4,03 m com a Rua Projetada A (Lado Impar), e 12,86 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m, na confluência da Rua Projetada A com a Rua Santo Agostinho;

Lado direito: 16,60 m com a Rua Santo Agostinho;

Fundos: 12,36 m com o Lote n° 1A da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula 16724

Lado esquerdo: 24,88 m com o Lote n° 02.

Lote n° 02

Área: 248,51 m²

Perímetro: 69,75 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra A", distante 12,38 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,51 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 69,75 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,88 m com Lote n°01

Fundos: 10,00 m, sendo 3,47 m com o Lote 1A matr. 16.724 do Lotº Residencial Modelo II e 6,53 m com Lote n° 02 matr. 11.267 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II

Lado esquerdo: 24,87 m com Lote n°03.

Lote n° 03

Área: 248,39 m²

Perímetro: 69,72 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra A", distante 22,38 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,39 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 69,72 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,87 m com Lote n°02;

Fundos: 10,00 m, sendo 5,48 m com o Lote n° 02 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11267 e 4,52 m com o Lote n° 03 da "Quadra A" – Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11268;

Lado esquerdo: 24,85 m com Lote n°04.

Lote n° 04

Área: 248,30 m²

Perímetro: 69,69 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra A", distante 22,33 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,30 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 69,69 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,85 m com Lote n°03;

Fundos: 10,00 m, sendo 7,42 m com o Lote n° 03 da "Quadra A" – Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11268 e 2,58 m com o Lote n° 04 da "Quadra A" Loteamento Residencial Modelo II - matricula n° 11269

Lado esquerdo: 24,84 m com Lote n°05

Lote n° 05

Área: 248,16 m²

Perímetro: 69,67 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra A", distante 12,33 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,16 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) e um perímetro de 69,67 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A;

Lado direito: 24,84 m com Lote n°04;

Fundos: 10,00 m, sendo 9,43 m com Lote n° 04 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11269 e 0,57 m com Lote n° 05 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11270;

Lado esquerdo: 24,83 m com Lote n°06.

Lote n° 06

Área: 293,64 m²

Perímetro: 71,18 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra A", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva de formato irregular, abrangendo uma área de 293,64 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 71,18 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 4,63 m com a Rua Projetada A e 12,25 m com desenvolvimento circular de raio R=8,00 m na confluência do Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva com a Rua Projetada A;

Lado direito: 24,83 m com Lote n°05

Fundos: 12,36 m com Lote n° 05 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11270;

Lado esquerdo: 17,11 m com Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva.

Memorial Descritivo

Quadra: B

Lote n° 01

Área: 330,89 m²

Perímetro: 71,35 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 01 da "Quadra B", localizado na esquina Rua Santo Agostinho (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 330,89 m² (trezentos e trinta metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 71,35 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,04 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) e 12,79 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m, na confluência da Rua Santo Agostinho com o prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 02;

Fundos: 16,38 m com o Lote n° 20;

Lado esquerdo: 12,96 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lote n° 02

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 02 da "Quadra B", distante 16,26 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 03;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 19;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 01;

Lote n° 03

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 03 da "Quadra B", distante 26,26 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 04;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 18;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 02;

Lote n° 04

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 04 da "Quadra B", distante 36,26 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 17;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 03;

Lote n° 05

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 05 da "Quadra B", distante 46,26 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 06;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 16;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 04;

Lote n° 06

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 06 da "Quadra B", distante 46,25 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Impar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 15;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 05;

Lote n° 07

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 07 da "Quadra B", distante 36,25 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Impar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 14;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 06;

Lote n° 08

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 08 da "Quadra B", distante 26,25 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Impar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 13;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 07;

Lote n° 09

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 09 da "Quadra B", distante 16,25 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Impar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Impar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote n° 12;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 08;

Lote n° 10

Área: 332,77 m²

Perímetro: 71,85 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 10 da "Quadra B", localizado na esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 332,77 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 71,85 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,55 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar), 12,26 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Santo Agostinho com a Rua Projetada A;

Lado direito: 13,49 m com a Rua Projetada A.

Fundos: 16,37 m com o Lote n° 11;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 09;

Lote n° 11

Área: 332,77 m²

Perímetro: 71,47 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 11 da "Quadra B", localizado na esquina Rua Projetado F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 332,77 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 71,47 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,17 m com a Rua Projetada F (Lado Par) 12,88 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada F com a Rua Projetada A;

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 12.

Fundos: 16,37 m com o Lote n° 10;

Lado esquerdo: 12,87 m com a Rua Projetada A;

Lote n° 12

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 12 da "Quadra B", distante 16,49 m da esquina da Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 13;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 09;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 11

Lote n° 13

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 13 da "Quadra B", distante 26,49 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 14;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 08;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 12.

Lote n° 14

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 14 da "Quadra B", distante 36,49 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 15;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 07;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 13.

Lote n° 15

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 15 da "Quadra B", distante 46,49 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 16;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 06;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 14.

Lote n° 16

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 16 da "Quadra B", distante 46,50 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 17;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 05;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 15.

Lote n° 17

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 17 da "Quadra B", distante 36,50 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 18;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 04;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 16.

Lote n° 18

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 18 da "Quadra B", distante 26,50 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 19;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 03;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 17.

Lote n° 19

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 19 da "Quadra B", distante 16,50 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 20;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 02;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 18.

Lote n° 20

Área: 335,14 m²

Perímetro: 72,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 20 da "Quadra B", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 335,14 m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) e um perímetro de 72,02 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,72 m com a Rua Projetada F (Lado Par) e 12,35 m de desenvolvimento circular com um raio R=8,00 m, na confluência da Rua Projetada F e com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado direito: 13,39 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Fundo: 16,38 m com o Lote n° 01;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 19.

Memorial Descritivo

Quadra: C

Lote n° 01

Área: 408,74 m²

Perímetro: 78,70 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra C", localizado na esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 408,74 m² (quatrocentos e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 78,70 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 11,78 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) e 12,79 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Santo Agostinho com a Rua Projetada E (lado ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 02.

Fundos: 20,00 m com o Lote n° 34;

Lado esquerdo: 12,95 m (lado ímpar) confrontando com a Rua Projetada E;

Lote n°02

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra C", distante 20,00 m esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 03;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 33;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 01.

Lote n° 03

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra C", distante 30,00 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 04;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 32;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 02.

Lote n° 04

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra C", distante 40,00 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 31;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 03.

Lote n° 05

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra C", distante 50,00 m da esquina da Rua Santo Santo Agostinho (Lado Ímpar) Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 06;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 30;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 04.

Lote n° 06

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra C", distante 60,00 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar).

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 29;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 05.

Lote n° 07

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra C", distante 70,00 m esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 28;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 06.

Lote n° 08

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra C", distante 80,00 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar), com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 27;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 07.

Lote n° 09

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra C", distante 90,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 10;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 26;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 08.

Lote n° 10

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra C", distante 80,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 11;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 25;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 09.

Lote n° 11

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra C", distante 70,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 12;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 24;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 10.

Lote n° 12

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra C", distante 60,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar).

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 13;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 23;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 11.

Lote n° 13

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra C", distante 50,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 14;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 22;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 12.

Lote n° 14

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra C", distante 40,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 15;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 21;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 13.

Lote n° 15

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra C", distante 30,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 16;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 20;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 14.

Lote n° 16

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra C", distante 20,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Impar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 17;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 19;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n°15.

Lote n° 17

Área: 410,50 m²

Perímetro: 79,14 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra C", localizado na esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 410,50 m² (quatrocentos e dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 79,14 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 12,22 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Impar), e 12,35 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Santo Agostinho com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula.

Lado direito: 13,39 m com Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Fundos: 20,00 m com o Lote n° 18;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 16.

Lote n° 18

Área: 408,80 m²

Perímetro: 78,71 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra C", localizado na esquina da Rua Projeta F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 408,80 m² (quatrocentos e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 78,71 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 11,78 m com a Rua Projetada F (Lado Par) e 12,79 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada F (lado par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 19;

Fundos: 20,00 m com o Lote n° 17;

Lado esquerdo: 12,96 m com Prolongamento da Rua São Vicente de Paula.

Lote n° 19

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra C", distante 20,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 20;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 16;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 18.

Lote n° 20

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra C", distante 30,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 21;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 15;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 19.

Lote n° 21

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 21 da "Quadra C", distante 40,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 22;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 14;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 20.

Lote n° 22

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 22 da "Quadra C", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 23;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 13;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 21.

Lote n° 23

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 23 da "Quadra C", distante 60,00 m da esquina da Rua Projetada F com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 24;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 12;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 22.

Lote n° 24

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 24 da "Quadra C", distante 70,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 25;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 11;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 23.

Lote n° 25

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 25 da "Quadra C", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 26;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 10;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 24.

Lote n° 26

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 26 da "Quadra C", distante 90,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F(Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 27;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 09;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 25.

Lote n° 27

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 27 da "Quadra C", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 28;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 08;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 26.

Lote n° 28

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 28 da "Quadra C", distante 70,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 29;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 07;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 27.

Lote n° 29

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 29 da "Quadra C", distante 60,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F(Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 30;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 06;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 28.

Lote n° 30

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 30 da "Quadra C", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 31;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 05;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 29.

Lote n° 31

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 31 da "Quadra C", distante 40,00 m da esquina da Rua Projeta F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 32;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 04;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 30.

Lote n° 32

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 32 da "Quadra C", distante 30,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F(Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 33;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 03;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 31.

Lote n° 33

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 33 da "Quadra C", distante 20,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote n° 34;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 02;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 32.

Lote n° 34

Área: 410,56 m²

Perímetro: 79,15 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 34 da "Quadra C", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 410,56 m² (quatrocentos e dez metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 79,15 m.

De quem olha do lote para a Rua inicia-se a descrição:

Frente: 12,22 m com a Rua Projetada F(Lado Par) e 12,35 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada F com a Rua Projetada E;

Lado direito: 13,40 m com a Rua Projetada E;

Fundos: 20,00 m com o Lote n° 01;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote n° 33.

Memorial Descritivo

Quadra: D

Lote n° 01

Área: 267,27 m²

Perímetro: 69,21 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra D", localizado na esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 267,27 m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 69,21 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição

Frente: 3,43 m com a Rua Projetada E (Lado Par) e 12,35 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada E com a Rua Santo Agostinho;

Lado direito: 25,00 m com o Lote n° 02;

Fundos: 11,21 m com a Chácara Barra Forte – matricula n° 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 17,22 m com a Rua Santo Agostinho.

Lote n° 02

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra D", distante 11,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote n° 03;

Fundos: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matricula n° 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote n° 01.

Lote n° 03

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra D", distante 21,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote n° 04;

Fundos: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matricula n° 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote n° 02.

Lote n° 04

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra D", distante 31.21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote n° 05;

Fundos: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matricula n° 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote n° 03.

Lote n° 05

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra D", distante 41,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote n° 06;

Fundos: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matricula n° 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote n° 04.

Lote n° 06

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra D", distante 41,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote n° 07;

Fundos: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matricula n° 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote n° 05.

Lote n° 07

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra D", distante 31,21 m esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote n° 08;

Fundos: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matricula n° 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote n° 06.

Lote n° 08

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra D", distante 21,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote n° 09;

Fundos: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matricula n° 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote n° 07.

Lote n° 09

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra D", distante 11,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote n° 10;

Fundos: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matricula n° 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote n°08.

Lote n° 10

Área: 265,43 m²

Perímetro: 68,76 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra D", localizado na esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 265,43 m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 68,76 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 2,98 m com a Rua Projetada E (Lado Par) e 12,79 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada E com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado direito: 16,78 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundos: 11,21 m com a Chácara Barra Forte – matricula n° 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote n° 09.

Memorial Descritivo

Quadra: E

Lote n° 01

Área: 445,79 m²

Perímetro: 82,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra E", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Impar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 445,79 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 82,41 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 11,78 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar) e 12,79 m de desenvolvimento circular de raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada F com a Rua Projetada E;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 02;

Fundos: 20,00 m com o Lote n° 34;

Lado esquerdo: 14,81 m com a Rua Projetada E.

Lote n° 02

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra E", distante 20,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 03;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 33;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 01.

Lote n° 03

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra E", distante 30,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 04;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 32;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 02.

Lote n° 04

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra E", distante 40,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar)

com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 31;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 03.

Lote n° 05

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra E", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 06;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 30;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 04.

Lote n° 06

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra E", distante 60,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 29.

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 05.

Lote n° 07

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra E", distante 70,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 28;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 06.

Lote n° 08

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra E", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 27;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n°07.

Lote n° 09

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra E", distante 90,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar)

com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 10;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 26;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 08.

Lote n° 10

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra E", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 11;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 25;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 09.

Lote n° 11

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra E", distante 70,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 12;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 24;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 10.

Lote n° 12

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra E", distante 60,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 13;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 23;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 11.

Lote n° 13

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra E", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 12;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 22;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 14.

Lote n° 14

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra E", distante 40,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar)

com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 15;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 21;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 13.

Lote n° 15

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra E", distante 30,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 16;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 20;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 14.

Lote n° 16

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra E", distante 20,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 17;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 19;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 15.

Lote n° 17

Área: 447,55 m²

Perímetro: 82,85 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra E", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 447,55 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 82,85 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 12,22 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar) e 12,35 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada F com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado direito: 15,25 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Fundos: 20,00 m com o Lote n° 18;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 16.

Lote n° 18

Área: 445,75 m²

Perímetro: 82,40 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra E", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 445,75 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 82,40 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 11,78 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) e 12,79 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins com o prolongamento da Rua São Vicente de Paula ;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 19;

Fundos: 20,00 m com o Lote n° 17

Lado esquerdo: 14,80 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula.

Lote n° 19

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra E", distante 20,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 20;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 16;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 18.

Lote n° 20

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra E", distante 30,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 21;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 15;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 19.

Lote n° 21

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 21 da "Quadra E", distante 40,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 20;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 14;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 22.

Lote n° 22

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 22 da "Quadra E", distante 50,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 21;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 13;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 23.

Lote n° 23

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 23 da "Quadra E", distante 60,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 22;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 12;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 24.

Lote n° 24

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 24 da "Quadra E", distante 70,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 23;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 11;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 25.

Lote n° 25

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 25 da "Quadra E", distante 80,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 24;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 10;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 26.

Lote n° 26

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 26 da "Quadra E", distante 90,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

(Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 25;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 09;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 27.

Lote n° 27

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 27 da "Quadra E", distante 80,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par)

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 26

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 08

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 28;

Lote n° 28

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 28 da "Quadra E", distante 70,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de

230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 27;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 07;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 29.

Lote n° 29

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 29 da "Quadra E", distante 60,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 28;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 06;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 30.

Lote n° 30

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 30 da "Quadra E", distante 50,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 29;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 05;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 31.

Lote n° 31

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 31 da "Quadra E", distante 40,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 30;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 04;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 32.

Lote n° 32

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 32 da "Quadra E", distante 30,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par)

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 31

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 03

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 33;

Lote n° 33

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 33 da "Quadra E", distante 20,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de

230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 32;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 02;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 34.

Lote n° 34

Área: 447,51 m²

Perímetro: 82,85 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 34 da "Quadra E", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 447,51 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 82,85 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 12,22 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) e 12,35 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 33;

Fundos: 20,00 m com o Lote n° 01;

Lado direito: 15,25 m com a Rua Projetada E.

Memorial Descritivo

Quadra: F

Lote n° 01

Área: 368,55 m²

Perímetro: 75,70 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra F", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 368,55 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 75,70 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 8,36 m com a Rua Projetada F(Lado Ímpar) e 12,79 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da rua Projetada F (lado ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula ;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 02;

Fundos: 16,71 m com o Lote n° 20;

Lado esquerdo: 14,81 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula.

Lote n° 02

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra F", distante 16,58 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 03;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 19;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 01.

Lote n° 03

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra F", distante 26,58 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 04;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 18;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 02.

Lote n° 04

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra F", distante 36,58 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 17;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 03.

Lote n° 05

Área: 230,21 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra F", distante 46,58 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 06;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 16;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 04.

Lote n° 06

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra F", distante 46,57 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 15;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 05.

Lote n° 07

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra F", distante 36,57 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 14;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 06.

Lote n° 08

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra F", distante 26,57 m da da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 13;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 07.

Lote n° 09

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra F", distante 16,57 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 10;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 12;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 08.

Lote n° 10

Área: 370,38 m²

Perímetro: 76,20 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra F", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 370,38 m² (trezentos e setenta metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 76,20 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 8,87 m com a Rua Projetada F e 12,26 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A;

Lado direito: 15,34 m com a Rua Projetada A;

Fundos: 16,70 m com o Lote n° 11;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 09.

Lote n° 11

Área: 370,87 m²

Perímetro: 75,84 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra F", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projeta A, de formato irregular, abrangendo uma área de 370,87 m² (trezentos e setenta metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 75,84 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 8,51 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) e 12,88 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins com a Rua Projeta A;

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 12;

Fundos: 16,70 m com o Lote n° 10;

Lado esquerdo: 14,72 m com a Rua Projetada A.

Lote n° 12

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra F", distante 16,83 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 13;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 09;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 11.

Lote n° 13

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra F", distante 26,83 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 14;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 08;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 12.

Lote n° 14

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra F", distante 36,83 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 15;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 07;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 13.

Lote n° 15

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra F", distante 46,83 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 16;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 06;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 14.

Lote n° 16

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra F", distante 46,84 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 17;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 05;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 15.

Lote n° 17

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra F", distante 36,84 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 18;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 04;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 16.

Lote n° 18

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra F", distante 26,84 m esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 19;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 03;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 17.

Lote n° 19

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra F", distante 16,84 m esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par)

Lado direito: 23,03 m com o Lote n° 20;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 02;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 18.

Lote n° 20

Área: 373,27 m²

Perímetro: 76,40 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra F", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 373,27 m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 76,40 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 9,06 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) e 12,35 m de desenvolvimento circula com raio R=8,00 m na confluência do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado direito: 15,25 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Fundos: 16,71 m com o Lote n° 01;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote n° 19.

Memorial Descritivo

Quadra: G

Lote n° 01

Área: 317,69 m²

Perímetro: 72,67 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra G", localizado na esquina da Rua Projetada A(Lado Impar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 317,69 m² (trezentos e dezessete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 72,67 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 5,13 m com a Rua Projetada A (Lado Impar) e 12,87 desenvolvimento circular com na confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva;

Lado direito: 16,47 m com Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva;

Fundos: 13,44 m com o Lote n° 01 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.271;

Lado esquerdo: 24,76 m com o Lote n° 02.

Lote n° 02

Área: 247,40 m²

Perímetro: 69,51 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra G", distante 13,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,40 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e um perímetro de 69,51 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,76 m com o Lote n° 01;

Fundos: 10,00 m sendo 2,43 m com o Lote n° 01 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n°11.271 e 7,57 m com o Lote n° 02 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.272;

Lado esquerdo: 24,75 m com o Lote n° 03.

Lote n° 03

Área: 247,27 m²

Perímetro: 69,49 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra G", distante 23,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,27 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 69,49 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,75 m com o Lote n° 02;

Fundos: 10,00 m sendo 4,44 m com o Lote n° 02 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n°11.272 e 5,56 m com o Lote n° 03 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.273;

Lado esquerdo: 24,74 m com o Lote n° 04.

Lote n° 04

Área: 247,14 m²

Perímetro: 69,46 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra G", distante 33,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,14 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,46 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado impar);

Lado direito: 24,74 m com o Lote n° 03;

Fundos: 10,00 m sendo 6,45 m com o Lote n° 03 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.273 e 3,55 m com o Lote n° 04 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.274;

Lado esquerdo: 24,72 m com o Lote n° 05.

Lote n° 05

Área: 247,01 m²

Perímetro: 69,43 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra G", distante 43,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,01 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e um decímetro quadrado) e um perímetro de 69,43 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,72 m com o Lote n° 04;

Fundos: 10,00 m sendo 8,46 m com o Lote n° 04 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.274 e 1,54 m com o Lote n° 05 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.275;

Lado esquerdo: 24,71 m com o Lote n° 06.

Lote n° 06

Área: 246,88 m²

Perímetro: 69,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra G", distante 53,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,88 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 69,41 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,71 m com o Lote n° 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 05 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.275;

Lado esquerdo: 24,70 m com o Lote n° 07.

Lote n° 07

Área: 247,03 m²

Perímetro: 69,45 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra G", distante 54,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,03 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 69,45 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,70 m com o Lote n° 06;

Fundos: 10,00 m sendo 0,41 m com o Lote n° 05 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.275 e 9,59 m com o Lote n° 06 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.276;

Lado esquerdo: 24,75 m com o Lote n° 08.

Lote n° 08

Área: 246,95 m²

Perímetro: 69,49 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra G", distante 44,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,95 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 69,49 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,75 m com o Lote n° 07;

Fundos: 10,00 m sendo 2,48 m com o Lote n° 06 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.276 e 7,52 m com o Lote n° 07 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.277;

Lado esquerdo: 24,74 m com o Lote n° 09.

Lote n° 09

Área: 246,82 m²

Perímetro: 69,46 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra G", distante 34,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,82 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 69,46 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,74 m com o Lote n° 08;

Fundos: 10,00 m sendo 4,49 m com o Lote n° 07 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.277 e 5,51 m com o Lote n° 08 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.278;

Lado esquerdo: 24,72 m com o Lote n° 10.

Lote n° 10

Área: 246,70 m²

Perímetro: 69,43 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra G", distante 24,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,70 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 69,43 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,72 m com o Lote n° 09;

Fundos: 10,00 m sendo 6,45 m com o Lote n° 08 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.278 e 3,55 m com o Lote n° 09 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.279;

Lado esquerdo: 24,71 m com o Lote n° 11.

Lote n° 11

Área: 246,57 m²

Perímetro: 69,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra G", distante 14,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,57 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 69,41 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,71 m com o Lote n° 10;

Fundos: 10,00 m sendo 8,46 m com o Lote n° 09 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 11.279 e 1,54 m com o Lote n° 10B da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 13.744;

Lado esquerdo: 24,70 m com o Lote n° 12.

Lote n° 12

Área: 318,80 m²

Perímetro: 73,07 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra G", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 318,80 m² (trezentos e dezoito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 73,07 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 5,75 m com a Rua Projetada A (Lado impar) e 12,26 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 24,70 m com o Lote n° 11;

Fundos: 13,44 m com o Lote n° 10B da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matricula n° 13.744;

Lado esquerdo: 16,92 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada.

Quadra: H

Lote n° 01

Área: 342,72 m²

Perímetro: 74,74 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra H", localizado na esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 342,72 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 74,74 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 6,92 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,26 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada A e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado direito: 24,32 m com o Lote n° 02.

Fundos: 14,62 m com o Lote n° 16.

Lado esquerdo: 16,62 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote n° 02

Área: 243,07 m²

Perímetro: 68,65 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra H", distante 14,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,07 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,65 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,33 m com o Lote n° 03.

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 15.

Lado esquerdo: 24,32 m com o Lote n° 01.

Lote n° 03

Área: 243,18 m²

Perímetro: 68,67 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra H", distante 24,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,18 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,67 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,34 m com o Lote n° 04;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 14;

Lado esquerdo: 24,33 m com o Lote n° 02.

Lote n° 04

Área: 243,28 m²

Perímetro: 68,69 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra H", distante 34,62 da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,28 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,69 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,35 m com o Lote n° 05.

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 13;

Lado esquerdo: 24,34 m com o Lote n° 03;

Lote n° 05

Área: 243,39 m²

Perímetro: 68,71 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra H", distante 34,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,39 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,71 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,36 m com o Lote n° 06.

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 12;

Lado esquerdo: 24,35 m com o Lote n° 04;

Lote n° 06

Área: 243,50 m²

Perímetro: 68,73 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra H", distante 24,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,50 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 68,73 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,37 m com o Lote n° 07.

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 11;

Lado esquerdo: 24,36 m com o Lote n° 05;

Lote n° 07

Área: 243,61 m²

Perímetro: 68,75 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra H", distante 14,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,61 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 68,75 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,38 m com o Lote n° 08.

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 10;

Lado esquerdo: 24,37 m com o Lote n° 06;

Lote n° 08

Área: 340,21 m²

Perímetro: 74,17 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra H", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 340,21 m² (trezentos e quarenta metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e um perímetro de 74,17 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 6,24 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,88 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 16,09 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Fundos: 14,58 m com o Lote n° 09;

Lado esquerdo: 24,38 m com o Lote n° 07;

Lote n° 09

Área: 342,94 m²

Perímetro: 74,81 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra H", localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 342,94 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 74,81 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 6,87 m com a Rua Projetada B (Lado Impar) e 12,28 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada B e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 24,39 m com o Lote n° 10.

Fundos: 14,58 m com o Lote n° 08;

Lado esquerdo: 16,69 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lote n° 10

Área: 243,72 m²

Perímetro: 68,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra H", distante 14,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,72 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 68,77 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,38 m com o Lote n° 11.

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 07;

Lado esquerdo: 24,39 m com o Lote n° 09;

Lote n° 11

Área: 243,61 m²

Perímetro: 68,75 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra H", distante 24,62 m esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,61 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 68,75 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,37 m com o Lote n° 12.

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 06;

Lado esquerdo: 24,38 m com o Lote n° 10;

Lote n° 12

Área: 243,49 m²

Perímetro: 68,73 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra H", distante 34,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,49 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,73 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,36 m com o Lote n° 13.

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 05;

Lado esquerdo: 24,37 m com o Lote n° 11;

Lote n° 13

Área: 243,38 m²

Perímetro: 68,71 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra H", distante 34,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,38 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,71 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado esquerdo: 24,36 m com o Lote n° 12;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 04;

Lado direito: 24,35 m com o Lote n° 14.

Lote n° 14

Área: 243,27 m²

Perímetro: 68,69 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra H", distante 24,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,27 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,69 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,34 m com o Lote n° 15.

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 03;

Lado esquerdo: 24,35 m com o Lote n° 13;

Lote n° 15

Área: 243,15 m²

Perímetro: 68,67 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra H", distante 14,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,15 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 68,67 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,33 m com o Lote n° 16.

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 02;

Lado esquerdo: 24,34 m com o Lote n° 14;

Lote n° 16

Área: 340,34 m²

Perímetro: 74,14 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra H", localizado na esquina da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 340,34 m² (trezentos e quarenta metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 74,14 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 6,32 m com a Rua Projetada B (Lado Impar) e 12,86 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado direito: 16,01 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundos: 14,62 m com o Lote n° 01;

Lado esquerdo: 24,33 m com o Lote n° 15.

Memorial Descritivo

Quadra: I

Lote n° 01

Área: 458,28 m²

Perímetro: 84,87 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 01 da Quadra I, localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 458,28 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 84,87 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,67 m com a Rua Projetada B (Lado Impar), e 12,27 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direto: 25,66 m com o Lote n°02;

Fundos: 18,38 m com o Lote n°06;

Lado Esquerdo: 17,89 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote n° 02

Área: 256,60 m²

Perímetro: 71,35 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 02 da Quadra I, localizado distante 18,38 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 256,60 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e um perímetro de 71,35 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Projetada B (Lado Par);

Lado Direito: 25,69 m com o Lote n°03;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°07;

Lado Esquerdo: 25,66 m com o Lote n°01;

Lote n° 03

Área: 256,99 m²

Perímetro: 71,42 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote n° 03 da Quadra I, localizado distante 28,38 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 256,99 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 71,42 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Projetada B (Lado Par);

Lado Direito: 25,73 m com o Lote n°04

Fundos: 10,00 m com o Lote n°08;

Lado Esquerdo: 25,69 m com o Lote n°02;

Lote n° 04

Área: 257,37 m²

Perímetro: 71,50 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 04 da Quadra I, localizado distante 38,38 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,37 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 71,50 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Par);

Lado Direito: 25,77 m com o Lote n°05;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°09;

Lado Esquerdo: 25,73 m com o Lote n°03;

Lote n° 05

Área: 257,76 m²

Perímetro: 71,58 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 05 da Quadra I, localizado distante 30,83 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,76 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 71,58 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Par);

Lado Direito: 25,81 m com a Área Institucional I;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°10;

Lado Esquerdo: 25,77 m com o Lote n°04;

Área Institucional I

Área: 800,06 m²

Perímetro: 125,76 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente a Área Institucional I da Quadra I, localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 800,06 m² (oitocentos metros quadrados e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 125,76 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 25,65 m com a Rua Projetada B (Lado Impar) e 8,03 m de desenvolvimento circular com raio R=5,00 m na confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Marcelo Akio Nakada;

Lado Direito: 5,30 m com o Prolongamento da Marcelo Akio Nakada, e 24,94 m pela curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m;

Fundos: 16,42 m com a Chácara Santa Maria – Matriculas n° 197 e 1.012 e 5,94 m, deflete a direita por 5,94 com ângulo de 273º19'38" e segue com 13,67 m com ângulo de 86º40'22" divisando com o Lote n°11;

Lado Esquerdo: 25,81 m com o Lote n°05

Lote n° 06

Área: 456,65 m²

Perímetro: 84,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 06 da Quadra I, localizado na esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 456,65 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 84,41 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,16 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Impar) e 12,79 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 17,38 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundos: 18,38 m com o Lote n°01

Lado Esquerdo: 25,70 m com o Lote n°07

Lote n° 07

Área: 257,17 m²

Perímetro: 71,46 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 07 da Quadra I, localizado distante 18,38 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,17 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e dezessete decímetros quadrados) e um perímetro de 71,46 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Impar);

Lado Direito: 25,70 m com o Lote n°06;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°02;

Lado Esquerdo 25,76 m com o Lote n°08;

Lote n° 08

Área: 257,72 m²

Perímetro: 71,57 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 08 da Quadra I, localizado distante 28,38 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,72 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 71,57 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente:10,00 m confrontando com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar);

Lado Direito: 25,76 m com o Lote n°07;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°01;

Lado Esquerdo: 25,81 m com o Lote n°09;

Lote n° 09

Área: 258,27 m²

Perímetro: 71,68 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 09 da Quadra I, localizado distante 38,38 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 258,27 m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 71,68 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Impar);

Lado Direito: 25,81 m com o Lote n°08;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°04;

Lado Esquerdo: 25,87 m com o Lote n°10;

Lote n° 10

Área: 241,13 m²

Perímetro: 68,89 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote n° 10 da Quadra I, localizado distante 48,38 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 241,13 m² (duzentos e quarenta e um metros quadrados e treze decímetros quadrados) e um perímetro de 68,89 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 4,32 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Impar), e 7,86 m pela curva do "Cul-de-sac" de raio R= 13,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado Direito: 25,87 m com o Lote n°09;

Lado Esquerdo: 20,84 m com o Lote n°11;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°05;

Lote n° 11

Área: 288,38 m²

Perímetro: 74,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote n° 11 da Quadra I, localizado distante **58,38 m** da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins como prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Impar) até o ponto PI-01 divisando entre os lotes 10 e 11, de formato irregular, abrangendo uma área de 288,38 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 74,77 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 15,70 m pela curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Impar) ;

Lado Direito: 20,84 m com o Lote n°10

Fundos: 13,67 m com a Área Institucional I com um ângulo de 86º40'22"

Lado Esquerdo: 24,56 m sendo, 5,94 m com a área Institucional I e 18,62 m com a Chácara Santa Maria – Matriculas n° 197 e 1.1012 e 5,94 m com a Área Institucional I;

Memorial Descritivo

Quadra: J

Lote n°: 01

Área: 262,29 m²

Perímetro: 65,53 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da Quadra J, localizado na esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 262,29 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 65,53 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 4,92 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) e 12,35 m de desenvolvimento circular de raio R=8,00 m na confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 21,67 m com o Lote n°02;

Fundos: 12,70 m com o Lote n°07;

Lado Esquerdo: 13,89 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote n°: 02

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da Quadra J, localizado distante 12,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote n°03;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°08;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote n°01;

Lote n°: 03

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da Quadra J, localizado distante 22,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote n°04;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°09;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote n°02;

Lote n°: 04

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da Quadra J, localizado distante 32,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote n°05;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°10;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote n°03;

Lote n°: 05

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da Quadra J, localizado distante 42,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote n°06;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°11;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote n°04;

Lote n°: 06

Área: 364,75 m²

Perímetro: 87,86 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da Quadra J, localizado distante 52,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 364,75 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 87,86 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 24,24 m de desenvolvimento na curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m no Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 20,49 m com a Chácara Santa Maria – Matriculas n° 197 e 1.012;

Fundos: 21,46 m com o Lote n°12;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote n°05;

Lote n°: 07

Área: 260,54 m²

Perímetro: 65,09 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da Quadra J, localizado na esquina Prolongamento da Rua Projetada C (Lado Impar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 260,54 m² (duzentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 65,09 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 4,48 m com a Rua Projetada C (Lado Impar) e 12,79 de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m com a confluência da Rua Projetada C com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 13,45 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundos: 12,70 m com o Lote n°01

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote n°08;

Lote n°: 08

Área: 216,68 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da Quadra J, localizado distante 12,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Impar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,68 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Impar);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote n°07;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°02

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote n°09;

Lote n°: 09

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da Quadra J, localizado distante 22,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Impar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Impar);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote n°08;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°03;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote n°10;

Lote n°: 10

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da Quadra J, localizado distante 32,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Impar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Impar);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote n°09;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°04;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote n°11;

Lote n°: 11

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da Quadra J, localizado distante 42,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Impar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Impar);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote n°10;

Fundos: 10,00 m com o Lote n°05;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote n°12;

Lote n°: 12

Área: 382,41 m²

Perímetro: 89,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da Quadra J, localizado distante 52,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Impar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 382,41 m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 89,08 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 1,47 com a Rua Projetada C (Lado Impar) e 24,26 m pela curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m com a Rua Projetada C;

Lado Direito: 21,67 m com o Lote n° 11;

Fundos: 21,46 m com o Lote n°06;

Lado Esquerdo: 20,22 m com a Chácara Santa Maria, Matriculas n° 197 e 1.012;

Memorial Descritivo

Quadra: K

Lote n°: 01

Área: 266,55 m²

Perímetro: 66,20 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da Quadra K, localizado na esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 266,55 m² (duzentos

e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 66,20 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 4,92 m com a Rua Projetada C (Lado Par) e 12,35 m de desenvolvimento circular, com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada C com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 02;

Fundos: 12,71 m com o Lote nº 08;

Lado Esquerdo: 14,22 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote n°: 02

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da Quadra K, localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 03;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 01;

Lote n°: 03

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da Quadra K, localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 04;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 02;

Lote n°: 04

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da Quadra K, localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 03;

Lote n°: 05

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da Quadra K, localizado distante 42,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 04

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 06

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lote n°: 06

Área: 210,64 m²

Perímetro: 62,50 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da Quadra K, localizado distante 54,56 m da esquina da Rua Projetada C (Lado

Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 210,64 m² (duzentos e dez metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 62,50 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 1,85 m com a Rua Projetada C (Lado Par) e 11,31 m de desenvolvimento pela curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m;

Lado Direito: 16,10 m com o Lote nº 07;

Fundos: 11,24 m com o Lote nº 13;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 05;

Lote n°: 07

Área: 210,42 m²

Perímetro: 62,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da Quadra K, localizado distante **53,95 m** da Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins com a Rua Projetada C (Lado Par), junto ao Pi-2, confrontando com os lotes 06 e 07, de formato irregular, abrangendo uma área de 210,42 m² (duzentos e dez metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 62,77 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 13,31 m de desenvolvimento pela curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m com a Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Direito: 20,81 m com a Chácara Santa Maria – Matriculas n° 197 e 1.012;

Fundos: 12,55 m com o Lote nº 14;

Lado Esquerdo: 16,10 m com o Lote nº 06;

Lote n°: 08

Área: 264,82 m²

Perímetro: 65,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da Quadra K, localizado na esquina da Rua Projetada D (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 264,82 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 65,77 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 4,49 m com a Rua Projetada D (Lado Impar) e 12,79 m de desenvolvimento circular, com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada D com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 13,78 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundos: 12,71 m com o Lote nº 01;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 09;

Lote n°: 09

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da Quadra K, localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Impar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Impar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 10;

Lote n°: 10

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da Quadra K, localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Impar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado impar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 11;

Lote n°: 11

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da Quadra K, localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Impar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,0 m com a Rua Projetada D (Lado Impar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 10;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 12;

Lote n°: 12

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da Quadra K, localizado distante 42,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Impar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Impar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 11;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 13;

Lote n°: 13

Área: 219,23 m²

Perímetro: 63,04 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da Quadra K, localizado distante 56,14 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins com a Rua Projetada D (Lado Impar), de formato irregular, abrangendo uma área de 219,23 m² (duzentos e dezenove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) e um perímetro de 63,04 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 3,48 m com a Rua Projetada D (Lado Impar) e 9,96 m de desenvolvimento pela curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m;

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 12;

Fundos: 11,24 m com o Lote nº 06;

Lado Esquerdo: 16,36 m com o Lote nº 14;

Lote n°: 14

Área: 221,43 m²

Perímetro: 64,45 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da Quadra K, localizado distante **63,95 m** da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins com a Rua Projetada D (Lado Ímpar), junto ao Pi=3 confrontando com os lotes 13 e 14, de formato irregular, abrangendo uma área de 221,43 m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 64,45 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 14,69 m de desenvolvimento da curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m com a Rua Projetada D (Lado Impar);

Lado Direito: 16,36 m com o Lote nº 13;

Fundos: 12,55 m com o Lote nº 07;

Lado Esquerdo: 20,85 m com a Chácara Santa Maria – Matriculas n° 197 e 1.012;

Memorial Descritivo

Quadra: L

Lote n°: 01

Área: 266,70 m²

Perímetro: 66,22 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da Quadra L, localizado na esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 266,70 m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,22 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 4,93 m com a Rua Projetada D (Lado Par) e 12,35 m de desenvolvimento circular de raio R=8,00 m, na

confluência da Rua Projetada D (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 22,01 m com o Lote nº 02

Fundos: 12,71 m com o Lote nº 08;

Lado Esquerdo: 14,22 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote n°: 02

Área: 220,10 m²

Perímetro: 64,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da Quadra L, localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,10 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados e dez decímetros quadrados) e um perímetro de 64,02 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 22,01 m com o Lote nº 03;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado Esquerdo: 22,01 m com o Lote nº 01;

Lote n°: 03

Área: 220,10 m²

Perímetro: 64,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da Quadra L, localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,10 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados e dez decímetros quadrados) e um perímetro de 64,02 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 22,01 m com o Lote nº 04;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado Esquerdo: 22,01 m com o Lote nº 02;

Lote n°: 04

Área: 220,05 m²

Perímetro: 64,01 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da Quadra L, localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,05 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 64,01 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado Esquerdo: 22,01 m com o Lote nº 03;

Lote n°: 05

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da Quadra L, localizado distante 42,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 06;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 04;

Lote n°: 06

Área: 226,97 m²

Perímetro: 63,40 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da Quadra L, localizado distante 52,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com a Esquina do prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 226,97 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,40 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 3,86 m com a Rua Projetada D (Lado Par) e 9,55 m de desenvolvimento pela curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m;

Lado Direito: 16,46 m com o Lote nº 07;

Fundos: 11,53 m com o Lote nº 13;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 05;

Lote n°: 07

Área: 226,97 m²

Perímetro: 65,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da Quadra L, localizado distante **64,24 m** da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com a Esquina do prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, junto ao Pi=4 entre os lotes 06 e 07 de formato irregular, abrangendo uma área de 226,97 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 65,05 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 14,67 m de desenvolvimento pela curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 20,52 m com a Chácara Santa Maria – Matriculas n° 197 e 1.012;

Fundos: 13,40 m com o Lote nº 14;

Lado Esquerdo: 16,46 m com o Lote nº 06;

Lote n°: 08

Área: 264,91 m²

Perímetro: 65,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da Quadra L, localizado na esquina do Prolongamento da Rua Tucunaré com a esquina do prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 264,91 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) e um perímetro de 65,77 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 4,49 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar) e 12,79 m de desenvolvimento circular de raio R=8,00 m, na confluência do prolongamento da Rua Tucunaré e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 13,78 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundos: 12,71 m com o Lote nº 01;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 09;

Lote n°: 09

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da Quadra L, localizado distante 12,71 m da esquina do prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar) com a Esquina do prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 10;

Lote n°: 10

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da Quadra L, localizado distante 22,71 m da esquina do prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar) com a Esquina do prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 03

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 11;

Lote n°: 11

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da Quadra L, localizado distante 32,71 m da esquina do prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar) com a Esquina do prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 10;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 04

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 12;

Lote n°: 12

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da Quadra L, localizado distante 42,71 m da esquina do prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar) com a Esquina do rolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 11;

Fundos: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 13;

Lote n°: 13

Área: 253,58 m²

Perímetro: 67,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da Quadra L, localizado distante 52,71 m da esquina do prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar) com a Esquina do prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 253,58 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 67,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 11,53 m com o prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 12;

Fundos: 11,53 m com o Lote nº 06;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 14;

Lote n°: 14

Área: 297,12 m²

Perímetro: 71,01 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da Quadra L, localizado distante 64,24 m da esquina do prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar) com a Esquina do prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 297,12 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados) e um perímetro de 71,01 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 13,62 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Impar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 13

Fundos: 13,40 m com o Lote nº 07;

Lado Esquerdo: 21,99 m com a Chácara Santa Maria – Matriculas n° 197 e 1.012.

Memorial Descritivo

Quadra: M

Lote n°: 01

Área: 339,30 m²

Perímetro: 77,64 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra M", localizado na esquina do Prolongamento Rua Tucunaré (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 339,30 m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 77,64 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 4,93 m com o Prolongamento Rua Tucunaré (Lado Par) e 12,35 m de desenvolvimento circular, com raio R=8,00 m na confluência do Prolongamento da Rua Tucunaré com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 27,68 m com o Lote n° 02;

Fundos: 12,72 m com o Lote n° 08;

Lado Esquerdo: 19,96 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote n°: 02

Área: 276,69 m²

Perímetro: 75,30 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra M", localizado distante 12,71 m da esquina do prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par) com a Esquina do prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,69 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 75,30 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par);

Lado Direito: 27,62 m com o Lote n° 03;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 09;

Lado Esquerdo: 27,68 m com o Lote n° 01;

Lote n°: 03

Área: 276,15 m²

Perímetro: 75,19 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra M", localizado distante 22,71 m da esquina do prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,15 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 75,19 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par);

Lado Direito: 27,57 m com o Lote n° 04;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 10;

Lado Esquerdo: 27,62 m com o Lote n° 02;

Lote n°: 04

Área: 275,61 m²

Perímetro: 75,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra M", localizado distante 32,71 m da esquina do prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par) com a Esquina do prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,61 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 75,08 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par);

Lado Direito: 27,51 m com o Lote n° 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 11;

Lado Esquerdo: 27,57 m com o Lote n° 03;

Lote n°: 05

Área: 275,07 m²

Perímetro: 75,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra M", localizado distante 24,32 m da esquina do Prolongamento da Rua Tucunaré com a Rua Odete Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,07 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 75,00 m.

Observador: De quem olhado lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par);

Lado Direito: 27,46 m com o Lote n° 06;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 12;

Lado Esquerdo: 27,51 m com o Lote n° 04;

Lote n°: 06

Área: 274,53 m²

Perímetro: 74,87 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra M", localizado distante 14,32 m da esquina do Prolongamento da Rua Tucunaré com a Rua Odete Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 274,53 m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 74,87 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par);

Lado Direito: 27,41 m com o Lote n° 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 13;

Lado Esquerdo: 27,46 m com o Lote n° 05;

Lote n°: 07

Área: 386,21 m²

Perímetro: 80,51 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra M", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par) com a Rua Odete Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 386,21 m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e um perímetro de 80,51 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 6,28 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par) e 12,61 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência do Prolongamento Rua Tucunaré com a Rua Odete Aparecida da Silva Moraes;

Lado Direito: 19,28 m com Rua Odete Aparecida da Silva Moraes;

Fundos: 14,93 m com o Lote n° 14;

Lado Esquerdo: 27,41 m com o Lote n° 06;

Lote n°: 08

Área: 337,09 m²

Perímetro: 77,09 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08da "Quadra M", localizado na esquina do prolongamento da Rua Ronaldo Pereira Miranda com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 337,09 m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 77,09 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 4,41 m com Rua a Ronaldo Pereira Miranda (Lado Impar) e 12,87 m de desenvolvimento circular, com raio R=8,00 m na confluência da Rua Ronaldo Pereira Miranda com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 19,42 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundos: 12,72 m com o Lote n° 01;

Lado Esquerdo: 27,67 m com o Lote n° 09;

Lote n°: 09

Área: 276,66 m²

Perímetro: 75,28 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra M", distante 12,72 m da esquina do prolongamento da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,66 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 75,28 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Impar);

Lado Direito: 27,67 m com o Lote n° 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 02;

Lado Esquerdo: 27,61 m com o Lote n° 10.

Lote n°: 10

Área: 276,15 m²

Perímetro: 75,17 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra M", distante 22,72 m da esquina do prolongamento da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,15 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 75,17 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Impar);

Lado Direito: 27,61 m com o Lote n° 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 03;

Lado Esquerdo: 27,56 m com o Lote n° 11.

Lote n°: 11

Área: 275,64 m²

Perímetro: 75,07 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra M", distante 32,72 m da esquina do prolongamento da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,64 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 75,07 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Impar);

Lado Direito: 27,56 m com o Lote n° 10;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 04;

Lado Esquerdo: 27,51 m com o Lote n° 12.

Lote n°: 12

Área: 275,13 m²

Perímetro: 74,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra M", distante 25,55 m da esquina do prolongamento da esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Impar) com o prolongamento da Rua Odete Aparecida da Silva Moraes , de formato irregular, abrangendo uma área de 275,13 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados) e um perímetro de 74,97 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Impar);

Lado Direito: 27,51 m com o Lote n° 11;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 05;

Lado Esquerdo: 27,46 m com o Lote n° 13.

Lote n°: 13

Área: 274,62 m²

Perímetro: 74,87 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra M", distante 15,55 m da esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda com a Rua Odete Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 274,62 m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 74,87 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Impar);

Lado Direito: 27,46 m com o Lote n° 12;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 06;

Lado Esquerdo: 27,41 m com o Lote n° 14.

Lote n°: 14

Área: 403,63 m²

Perímetro: 81,89 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra M", localizado na esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Impar) com a Rua Odete Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 403,63 m² (quatrocentos e três metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 81,89 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 7,67 m com a Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Impar), 12,44 m de desenvolvimento circular, com raio R=8,00 m na confluência da Rua Ronaldo Pereira Miranda e a Rua Odete Aparecida da Silva Moraes;

Lado Direito: 27,41 m com o Lote n° 13;

Fundos: 14,93 m com o Lote n° 07;

Lado Esquerdo: 19,44 m com Rua Odete Aparecida da Silva Moraes.

Memorial Descritivo

Quadra: N

Lote n°: 01

Área: 405,09 m²

Perímetro: 79,68 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra N", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 405,09 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 79,68 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 8,76 m com a Rua Projetada A (Lado Impar), 12,84 m de desenvolvimento circular, com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada A com a Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 16,32 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Fundos: 17,04 m sendo, 15,04 m com o Lote n° 1A da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – **matricula n° 16.916** e 2,00 m com o Lote n° 02 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.282;

Lado esquerdo: 24,72 m com o Lote n° 02.

Lote n°: 02

Área: 247,00 m²

Perímetro: 69,43 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra N", distante 13,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,00 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados) e um perímetro de 69,43 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,72 m com o Lote n° 01;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 02 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.282;

Lado esquerdo: 24,71 m com o Lote n° 03.

Lote n°: 03

Área: 246,88 m²

Perímetro: 69,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra N", distante 23,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,88 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 69,41 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,71 m com o Lote n° 02;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 03 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.283;

Lado esquerdo: 24,70 m com o Lote n° 04.

Lote n°: 04

Área: 246,75 m²

Perímetro: 69,39 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra N", distante 33,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,75 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 69,39 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,70 m com o Lote n° 03;

Fundos: 10,00 m sendo, 2,06 m com o Lote n° 03 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.283 e 7,94 m com o Lote n° 04 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.284;

Lado esquerdo: 24,69 m com o Lote n° 05.

Lote n°: 05

Área: 246,62 m²

Perímetro: 69,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra N", distante 43,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,62 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 69,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,69 m com o Lote n° 04;

Fundos: 10,00 m sendo, 4,07 m com o Lote n° 04 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.284 e 5,93 m com o Lote n° 05 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.285;

Lado esquerdo: 24,67 m com o Lote n° 06.

Lote n°: 06

Área: 246,50 m²

Perímetro: 69,33 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra N", distante 47,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,50 m² (duzentos

e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 69,33 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,67 m com o Lote n° 05

Fundos: 10,00 m sendo, 6,08 m com o Lote n° 05 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.285 e 3,92 m com o Lote n° 06 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.286;

Lado esquerdo: 24,66 m com o Lote n° 07.

Lote n°: 07

Área: 246,37 m²

Perímetro: 69,31 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra N", distante 37,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,37 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 69,31 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,66 m com o Lote n° 06;

Fundos: 10,00 m sendo, 8,09 m com o Lote n° 06 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.286 e 1,91 m com o Lote n° 07 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.287;

Lado esquerdo: 24,65 m com o Lote n° 08.

Lote n°: 08

Área: 246,24 m²

Perímetro: 69,29 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra N", distante 27,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,24 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 69,29 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,65 m com o Lote n° 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 07 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.287;

Lado esquerdo: 24,64 m com o Lote n° 09.

Lote n°: 09

Área: 246,11 m²

Perímetro: 69,26 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra N", distante 17,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,11 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,26 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,64 m com o Lote n° 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 08 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.288;

Lado esquerdo: 24,62 m com o Lote n° 10;

Lote n°: 10

Área: 405,47 m²

Perímetro: 80,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra N", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 405,47 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 80,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 9,38 m com a Rua Projetada A (Lado Impar) e 12,23 m de desenvolvimento circular, com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada A e o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida;

Lado direito: 24,62 m com o Lote n° 09;

Fundos: 17,04 m sendo, 2,01 m com o Lote n° 08 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 11.288 e 15,03 m com o Lote n° 9A da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matricula n° 16.911;

Lado esquerdo: 16,79 m com Prolongamento da Rua Vicente de Almeida;

Memorial Descritivo

Quadra: O

Lote n°: 01

Área: 402,59 m²

Perímetro: 79,74 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra O", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 402,59 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 79,74 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 9,30 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,26 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 24,45 m com o Lote n° 02;

Fundos: 17,00 m com o Lote n° 20;

Lado esquerdo: 16,73 m com Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada.

Lote n°: 02

Área: 244,36 m²

Perímetro: 68,91 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra O", distante 17,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,36 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 68,91 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,46 m com o Lote n° 03;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 19;

Lado esquerdo: 24,45 m com o Lote n° 01.

Lote n°: 03

Área: 244,47 m²

Perímetro: 68,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra O", distante 27,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,47 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,93 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,47 m com o Lote n° 04;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 18;

Lado esquerdo: 24,46 m com o Lote n° 02.

Lote n°: 04

Área: 244,59 m²

Perímetro: 68,95 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra O", distante 37,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,59 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,95 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par)

Lado direito: 24,48 m com o Lote n° 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 17;

Lado esquerdo: 24,47 m com o Lote n° 03.

Lote n°: 05

Área: 244,70 m²

Perímetro: 68,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra O", distante 47,00 m esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,70 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 68,97 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,49 m com o Lote n° 06;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 16;

Lado esquerdo: 24,48 m com o Lote n° 04.

Lote n°: 06

Área: 244,81 m²

Perímetro: 68,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra O", distante 47,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,81 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e hum decímetros quadrados) e um perímetro de 68,99 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,50 m com o Lote n° 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 15;

Lado esquerdo: 24,49 m com o Lote n° 05.

Lote n°: 07

Área: 244,92 m²

Perímetro: 69,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra O", distante 37,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,92 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 69,02 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,52 m com o Lote n° 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 14;

Lado esquerdo: 24,50 m com o Lote n° 06.

Lote n°: 08

Área: 245,03 m²

Perímetro: 69,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra O", distante 27,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,03 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 69,05 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,53 m com o Lote n° 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 13;

Lado esquerdo: 24,52 m com o Lote n° 07.

Lote n°: 09

Área: 245,15 m²

Perímetro: 69,07 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra O", distante 17,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,15 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,07 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,54 m com o Lote n° 10;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 12;

Lado esquerdo: 24,53 m com o Lote n° 08.

Lote n°: 10

Área: 403,98 m²

Perímetro: 79,51 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra O", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 403,98 m² (quatrocentos e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 79,51 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 8,77 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,87 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada A com a Prolongamento da Rua Vicente de Almeida;

Lado direito: 16,25 m com Prolongamento da Rua Vicente de Almeida;

Fundos: 17,08 m com o Lote n° 11;

Lado esquerdo: 24,54 m com o Lote n° 09.

Lote n°: 11

Área: 406,15 m²

Perímetro: 80,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra O", localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, com a de formato irregular, abrangendo uma área de 406,15 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 80,08 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 9,36 com a Rua Projetada B (Lado Impar) e 12,28 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida;

Lado direito: 24,53 m com o Lote n° 12;

Fundos: 17,08 m com o Lote n° 10;

Lado esquerdo: 16,83 m com Prolongamento da Rua Vicente de Almeida.

Lote n°: 12

Área: 245,11 m²

Perímetro: 69,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra O", distante 17,08 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,11 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,05 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,52 m com o Lote n° 13;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 09;

Lado esquerdo: 24,53 m com o Lote n° 11.

Lote n°: 13

Área: 245,00 m²

Perímetro: 69,03 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra O", distante 27,08 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) e um perímetro de 69,03 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,51 m com o Lote n° 14

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 08

Lado esquerdo: 24,52 m com o Lote n° 12

Lote n°: 14

Área: 244,90 m²

Perímetro: 69,01 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra O", distante 37,08 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,90 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 69,01 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,50 m com o Lote n° 15;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 07;

Lado esquerdo: 24,51 m com o Lote n° 13.

Lote n°: 15

Área: 244,79 m²

Perímetro: 68,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra O", distante 47,08 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,79 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,99 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,49 m com o Lote n° 16;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 06;

Lado esquerdo: 24,50 m com o Lote n° 14.

Lote n°: 16

Área: 244,68 m²

Perímetro: 68,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra O", distante 47,00 m na esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,68 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,97 m.

De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,48 m com o Lote n° 17;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 05;

Lado esquerdo: 24,49 m com o Lote n° 15.

Lote n°: 17

Área: 244,58 m²

Perímetro: 68,95 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra O", distante 37,00 m na esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,58 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,95 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,47 m com o Lote n° 18;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 04;

Lado esquerdo: 24,48 m com o Lote n° 16.

Lote n°: 18

Área: 244,47 m²

Perímetro: 68,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra O", distante 27,00 m na esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,47 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,93 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,46 m com o Lote n° 19;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 03;

Lado esquerdo: 24,47 m com o Lote n° 17.

Lote n°: 19

Área: 244,37 m²

Perímetro: 68,91 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra O", distante 17,00 m na esquina da Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,37 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,91 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Impar);

Lado direito: 24,45 m com o Lote n° 20;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 02;

Lado esquerdo: 24,46 m com o Lote n° 18.

Lote n°: 20

Área: 400,26 m²

Perímetro: 79,15 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra O", localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado impar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 400,26 m² (quatrocentos metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 79,15 m.

Observador: De quem do lote olha para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 8,71 m com a Rua Projetada B (Lado Impar) 12,85 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na

confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 16,14 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Fundos: 17,00 m com o Lote n° 01;

Lado esquerdo: 24,45 m com o Lote n° 19.

Memorial Descritivo

Quadra: P

Área Institucional II

Área: 3.395,94 m²

Perímetro: 277,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente a Área Institucional II da "Quadra P", localizado nas esquinas das Ruas Projetada B (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada e Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.395,94 m² (três mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 277,93 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 104,04 m com a Rua Projetada B (Lado Par);

Lado direito: 24,95 m pela curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m e 4,91 m com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida com a Rua Projetada B e 8,04 m desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida;

Fundos: 111,48 m com a Chácara Santa Maria – Matricula n° 197 e 1.012;

Lado esquerdo: 23,90 m em curva do "Cul-de-sac" com raio R=13,00 m e 6,17 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada e a Rua Projetada B e 7,67 m desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada

Memorial Descritivo

Quadra: S

Área Institucional III

Área: 3.336,28 m²

Perímetro: 287,85 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente a Área Institucional III da "Quadra S", localizada nas esquinas das Ruas Projetada B (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida e Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.336,28 m² (três mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 287,85 m.

Observador: De quem olha do lote para Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 98,07 m com Rua Projetada B (Lado Par);

Lado direito: 24,95 m pela curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m e 1,42 m com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua e 12,86 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua;

Fundos: 111,46 m com a Chácara Santa Maria – Matricula n° 197 e 1.012;

Lado esquerdo: 23,91 m em curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m e 2,91 m com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida e 12,27 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida;

Memorial Descritivo

Quadra: T

Área Verde

Área: 13.587,62 m²

Perímetro: 483,98 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente a Área Verde da "Quadra T", localizado no Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua (Lado Impar) e, de formato irregular, abrangendo uma área de 13.587,62 m² (treze mil, quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 483,98 m.

Observador: De quem olha do lote para Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 30,15 m pela curva do "Cul-de-sac" de raio R=13,00 m e 99,63 m com Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua (Lado Impar);

"Lado direito: deflete com o ângulo de 87º52'49' e segue com 24,81 m; deflete com um ângulo de 92º07'18" e segue com 12,00 m divisando com o Lote 02- Quadra R- Área Verde II, matrícula 19.246 do S.R.I. de Bataguassu, deflete a direita com ângulo de 87º52'42" e segue com 83,22 m com o Lote 02- Quadra R- Área Verde II, matrícula 19.246 do S.R.I.de Bataguassu, matrícula 19.246 do S.R.I. de Bataguassu;

Fundos: 132,23 m com a Fazenda Lusitano – Matricula n° 2.902;

Lado esquerdo: 101,94 m com a Chácara Santa Maria – Matricula n° 197 e 1.012;

Área Institucional IV

Área: 297,72 m²

Perímetro: 73,62 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente a Área Institucional IV da "Quadra T", localizado no Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de (duzentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 73,62 m.

De quem olha do lote para Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 12,00 m com Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua;

Lado direito: deflete "em ângulo de 92º07'11" seguindo com 24,81 m com Lote 02- Quadra R- Área Verde II, matrícula 19.246 do S.R.I.de Bataguassu, matrícula 19.246 do S.R.I. de Bataguassu;

Fundos: deflete "em ângulo de 87º52'42" com 12,00 m, divisando com a Área Verde do Loteamento Residencial Modelo V;

Lado esquerdo: deflete em ângulo de 92º07'18" com 24,81, divisando com a com a Área Verde do Loteamento Residencial Modelo V;

Memorial Descritivo

Quadra: Q

Lote n°: 01

Área: 404,55 m²

Perímetro: 79,68 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra Q", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 404,55 m² (quatrocentos e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 79,68 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente 8,76 m com a Rua Projetada A (Lado Impar) e 12,84 de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida;

Lado direito: 16,32 m com Prolongamento da Rua Vicente de Almeida;

Fundos: 17,04 m sendo 15,08 m com o Lote 01 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.290 e 1,96 m com o Lote 02 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.291;

Lado esquerdo: 24,72 m com o Lote n° 02.

Lote n°: 02

Área: 247,00 m²

Perímetro: 69,43 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra Q", distante 17,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,00 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados) e um perímetro de 69,43 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,72 m com o Lote n° 01;

Fundos: 10,00 m com o Lote 02 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.291;

Lado esquerdo: 24,71 m com o Lote n° 03.

Lote n°: 03

Área: 246,88 m²

Perímetro: 69,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra Q", distante 27,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,88 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 69,41 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,71 m com o Lote n° 02;

Fundos: 10,00 m com o Lote 03 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.292;

Lado esquerdo: 24,70 m com o Lote n° 04.

Lote n°: 04

Área: 246,39 m²

Perímetro: 69,39 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra Q", distante 37,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,39 m² (duzentos

e quarenta e seis metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 69,39 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,70 m com o Lote n° 03;

Fundos: 10,00 m, sendo 2,06 m com o Lote 03 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.292 e 7,94 m com o Lote 04 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.293;

Lado esquerdo: 24,69 m com o Lote n° 05.

Lote n°: 05

Área: 246,62 m²

Perímetro: 69,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra Q", distante 47,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,62 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 69,36 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,69 m com o Lote n° 04;

Fundos: 10,00 m, sendo 4,07 m com o Lote 04 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.293 e 5,93 m com o Lote 05 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.294;

Lado esquerdo: 24,67 m com o Lote n° 06.

Lote n°: 06

Área: 246,50 m²

Perímetro: 69,33 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra Q", distante 47,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,50 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 69,33 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,67 m com o Lote n° 05;

Fundos: 10,00 m, sendo 6,08 m com o Lote 05 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.294 e 3,92 m com o Lote 06 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.295;

Lado esquerdo: 24,66 m com o Lote n° 07.

Lote n°: 07

Área: 246,37 m²

Perímetro: 69,31 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra Q", distante 37,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,37 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 69,31 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,66 m com o Lote n° 06;

Fundos: 10,00 m, sendo 8,08 m com o Lote 06 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.295 e 1,92 m com o Lote 07 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.296;

Lado esquerdo: 24,65 m com o Lote n° 08.

Lote n°: 08

Área: 246,24 m²

Perímetro: 69,29 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra Q", distante 27,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,24 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 69,29 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,65 m com o Lote n° 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote 07 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.296;

Lado esquerdo: 24,64 m com o Lote n° 09.

Lote n°: 09

Área: 246,11 m²

Perímetro: 69,26 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra Q", distante 17,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,11 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,26 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Impar);

Lado direito: 24,64 m com o Lote n° 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote 08 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.297;

Lado esquerdo: 24,62 m com o Lote n° 10.

Lote n°: 10

Área: 405,42 m²

Perímetro: 80,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra Q", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 405,42 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 80,06 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 9,38 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar) e 12,23 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua;

Lado direito: 24,62 m com o Lote n° 09;

Fundos: 17,04, sendo 2,10 m com o Lote 08 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matricula n° 11.297 e 14,94 m com o Lote 9-A da "Quadra D" do Residencial Modelo II – **Matricula n° 16.908** ;

Lado esquerdo: 16,79 m com Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua.

Memorial Descritivo

Quadra: R

Lote n°: 01

Área: 402,59 m²

Perímetro: 79,74 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra R", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 402,59 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 79,74 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 9,30 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,26 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida;

Lado direito: 24,45 m com o Lote n° 02;

Fundos: 17,00 m com o Lote n° 20;

Lado esquerdo: 16,73 m com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida.

Lote n°: 02

Área: 244,36 m²

Perímetro: 68,91 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra R", distante 17,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,36 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 68,91 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,46 m com o Lote n° 03;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 19;

Lado esquerdo: 24,45 m com o Lote n° 01.

Lote n°: 03

Área: 244,47 m²

Perímetro: 68,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra R", distante 27,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,47 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,93 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,47 m com o Lote n° 04;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 18;

Lado esquerdo: 24,46 m com o Lote n° 02.

Lote n°: 04

Área: 244,59 m²

Perímetro: 68,95 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra R", distante 37,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,59 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,95 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,48 m com o Lote n° 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 17;

Lado esquerdo: 24,47 m com o Lote n° 03.

Lote n°: 05

Área: 244,70 m²

Perímetro: 68,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra R", distante 47,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,70 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 68,97 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,49 m com o Lote n° 06;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 16;

Lado esquerdo: 24,48 m com o Lote n° 04.

Lote n°: 06

Área: 244,81 m²

Perímetro: 68,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra R", distante 47,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,81 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 68,99 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,50 m com o Lote n° 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 15;

Lado esquerdo: 24,49 m com o Lote n° 05.

Lote n°: 07

Área: 244,92 m²

Perímetro: 69,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra R", distante 37,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,92 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 69,02 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,52 m com o Lote n° 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 14;

Lado esquerdo: 24,50 m com o Lote n° 06.

Lote n°: 08

Área: 245,03 m²

Perímetro: 69,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra R", distante 27,09 m esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,03 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 69,05 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,53 m com o Lote n° 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 13;

Lado esquerdo: 24,52 m com o Lote n° 07.

Lote n°: 09

Área: 245,15 m²

Perímetro: 69,07 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra R", distante 17,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,15 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,07 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,54 m com o Lote n° 10;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 12;

Lado esquerdo: 24,53 m com o Lote n° 08.

Lote n°: 10

Área: 403,98 m²

Perímetro: 79,51 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra R", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 403,98 m² (quatrocentos e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 79,51 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 8,77 m com Rua Projetada A (Lado Par) e 12,87 m de desenvolvimento circular de raio R=8,00 m com na confluência da Rua Projetado A com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua;

Lado direito: 16,25 m com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua;

Fundos: 17,08 m com o Lote n° 11;

Lado esquerdo 24,54 m com o Lote n° 09.

Lote n°: 11

Área: 406,15 m²

Perímetro: 80,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra R", localizado na esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 406,15 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 80,08 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 9,36 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 12,28 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua;

Lado direito: 24,53 m com o Lote n° 12;

Fundos: 17,08 m com o Lote n° 10;

Lado esquerdo: 16,83 m com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua.

Lote n°: 12

Área: 245,11 m²

Perímetro: 69,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra R", distante 17,08 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,11 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,05 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,52 m com o Lote n° 13;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 09;

Lado esquerdo: 24,53 m com o Lote n° 11.

Lote n°: 13

Área: 245,00 m²

Perímetro: 69,03 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra R", distante 27,08 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) e um perímetro de 69,03 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,51 m com o Lote n° 14;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 08;

Lado esquerdo: 24,52 m com o Lote n° 12.

Lote n°: 14

Área: 244,90 m²

Perímetro: 69,01 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra R", distante 37,08 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,90 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 69,01 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,50 m com o Lote n° 15;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 07.

Lado esquerdo: 24,51 m com o Lote n° 13.

Lote n°: 15

Área: 244,79 m²

Perímetro: 68,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra R", distante 47,08 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,79 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,99 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,49 m com o Lote n° 16;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 06;

Lado esquerdo: 24,50 m com o Lote n° 14.

Lote n°: 16

Área: 244,68 m²

Perímetro: 68,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra R", distante 43,44 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,68 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,97 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,48 m com o Lote n° 17;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 05;

Lado esquerdo: 24,49 m com o Lote n° 15.

Lote n°: 17

Área: 244,58 m²

Perímetro: 68,95 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra R", distante 33,44 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,58 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,95 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,47 m com o Lote n° 18;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 04;

Lado esquerdo: 24,48 m com o Lote n° 16.

Lote n°: 18

Área: 244,47 m²

Perímetro: 68,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra R", distante 23,44 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,47 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,93 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,46 m com o Lote n° 19;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 03;

Lado esquerdo: 24,47 m com o Lote n° 17.

Lote n°: 19

Área: 244,37 m²

Perímetro: 68,91 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra R", distante 13,44 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,37 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,91 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,45 m com o Lote n° 20;

Fundos: 10,00 m com o Lote n° 02;

Lado esquerdo: 24,46 m com o Lote n° 18.

Lote n°: 20

Área: 400,26 m²

Perímetro: 79,15 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra R", localizado na esquina Rua Projetada B (Lado Impar) com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida, de formato irregular, abrangendo uma área de 400,26 m² (quatrocentos metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 79,15 m.

Observador: De quem olha do lote para a Rua, inicia-se a descrição:

Frente: 8,71 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 12,85 m de desenvolvimento circular com raio R=8,00 m na confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida;

Lado direito: 16,14 m com o Prolongamento da Rua Vicente de Almeida;

Fundos: 17,00 m com o Lote n° 01;

Lado esquerdo: 24,45 m com o Lote n° 19.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 Abril de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 201/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Regulamenta o art. 3º da Lei Municipal nº 3.156, de 14 de maio de 2025, e dá outras providências".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a referida lei autorizou a desafetação de áreas públicas para fins de implantação de programa habitacional de interesse social;

CONSIDERANDO que a matrícula nº 14.607, correspondente à Área Institucional I da Quadra "R" do loteamento Jardim São Pedro, possui Averbação nº 1 registrando destinação original para construção de bacia de contenção, obra que nunca foi executada;

CONSIDERANDO que o prazo da licença para a obra expirou sem que tenha havido sua implantação, evidenciando a descontinuidade do projeto;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o programa habitacional e regularizar a situação registral, faz-se necessária a baixa da referida averbação, bem como o remanejamento da construção da bacia de contenção para área próxima, de forma a atender às necessidades técnicas e ambientais da região;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.156, de 14 de maio de 2025, a adoção das providências legais, urbanísticas e administrativas necessárias à baixa da Averbação nº 1 constante na matrícula nº 14.607, do Cartório de Registro de Imóveis competente, que registra destinação original da área para construção de bacia de contenção.

Art. 2º A baixa da averbação referida no art. 1º fundamenta-se no fato de que o prazo da licença expirou sem a

execução da obra, restando evidenciada a descontinuidade do projeto originalmente previsto.

Art. 3º Fica estabelecido que nova bacia de contenção será projetada e implantada em área próxima à matrícula nº 14.607, de forma a contemplar e suprir a função anteriormente atribuída àquela área, atendendo aos critérios técnicos e ambientais vigentes e sem prejuízos à população.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu setor competente, adotar todas as medidas administrativas e registrais para cumprimento deste Decreto, inclusive com a devida comunicação e instrução junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Convocação

Centro Cultural

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Centro Cultural, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os fazedores de cultura do município para participarem da **Escuta Pública da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo II**, a realizar-se no dia **18 de agosto de 2025**, às **16 horas**, no **Auditório do Paço Municipal**, situado na **Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro**, nesta cidade.

O objetivo da presente escuta é promover o diálogo e a participação popular na construção coletiva da aplicação da **Lei Aldir Blanc** no município de Bataguassu.

A participação de todos os agentes culturais, artistas, produtores e demais interessados é essencial para o fortalecimento da cultura local.

Bataguassu – MS, 11 de agosto de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

NILZA COSTA SOUZA PRIMO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROFA. MARLI DE LOURDES ZACARIN LIMA

Coordenadora de Cultura – SEMEC

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Bataguassu/MS, através do Setor de Contratos, retifica por incorreção a publicação do Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 045/2022, ocorrida no Diário Oficial do Município nº 3901, no dia 11 de agosto de 2025, páginas 61 e 62.

Onde consta:

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 112/2024** – **DISPENSA Nº 050/2024.**

Passa a constar:

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 120/2022** – **DISPENSA Nº 067/2022.**

Bataguassu/MS, 13 de agosto de 2025.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

DISPENSA Nº 49/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA** .

OBJETO: Contratação integrada de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes do município de

Bataguassu/MS e seus acompanhantes, para realização de exames e consultas na cidade de Campo Grande/MS, para o período de 03 (três) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.062.004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	DIARI	225	179,00	40.275,00
		Total do Proponente				40.275,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 .

PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 40.275,00 (quarenta mil e duzentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 021010

Fonte de Recursos: 1600

Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.80

Ficha: 378

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA** .

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 545/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Férias aos servidores mencionados e dá outras providências. "

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Servidora	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ana Paula Pasini	08/03/24 a 07/03/25	01/09/25 a 30/09/25
Ana Paula Severino	01/07/23 a 30/06/24	01/09/25 a 30/09/25
Dyana de Faria de Souza	04/06/23 a 03/06/24	01/09/25 a 30/09/25
Lucimar Thomazini	21/05/23 a 20/05/24	01/09/25 a 30/09/25
Mirian Lara de Freitas	09/07/23 a 08/07/24	01/09/25 a 30/09/25
Priscila Lira do Amaral	17/08/24 a 16/08/25	01/09/25 a 30/09/25
Rafael dos Santos Ramos	08/04/24 a 07/04/25	01/09/25 a 30/09/25
Rogerio Silva Oliveira	09/07/24 a 08/07/25	01/09/25 a 30/09/25
Vinicius Gonzaga Silva	21/03/23 a 20/03/24	01/09/25 a 30/09/25
Adão da Silva	10/01/24 a 09/01/25	01/09/25 a 30/09/25

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 066/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO,** em acordo com o edital de convocação nº 065:

Art. 1º - As candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Enfermeiro (PSM), terão início de suas atividades laborais no dia **18 de agosto de 2025**, no Pronto Socorro Municipal.

RAQUEL DE OLIVEIRA MOTA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 14 de agosto de 2025.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MAGDA SILVA DA COSTA - CPF Nº 478.552.152-04

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente, a rescisão do contrato administrativo 171/2025 de 06 de junho de 2025, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Professor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 10 de agosto de 2025 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra I, da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 13 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

DAS PARTES- O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 13.814.929/0001-04.

DA AUTORIZAÇÃO- 1.1. O presente aditivo é lavrado em decorrência da justificativa e solicitação apresentada e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, em virtude da necessidade pública de reestabelecimento de quantitativo e valor anteriormente suprimido.

DO AMPARO LEGAL - 2.1. Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente o art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º[1] ;

2.2. Acórdãos 1.536/2016-Plenário, 2.554/2017-Plenário e 66/2021-Plenário do Tribunal de Contas da União, os quais vedam a compensação entre itens diversos, mas admitem o restabelecimento do mesmo item nas condições e preços originais.

DO OBJETO- 3.1. Fica restabelecida, a partir de 10 de julho de 2025, a parcela de serviços de assessoria em

licitações e contratos administrativos, anteriormente suprimida pelo Primeiro Termo Aditivo, compreendendo todos os trabalhos técnicos de acompanhamento de processos de compras públicas, elaboração de minutas, pareceres e orientações normativas, nas mesmas condições técnicas, quantitativas, qualitativas, prazos e responsabilidades previstas no Contrato original.

DO VALOR MENSAL E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APLICADA - 4.4. Com a recomposição do item suprimido, no montante de R$ 11.602,32, o novo valor mensal do Contrato passa a ser de R$ 34.806,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos).

DO VALOR GLOBAL- 5.1. Em virtude do aditamento, fica acrescido o valor de R$ 81.216,24 (oitenta e um mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) ao Contrato nº 003/2021**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6.1. As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 03.003.2.100.3.3.90.35.00.00.00.00-1.500.0000 (31/2025).

DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE COMPENSAÇÃO- 7.1. Nos termos do Acórdão 66/2021-TCU, o restabelecimento integral do mesmo item não se enquadra na vedação de compensação entre acréscimos e supressões contratuais, razão pela qual não consome o limite de 25 % previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, permanecendo íntegro para eventuais acréscimos futuros.

DA RATIFICAÇÃO - 8.1. Permanecem inalteradas as demais atividades de consultoria administrativa já previstas, de forma que o escopo global do Contrato n.º 003/2021 continua sendo o suporte técnico-especializado à Administração Municipal, agora com a plena recomposição do subitem de licitações e contratos.

DATA - 06 de agosto de 2025.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2025

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL",** para a C ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (TOYOTA HILUX SW4–GABINETE), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV), do município de Batayporã-MS, conforme condições , quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05531, processo administrativo n° 120/2025 .

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 034/2025.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 14/08/2025 as 08h00min de 21/08/2025**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/ .

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 21 de agosto de 2025, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/ .

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/ .

Batayporã - MS, 13 de agosto de 2025.

Izabeli Moraes Gonçalves Pereira

Agente de Contratação

Decreto nº 34/2025

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 187, de 13 de agosto de 2025

" Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIELA APARECIDA BATISTA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III, Símbolo**

DAS – 10, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Batayporã, **a partir de 18 de agosto de 2025**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria n° 97 de 02 de maio de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 13 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 188, de 13 de agosto de 2025

" Nomeia Diretor de Departamento e designa ao AIMA - Abrigo Institucional Morada dos Anjos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINALVA BORGES, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, Símbolo DAS-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS da Prefeitura Municipal de Batayporã, a partir de 18 de agosto de 2025, com vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2° Fica designada a nomeada para responder pela direção do AIMA - Abrigo Institucional Morada dos Anjos e exercerá as atribuições previstas na Lei Complementar nº 70, de 31 de março de 2025, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 13 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 189, de 13 de agosto de 2025

" Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLAUDEMIR GOMES MARAN**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III, Símbolo DAS – 10**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Batayporã, **a partir de 18 de agosto de 2025**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 13 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 190, de 13 de agosto de 2025

" Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ONOFRE ROCHA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor VII, Símbolo DAI – 3**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** da Prefeitura Municipal de Batayporã, **a partir de 18 de agosto de 2025**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 13 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 146/2025, de 14 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 467.257,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$45.407,00
2.500.1001 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos 45.407,00

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.15.451.7.2106-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$408.850,00
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais 408.850,00

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$7.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$45.407,00
2.500.1001 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos 45.407,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$408.850,00
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais 408.850,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 147/2025, de 14 de Agosto de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.920,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.077,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.077,00

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$16.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.100,00

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.18.541.6.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$44.743,67
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.743,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2100-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$44.743,67
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.743,67

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2100-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$32.077,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.077,00

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.122.1.2002-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$18.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

11.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001.4.121.1.2103-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$16.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.100,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.99.999.9999.2005-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 199/2025

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através da Secretária Municpal de Obras e Infraestrutura Urbana, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Concorrência Eletrônica, tipo **Contrato**, tipo **Menor Preço** no **Regime de Empreitada Por Preço Global**, que será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1.º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/ MS.TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº 048064/2023 -CONTRATO DE REPASSE Nº 1087923-79 - 944727/2023/MCIDADES/CAIXA.

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de agosto de 2025. **HORAS**: 09h00min (nove horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/

Código registro TCE: C39BD856D5FCA27BE491F2FB459A77FBD8242A96

Bodoquena-MS, 13 de agosto de 2025.

Ermeson Luna Bonfim

Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura , os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 14 a 15 agosto de 2025, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Foto 3x4

Fotocópia de certidão antecedentes criminais;

Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);

Fotocópia de carteira de trabalho;

Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

t é rmino do motivo que gerou a necessidade da contrata çã o;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 13 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

FISIOTERAPEUTA		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0006026	DANILO ROBERTO ASSIS ARGUELHO	06°

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2025

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º CONVOCAR nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura , os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 14 a 15 de agosto de 2025, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Foto 3x4

Fotocópia de certidão antecedentes criminais;

Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);

Fotocópia de carteira de trabalho;

Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

t é rmino do motivo que gerou a necessidade da contrata çã o;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 13 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2025

GARI		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0005771	ELIANA DOS SANTOS	2º

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Contrato

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025-PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA R. ARAUJO DE ALMEIDA LTDA. Do Objeto - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para operacionalização do Balneário Municipal Prudente Corrêa de Bodoquena – MS. VIGÊNCIA O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 . DO PREÇO – O valor total da contratação é de **R$ 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 12.001.801.23.691.2.183.33.90.00.00.00.00.1.500.0000-251 Assinam: **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante **R. Araujo De Almeida LTDA** Contratante. Bodoquena/MS, 08 de agosto de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 31/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA O EXTRATO DA ATA 31/2025**, Edição 3903 de 13 de agosto de 2025.

ONDE-SE LÊ :

ATA DE REGISTRO Nº 24/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025

LEIA-SÊ:

ATA DE REGISTRO Nº 31/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025

Bodoquena-MS, 13 de agosto de 2025.

Marcele Albuquerque dos Santos Montagner

Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

ATA DE REGISTRO Nº 30/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA** e os fornecedores **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 5.508.404/0001-29; **D M MEDINA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº. 54.953.471/0001-43 e **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **18.729.614/0001-74** . **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da cozinha remanejada, na alimentação diária dos pacientes, acompanhantes e profissionais de plantão no Hospital municipal Francisco Sales, de Bodoquena/MS.**VALOR TOTAL: R$ 18.644,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/

CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: **Monique Hevely Correa Dalletezze-** Secretário Municipal de Saúde – Contratante e os fornecedores: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME, D M MEDINA LTDA, POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Bodoquena/MS, 08 de agosto de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 897 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), no Orçamento Programa do Município de Bodoquena - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a Anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

10.002	**Secretária Geral de Governos e Gestão/ Previdência Social dos Servidores**	
	Suplementação	
2.088	**Manutenção e Encargos com a Previdência**	
3.1.90.86 - 18000000	Compensações e Regimes de Previdência	217.500,00
	Anulação	
2.088	**Manutenção e Encargos com a Previdência**	
3.1.90.01 - 18000000	Aposentadoria do RPPS, reserva remunerada e reforma militares	217.500,00

10.001	**Secretária Municipal de Assistência Social**	
	Suplementação	
2.107	**Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.35.00 - 15000000	Serviços de Consultoria	14.500,00
	Anulação	
2.107	**Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.40.00 - 15000000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	14.500,00

11.002	**Fundo Municipal de Assistência Social/Secretária Municipal de Assistência Social**	
	Suplementação	
2.903	**Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**	
3.3.90.32.00 - 16610000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Anulação	
2.903	**Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**	
3.3.90.30.00 - 16610000	Material de Consumo	10.000,00

01.001	**Câmara Municipal de Bodoquena**	
	Suplementação	
2.001	**Execução das Ações do Poder Legislativo**	
3.3.90.93.00 - 15000000	Indenização e Restituições	150.000,00
	Anulação	
2.001	**Execução das Ações do Poder Legislativo**	
3.3.90.35.00 - 15000000	Serviço de Consultoria	12.344,91
3.3.90.36.00 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.884,93
3.3.90.40.00 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	133.200,00
3.3.90.92.00 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.570,16

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 0,40% (quarenta centésimo por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei nº 880/2024, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para atendimento do disposto do Art. 02° desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, MS, 13 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Contrato

PORTARIA Nº283,DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº**169/2025**, Pregão Eletronico **29/2025**, Ata de Registro **30/2025**,cujo o objeto é o registro de preço para aquisição de materiais

descartáveis para atender as necessidades da cozinha remanejada, na alimentação diária dos pacientes, acompanhantes e profissionais de plantão no Hospital municipal Francisco Sales, de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Andreia dos Santos de Caetano	8211
Fiscal de Processo-Titular	Ana Caroline ds Cruz	20881

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena,11 de agosto de 2025. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N. 198/2025

INEXIGIBILIDADE N. 26/2025

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 15.465.016/000147, neste ato representado por MARIA GIRLEIDE ROVARI ,brasileira, casada, portador da RG nº 522905 SSP/SM e do CPF nº 759.460.411-34, residente e domiciliado na rua Das Orquideas n°18, Bairro Elias Carneiro, em Bodoquena/MS, por intermedio da Secretaria Municipal de Saude neste ato representado por Monique Hevely Correa Dalletezze, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 001805556 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 033.828.841-43, residente e domiciliado na Manoel Alves da Silva, nº 52, centro, no município de Bodoquena-MS, CEP 79.390-000. Torna público em 13 de agosto de 2025 e procede a RATIFICAÇÃO da contratação do objeto abaixo mencionado.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de gestão de saúde de assessoria, consultoria, capacitação, gerenciamento financeiro, planejamento em saúde, acompanhamento, suporte e orientações quanto às ações continuadas na gestão da saúde pública, no âmbito da secretaria municipal de saúde de Bodoquena – ms, por um período de 12 (doze) meses.. Com fundamento no artigo 74 inciso III,c da Lei n. 14.133/21.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

EMPRESA: CENTRO DE ATIVIDADES DE SAUDE E APOIO A EDUCACAO MS LTDA. CNPJ n. 31.449.169/0001-57

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 74 III, c da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Bodoquena/ MS, 13 de agosto de 2025.

Monique Hevely Correa Dalletezze

Secretária Municipal de Saúde .

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 198/2025

INEXIGIBILIDADE N. 26/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de gestão de saúde de assessoria, consultoria, capacitação, gerenciamento financeiro, planejamento em saúde, acompanhamento, suporte e orientações quanto às ações continuadas na gestão da saúde pública, no âmbito da secretaria municipal de saúde de Bodoquena – ms, por um período de 12 (doze) meses.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento em referência, conforme parecer jurídico, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n 14.133, de 2021, art. 74 III,c inexigibilidade será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências no art. 74,inciso III,c e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento, e **ADJUDICO** o objeto a empresa CENTRO DE ATIVIDADES DE SAUDE E APOIO A EDUCACAO MS LTDA 02415428124. CNPJ n. 31.449.169/0001-57, conforme segue:

Descrição	Investimento Total (R$)
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de gestão de saúde de assessoria, consultoria, capacitação, gerenciamento financeiro, planejamento em saúde, acompanhamento, suporte e orientações quanto às ações continuadas na gestão da saúde pública, no âmbito da secretaria municipal de saúde de Bodoquena – ms, por um período de 12 (doze) meses.	**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bodoquena/MS, 13 de agosto de 2025.

Monique Hevely Correa Dalletezze

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 79/2025, de 21 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 126.205,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$2.997,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 2.997,00

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$123.208,80
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 123.208,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$123.208,80
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 123.208,80

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.997,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 2.997,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Secretaria de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO/SEMEC nº 393 de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Matriz Curricular da Educação Infantil, período integral e parcial da rede pública municipal de ensino de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul , e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Bonito**/**MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 1276 de, 21 de dezembro de 2012, e no artigo 26 da LDB/ Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Matriz Curricular da Educação Infantil no período integral e parcial (Anexo I) das unidades escolares urbanas, rurais e centros de educação infantil da rede pública municipal de educação de Bonito/MS, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º – Determinar o registro da presente Resolução em todas as Matrizes Curriculares das unidades escolares urbanas, rurais e centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino deBonito/MS.

Art.3º - As aprovações previstas nesta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo as normas pedagógicas vigentes**.**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 006/2021-RH

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: A partir de 2025

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias

Duração da aula:04 (quatro) horas diária: 5 (cinco) h/a de 50 min.

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	ATENDIMENTO PARCIAL	
	PRÉ-ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
O EU, O OUTRO E O NÓS	5	5
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	5	5
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇOES E TRANSFORMAÇÕES	5	5
TERRA, VIDA E TRABALHO	1	1
CORPO GESTOS E MOVIMENTOS	4	4
TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS	4	4
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1
Carga horária semanal em hora/aula	**25**	**25**
Carga horária semanal em horas	**20**	**20**
Carga horária anual em hora/aula	**1000**	**1000**

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano: A partir de 2025

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias

Duração da aula: hora-aula flexível, no mínimo 8(oito) horas diária – Atendimento Integral

Duração da aula: 04 (quatro) horas diária: 05 (cinco) h/a de 50 min – Atendimento Parcial

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	ATENDIMENTO INTEGRAL			ATENDIMENTO PARCIAL	
	BERÇÁRIO	MAT. I	MAT. II	PRÉ-ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
O EU, O OUTRO E O NÓS	5	5	5	5	5
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	6	6	6	6	6
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇOES E TRANSFORMAÇÕES	5	5	5	5	5
CORPO GESTOS E MOVIMENTOS	4	4	4	4	4
TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS	4	4	4	4	4
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1
ACOLHIMENTO (ENTRADA/SAÍDA); CUIDADOS PESSOAIS E HIGIENE; ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO/LANCHE); INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS MEDIADAS; DESCANSO/SONO	25	25	25	-	-
Carga horária semanal em hora/aula	**50**	**50**	**50**	**25**	**25**

Carga horária semanal em horas	**40**	**40**	**40**	**20**	**20**
Carga horária anual em hora/aula	**2000**	**2000**	**2000**	**1000**	**1000**

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Camara Municipal de Bonito

DECRETO LEGISLATIVO N° 175, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Republica-se

DECRETO LEGISLATIVO N° 175, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO EX-CHEFE DO EXECUTIBO MUNICIPAL, SENHOR LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015

Considerando o parecer prévio do Tribunal PA00 – 144/2023 No DOE/TCE/MS 3608 de 06/12/2023.

Considerando o pronunciamento da Comissão de Finanças e Orçamento pela rejeição das contas do senhor Leonel Lemos De Souza Brito, referente ao exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam REJEITADAS as Contas anuais do Prefeito Municipal de Bonito/MS, referente ao Exercício Financeiro de 2015, acompanhando o Parecer Prévio PA00 – 144/2023 nº do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, no processo TC/4707/2016.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Ocampos Xavier

Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

DEPARTAMENTO DEMURF

EDITAL DE ENCERRAMENTO (123)

O Prefeito Municipal de Bonito, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, uma vez cumpridas todas as exigências previstas no **TERMO DE ACORDO JUDICIAL – 25/04/2023 - Autos 0900035-45.2017.8.12.0028 – Ação Civil Pública –** Firmado entre as partes: Ministério Público Estadual, Prefeitura Municipal de Bonito, Comissão dos Servidores Municipais do Loteamento Rio Mimoso e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, também de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 1.585/2021, Lei Municipal n° 1.406/2015 e § 6º do art. 5º da Lei Federal n° 7.347/1985, o **Encerramento** do citado termo, para que surta seus devidos efeitos legais. Ficando estipulado definitivamente o abaixo descrito:

SERVIDORES CONTEMPLADOS EM DEFINITIVO:

01	ANDRÉ LUIZ MORAIS DE ALMEIDA	°°°.127.471-72	13.004	APROVADO
02	ANGELA CLAUDIA VALENTE LOPES	°°°.031.801-04	15.077	APROVADO
03	ANILDO XAVIER DE CASTRO	°°°.182.849-00	11.596	APROVADO
04	ARMERINDA BARBOSA CABRAL	°°°.849.281-68	13.186	APROVADO
05	BERNARDETE ELIZABETA OENNING	°°°.573.209-25	11.721	APROVADO
06	CINTIA FIRMO DA SILVA ALBUQUERQUE	°°°.294.111-07	11.591	APROVADO
07	CLAUDIO LUCAS RAMIRES OLIVEIRA	°°°.444.231-92	11.763	APROVADO
08	CLAUDIONORA ALVES PEREIRA	°°°.057.011-87	11.601	APROVADO
09	DALCINEI CARDOSO MORALES	°°°.001.791-04	11.747	APROVADO
10	DANIEL SILVERIO	°°°.382.171-89	14.572	APROVADO
11	DARLINI CAMARGO CARDOSO	°°°.305.751-95	12.015	APROVADO
12	ELENIR AUXILIADORA T. DA CONCEIÇÃO	°°°.017.791-72	15.092	APROVADO
13	EVA RAMONA DE SOUZA OLIVEIRA	°°°.149.221-00	13.179	APROVADO
14	EMERSON RODRIGUES MIRANDA	°°°.248.401-53	11.592	APROVADO
15	FABIANO COSME NASCIMENTO SILVA	°°°.865.911-49	12.017	APROVADO
16	FATIMA MEIRA SIMÃO	°°°.220.711-34	12.192	APROVADO
17	GLAUCIA DE OLIVEIRA AQUINO	°°°.864.001-77	11.607	APROVADO
18	GLORIA DE MATOS	°°°.866.721-20	14.136	APROVADO
19	HELIO RAFAEL JARA SANCHES	°°°.218.311-10	11.722	APROVADO
20	IVANETE SOARES DA SILVA	°°°.981.631-91	11.597	APROVADO
21	IVETE SANCHES DA SILVEIRA	°°°.038.781-53	12.362	APROVADO
22	JAKELINE DIAS DA SILVA WEIS	°°°.241.501-06	12.163	APROVADO
23	JAVONETE ALVES MOREIRA	°°°.047.451-91	12.168	APROVADO
24	JOANA DO NASCIMENTO BOBADILHA	°°°.655.561-15	11.583	APROVADO
25	JOEL PALHANO DE OLIVEIRA	°°°.577.331-34	12.384	APROVADO
26	JOSE AURO MENDONÇA	°°°.645.201-49	11.595	APROVADO
27	JOSE SANCHES CAVALHEIRO	°°°.955.311-87	11.582	APROVADO
28	LAIDES GONÇALVES DE AVELAR	°°°.755.161-59	11.752	APROVADO
29	LUCIENE JACQUES SANCHES AQUINO	°°°.607.581-77	11.711	APROVADO
30	LUIZ CARLOS CARVALHO	°°°.536.281-72	11.587	APROVADO
31	MANOEL PRATIS	°°°.097.791-87	15.045	APROVADO
32	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	°°°.761.138-18	11.761	APROVADO
33	MARIA RUTE GOMESDA CONCEIÇÃO	°°°.496.101-78	12.005	APROVADO
34	MARIO APARECIDO RIBEIRO	°°°.033.341-87	11.730	APROVADO
35	MIRNA BEATRIZ FLEITAS	°°°.874.061-10	11.719	APROVADO
36	OLGA CARDOSO	°°°.518.801-91	15.053	APROVADO
37	PASCOAL DA COSTA LEITE	°°°.604.591-87	11.717	APROVADO

38	PEDRO CARDOSO RODRIGUES	°°°.600.511-72	11.750	APROVADO
39	ROBERTO CARLOS S. DOS SANTOS	°°°.807.901-77	13.180	APROVADO
40	ROSA ASSIS DE SOUZA	°°°.587.131-04	11.714	APROVADO
41	ROSELI DE FATIMA TURQUETTI PEREIRA	°°°.256.301-82	11.604	APROVADO
42	ROSILDA SANCHES DE OLIVEIRA	°°°.092.411-34	11.596	APROVADO
43	ROSILENI GONÇALVES DE SOUZA	°°°.722.151-32	15.084	APROVADO
44	SANDRA APARECIDA DA SILVA	°°°.026.351-87	11.716	APROVADO
45	SIDNEI PEREIRA DA SILVA	°°°.004.971-04	12.019	APROVADO
46	SILVANA MEIRA SIMÃO	°°°.330.301-49	13.116	APROVADO
47	SOLANGE DE FATIMA DA CRUZ	°°°.415.281-15	12.220	APROVADO
48	SONIZETE MARIA OLIVEIRA SILVERIO	°°°.242.891-72	13.137	APROVADO
49	TEREZA CRISTINA SCHERER	°°°.248.951-34	13.117	APROVADO
50	VALTER MOLMMANN	°°°.276.490-91	11.605	APROVADO

SERVIDORES EXCLUÍDOS EM DEFINITIVO (Conforme previsto no Termo de Acordo Judicial e Leis Referentes):

01	ADESILVIO CARVALHO SIQUEIRA	***.323.081-34	12.160	Lista reserva **não** alcançada
02	ADRIANA DE SOUZA MENDES	***.000.531-06	11.784	Contemplada **FGTS**/R.Prata
03	ALICE DE SOUZA	***.347.281-34	12.197	Lista reserva **não** alcançada
04	ANGELA CORONEL DUARTE	***.216.981-08	12.174	Lista reserva **não** alcançada
05	CASSILDA MOREIRA DOS SANTOS	***.815.561-34	11.602	Lista reserva **não** alcançada
06	CLEBER RODRIGUES MIRANDA	***.385.651-87	11.594	Lista reserva **não** alcançada
07	CRISTIANE SANABRIA LOPES AIVY	***.923.591-08	11.589	**D e s i s t e n t e**
08	DAVID BENITES	***.309.511-20	NT	**Sem** matrícula registrada
09	DAVINA JARA MACIEL	***.508.761-91	12.193	Lista reserva **não** alcançada
10	DELAINE ROCHA FLORES	***.857.191-89	11.785	Contemplada/**MCMV**-Anhumas
11	GLÓRIA ZANUNCIO TRINDADE	***.765.901-00	NT	**Sem** matrícula registrada
12	HELLEN AIVI BRANDT DA SILVA	***.390.221-00	11.710	Lista reserva **não** alcançada
13	JANAINA AGUILAR VILELA MENDES	***.796.171-04	13.155	Contemplada/**CAD-MUT**
14	JEFFERSON DE OLIVEIRA D'AVALO	***.736.931-45	NT	**Sem** matrícula registrada
15	JERONIMA TONELLI DE MAIA	***.088.231-34	NT	**Sem** matrícula registrada
16	JOSE ANOEL MACHADO DA ROCHA	***.475.521-34	NT	**Sem** matrícula registrada
17	JOSE RONEY LOPES	***.099.521-49	NT	**Sem** matrícula registrada
18	JUAREZ LINO DE SOUZA	***.268.211-29	14.279	Lista reserva **não** alcançada
19	LAZARO JR. CHINK MOREIRA LIMA	***.604.561-32	11.600	Lista reserva **não** alcançada
20	LEILA DE SOUZA GOMES	***.476.081-04	NT	**Sem** matrícula registrada
21	NAYARA ROCHA DE ANDRADE	***.874.061-10	11.726	Desistente/**Fora** domicílio
22	PATRICIA RODRIGUES DA ROCHA	***.369.841-45	NT	**Sem** matrícula registrada
23	PAULO JOEL DE REZENDE JR.	***.924.551-27	11.711	Lista reserva **não** alcançada
24	RITO MENDONÇA	***.799.311-00	NT	**Sem** matrícula registrada
25	RONI D'AVALO BAES	***.286.531-49	NT	**Sem** matrícula registrada
26	ROSANGELA DE FATIMA BENITES	***.404.651-15	NT	**Sem** escritura e matrícula
27	ROSANGELA ESPOSITO	***.205.011-15	11.732	Contemplada/**CAD-MUT**
28	ROSINALDO DA CRUZ OZORIO	***.721.591-00	12.372	**D e s i s t e n t e**
29	ROSIVANE DA CRUZ SANTIAGO	***.327.701-65	11.589	Lista reserva **não** alcançada
30	RUTH FERREIRA DE ARAUJO	***.153.111-00	13.182	Contemplada **FGTS**/R.Prata
31	SALVADOR GOUVEIA CORDEIRO	***.160.149-87	11.661	Lista reserva **não** alcançada
32	SIMONE APª CHAPARRO FERREIRA	***.933.231-34	11.713	Lista reserva **não** alcançada
33	TANIA REGINA PAIM C. MARTINS	***.186.771-72	11.712	Contemplada **FGTS**/R.Prata
34	VALDESON CAVALHEIRO DUARTE	***.260.931-15	13.351	Lista reserva **não** alcançada
35	VALDIR CIRQUEIRA DE SOUZA	***.810.471-49	NT	**Sem** matrícula registrada

ÓBITOS:

01	DIRCE SIQUEIRA QUEIROZ	***.758.681-68	11.662	**Sob júdice**
02	EDUARDO DOMINGOS TUMELEIRO	***.568.591-34	11.738	**Sob júdice**
03	LENITA GOMES	***.706.131-91	13.433	**Sob júdice**
04	PEDRO PAULO SALINAS	***.224.791-68	12.209	**Sob júdice**
05	SONIA MARIA DA CRUZ	***.879.901-04	11.593	**Sob júdice**

BONITO-MS, 13 DE AGOSTO DE 2025
JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Sec Mun Saude

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

A Prefeitura Municipal de Bonito – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para comparecimento com a finalidade de apresentação de documentos, conforme item 8 do Edital nº 001/2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito-MS no horário das 7 às 11 hrs.

UBS - DISTRITO ÁGUAS DO MIRANDA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
6	###.630.141- ##	SIMONE ARAUJO FARIAS	19/07/1990	0

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 7° Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato n°. 91/2021 – Pregão Presencial nº 23/2021.

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

Terra Transporte Turístico LTDA - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 37/2023 – Processo Administrativo nº 171/2023.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração das Cláusulas Quinta – Da Revisão de Preços e Sétima – Da Vigência - para **contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 03 de agosto de 2025 e com término em 02 de agosto de 2026**, podendo ser aditado ou prorrogado.**DO VALOR:** Ficando acrescido o valor de **R$ 14.628,80 (quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)** sobre valor total contratado a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** passando de **R $ 297.928,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais) ,** para **R$ 312.556,80 (trezentos e doze reais quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos),** pela contraprestação dos serviços referente a 12 (doze) meses**,** o valor foi reajustado conforme previsão do contrato originário em sua CLÁUSULA QUINTA

DATA: Bonito/MS, 01 de agosto de 2025.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Terra Transporte Turístico LTDA**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 7° Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato n°. 90/2021 – Pregão Presencial nº 23/2021.

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

Paulo Antonio Basso EIRELI - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 37/2023 – Processo Administrativo nº 171/2023.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração das Cláusulas Quinta – Da Revisão de Preços e Sétima – Da Vigência - para **contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 03 de agosto de 2025 e com término em 02 de agosto de 2026**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DO VALOR: Ficando acrescido o valor de **R$ 43.589,80 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)** sobre valor total contratado a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** passando de **R $ 883.059,40 (oitocentos e oitenta e três mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) ,** para **R$ 926.649,20 (novecentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos),** pela contraprestação dos serviços referente a 12 (doze) meses**,** o valor foi reajustado conforme previsão do contrato originário em sua CLÁUSULA QUINTA.

DATA: Bonito/MS, 01 de agosto de 2025.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Paulo Antonio Basso EIRELI.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 5° Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato n°. 94/2021 – Pregão Presencial nº 23/2021.

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

Rogério P. da Silva - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 37/2023 – Processo Administrativo nº 171/2023.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração das Cláusulas Quinta – Da Revisão de Preços e Sétima – Da Vigência - para **contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 03 de agosto de 2025 e com término em 02 de agosto de 2026**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DO VALOR: Ficando acrescido o valor de **R$ 12.764,12 (doze mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)** sobre valor total contratado a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** passando de **R$ 258.395,60 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa cinco reais e sessenta centavos),** para **R$ 271.159,72 (duzentos e setenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos),** pela contraprestação dos serviços referente a 12 (doze) meses**,** o valor foi reajustado conforme previsão do contrato originário em sua CLÁUSULA QUINTA.

DATA: Bonito/MS, 01 de agosto de 2025.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Rogério P. da Silva**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 651/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **KEMILY DA CUNHA JACQUES**, do período de **05/11/2025 à 19/11/2025,** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **18/08/2025 à 01/09/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS,11 de agosto de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 650/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **IRENE COELHO COIMBRA**, do período de **11/08/2025 à 25/08/2025,** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **04/08/2025 à 18/08/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS,11 de agosto de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 635/2025–RH. *Republicado por Incorreção*

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 217/2025-RH, de 17 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.	Andréia Bispo de Souza	N-V	**39h**	Para ministrar aulas na Educação Infantil, vespertino, e ministrar aulas de História e Ciências no 6º/7º ano ao 8º/9º ano, **Arte no 8º9º ano e Língua Portuguesa no 6º/7º ano** do Ensino Fundamental, matutino, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, período de 06/03/2025 a 19/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2025**

Bonito-MS, 08 de agosto de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2025

Termo de Credenciamento nº 061/2025 , que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE,** e de outro **Juliane Morales Antunes**, responsável pelo C.N.P.J. nº 41.890.446/0001-16, inscrita no C.P.F. nº xxx.154.xxx-24, portador do R.G. n° 1x.xxx.x1 com endereço à rua xx de Março, nº 16xx, bairro C., Bonito/MS, representante legal do grupo "**Festeiros do MS**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024 , cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento "**Quarta Nobre da Feira do Produtor em Bonito/MS"** a partir das 19:00 horas, no dia **13 de agosto de 2025**, na sede da Feira do Produtor em Bonito/MS, situada à rua 29 de Maio, nº 1319, bairro Centro, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento n°008/2025, Credenciado n° 014 e Termo de Credenciamento n° 061/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica

da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R$ 2.640,00** (**dois mil e seiscentos e quarenta reais**).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2024 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9**.2.9.** Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física,** além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazendo Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica,** além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do munícipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 254**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei n° nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei n° 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este

Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5 . É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 08 de agosto de 2025.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

_____

Credenciado

Testemunhas:

_____ _____

Wellington Luiz de Marchi **2) Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 273 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **21.000,00**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

310	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCI	21.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

317	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
332	08.122.0900.2079.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
383	08.245.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-21.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 273 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 272 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$604.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **604.000,00**

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

30	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS F	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

133	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
163	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	64.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

83	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-264.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
86	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-200.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

592	15.451.1200.2050.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-140.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 272 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

-604.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 13 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025 referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO.

Local: Brasilândia –MS

5º - ROSANGELA NONATO DE BRITO.

SAMUEL TELLES

Coordenador de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 4457 /2025

DISPENSA POR VALOR : 047/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.184.058/0001-20 em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular Total (de casco e passageiros) visando atender os Veículos da Frota Municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **18/08/2025**

Critério de julgamento : **Menor Preço Global.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **18 /08/2025** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 7h às 13h. Horário Oficial do Estado.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ; Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;

b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da

empresa.

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP** nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

k) Apresentar Declaração autenticada do Registro do Corretor de Seguros junto a SUSEP, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros.

l) Apresentar Declaração de comprovação do vínculo do corretor de seguros com a empresa Corretora.

m) Apresentação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o licitante ter executado, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA A EMPRESA ESTARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações e dúvidas poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br .**

Brasilândia/MS, 13 de agosto de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Número do Processo: 3170/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 25/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnóstico Eletrônico para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Item	4322 Lote	**LABORATORIO DIESEL CONCORDIA LTDA** CNPJ: 29.374.109/0001-70 AV VITORIA, 134 ******** - METROPOLE, DRACENA - SP, CEP: 17910-032 Telefone: (18) 9615-9407 Descrição do Lote	Valor Unitário	Valor Total
1	00000001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**563.028,84**
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 001.066.909	MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE TESTE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO.	SV 118,80	55 6.534,00
	2 009.011.980	TESTAR TURBO.	SV 198,00	55 10.890,00
	3 009.011.981	SERVIÇO DE REMOVER, REVISAR, TESTAR E INSTALAR TURBO.	SV 321,75	29 9.330,75
	4 009.011.982	TESTAR UNIDADE INJETORA	SV 772,20	29 22.393,80
	5 009.011.983	REMOVER, REVISAR E INSTALAR UNIDADES INJETORAS	SV 1.306,80	29 37.897,20
	6 009.011.984	TESTAR BOMBA ALTA PRESSÃO	SV 584,10	29 16.938,90
	7 009.011.985	REMOVER, REVISAR, INSTALAR BOMBA DE ALTA PRESSÃO.	SV 1.088,01	29 31.552,29
	8 009.011.986	TESTE DE INTERCOOLER	SV 99,00	29 2.871,00
	9 009.011.987	REMOVER, REVISAR, INSTALAR INTERCOOLER	SV 415,80	29 12.058,20
	10 009.011.988	SUBSTITUIR SENSOR DO TURBO RAILL, COM APLICAÇÃO PEÇA	SV 1.584,00	29 45.936,00
	11 009.011.989	SUBSTITUIR SOLENOIDE, APLICAÇÃO PEÇA.	SV 475,20	29 13.780,80
	12 009.011.990	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO INTERCOOLER COM APLICAÇÃO PEÇA.	SV 247,50	29 7.177,50

	13 009.011.991	SUBSTITUIR FLEXÍVEL HIDRÁULICO, COM APLICAÇÃO PEÇA	SV 346,50	29 10.048,50
	14 009.011.992	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO, COM APLICAÇÃO PEÇA.	SV 435,60	29 12.632,40
	15 009.011.993	REMOVER, TESTAR, REVISAR E INSTALAR CAIXA DE DIREÇÃO	SV 782,10	29 22.680,90
	16 009.011.994	TESTAR BOMBA DIREÇÃO.	SV 128,70	29 3.732,30
	17 009.011.995	REMOVER, TESTAR E INSTALAR BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA.	SV 405,90	29 11.771,10
	18 009.011.996	TESTAR BOMBA DE ARLA.	SV 782,10	29 22.680,90
	19 009.011.997	REMOVER,TESTAR, REVISAR, E INSTALAR BOMBA DE ARLA.	SV 2.079,00	29 60.291,00
	20 009.011.998	TESTAR BOMBA INJETORA	SV 782,10	29 22.680,90
	21 009.011.999	REMOVER, REVISAR, TESTAR BOMBA INJETORA.	SV 1.079,10	29 31.293,90
	22 009.039.703	TESTAR BICO INJETOR	SV 534,60	29 15.503,40
	23 009.039.704	REMOVER, REVISAR E INSTALAR BICOS INJETORES	SV 712,80	29 20.671,20
	24 009.039.705	TESTAR BOMBA ALIMENTADORA	SV 89,10	29 2.583,90
	25 009.039.706	REMOVER, TESTAR, REVISAR E INSTALAR BOMBA ALIMENTADORA	SV 346,50	29 10.048,50
	26 009.039.707	TESTAR TAMPA DE VÁLVULA	SV 49,50	29 1.435,50
	27 009.039.708	REMOVER E INSTALAR TAMPA DE VÁLVULA PARA REGULAR VÁLVULA DO MOTOR.	SV 99,00	29 2.871,00
	28 009.039.709	REMOVER E INSTALAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA EFETUAR LIMPEZA	SV 445,50	29 12.919,50
	29 009.039.710	TESTAR BICO INJETOR ELETRÔNICO	SV 891,00	29 25.839,00
	30 009.039.711	REMOVER, REVISAR E INSTALAR BICOS INJETORES ELETRÔNICOS.	SV 1.485,00	29 43.065,00
	31 009.039.712	TESTE CILOSCÓPIO	SV 445,50	29 12.919,50
2	00000002	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		**291.713,40**
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	32 001.066.909	MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE TESTE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO.	SV 118,80	30 3.564,00
	33 009.011.980	TESTAR TURBO.	SV 198,00	30 5.940,00
	34 009.011.981	SERVIÇO DE REMOVER, REVISAR, TESTAR E INSTALAR TURBO.	SV 321,75	15 4.826,25
	35 009.011.982	TESTAR UNIDADE INJETORA	SV 772,20	15 11.583,00
	36 009.011.983	REMOVER, REVISAR E INSTALAR UNIDADES INJETORAS	SV 1.306,80	15 19.602,00
	37 009.011.984	TESTAR BOMBA ALTA PRESSÃO	SV 584,10	15 8.761,50
	38 009.011.985	REMOVER, REVISAR, INSTALAR BOMBA DE ALTA PRESSÃO.	SV 1.088,01	15 16.320,15
	39 009.011.986	TESTE DE INTERCOOLER	SV 99,00	15 1.485,00
	40 009.011.987	REMOVER, REVISAR, INSTALAR INTERCOOLER	SV 415,80	15 6.237,00
	41 009.011.988	SUBSTITUIR SENSOR DO TURBO RAILL, COM APLICAÇÃO PEÇA	SV 1.584,00	15 23.760,00
	42 009.011.989	SUBSTITUIR SOLENOIDE, APLICAÇÃO PEÇA.	SV 475,20	15 7.128,00
	43 009.011.990	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO INTERCOOLER COM APLICAÇÃO PEÇA.	SV 247,50	15 3.712,50
	44 009.011.991	SUBSTITUIR FLEXÍVEL HIDRÁULICO, COM APLICAÇÃO PEÇA	SV 346,50	15 5.197,50

	45 009.011.992	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO, COM APLICAÇÃO PEÇA.	SV 435,60	15 6.534,00
	46 009.011.993	REMOVER, TESTAR, REVISAR E INSTALAR CAIXA DE DIREÇÃO	SV 782,10	15 11.731,50
	47 009.011.994	TESTAR BOMBA DIREÇÃO.	SV 128,70	15 1.930,50
	48 009.011.995	REMOVER, TESTAR E INSTALAR BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA.	SV 405,90	15 6.088,50
	49 009.011.996	TESTAR BOMBA DE ARLA.	SV 782,10	15 11.731,50
	50 009.011.997	REMOVER,TESTAR, REVISAR, E INSTALAR BOMBA DE ARLA.	SV 2.079,00	15 31.185,00
	51 009.011.998	TESTAR BOMBA INJETORA	SV 782,10	15 11.731,50
	52 009.011.999	REMOVER, REVISAR, TESTAR BOMBA INJETORA.	SV 1.079,10	15 16.186,50
	53 009.039.703	TESTAR BICO INJETOR	SV 534,60	15 8.019,00
	54 009.039.704	REMOVER, REVISAR E INSTALAR BICOS INJETORES	SV 712,80	15 10.692,00
	55 009.039.705	TESTAR BOMBA ALIMENTADORA	SV 89,10	15 1.336,50
	56 009.039.706	REMOVER, TESTAR, REVISAR E INSTALAR BOMBA ALIMENTADORA	SV 346,50	15 5.197,50
	57 009.039.707	TESTAR TAMPA DE VÁLVULA	SV 49,50	15 742,50
	58 009.039.708	REMOVER E INSTALAR TAMPA DE VÁLVULA PARA REGULAR VÁLVULA DO MOTOR.	SV 99,00	15 1.485,00
	59 009.039.709	REMOVER E INSTALAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA EFETUAR LIMPEZA	SV 445,50	15 6.682,50
	60 009.039.710	TESTAR BICO INJETOR ELETRÔNICO	SV 891,00	15 13.365,00
	61 009.039.711	REMOVER, REVISAR E INSTALAR BICOS INJETORES ELETRÔNICOS.	SV 1.485,00	15 22.275,00
	62 009.039.712	TESTE CILOSCÓPIO	SV 445,50	15 6.682,50
		Total do Proponente		**854.742,24**

Valor Total : 854.742,24 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia/MS, 13 de agosto de 2025 .

Remessa TCE – Código de Registro: B260F6961DA507FB0488733D2FAF5C063AE17863

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2025

AVISO DE RESULTADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 3326/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 026/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal) para linhas Dois Amores e São João do Café, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Brasilândia- MS.

Item	9243 Código	60.694.731 NATALINA DE LIMA CNPJ: 60.694.731/0001-06 PROJETO DE ASSENTAMENTO P.A. MUTUM, L 312 - ZONA RURAL, BRASILANDIA - MS, CEP: 79670-000 Telefone: 6781591804 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.007.134	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA LINHA RURAL DOIS AMORES DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA - MS		26400	6,90	182.160,00
		Total do Proponente				182.160,00

Valor Total : R$ 182.160,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais).

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia / MS, 13 de agosto de 2025.

Remessa TCE – Código de Registro: 9EFF3581016FC5CE86B71E830DC39D831127477D

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 6369/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia/MS para o mês de **Agosto/2025** , e dá outras providências."

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Unidade Fiscal do Município é reajustada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do artigo 49, §2° do Código Tributário Municipal (CTM), que o índice IPCA registrou **alta** de **0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento)** em julho de 2025 ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R$ 53,78 (cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)** , para vigorar durante o mês de **agosto de 2025** .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 12 de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Adilson Rodrigues de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0934/2025, De, 11 de agosto de 2025.

Srª MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, Artigo 30, Inciso II, Parágrafo 2º.

DECRETA

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** a carga horária do **PROFESSOR PEDAGOGO** - Efetivo, conforme Comunicação Interna, abaixo relacionado no Ensino Fundamental**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	C. H. ACRESCIDA	PERÍODO
FLAVIA ALVES FIRMINO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	PROJETOS EXTRACLASSE E INSPEÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS	20	11/08/2025 A 19/12/2025

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º É licito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0917/2025, De, 01 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre INTERRUPÇÃO do Decreto nº 0863/2025 de 17/06/2025.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º- Fica **INTERROMPIDO** o Decreto P **nº 0863/2025 de 17/06/2025**, que concedeu **A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** a Servidora **ERICA FERREIRA DA SILVA,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - EFETIVO,** Matricula 74007-1**,** a partir de **31/07/2025**, lotada na Secretária Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2.025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0927/2025, De, 08 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia o **Sr. JOEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA** , para exercer o Cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS - 3 –** junto ao **Departamento de Esporte Recreativo e Lazer - COMISSIONADO,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025 .

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0930/2025, De, 08 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 0399/2025".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto "**P" nº 0399/2025 de 19/02/2025**, a partir de **01/08/2025,** a servidora **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA,** convocada em **01/02/2025 a 19/12/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/08/2025.**

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0933/2025, De, 11 de agosto de 2025.

Srª MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, Artigo 30, Inciso I, Parágrafo 4º, DA SUPLENCIA, e Lei 2095/2005 de 15/12/1995, Artigo 1º, Inciso III, ADMISÃO DE PROFESSOR EM CARATER DE SUPLENCIA.

DECRETA

Art. 1º - A Convocação do PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS - EFETIVO, abaixo relacionado**,** convocado para **AULAS EXCEDENTES,** e será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES	NÍVEL	TOTAL DE AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
RODRIGO RUIZ PEREIRA	ESCOLA MIUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	I	03	06/08/2025 A 19/12/2025

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º É licito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 0931/2025, De, 08 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **LEONICE APARECIDA DE MELO BARBOZA,** cargo **INSPETOR DE ALUNOS - Efetiva**, Matricula 9148-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR** N°**. 3.057/2023, de 01/11/2023 , Artigo 12** , no período de **05/08/2025 a 01/02/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 0932/2025, De, 11 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **CLEUZA APARECIDA DE MELO,** cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva** , Matricula 8095-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR N°. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 , Artigo 12** , no período de **11/08/2025 a 07/02/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Processo Administrativo nº: 614/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2025

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia/MS – CNPJ nº 15.410.152/0001-30

Contratada: Nação Concessionária de Veículos Ltda – CNPJ nº 21.496.407/0001-21

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla 4x4, zero km, ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, marca Chevrolet S10 CD WT, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor Total: R$ 284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, a partir de 12/08/2025.

Dotação Orçamentária: Câmara Municipal – 01.031.01.01.01.01.01.44.90.52.48 – Ficha 002 – Fonte 1.500 – Equipamento e material permanente – Veículos diversos.

Data da Assinatura: 12/08/2025

Signatários: Maria Jovelina da Silva – Presidente da Câmara Municipal (Contratante) e Carlos Eduardo Nunes de Mama Fernandes – (Procurador da Contratada).

Brasilândia/MS, 12 de agosto de 2025.

CODIGO REGISTRO INFORMAÇAO TCE/MS: 60EF0FEB954913253F9BCBC25BCBF15AD31EA26D

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 123 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11.000,00

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

73	12.306.0501.2012.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

210	10.301.0509.2039.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	1.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001002		

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

75	12.361.0501.1004.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5001001		

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

211	10.301.0509.2039.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5001002		

-11.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Compras

TERMO DE ANULAÇÃO - DISPENSA Nº 69-2025

TERMO DE ANULAÇÃO

O Chefe de Gabinete do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais contidas no Decreto Municipal nº 159 de 17 de julho de 2025, ANULA o processo de Dispensa de Licitação nº 069/2025, instaurado para a "**Contratação de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de Instrutoras em diversas oficinas para o projeto Maria Maria, no Município de Caarapó/MS",** com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da ilegalidade insanável identificada no Termo de Referência, que violou os princípios da impessoalidade, isonomia e competitividade.

Caarapó - MS, 11 de agosto de 2025.

Milton Junior Lugo dos Santos

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística , comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO** do **Processo Administrativo Nº 113 /2025- Concorrência Eletrônica Nº 004 /2025** , marcada para o dia **18 de agosto de 2025 às 09 horas (horário oficial de Brasília)** , para **ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**. A nova data de abertura será publicada no veículo oficial de divulgação do município, Jornal da Assomasul e no DOE, e nos seguintes endereços eletrônicos: **https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64365** ; **https://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br**

Caarapó-MS, em 13 de agosto de 2025.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Setor de licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 070/2025

Pregão Eletrônico Nº 011/2025 tipo "Menor Preço por item"

Código de Registro e-sfinge TCE: D3642600933C7E096A441B1FAACE7CF0B44E438F

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n° 070/2025 , Pregão Eletrônico nº 011/2025 , cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza e afins para atender diversos departamentos e unidades administrativas conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social , o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras: M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ nº 43.044.418/0001-03, com o item 77 no valor total de R$ 3.962,70 (três mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos); MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP – CNPJ nº 10.470.936/0001-30, com o item 35 no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 55.863.319/0001-32, com os itens 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 21, 23, 25, 34, 36, 69, 70, 71, 75 e 76 no valor total de R$ 183.921,80 (cento e oitenta e três mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos); GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 46.722.432/0001-07, com os itens 19, 42, 43, 47 e 48 no valor total de R$ 5.795,80(cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP– CNPJ nº 42.351.193/0001-75, com os itens 13, 22, 45, 46, 66 e 72 no valor total de R$ 49.660,30 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e trinta centavos); FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – CNPJ nº 51.647.234/0001-66, com o item 50 no valor total de R$ 4.336,40(quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 35.081.591/0001-53, com o item 2 no valor total de R$39.063,00 (trinta e nove mil e sessenta e três reais); PAULINO & BAIRROS LTDA ME – CNPJ nº 01.191.800/0001-08, com o item 67 no valor total de R$ 19.308,00 (dezenove mil e trezentos e oito reais); POTENCIAL COM E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 18.729.614/0001-74, com os itens 3, 4, 7, 14, 15,17, 18, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58,59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 73, 74, 78, 79, 80, 81 e 82 no valor total de R$ 462.390,27(quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos); L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 18.933.268/0001-41, com os itens 16, 30 e 65 no valor total de R$ 27.379,66 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP CLARICE ALOVISI COSTA– CNPJ nº 11.352.270/0001-88, com o item 8 no valor total de R$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais). Totalizando o valor global de R$ 815.234,93 (oitocentos e quinze mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) , c onforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame . Caarapó-MS,

13 de agosto de 2025 .

Cleonice Vieira Lopes Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Milton Junior Lugo dos Santos Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Procuradoria Geral

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 176/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E A PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica do Município ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Caarapó/MS, as regras e os procedimentos administrativos concernentes à entrega de atestados médicos e respectivo abono de faltas ao trabalho nos casos justificados por problemas de saúde do servidor, bem como métodos de avaliação da autenticidade de atestados emitidos por médicos profissionais da saúde que atuem em Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Rede Pública do Sistema Municipal de Saúde do Município de Caarapó/MS.

§ 1ºA perícia médica oficial do Município de Caarapó será responsável pelas perícias de afastamentos dos servidores do Município, no âmbito de suas respectivas competências, que poderá ser realizada por médico perito contratado.

§ 2º A perícia médica será realizada na sede do Departamento de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Caarapó ou em outro local previamente determinado pela Administração Municipal.

§ 3º A perícia poderá ser realizada por telemedicina, com agendamento prévio junto ao Departamento de Saúde Ocupacional.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, "atestado de afastamento do trabalho" é aquele emitido por médico ou odontólogo no estrito âmbito de sua profissão, conforme estabelece o artigo 6º, da Resolução nº 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina e posteriores alterações .

a) A falta será justificada e abonada nos casos devidamente caracterizados como de urgência ou emergência, devidamente comprovados, situações em que a ausência será considerada abonável.

b) A simples declaração de comparecimento à consulta médica, não tem o condão de abonar o dia completo de trabalho em casos de servidores que laboram dois períodos, limitando-se a justificativa ao período do dia estabelecido no referido documento.

c) Aplica-se o entendimento anterior também aos casos de apresentação de atestado ou declaração de acompanhamento de cônjuge/companheiro, ascendente, descendente, padrasto, madrasta ou outro dependente comprovado do servidor, devendo constar expressamente o nome e sobrenome do paciente no referido documento.

§ 1º Após a realização do procedimento, caso o servidor ainda se encontre em horário de expediente, deverá retornar às atividades em sua unidade de trabalho.

§ 2º Atestados odontológicos superiores a 01 (um) dia de afastamento somente abonaram as faltas em caso de cirurgia ou extração.

§ 3º Caso a necessidade de acompanhamento dure mais que 01 (um) dia, o servidor deverá solicitar a licença para acompanhar pessoa da família nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

a)Todas as declarações de acompanhamento de cônjuge/companheiro, ascendente descendente, padrasto, madrasta ou dependente devidamente comprovado, serão somadas e descontadas do período de Licença previsto no Estatuto do Servidor Público.

b)O servidor também poderá optar por realização de banco de horas como forma de compensação pela ausência nos casos de necessitar afastamento para acompanhamento de cônjuge/companheiro, ascendente, descendente, padrasto, madrasta ou dependente devidamente comprovado.

Art. 3º Para fins de atestado o servidor deverá respeitar os seguintes critérios e prazos:

I - Apresentar atestado médico com nome do servidor, período de afastamento, Código Internacional de Doenças - CID, identificação do médico e cumprir o que estabelece a Resolução nº 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina e posteriores alterações;

II - Todos os atestados médicos deverão ser entregues ao Departamento de Saúde Ocupacional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do referido atestado, com exceção das hipóteses previstas no artigo 4º deste Decreto;

III - O servidor com atestado igual ou superior a 03 (três) dias deverá ser submetido à consulta médica junto ao Perito Médico do Trabalho;

IV - Para os servidores vinculados ao INSS, nos casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, além da avaliação realizada pelo Departamento de Saúde Ocupacional do Município, o servidor deverá ser encaminhado ao órgão previdenciário de vinculação para perícia, após agendamento prévio a ser realizado pelo Departamento de Saúde Ocupacional;

V - Os servidores, quando convocados, deverão, obrigatoriamente, se submeter à consulta médica com o perito médico do trabalho, sob pena de suspensão dos vencimentos e demais sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º A Perícia Médica Oficial do Município, no ato da avaliação e homologação dos atestados médicos, poderá questionar o tempo concedido de dispensa à atividade necessário para a recuperação indicado pelo médico assistente, conforme a patologia e diagnóstico apresentado, podendo aumentá-lo, diminuí-lo ou até mesmo não ratificá-lo, dependendo da avaliação clínica, devendo atentar-se ao disposto no artigo 3º, incisos I a IV, e parágrafo único, incisos I a VIII, da Resolução n.º 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina e posteriores alterações.

§ 2º A Perícia Médica Oficial do Município poderá requisitar exames complementares e pareceres técnicos especializados, quando necessário, para confirmar sua decisão prevista no parágrafo anterior.

§ 3º O servidor que deixar de comparecer a perícia, injustificadamente, será responsabilizado pelo custo gerado pela mesma.

§ 4º A soma de atestados que contabilizem 03 (três) dias ou mais, no intervalo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá observar os trâmites do caput desse artigo, devendo-se remeter da mesma forma, o servidor à junta médica oficial.

Art. 4ºO atestado apresentado fora do prazo previsto no artigo 3º, inciso II, deste Decreto, poderá ser recebido, sem prejuízo, somente nas seguintes situações:

I - Servidor enfermo, acidentado ou em tratamento, no Município ou fora deste, que esteja impossibilitado de se locomover ou sem familiares que possam informar o fato ao Departamento de Saúde Ocupacional;

II - Dependentes químicos em tratamento fechado;

III - Servidores internados;

IV - Outras situações específicas comprovadas pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou pelo Departamento de Saúde Ocupacional.

Parágrafo Único.Nas hipóteses previstas neste artigo a comunicação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com posterior comprovação. O Departamento de Saúde Ocupacional deverá dar ciência da situação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5ºApós o protocolo do atestado médico junto ao Departamento de Saúde Ocupacional, processar-se-á o agendamento da perícia médica, a qual será comunicada ao servidor com antecedência, devendo, a comunicação, conter dia, hora e, no caso de perícia presencial, local da perícia.

§ 1ºNa data agendada o servidor deverá apresentar-se à perícia médica portando seus documentos pessoais e exames complementares atualizados.

§ 2ºCaso o servidor se encontre ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de doença, esta situação será avaliada individualmente, pelo Departamento de Saúde Ocupacional, que emitirá parecer e comunicará seu teor ao Departamento de Recursos Humanos e à parte interessada.

§ 3ºNa hipótese prevista no parágrafo anterior, o laudo médico somente poderá ser aceito depois de homologado pelo Departamento de Saúde Ocupacional Município.

§ 4º A perícia médica será realizada pela perícia médica oficial do município.

§ 5ºAs licenças que, somadas ultrapassarem 15 (quinze) dias, contados desde a inicial, e que ocorrerem nos 60 (sessenta) dias após o retorno ao trabalho, tendo fundamento na mesma patologia ou dela decorrente, serão consideradas como prorrogação.

Art. 6ºNo caso dos servidores titulares de cargo efetivo, as licenças para tratamento de saúde serão mantidas integralmente com recursos do erário municipal, conforme estabelecido no § 3º, do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 7ºEm se tratando de servidores vinculados ao INSS, as licenças de até 15 (quinze) dias serão mantidas com recursos do erário municipal e as que excederem esse prazo serão mantidas pelo órgão previdenciário de vinculação do servidor.

Art. 8º Para prorrogação da licença será necessário a apresentação de novo atestado, antes do término do afastamento, podendo o servidor ser submetido a nova perícia médica do órgão a que estiver vinculado.

Art. 9º No curso da licença para tratamento de doença, o servidor não poderá exercer outras atividades, remuneradas ou não, sob pena de interrupção da licença e perda total dos vencimentos, além das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 10. O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento dos vencimentos até que se realize nova inspeção, estando sujeito às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 11. No curso da licença poderá o servidor requerer junto ao Departamento de Saúde Ocupacional, nova inspeção médica, caso se julgue em condições de retornar ao trabalho e reassumir suas funções.

Parágrafo Único. Na hipótese descrita no artigo 11, juntamente com o requerimento de nova inspeção, o servidor deverá apresentar laudo médico atualizado que comprove sua aptidão para o retorno ao trabalho.

Art. 12. Em caso de indeferimento do atestado pelo Perito Médico do Trabalho, após a ciência do servidor, este deverá retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de incorrer em falta injustificada, acarretando a perda da remuneração referente aos dias de ausência ao trabalho.

Art. 13. O resultado da perícia será informado ao servidor pelo Departamento de Saúde Ocupacional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da mesma, respeitado o prazo de afastamento.

§ 1º Caso o servidor periciado discorde do resultado da perícia, poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação do resultado.

§ 2º O recurso pode ser utilizado pelo servidor ou por seu representante legal, devidamente autorizado por procuração com poderes específicos para impetrar o respectivo recurso e acessar informação de caráter sigiloso relacionado à decisão pericial.

§ 3º Para interpor o recurso, o servidor ou seu representante legal deve protocolar o pedido no Departamento de Saúde Ocupacional do Município, contendo a descrição do motivo do recurso e documentos complementares relevantes que

fundamentem o pedido.

§ 4º O servidor periciado ou seu representante legal tem o direito de interpor recurso administrativo uma única vez, acerca do mesmo fato gerador.

§ 5º O recurso será analisado pelo Perito Médico do Trabalho, o qual emitirá decisão concluindo pelo seu deferimento ou indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 6º Em caso de deferimento do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

§ 7º Em caso de indeferimento, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados como faltas não justificadas.

§ 8º Novo pedido de perícia relacionado ao mesmo CID somente poderá ser apresentado decorridos pelo menos 30 (trinta) dias, contados da data da decisão de indeferimento do pedido anterior.

Art. 14. No curso da licença para tratamento de saúde, um Assistente Social e/ou um Psicólogo do Município poderão realizar visitas periódicas ao servidor afastado a fim de acompanhar a evolução do seu quadro de saúde, emitindo relatório psicossocial, o qual poderá ser feito no ambiente de trabalho ou domiciliar.

Art. 15. A não entrega do atestado caracterizará ausência injustificada ao trabalho, com aplicação das devidas penalidades.

Art. 16. O atestado médico goza da presunção de veracidade, todavia, havendo indícios de falsidade, ensejará a abertura de sindicância para apuração de responsabilidade funcional, bem como representação, acompanhada de relatório do ocorrido, ao Conselho Regional de Medicina, conforme determina o § 4º, do artigo 6º, da Resolução nº 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina e posteriores alterações.

Parágrafo Único. Fornecer atestado sem praticar o ato profissional que o justifique, ou que não corresponda à verdade poderá caracterizar a infração descrita no artigo 110 do Código de Ética Médica.

Art. 17. O atestado médico é documento previsto em lei que tem por finalidade atestar um estado de saúde ou doença e a necessidade ou não de afastamento ao trabalho, sendo a contagem de dias de afastamento iniciada a partir do momento da constatação da doença pelo médico, sendo assim, é indevida a emissão de atestado médico que contenha data retroativa a do atendimento, pois contraria o prestígio e o bom conceito da profissão médica, podendo induzir a erro o destinatário do atestado.

Parágrafo Único. O médico, excepcionalmente, poderá emitir atestado com data retroativa, desde que haja acompanhado o paciente e registrado em prontuário o respectivo atendimento.

Art. 18. É indevida a emissão de atestado com incapacidade para data futura, pois o período de afastamento se inicia a partir da constatação do quadro de enfermidade, sendo em tese ainda mais grave a emissão de tal documento, para fins de licença, dispensa ou justificativa de faltas ao serviço, entre outros.

Art. 19. O atestado médico ou odontológico rasurado será indeferido após análise da junta médica oficial do Município de Caarapó-MS.

Art. 20. Os atestados de servidor público emitidos por profissional de saúde da rede municipal (médico ou odontólogo) e ou por profissional que é remunerado com recursos públicos da saúde municipal serão objetos de avalição de autenticidade.

Art. 21. Os atestados médicos emitidos por profissionais vinculados à Rede Pública Municipal de Saúde em favor de servidores públicos municipais deverão, obrigatoriamente, conter código de verificação em formato QR Code, gerado pelo sistema oficial de registro do Sistema Único de Saúde – SUS, ou outro sistema equivalente adotado pelo Município.

Art. 22. O QR Code de que trata o artigo anterior deverá permitir a verificação eletrônica da autenticidade do documento e das informações nele contidas, por meio de acesso direto ao sistema de saúde em que foi registrado.

Art. 23. A validade dos atestados médicos de que trata este Decreto fica condicionada:

I - à emissão pelo sistema oficial de saúde com geração do QR Code;

II - ao registro e cadastramento do documento no prontuário eletrônico do paciente no âmbito do SUS ou sistema equivalente.

Art. 24. O atestado que não atender cumulativamente aos requisitos previstos no artigo anterior poderá ser desconsiderado para fins de abono de faltas, licenças ou outros efeitos legais na Administração Pública Municipal.

Art. 25. Compete ao Departamento de Saúde Ocupacional, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, verificar a autenticidade dos atestados por meio do QR Code e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 039, de 05 de fevereiro de 2025.

Caarapó-MS, 12 de agosto de 2025, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

MARIA LURDES PORTUGAL

Prefeita do Município de Caarapó

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 14/08/2025 (quinta -feira) as 08:00 h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista

a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 13 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 034/2025 – ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08:00h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039252	LUIZA BISPO DOS REIS RODRIGUES - PPP	65,00	128º

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

AC – Ampla Concorrência

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 401/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, constante do Anexo Único, e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, os candidatos Aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação n° 018/2024 de 11 de junho de 2024, e Edital de Convocação nº 007/2025, para exercerem seus respectivos cargos conforme consta

no Anexo Único, a partir de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 13 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 401/2025, de 13 de agosto de 2025
CARGO: ENFERMEIRO

Quant.	Nome do Candidato
01	LEILA ROSA VIEIRA

CARGO: PSICÓLOGO

Quant.	Nome do Candidato
01	NAIR MARTINS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Quant.	Nome do Candidato
01	DAIANE PORTUGAL DUARTE
02	VANESSA DOS REIS NARCISO

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS

Quant.	Nome do Candidato
01	ANDRÉ DALPIAZ

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Quant.	Nome do Candidato
01	MAYSA ARAÚJO LOPES
02	ANA CLÁUDIA AGUIRRES CUEVA DOS SANTOS
03	GUSTAVO MARCELINO PORANGABA
04	ELIANE SALVINO DE SOUZA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS – SEDE

Quant.	Nome do Candidato
01	SUMEIRE DOS SANTOS SILVA
02	JORDANA DOS SANTOS DA SILVA
03	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA

CARGO: AJUDANTE GERAL – SEDE

Quant.	Nome do Candidato
01	ANA BEATRIZ PEREZ VIEIRA
02	JAQUELINE FERREIRA TAVARES
03	ACASSIO MOREIRA DO NASCIMENTO

CARGO: AJUDANTE GERAL – ALDEIA INDÍGENA

Quant.	Nome do Candidato
01	NATÁLIA LEMES

Caarapó - MS, 13 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2022

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE EXAMES DE RAIO X E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/PACS, PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, n° 401 – Vila Planalto, neste ato representado pela Gestora **Sra. Beatriz da Silva Romeiro Biagi,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.479.927 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.961.971-75, residente na Rua Mato Grosso, nº 550, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 058/2022, a fim de realizar o apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto : Registrar, por apostilamento, a substituição de dotação orçamentária na cláusula décima primeira:

Onde se lê :

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

0501.10.302.036.2.173-339039-114041

Leia-se :

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

0501.10.302.036.2.173-339039-114041

66.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1.600.3110

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº 058/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 12 de agosto de 2025.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

Gestora FMS

Pelo CONTRATA

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2023

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIO-X DR SOFTWARE E PLACA CAREVIEW 1500W E IMPRESSORA DRY AGFA 5302 , CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL N ° 006/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93,

com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pela Gestora **Sra. Beatriz da Silva Romeiro Biagi,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.479.927 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.961.971-75, residente na Rua Mato Grosso, nº 550, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, em especial o art. 65, § 8º, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolve modificar unilateralmente o contrato n.º 039/2023, a fim de realizar o apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto : Registrar, por apostilamento, a substituição de dotação orçamentária na cláusula décima primeira:

Onde se lê :

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

05.001.10.302.36.2173.33.90.39 – Fonte de Recurso: 1.500.1002 e 1.600.0000

Leia-se :

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

05.001.10.302.36.2173.33.90.39 – Fonte de Recurso: 1.500.1002 e 1.600.0000

66.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: 1.600.3110

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº 039/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 12 de agosto de 2025.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

Gestora FMS

Pelo CONTRATANT E

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

MUNICIPIO DE CAARAPÓ - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(JULHO/2024 - JUNHO/2025)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
						DESPESAS	EXECUTADAS LIQUIDADAS	S (Julho/20	25 - Junho/2	25)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	286.494,72	301.768,41	266.339,18	274.215,45	263.391,05	488.075,13	393.067,33	367.859,51	300.520,05	354.535,32	369.007,82	458.070,42	2.243.060,45	0,00
Pessoal Ativo	286.494,72	301.768,41	266.339,18	274.215,45	263.391,05	488.075,13	393.067,33	367.859,51	300.520,05	354.535,32	369.007,82	458.070,42	2.243.060,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	258.081,72	263.631,79	240.656,38	241.727,32	249.464,83	421.865,25	349.963,39	325.149,47	300.520,05	312.534,77	327.138,32	368.115,87	1.983.421,87	0,00
Obrigações Patronais	28.413,00	38.136,62	25.682,8	32.488,13	13.926,22	66.209,88	43.103,94	42.710,04	0,00	42.000,55	41.869,50	89.954,55	259.638,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.002,41	10.341,27	0,00	0,00	0,00	0,00	84.343,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.002,41	10.341,27	0,00	0,00	0,00	0,00	84.343,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	286.494,72	301.768,41	266.339,18	274.215,45	263.391,05	488.075,13	319.064,92	357.518,24	300.520,05	354.535,32	369.007,82	458.070,42	4.039.000,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**210.801.284,11**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**655.652,35**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**210.145.631,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**4.039.000,71**	**1,92%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.608.737,91**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.978.301,01**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.347.864,12**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 13/08/2025, às 15:55:57.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluído

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Setor de Planejamento

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM MOTO E CARRO DE SOM

A Intenção de Registro de Preços (IRP) objetiva que à Administração torne pública sua intenção de abrir licitação para o Sistema de Registro de Preços e permita a participação de outros órgãos da sua Administração indireta, e/ou, ainda, de outros entes governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, em prestígio à economia de escala, tão valorizada no novo regime licitatório.

Nesse sentido, vejamos o que a Lei 14.133/2021 explicitou:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante

Contudo, conforme se percebe na transcrição acima, a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, igual possibilidade se verificando no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.970/2024.

Nos termos do referido normativo municipal, verifica-se que o município será o único órgão contratante do procedimento licitatório epigrafado, optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, com fundamento no Art. 12, §2º, incisos IV, pela falta de estrutura do órgão para atendimento das obrigações de gerenciamento da ARP, visto que o volume de demandas internas sobrecarrega a capacidade de planejamento e execução da Prefeitura de Camapuã.

Pois a gestão de ARP exige tempo e atenção, e, com a alta demanda de processos internos, não é viável abrir uma IRP para órgãos públicos externos, sem comprometer o atendimento de suas obrigações primárias.

Desta forma, a atual estrutura organizacional do órgão não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas, onde a reorganização e a alocação de recursos seriam essenciais para que o órgão conseguisse cumprir essa obrigação de maneira eficiente e dentro das normas estabelecidas.

Sendo assim, diante do exposto, e considerando as limitações estruturais e operacionais atuais, não é possível, no momento, atender de forma plena às obrigações de gerenciamento de ARP abrindo ITR para órgãos públicos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

Camapuã – MS, 12 de agosto de 2025.

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Sidney Afonso Sobrinho

Matéria enviada por LILLIAN VASQUES FAUSTINO

Secretaria Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ CONFORME EDITAL Nº 002/SESAU DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã/MS e a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária, conforme Edital 002/SESAU de 06 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 07/08/2025, torna público o resultado preliminar da avaliação da inscrição e dos títulos.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Isadora Borges França	APTO	0,75
Isadora Silva Cabrera	INAPTO	.....

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Sem candidato inscrito	.....	.....

FUNÇÃO: MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Sem candidato inscrito	.....	.....

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Sem candidato inscrito	.....	.....

O candidato poderá interpor recurso desta publicação, devendo redigir o recurso nos termos do **Item VII - DOS RECURSOS**, que consta no Edital 002/SESAU de 06 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 07/08/2025.

Camapuã/MS, 13 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã/MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 299/2025 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 299 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de, 2024, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2024, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 2888, da Ficha n.º 382, emitido em 23 de dezembro de 2024, de QUALITY SISTEMAS em favor da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 4.361,65(quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem

de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 11 dia do mês de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Procuradoria Geral do Município

Republica-se por Incorreção.

DECRETO Nº 5.039, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Altera os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme segue abaixo:

I – GOVERNAMENTAL	
Titular	Jerson de Moura Calvis Junior
Suplente	Girsel Lima de Assis
Titular	Pedro Igor da Rocha Belchior
Suplente	Camila Soares Martins
Titular	Lúcio Alves da Silva
Suplente	Sidney Afonso Sobrinho
II – NÃO GOVERNAMENTAL	
Titular	Guilherme Pasculli Barcellos
Suplente	Gilmar de Oliveira Cardoso
Titular	Jesus Daniel Aquino
Suplente	Amanda Tijoto Rodrigues Ferreira
Titular	Maria dos Santos Alves
Suplente	Jorge de Carvalho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 07 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 303/2025 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 303 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de, 2024, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2023 e 2024, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 1701, da Ficha n.º 122, emitido em 28 de agosto de 2023, de LIGERINHO GÁS LTDA em favor da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 2.840,50(dois mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem

de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 13 dia do mês de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Procuradoria Geral do Município

PUBLICAÇÃO 001 DO EDITAL 005/20225- SEAFIP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASILO (ILPI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Camapuã e a Comissão Organizadora, Examinadora e julgadora responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária, para preenchimento de vagas constantes do Anexo I do Edital 005/2025, publicado no Diário Oficial Assomasul em 06/08/2025, torna público o resultado preliminar da avaliação da inscrição e dos títulos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASILO		
NOME	**SITUAÇÃO**	**PONTOS**
ANA JOAQUINA ALMEIDA DE SOUZA	APTO	17,9
CAMILA CRISTINA ARAÚJO BARBOSA	APTO	0
CRISLAINE LIMA	APTO	0
DEBORA DA SILVA	APTO	0
GEOVANA GALVÃO DA SILVA	APTO	15
GISLAINE DE SOUZA	APTO	15
HELOISA SANTANA ALMEIDA	APTO	15
JOICE DUARTE VALENTIM	APTO	0
JULIANE CARDOSO DE AMORIM	APTO	15
KELLY BEATRIZ QUINTANA NUNEZ	APTO	0
LUCIANA MOTA GONÇALVES	APTO	0
LUCINEIDE NASCIMENTO DELMIRO	APTO	0
SARA VILELA SOUZA	APTO	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- CUIDADOR DE IDOSOS- ASILO		
NOME	**SITUAÇÃO**	**PONTOS**
WARTICREIA ZIVIANI SEGANTINI	APTO	15

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHEIRA- ASILO		
NOME	**SITUAÇÃO**	**PONTOS**
ANA CARLA DOS REIS	APTO	15
CUSTÓDIA BATISTA APARECIDA DA SILVA	APTO	0
MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA	APTO	0
PAULA NATIELY ALVES DE OLIVEIRA	APTO	0
SÔNIA MARIA ALVES DE LIMA	APTO	30

ENFERMEIRO- ASILO		
NOME	**SITUAÇÃO**	**PONTOS**
ADRIANA ALVES AZAMBUJA	APTO	57
ANA CRISTINA SOARES	APTO	88,6
EUNICE GONÇALVES AGUIAR	INAPTO *	------
GLEICE DE CASTRO CARVALHO	INAPTO *	------
LARISSA DE MELO BARBOSA	APTO	43,4
MARIA JOSÉ PEREIRA FRANÇA DE JESUS	APTO	54
MARIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO	40
MARILEIDA BELCHIOR DE ANDRADE	APTO	76
POLIANA BORGES MACHADO	APTO	39
* Não apresentou comprovante de registro no conselho de classe (COREN/MS).		

O candidato poderá interpor recurso desta publicação no dia 15/08/2025 das 08h00min até as 11h00min e 13h00min ate as 16:30min, conforme previsto no cronograma, devendo redigir o recurso nos termos do item 6 do Edital 005/2025, publicado no Diário Oficial da Assomasul de 06/08/2025 e disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Camapuã, na aba Editais no site: https://camapua.ms.gov.br/arquivo/category/editais

Camapuã/MS , 13 de agosto de 2025

SIDNEY AFONSO SOBRINHO

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO 001-2025

Termo de Convênio n° 001-2025

Convenente: NIO MEIOS DE PAGAMENTOS S.A

Conveniada: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ .

Objeto : Constitui objeto deste Convênio, a concessão, aos servidores beneficiários da CONVENIADA, do Cartão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento, de emissão da NIO, denominado CARTÃO NIO, para fins de adesão voluntária, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações decorrentes da utilização do CARTÃO NIO.

Fundamentação : Artigo 89, § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua assinatura, conforme disposto no artigo 106 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante o envio de aviso prévio por escrito, nesse sentido, à parte contrária com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

Data da assinatura: 12 de junho de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ROBERTO TUNA CORREIA /FABIO KAZUO HONDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.449, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a ratificação e consolidação da 3ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica ratificado, na forma do Anexo Único desta Lei, os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA' celebrado entre os municípios de Alcinópolis, Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Jaraguari, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do oeste e Sonora todos no Estado de Mato Grosso do Sul, cujas disposições serão implementadas através da Associação Pública denominado de Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA, autarquia Interfederativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade determinada em seus Estatutos, prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art.41, inciso IV da Lei Federal no 10.406/A2 (Código Civil Brasileiro).

Art. 2º. O COINTA, por meio de Lei Especifica, nos termos do art, 37, inciso XIX, da Constituição Federal integra a Administração Indireta do Executivo Municipal de Camapuã-MS e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 25 de julho de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Camâra Municipal

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Título de Mérito Cultural e Mérito Esportivo.

O **Vereador Pedrinho Cabeleireiro,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental e considerando as Indicações dos Vereadores Ademar Laurindo da Silva, Carlos Roberto Ferreira, Dayane Fernandes Amorim, Hélio Pereira de Deus, Lellis Ferreira da Silva, Luiz Gonzaga Alves de Lima Filho, Nilcilei Cavalheiro Pereira, Pedro Dias Pereira e Ronnie Sandro Rezende Gonçalves, aprovadas pelo Plenário em Sessões Ordinárias do mês de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Título Mérito Cultural**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Camapuã, em especial no âmbito da cultura, aos seguintes destaques:

ANTÔNIO FURTADO DE OLIVEIRA

RAFAEL GONÇALVES REZENDE

FABIANA CRISTINE F. ROCHA

MARTA APARECIDA PUPIN

ERIC NUNES DE ASSIS

JAIR RODRIGUES SIMÕES

DAVI ORTELAN SANTANA DE REZENDE

RUDSON ALVES DOS SANTOS

VALDECIR CAMPOS

Art. 2º - Conceder **Título Mérito Esportivo**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Camapuã, em especial no âmbito do esporte, aos seguintes destaques:

ÉDER CRISTIANO DE LIMA

ALEKS RIBEIRO LAGO

FERNANDA GONÇALVES FERREIRA

ADELSON RODRIGUES MIRANDA

GUSTAVO FERNANDES DE REZENDE

AUREO RODRIGUES FERREIRA NETO

NIVAN DIAS PEREIRA

FABRICIO MARTINS ALVES

HILTON FURTADO DE OLIVEIRA (Figueirãozinho)

Art. 3º. A entrega dos Títulos ocorrerá no dia 14 de agosto de 2025, às 19:00 horas, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 de agosto de 2025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Concede Título de Mérito Cultural e Mérito Esportivo.

O **Vereador Pedrinho Cabeleireiro,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental e considerando as Indicações dos Vereadores Ademar Laurindo da Silva, Carlos Roberto Ferreira, Dayane Fernandes Amorim, Hélio Pereira de Deus, Lellis Ferreira da Silva, Luiz Gonzaga Alves de Lima Filho, Nilcilei Cavalheiro Pereira, Pedro Dias Pereira e Ronnie Sandro Rezende Gonçalves, aprovadas pelo Plenário em Sessões Ordinárias do mês de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Título Mérito Cultural**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Camapuã, em especial no âmbito da cultura, aos seguintes destaques:

ANTÔNIO FURTADO DE OLIVEIRA

RAFAEL GONÇALVES REZENDE

FABIANA CRISTINE F. ROCHA

MARTA APARECIDA PUPIN

ERIC NUNES DE ASSIS

JAIR RODRIGUES SIMÕES

DAVI ORTELAN SANTANA DE REZENDE

RUDSON ALVES DOS SANTOS

VALDECIR CAMPOS

Art. 2º - Conceder **Título Mérito Esportivo**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Camapuã, em especial no âmbito do esporte, aos seguintes destaques:

ÉDER CRISTIANO DE LIMA

ALEKS RIBEIRO LAGO

FERNANDA GONÇALVES FERREIRA

ADELSON RODRIGUES MIRANDA

GUSTAVO FERNANDES DE REZENDE

AUREO RODRIGUES FERREIRA NETO

NIVAN DIAS PEREIRA

FABRICIO MARTINS ALVES

HILTON FURTADO DE OLIVEIRA (Figueirãozinho)

Art. 3º. A entrega dos Títulos ocorrerá no dia 14 de agosto de 2025, às 19:00 horas, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 de agosto de 2025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3897, 05 de agosto de 2025. página 125.

Decreto Orçamentário nº 292 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 412/2025 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de realização de qualificação dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

563 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 360,00

360,00

Total Geral de Suplementações ...: 360,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

560 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 360,00

360,00

Total de Reduções ...: 360,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 302 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 430/2025 SEAFIP, para serviços dos Correios.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

563 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.863,44

5.863,44

Total Geral de Suplementações ...: 5.863,44

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

560 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.863,44

5.863,44

Total de Reduções ...: 5.863,44

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 304 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2501.0007000, conforme solicitaçãodo Secretário através da CI N.º: 430/2025 SEAFIP, para o pagamento de suprimentos de fundos do Distrito da Pontinha do Cocho.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital

588 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
2501 - Outros Recursos não Vinculados 11.079,31

11.079,31

Total Geral de Suplementações ...: 11.079,31

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 305 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1501.0007000, a conforme solicitação do Secretário através da CI N.º: 430/2025 SEAFIP, para o pagamento de diárias aos servidores da SEAFIP e da procuradoria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

376 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 10.000,00

10.000,00

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

379 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP : Sim

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Data da realização do certame: 27/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br .

Caracol MS, 13 de Agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: 2CAF0EB7EB471897D1591B6BBBF28FC073A72360

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 007/009/2025/SEMED CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 323/2025 encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 009/2025/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.**

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **15 de agosto de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTE				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
2º	Valcir Aquino Carvalho	002/2025	038***251-**	70,0

Caracol – MS, 13 de agosto de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco — Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo — Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 013/007/2025/SEMED CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 334/2025, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 8.3 e 8.4 do Edital nº 007/2025/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VII e VIII do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **15 de agosto de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: MOTORISTA/ MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Edilson Tozzi da Silva	009/2025	662***761-**	85,0
2º	Libindo Luiz Leite Paiva	003/2025	060***351-**	85,0

Caracol – MS, 13 de agosto de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco — Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo — Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EDITAL Nº 010/002/2025/SEMED

EDITAL Nº 010/002/2025/SEMED

CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 335/2025, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 002/2025/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VI e VII do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **15 de agosto de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ENSINO FUNDAMENAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
4º	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	015/2025	957***381-**	85,0
5º	Fabiana dos Santos Salvá	016/2025	028***621-**	85,0

Caracol – MS, 13 de agosto de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco — Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo — Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATO Nº 093/2025.

O presente termo tem por objetivo a rescisão, a pedido, do Contrato Nº ,093/2025, firmado em 22/04/2025 pelo Município de Caracol e a Sr Agnaldo Colman Paredes, visando a prestação de serviços de Professor Regente vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Agnaldo Colman Paredes

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.

Caracol – MS, 11 de agosto de 2025.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MIUNICIPIO DE CARACOL/MS E EMPRESA ARACELY FIORELLA GONZALEZ CASCO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

INEXIGIBILIDADE N°004/2023

DO OBJETO : C onstitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência, do Termo de Credenciamento n°008/2023

DA RENOVAÇÃO: Fica renovado o prazo de vigência do Termo de Credenciamenrto n. 008/2023 por 03 (três) meses, contados de 01/08/2025 a 01/11/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substitui-las no exercício subsequente.

Código Reduzido	326	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária -APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub elento	00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Total:		R$: 75.025,00

Do Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n°9.648, de 2705/1998, e suas alterações posteriores , e na justificativa anexa ao Termo de Cedenciamento n°008/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal .

Data de assinatura: 24/07/2025.

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa – (pela contratante)

Aracely Fiorella Gonzalez Casco –(pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

PORTARIA 032 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor efetivo **JOÃO CARLOS DE SOUZA,** matrícula nº 13, ocupante do cargo de Contador, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao ano de 2024, a contar do dia 13/08/2025, a 22/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 13 de agosto de 2025.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol - MS.

CIENTE:

_____

JOÃO CARLOS DE SOUZA

Matéria enviada por ROSYKÉLLER MESSIAS FURTADO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 209 – DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º N omear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **transferência financeira correspondente a quota parte do Município na contrapartida prevista no convenio n° 940610/2023-processo n° 59800.000168/2023-47, celebrado entre o consórcio e a superintendência do desenvolvimento do Centro-Oeste – aquisição de caminhão e de Perfuratriz.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADM
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 208 – DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
Gestor	**Mariane Benites Godoy**	**2523**	**Comis.**	**ADM**
Fiscal	Luiz Fernando Bernardino Gouvea	3382	Comis.	FMAS
Fiscal	Jose Marcilio Das Silva Dos Santos	3552	Comis.	FMAS
Fiscal	Jordana Maria Guedes Barcellos	3634	Comis.	OBRAS
Fiscal	Moisés De Souza	3712	Comis.	OBRAS
Fiscal	Rony Carlos Da Silva Tomassini	520	Efetivo	FMMA
Fiscal	Paulo César Arguelho Coronel	3591	Comis.	FMMA
Fiscal	Aline Ribas Vilalba	2764	Comis.	FMS
Fiscal	Jean Francys Ramires Dos Santos	1075	Comis.	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Ata de Registro de Preços** abaixo referenciado:

Nº	
OBJETO	**aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Caracol – MS.**
VIGÊNCIA	**12** (doze) **meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.
EMPRESA	Baraoseg LTDA
CNPJ Nº	53.763.552/0001-18
VALOR	**13.233,20** (treze mil e duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).
EMPRESA	GZ Comercio e Servicos LTDA
CNPJ N°	53.852.451/0001-13
VALOR	**1.546,12** (um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos)
EMPRESA	J.F Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ N°	22.525.517/0001-37
VALOR	**774,00** (setecentos e setenta e quatro reais).
EMPRESA	M Testa Atacado LTDA
CNPL N°	43.044.418/0001-03
VALOR	**1.999,50** (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
EMPRESA	Maria Do Socorro Sousa Do Vale ME
CNPJ N°	26.461.086/0001-43
VALOR	**5.075,00** (cinco mil e setenta e cinco reais).
EMPRESA	Potencial Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ N°	18.729.614/0001-74
VALOR	**6.087,84** (seis mil e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos
EMPRESA	Total Segurança e Equipamentos De proteção E Serviços Especializados
CNPJ N°	13.851.726/0001-80
VALOR	**3.998,56** (três mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 255 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Designar a servidora Pricila Muller Castilho, ocupante do cargo de Médica Veterinária, matricula n.3719 para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/07/2025.

Caracol – MS 12 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA VAGNER L. CARVALHO-ME .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2021

Das partes: O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ: 03.217.924/0001-32) e a empresa VAGNER LEITE CARVALHO -ME (CNPJ: 32.664.264/0001-36)

Do objeto: Constitui o objeto do presente termo, a ratificação do valor do 5º termo aditivo ao contrato administrativo n. 044/2021, consoante a seguir descrito, a qual se incorpora ao texto do instrumento de aditivo.

Da motivação fática: A presente rerratificação, decorre unicamente do fato de que foi detectado erro material quando da elaboração do 5º termo aditivo ao contrato administrativo n. 044/2021, onde foi inserido valor do acréscimo contratual de forma incorreta.

Da retificação: Em virtude dos erros materiais detectados, necessário se faz a retificação da Cláusula Segunda do 5º Termo aditivo do contrato administrativo n. 044/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

2.1 Fica acrescida ao valor do Contrato Administrativo n. 044/2021, a importância de R$: 1.020,64 (mil e vinte e sessenta e quatro centavos), nos termos abaixo descritos:

Código	Descrição	Qtd. Inicial	Aditivo	Qtd. Com aditivo	Valor unitário	Valor aditivo
25278	Link de internet no municipio de Caracol, semi-dedicado de no mínimo 50 Mbps (não compartilhada), sem franquia de consumo de dados, via fibra óptica, velocidade mínima de 100% da velocidade nominal para download e 50% para upload.	228	4	232	255,16	1020,64

Leia-se:

2.1 Fica acrescida ao valor do Contrato Administrativo n. 044/2021, a importância de R$: 1.066,56 (um mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos abaixo descritos:

Código	Descrição	Qtd. Inicial	Aditivo	Qtd. Com aditivo	Valor unitário	Valor aditivo
25278	Link de internet no municipio de Caracol, semi-dedicado de no mínimo 50 Mbps (não compartilhada), sem franquia de consumo de dados, via fibra óptica, velocidade mínima de 100% da velocidade nominal para download e 50% para upload.	228	4	232	266,64	1.066,56

Da ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n. 044/2021 e de seus termos aditivos não alteradas ou modificadas por este instrumento.

Do fundamento legal: o presente termo de rerratificação possui fulcro no artigo 65, I alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e no parecer jurídico ao Processo Administrativo n. 107/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 13/08/2025

Assinam : Carlos Humberto Pagliosa – pela contratante

Vagner Leite Carvalho -pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

AVISO

PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A **Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS**, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está prorrogando mediante justificativa o recebimento de **propostas de preços**, em conformidade com o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 022/2025 conforme especificações técnicas detalhadas no referido documento.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placas, carimbos, adesivos e crachás para uso institucional na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Solicitação do Termo de Referência com as especificações poderão ser solicitadas no endereço de e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal, sito à **Rua Teixeira de Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS**, horário de atenção das **07h às 12h00**.

Início de recebimento de Propostas: 08/08/2025 – Horário 7h (horário de MS).

Prorrogação de recebimento de propostas:

O prazo de recebimento de Propostas será até 15/08/2025 – Horário 12h (horário de MS).

As propostas deverão ser enviadas **para o e-mail** camaracoronelsapucaia1@gmail.com ou entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal, sito à **Rua Teixeira de Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS**.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar fornecedores devidamente regularizados e que atendam às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021).

FORMATO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, contendo:

Identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

Descrição do(s) item(ns) ofertado(s) conforme especificações do Termo de Referência;

Valor unitário e global, com validade mínima de 30 dias;

Prazo de entrega;

Todas as despesas de locomoção e demais custos incidentes deverão estar englobados no valor da proposta

Informações complementares podem ser obtidas no e-mail: ou pelo telefone: camaracoronelsapucaia1@gmail.com - **(67) 483-1285/1518**.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de agosto de 2025.

LIS KARINA VIERI LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2025

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Secretaria Municipal de Sáude

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 009/2025

A reunião teve início as dezoito e trinta horas do dia desessete de julho de dois mil e vinte e cinco na sala do CMS, situado na Rua São Paulo, número novessentos e setenta e um com a presença dos seguintes conselheiros: Elizabete Menezes da Silva,(Presidente do CMS) representante titular dos trabalhadores em saúde; Erico Henrique Ruel Floriani, secretário executivo; Daiani Caobianco Neves, representante titular dos gestores e prestadores em serviço; Wellyton Ritter Honorato, representante suplente dos trabalhadores em saúde; Keila Oro, representante titular dos trabalhadores em saúde; Bruna Muniz Ramos, representante suplente dos gestores e prestadores em serviço; Benedito Aparecido Valdevino, representante titular dos usuários do SUS; Eder alberto arevalo, contador secretaria municpal de saude; Auro Afonso Trento, representante titular dos usuários do SUS. Após saudar a todos, a presidente do Conselho passou a palavra ao contador da Secretaria Municipal de Saúde, Eder Alberto Arévalo, para a apresentação da pauta do dia, que consistiu na exposição dos instrumentos de gestão pendentes de apreciação pelo Conselho: 2º e 3º RDQAs de 2024, RAG de 2024 e 1º RDQA de 2025. Utilizando um datashow, o contador apresentou os documentos por meio de tabelas, gráficos e legendas, detalhando as informações contidas em cada um deles. Em seguida, deu início à explanação técnica sobre os relatórios, esclarecendo os dados e respondendo aos questionamentos dos conselheiros. Receitas patrimonias: **ORÇADO:**250,000.00; **ATUALIZADO:** 286,214.56; **RECEITA REALIZADA (NO QUADRIMESTE):** 85,380.42; **RECEITA REALIZADA ACUMULADA:** 149,013.78. **Atenção Primaria: ORÇADO:** 2,140,000.00; **ATUALIZADO:** 2,140,000.00; **RECEITA REALIZADA (NO QUADRIMESTE):** 648,315.36 ; **RECEITA REALIZADA ACUMULADA:** 1,240,903.36; a**tenção Especializada: ORÇADO:** 625,000.00; **ATUALIZADO:** 735,278.04; **RECEITA REALIZADA (NO QUADRIMESTE):** 267,037.27; **RECEITA REALIZADA ACUMULADA:** 508,071.16. **Vigilância em Saúde – União: ORÇADO:** 260,000.00; **ATUALIZADO:** 260,0.00; **RECEITA REALIZADA (NO QUADRIMESTE):** 85,555.32; **RECEITA REALIZADA ACUMULADA:** 201,901.01. **Assistência Farmacêutica: ORÇADO:** 105,000.00; **ATUALIZADO:** 105,000.00; **RECEITA REALIZADA (NO QUADRIMESTE):** 30,500.12; **RECEITA REALIZADA ACUMULADA:** 80,765.24; **Outros Programas: ORÇADO:** 650,000.00; **ATUALIZADO:** 1,970,000.00; **RECEITA REALIZADA (NO QUADRIMESTE):** 1,442,000. **RECEITA REALIZADA ACUMULADA:** 1,950,000.00. **transferências Estadual: ORÇADO:** 2,730,500.00; **ATUALIZADO:** 2,830,000.00; **RECEITA REALIZADA (NO QUADRIMESTE):** 929,414.07 **RECEITA REALIZADA ACUMULADA:** 1,733,572.14 **Outras Receitas Correntes:ORÇADO:** 5,000.00 ; **ATUALIZADO:** 5,000.00; **RECEITA REALIZADA (NO QUADRIMESTE):** 2,703.92 **RECEITA REALIZADA ACUMULADA:** 4,426.69. **TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL - UNIÃO: ORÇADO:** 700,000.00 ; **ATUALIZADO:** 700,000.00; **RECEITA REALIZADA (NO QUADRIMESTE):** 0.00**RECEITA REALIZADA ACUMULADA:** 0.00 **TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL - ESTADO: ORÇADO:** 0.00; **ATUALIZADO:** 665,000.00. **RECEITA REALIZADA (NO QUADRIMESTE):** 665,000.00; **RECEITA REALIZADA ACUMULADA:** 665,000.00. Despesas executadas: **ATENÇÃO BÁSICA: BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE INVESTIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA**, apresenta os seguintes totais: **Dotação Orçada:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 845.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 9.490,00** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 18.615,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 9.490,00**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 18.615,00**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 10.165,00** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 18.615,00**. **- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL:** Para a manutenção das atividades do Conselho Municipal, os totais são os seguintes: **Dotação Orçada:** A dotação orçada para esta finalidade foi de **R$ 43.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 2.800,00** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 4.900,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 2.800,00**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 4.900,00**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 2.800,00** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 4.900,00**. **BLOCO ATENÇÃO BÁSICA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) / CENTRO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS (CER) / OUTROS: Dotação Orçada:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 223.500,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 286.827,18** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 305.744,29**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 296.450,65**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 304.575,44**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 286.447,15** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 294.571,94**. **BLOCO ATENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE):** Para o bloco de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, os totais de despesa são: **Dotação Orçada:** A dotação orçada para este bloco foi de **R$ 1.100.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Não houve empenho no quadrimestre (**R$ 0,00**). **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 1.100.000,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 376.208,32**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 758.271,70**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 308.432,32** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 690.495,70**. Manutenção e Desenvolvimento do Fundo Municipal de Saúde: **Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 11.442.500,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 378.941,88** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 11.284.281,81**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 3.836.189,22**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 9.437.268,91**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 3.716.729,47** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 8.506.803,02**. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES FIS SAÚDE: **Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 770.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Não houve empenho no quadrimestre (**R$ 0,00**). **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 3.870,10**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 0,00**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 1.406,10**. **Pago (no Quadrimestre):** Não houve pagamento no quadrimestre (**R$ 0,00**). **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 1.406,10**. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS: **Dotação Orçada:** A dotação orçada para este programa foi de **R$ 170.500,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 15.385,00** no

quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 165.165,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 100.116,39**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 153.776,39**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 79.638,76** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 133.298,76**. **DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CAPITAÇÃO PONDERADAS: Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 1.067.500,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 629.630,23** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 1.085.968,83**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 485.803,61**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 935.341,07**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 439.056,45** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 882.114,07**. **DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DESEMPENHO:Dotação Orçada:** A dotação orçada para este programa foi de **R$ 150.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 102.959,04** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 105.098,04**.**Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 102.959,04**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 105.098,04**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 102.959,04** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 105.098,04**. **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INCREMENTOS TEMPORÁRIOS DO SUS: Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 600.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 1.156.816,19** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 1.156.816,19**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 988.720,07**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 988.720,07**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 952.696,34** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 952.696,34**. **- AÇÕES DO BEM NASCER: Dotação Orçada:** A dotação orçada para este programa foi de **R$ 7.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 20.000,00** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 52.700,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 20.000,00**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 52.700,00**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 20.000,00** no quadrimestre.**Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 52.700,00**. - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL: BLOCO ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO ATENÇÃO ESPECIALIZADA: **Dotação Orçada:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 405.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 2.889.700,00** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 2.889.700,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 7.917,21**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 7.917,21**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 7.917,21** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 7.917,21**. 2.041 - BLOCO ATENÇÃO MAC: **Dotação Orçada:** A dotação orçada para este bloco foi de **R$ 175.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 72.400,00** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 88.870,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 74.790,00**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 88.870,00**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 74.790,00** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 88.870,00**. **GESTÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO: Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 3.106.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 351.212,96** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 3.623.389,26**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 1.327.841,16**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 2.549.389,26**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 1.327.841,16** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 2.549.389,26**. **- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19:** Para o programa de Desenvolvimento das Ações ao Enfrentamento do COVID-19, os totais de despesa são: **Dotação Orçada:** A dotação orçada para este programa foi de **R$ 75.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Não houve empenho no quadrimestre (**R$ 0,00**). **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 0,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 0,00**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 0,00**. **Pago (no Quadrimestre):** Não houve pagamento no quadrimestre (**R$ 0,00**). **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 0,00**. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: **Dotação Orçada:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 553.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 208.766,30** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 350.484,23**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 157.339,52**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 265.510,08**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 45.192,59** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 133.820,00**. - VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 2.044 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA: **Dotação Orçada:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 291.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 40.570,00** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 285.423,64**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 136.814,62**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 259.197,43**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 118.970,62** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 241.353,43**. TOTAL GERAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: **Dotação Orçada Total:** O total orçado para o Fundo Municipal de Saúde foi de **R$ 21.024.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 6.165.498,78** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 22.521.026,39**.**Liquidado (no Quadrimestre):** O montante total liquidado no quadrimestre foi de **R$ 7.923.439,81**. **Liquidado (Acumulado):** O valor total acumulado liquidado somou **R$ 15.931.556,70**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 7.493.636,11** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 14.664.048,87**. CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL: **Aplicação Mínima Exigida para Municípios sobre a RCL (15%):** R$ 3.159.826,93. **Valor Aplicado a Maior (com recurso próprio): R$ 1.020.854,86** (referente à despesa liquidada); **Percentual do Recurso Próprio Aplicado no Quadrimestre: 19,85%.** Após a apresentação do 2º RDQA de 2024, o contador Eder Alberto Arevalo consultou os conselheiros sobre eventuais dúvidas. Não tendo sido apresentados questionamentos, o Conselho procedeu à apreciação do documento, que foi aprovado por unanimidade. **Receitas Patrimoniais:** Orçado: R$ 250.000,00; Atualizado: R$ 250.000,00; 3º RDQA 2024: Realizado (no Quadrimestre): **R$ 74.171,89;** Realizado Acumulado: **R$ 223.185,67.** Atenção Primária:

Atenção Primária (Geral): Orçado: R$ 2.140.000,00; Atualizado: R$ 2.140.000,00; Realizado (no Quadrimestre): **R$ 718.048,73;** Realizado Acumulado: **R$ 1.958.952,09.** Atenção Especializada; **Atenção Especializada (Geral):** Orçado: R$ 625.000,00; Atualizado: R$ 625.000,00; Realizado (no Quadrimestre): **R$ 278.350,10;**Realizado Acumulado: **R$ 786.421,26;** Vigilância em Saúde – União: **Vigilância em Saúde – União (Geral);** Orçado: R$ 260.000,00; Atualizado: R$ 260.000,00;Realizado (no Quadrimestre): **R$ 110.766,91.** Assistência Farmacêutica: **Assistência Farmacêutica (Geral).** Orçado: R$ 105.000,00; Atualizado: R$ 105.000,00 ; Realizado (no Quadrimestre): **R$ 26.577,46;** Realizado Acumulado: **R$ 107.342,70;** Outros Programas; **Outros Programas (Geral);** Orçado: R$ 620.000,00. Atualizado: R$ 620.000,00; Realizado (no Quadrimestre): **R$ 150.000,00;** Realizado Acumulado: **R$ 2.100.000,00;** Transferências Estaduais: **Transferências Estadual (Geral):** Orçado: R$ 2.730.500,00. Atualizado: R$ 2.730.500,00. Realizado (no Quadrimestre): **R$ 1.689.149,33;** Realizado Acumulado: **R$ 3.422.721,47.** Outras Receitas Correntes: **Outras Receitas Correntes (Geral);** Orçado: R$ 5.000,00; Atualizado: R$ 5.000,00; Realizado (no Quadrimestre): **R$ 17.605,20;** Realizado Acumulado: **R$ 22.031,89.**Transferências de Capital – União: **TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL - UNIÃO (Geral);** Orçado: R$ 700.000,00; Atualizado: R$ 700.000,00; Realizado (no Quadrimestre): **R$ 99.799,00;** Realizado Acumulado: **R$ 99.799,00;** Transferências de **TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL - ESTADO (Geral):** Orçado: - Atualizado: -; Realizado (no Quadrimestre): **R$ 570.000,00;** Realizado Acumulado: **R$ 1.235.000,00.** Despesas executadas: - ATENÇÃO BÁSICA: BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE INVESTIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA: **Dotação Orçada:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 845.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 121.991,88** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 140.606,88**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 0,00**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 18.615,00**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 0,00** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 18.615,00**. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL: **Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 43.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Não houve empenho no quadrimestre (**R$ 0,00**). **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 4.900,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 0,00**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 4.900,00**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 0,00** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 4.900,00**. - ATENÇÃO BÁSICA BLOCO ATENÇÃO BÁSICA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF/CENTRO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS-CER/OUTROS: **Dotação Orçada:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 223.500,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 1.060.922,44** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 1.366.603,98**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 1.044.968,55**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 1.349.543,99**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 1.052.676,35** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 1.347.248,29**. BLOCO ATENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS : Este bloco detalha as despesas com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE), com os seguintes valores: **Dotação Orçada:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 1.100.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 81.196,36** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 1.175.846,70**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 417.575,00**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 1.175.846,70**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 485.351,00** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 1.175.846,70**. Manutenção e Desenvolvimento do Fundo Municipal de Saúde. **Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 11.442.500,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 2.268.894,70** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 12.859.092,47**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 3.421.823,56**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 12.859.092,47**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 4.347.377,45** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 12.854.180,47**. **DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES FIS SAÚDE. Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 770.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 100.000,00** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 101.406,10**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 100.000,00**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 101.406,10**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 100.000,00** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 101.406,10**. d**ESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS: Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 170.500,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 1.700,00** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 166.865,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 13.088,61**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 166.865,00**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 33.566,24** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 166.865,00**. **DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CAPITAÇÃO PONDERADAS: Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 1.067.500,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 412.700,21** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 1.464.637,74**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 520.602,41**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 1.455.943,48**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 573.829,41** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 1.455.943,48**. **DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DESEMPENHO: Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 150.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 31.094,34** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 136.192,38**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 31.094,34**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 136.192,38**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 31.094,34** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 136.192,38**. **DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INCREMENTOS TEMPORÁRIOS SUS; Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 600.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 433.969,77** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 1.590.748,81**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 584.520,86**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 1.573.240,93**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 620.544,59** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O

total acumulado pago foi de **R$ 1.573.240,93**. **AÇÕES DO BEM NASCER: Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 7.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 1.219,95** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 53.919,95**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 1.219,95**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 53.919,95**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 1.219,95** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 53.919,95**. 02 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL: 1.003 BLOCO ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO ATENÇÃO ESPECIALIZADA: **Dotação Orçada:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 405.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Não houve empenho no quadrimestre (**R$ 0,00**). **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 261.877,04**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 253.959,83**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 261.877,04**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 253.959,83** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 261.877,04**. BLOCO ATENÇÃO MAC: **Dotação Orçada:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 325.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 237.302,13** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 326.172,13**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 237.302,13**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 326.172,13**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 237.302,13** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 326.172,13**. - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL: GESTÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO: **Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 3.106.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 244.453,54** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 3.867.842,80**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 1.318.453,54**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 3.867.842,80**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 1.318.453,54** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 3.867.842,80**. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19: **Dotação Orçada:** O total orçado para este programa foi de **R$ 75.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Não houve empenho no quadrimestre (**R$ 0,00**). **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 0,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 0,00**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 0,00**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 0,00** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 0,00**. - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: **Dotação Orçada:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 553.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 131.956,64** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 478.305,91**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 163.202,49**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 428.712,57**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 281.279,62** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 415.099,62**. - VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 2.044 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA: **Dotação Orçada:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 291.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 156.306,36** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 441.730,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 182.532,57**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 441.730,00**. **Pago (no Quadrimestre):** Foram pagos **R$ 200.376,57** no quadrimestre. **Pago (Acumulado):** O total acumulado pago foi de **R$ 441.730,00**. TOTAL GERAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: **Dotação Orçada Total: R$ 21.174.000,00; Empenhado (no Quadrimestre): R$ 5.283.708,32; Empenhado (Acumulado): R$ 24.436.747,89. Liquidado (no Quadrimestre): R$ 8.290.343,84 ; Liquidado (Acumulado): R$ 24.221.900,54 ;Pago (no Quadrimestre): R$ 9.537.031,02 Pago (Acumulado): R$ 24.201.079,89. Mínima Exigida para Municípios sobre a RCL (15%)**R$ 8.842.500,00R$ 3.452.217,02-**Valor Aplicado a Maior**- R$ 6.406.090,20R$ 538.923,10-**Percentual Recurso Próprio Aplicado no Quadrimestre 17,34%.** Após a apresentação do 3º RDQA de 2024, o contador Eder Alberto Arevalo consultou os conselheiros sobre eventuais dúvidas. Não tendo sido apresentados questionamentos, o Conselho procedeu à apreciação do documento, que foi aprovado por unanimidade. RAG 2024:

Receitas Patrimoniais: Orçado: R$ 250.000,00; **Atualizado:** R$ 250.000,00;**Receita Realizada (no Quadrimestre):** R$ 74.171,89; **Receita Realizada Acumulada:** R$ 223.185,67. **Atenção Primária: Orçado:** R$ 2.140.000,00; **Atualizado:** R$ 2.140.000,00; **Receita Realizada (no Quadrimestre):** R$ 718.048,73; **Receita Realizada Acumulada:** R$ 1.958.952,09. **Atenção Especializada: Orçado:** R$ 625.000,00; **Atualizado:** R$ 625.000,00; **Receita Realizada (no Quadrimestre):** R$ 278.350,10; **Receita Realizada Acumulada:** R$ 786.421,26. **Vigilância em Saúde – União: Orçado:** R$ 260.000,00; **Atualizado:** R$ 260.000,00; **Receita Realizada (no Quadrimestre):** R$ 110.766,91; **Receita Realizada Acumulada:** R$ 312.667,92. a**ssistência Farmacêutica: Orçado:** R$ 105.000,00; **Atualizado:** R$ 105.000,00; **Receita Realizada (no Quadrimestre):** R$ 26.577,46; **Receita Realizada Acumulada:** R$ 107.342,70. **Outros Programas: Orçado:** R$ 620.000,00; **Atualizado:** R$ 620.000,00;**Receita Realizada (no Quadrimestre):** R$ 150.000,00;**Receita Realizada Acumulada:** R$ 2.100.000,00; **Transferências Estaduais: Orçado:** R$ 2.730.500,00; **Atualizado:** R$ 2.730.500,00; **Receita Realizada (no Quadrimestre):** R$ 1.689.149,33; **Receita Realizada Acumulada:** R$ 3.422.721,47. **Outras Receitas Correntes: Orçado:** R$ 5.000,00; **Atualizado:** R$ 5.000,00; **Receita Realizada (no Quadrimestre):** R$ 17.605,20; **Receita Realizada Acumulada:** R$ 22.031,89. **TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL – UNIÃO: Orçado:** R$ 700.000,00; **Atualizado:** R$ 700.000,00; **Receita Realizada (no Quadrimestre):** R$ 99.799,00; **Receita Realizada Acumulada:** R$ 99.799,00; **TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL – ESTADO: Orçado:** -; **Atualizado:** -; **Receita Realizada (no Quadrimestre):** R$ 570.000,00;**Receita Realizada Acumulada:** R$ 1.235.000,00. ATENÇÃO BÁSICA: **Dotação Orçada Total:** R$ 845.000,00; **Empenhado (no Quadrimestre):** R$ 121.991,88; **Empenhado (Acumulado):** R$ 140.606,88;**Liquidado (no Quadrimestre):** R$ 0,00;**Liquidado (Acumulado):** R$ 18.615,00; **Pago (no Quadrimestre):** R$ 0,00;**Pago (Acumulado):** R$ 18.615,00. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF/ CENTRO DE ESPECIFIDADES REGIONAIS-CER/OUTROS: **Dotação Orçada Total:** R$ 223.500,00; **Empenhado (no Quadrimestre):** R$ 1.060.922,44; **Empenhado (Acumulado):** R$ 1.366.603,98;**Liquidado (no Quadrimestre):** R$ 1.044.968,55; **Liquidado (Acumulado):** R$ 1.349.543,99;**Pago (no Quadrimestre):** R$ 1.052.676,35;**Pago (Acumulado):** R$ 1.347.248,29. Manutenção e Desenv. do Fundo Municipal de Saúde: **Dotação Orçada Total:** R$ 11.442.500,00; **Empenhado (no**

Quadrimestre): R$ 2.268.894,70;**Empenhado (Acumulado):** R$ 12.859.092,47;**Liquidado (no Quadrimestre):** R$ 3.421.823,56;**Liquidado (Acumulado):** R$ 12.859.092,47;**Pago (no Quadrimestre):** R$ 4.347.377,45;**Pago (Acumulado):** R$ 12.854.180,47. **DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES FIS SAÚDE: Dotação Orçada Total:** R$ 770.000,00;**Empenhado (no Quadrimestre):** R$ 100.000,00; **Empenhado (Acumulado):** R$ 101.406,10;**Liquidado (no Quadrimestre):** R$ 100.000,00;**Liquidado (Acumulado):** R$ 101.406,10;**Pago (no Quadrimestre):** R$ 100.000,00;**Pago (Acumulado):** R$ 101.406,10. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CAPITAÇÃO PONDERADAS: **Dotação Orçada Total:** R$ 1.067.500,00; **Empenhado (no Quadrimestre):** R$ 412.700,21;**Empenhado (Acumulado):** R$ 1.464.637,74;**Liquidado (no Quadrimestre):** R$ 520.602,41;**Liquidado (Acumulado):** R$ 1.455.943,48; **Pago (no Quadrimestre):** R$ 573.829,41;**Pago (Acumulado):** R$ 1.455.943,48. DESENV. AÇÕES DE INCREMENTOS TEMP. SUS: **Dotação Orçada Total:** R$ 600.000,00;**Empenhado (no Quadrimestre):** R$ 433.969,77;**Empenhado (Acumulado):** R$ 1.590.748,81;**Liquidado (no Quadrimestre):** R$ 584.520,86;**Liquidado (Acumulado):** R$ 1.573.240,93;**Pago (no Quadrimestre):** R$ 620.544,59;**Pago (Acumulado):** R$ 1.573.240,93. **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL: BLOCO ESTRUTURAÇÃO INVEST. ATENÇÃO ESPECIALIZADA: Dotação Orçada Total:** R$ 405.000,00;**Empenhado (no Quadrimestre):** R$ 0,00;**Empenhado (Acumulado):** R$ 261.877,04;**Liquidado (no Quadrimestre):** R$ 253.959,83;**Liquidado (Acumulado):** R$ 261.877,04;**Pago (no Quadrimestre):** R$ 253.959,83;**Pago (Acumulado):** R$ 261.877,04. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL: 2.042 GESTÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO: **Dotação Orçada Total:** R$ 3.106.000,00; **Empenhado (no Quadrimestre):** R$ 244.453,54; **Empenhado (Acumulado):** R$ 3.867.842,80;**Liquidado (no Quadrimestre):** R$ 1.318.453,54; **Liquidado (Acumulado):** R$ 3.867.842,80;**Pago (no Quadrimestre):** R$ 1.318.453,54; **Pago (Acumulado):** R$ 3.867.842,80. **- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Dotação Orçada Total:** R$ 553.000,00; **Empenhado (no Quadrimestre):** R$ 131.956,64; **Empenhado (Acumulado):** R$ 478.305,91; **Liquidado (no Quadrimestre):** R$ 163.202,49; **Liquidado (Acumulado):** R$ 428.712,57; **Pago (no Quadrimestre):** R$ 281.279,62; **Pago (Acumulado):** R$ 415.099,62. VIGILÂNCIA SANITÁRIA: BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA: **Dotação Orçada Total:** R$ 291.000,00; **Empenhado (no Quadrimestre):** R$ 156.306,36; **Empenhado (Acumulado):** R$ 441.730,00; **Liquidado (no Quadrimestre):** R$ 182.532,57; **Liquidado (Acumulado):** R$ 441.730,00; **Pago (no Quadrimestre):** R$ 200.376,57; **Pago (Acumulado):** R$ 441.730,00. **PERCENTUAL RECURSO PRÓPRIO APLICADO NO QUADRIMESTRE:** Empenhado: 22,92%; Liquidado: 22,89%; Pago: 22,87%. Após a apresentação do RAG 2024, o senhor Eder abriu espaço para questionamentos dos conselheiros. Não havendo dúvidas, o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2024 foi aprovado por unanimidade. 1º RDQA 2025: **Receitas Patrimoniais: Previsão Inicial:** A previsão inicial para as Receitas Patrimoniais era de **R$ 250.000,00**. **Receita Realizada (no Quadrimestre):** No 1º quadrimestre de 2025, foram realizadas **R$ 90.667,96**. **Receita Realizada Acumulada:** O valor acumulado das receitas patrimoniais é de **R$ 90.667,96**. Atenção Primária: **Previsão Inicial Total:** A previsão inicial de receitas para a Atenção Primária era de **R$ 2.703.000,00**. **Receita Realizada (no Quadrimestre):** No 1º quadrimestre de 2025, foram realizadas **R$ 659.469,91** em receitas para a Atenção Primária. **Receita Realizada Acumulada:** O valor acumulado das receitas para a Atenção Primária é de **R$ 659.469,91 Atenção Especializada: Previsão Inicial Total:** A previsão inicial para a Atenção Especializada era de **R$ 1.265.000,00**. **Receita Realizada (no Quadrimestre):** No 1º quadrimestre de 2025, foram realizadas **R$ 489.843,56**. **Receita Realizada Acumulada:** O valor acumulado das receitas para a Atenção Especializada é de **R$ 489.843,56**. **Vigilância em Saúde – União: Previsão Inicial Total:** A previsão inicial para a Vigilância em Saúde – União era de **R$ 290.000,00**. **Receita Realizada (no Quadrimestre):** No 1º quadrimestre de 2025, foram realizadas **R$ 98.633,71**. **Receita Realizada Acumulada:** O valor acumulado das receitas para a Vigilância em Saúde – União é de **R$ 98.633,71**. **Assistência Farmacêutica: Previsão Inicial Total:** A previsão inicial para a Assistência Farmacêutica era de **R$ 92.000,00**. **Receita Realizada (no Quadrimestre):** No 1º quadrimestre de 2025, foram realizadas **R$ 28.654,80**. **Receita Realizada Acumulada:** O valor acumulado das receitas para a Assistência Farmacêutica é de **R$ 28.654,80**. **Gestão do SUS Previsão Inicial Total:** A previsão inicial para a Gestão do SUS era de **R$ 290.000,00**. **Receita Realizada (no Quadrimestre):** No 1º quadrimestre de 2025, foram realizadas **R$ 79.906,02**. **Outros Programas: Previsão Inicial Total:** A previsão inicial para Outros Programas era de **R$ 10.000,00**. **Receita Realizada (no Quadrimestre):** No 1º quadrimestre de 2025, não houve receita realizada (**R$ 0,00**). **Receita Realizada Acumulada:** O valor acumulado das receitas para Outros Programas é de **R$ 0,00**. **Transferências Estaduais: Previsão Inicial Total:** A previsão inicial para as Transferências Estaduais era de **R$ 2.075.000,00**. **Receita Realizada (no Quadrimestre):** No 1º quadrimestre de 2025, foram realizadas **R$ 609.513,30**. **Receita Realizada Acumulada:** O valor acumulado das Transferências Estaduais é de **R$ 609.513,30**. **Outras Receitas Correntes: Previsão Inicial Total:** A previsão inicial para Outras Receitas Correntes era de **R$ 5.500,00**. **Receita Realizada (no Quadrimestre):** No 1º quadrimestre de 2025, foram realizadas **R$ 2.209,29**. **Receita Realizada Acumulada:** O valor acumulado das Outras Receitas Correntes é de **R$ 2.209,29**. **RECEITAS DE CAPITAL: TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL – UNIÃO: Previsão Inicial Total:** A previsão inicial para as Transferências de Capital da União era de **R$ 8.770.000,00**. **Receita Realizada (no Quadrimestre):** No 1º quadrimestre de 2025, foram realizadas **R$ 611.000,00**. **Receita Realizada Acumulada:** O valor acumulado das Transferências de Capital da União é de **R$ 611.000,00**. Despesas executadas: **- ATENÇÃO BÁSICA: 1.002 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE INVESTIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA: Dotação Orçada Total:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 3.377.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 2.348.335,04** no quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 2.348.335,04**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 68.740,00**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 68.740,00**. **2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL: Dotação Orçada Total:** O total orçado para este bloco foi de **R$ 43.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Não houve empenho no quadrimestre (**R$ 0,00**). **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado também foi de **R$ 0,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** Não houve liquidação no quadrimestre (**R$ 0,00**). **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado também foi de **R$ 0,00**. **BLOCO ATENÇÃO BÁSICA: Dotação Orçada Total:** O total orçado para este bloco é de **R$ 3.564.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 2.534.446,31** no 1º quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 2.534.446,31**. Manutenção e Desenvolvimento do Fundo Municipal de Saúde:**Dotação Orçada Total:** O total orçado para este bloco é de **R$ 11.477.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 10.068.174,27**

no 1º quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 10.068.174,27**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 4.875.868,44**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 4.875.868,44**. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL: 1.003 BLOCO ESTRUTURAÇÃO INVEST. ATENÇÃO ESPECIALIZADA: **Dotação Orçada Total:** O total orçado para este bloco é de **R$ 6.324.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 3.055.859,46** no 1º quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 3.055.859,46**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 289.579,78**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 289.579,78**. **2041 BLOCO ATENÇÃO MAC: Dotação Orçada Total:** O total orçado para este bloco é de **R$ 2.805.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 959.863,60** no 1º quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 959.863,60**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 729.949,39**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 729.949,39**. GESTÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO; **Dotação Orçada Total:** O total orçado para este bloco é de **R$ 3.276.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 2.936.040,55** no 1º quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 2.936.040,55**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 1.126.776,23**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 1.126.776,23**. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO: 2.069 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. **Dotação Orçada Total:** O total orçado para este bloco é de **R$ 555.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Foram empenhados **R$ 242.555,59** no 1º quadrimestre. **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado atingiu **R$ 242.555,59**. **Liquidado (no Quadrimestre):** O montante liquidado no quadrimestre foi de **R$ 197.062,92**. **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado somou **R$ 197.062,92**. **VIGILÂNCIA SANITÁRIA: BLOCO VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Dotação Orçada Total:** O total orçado para este bloco é de **R$ 40.000,00**. **Empenhado (no Quadrimestre):** Não houve empenho no quadrimestre (**R$ 0,00**). **Empenhado (Acumulado):** O valor acumulado empenhado também foi de **R$ 0,00**. **Liquidado (no Quadrimestre):** Não houve liquidação no quadrimestre (**R$ 0,00**). **Liquidado (Acumulado):** O valor acumulado liquidado também foi de **R$ 0,00**. DESPESAS aplicada no quadrimestre, 30,43 no quadrimestre. Após a apresentação do 1º RDQA de 2025, o contador Eder Alberto Arevalo consultou os conselheiros sobre eventuais dúvidas. Não tendo sido apresentados questionamentos, o Conselho procedeu à apreciação do documento, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a comissão organizadora da 7º conferencia de saude do PMS apresentou o regimento interno elaborado pela equipe para o conselho e foi aprovado por unanimidade Por fim, a ata da reunião anterior foi lida e, após breve discussão, aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às ficando lavrada a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes na lista em anexo.

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Gestão Assistência Social

DECRETO Nº 330/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Substituição dos Membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Eldorado/MS e da outras providências."

DECRETA:

Art. 1º -Conforme Lei Municipal nº1380/2024 e Decreto 192/2024 e Ata nº 01//2025 de 18 de julho (07) do ano de dois mil e vinte cinco (2025), fica substituído membro da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Fica substituída a Sra.Luciana Bellé, da função de representante da Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, sendo designada para assumir, a Sra. Vanessa Lopes dos Santos.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci — **Prefeita Municipal**

Maria Aparecida Dacal Coan — **Presidente do CAISAN**

Matéria enviada por Luciana Bellé

Departamento de Licitação

REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2025
DISPENSA Nº 019/2025
OBJETO: Contratação de empresa visando a futura aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de Eldorado – MS, conforme constantes neste Termo de Referência.
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS torna público que, por razões de conveniência e oportunidade **FICA REVOGADA** a Dispensa n° 019/2025.
Publique-se.

Eldorado/MS, 13 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gestão Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 03/2025/CMDCA – 13 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa Da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada no dia 13.08.2025, ata nº06/2025, deliberou pela aprovação da Inscrição de Registro no Conselho para a Entidade de Atendimento ao adolescente:

I – Registra sob o nº004/2025 a Entidade Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar, com sede matriz localizado na rua do Economista, nº 550, Bairro: Planalto, no município de Uberlândia – MG, CEP: 38.413-144, tem por finalidade promover a assistência social, de caráter beneficente e filantrópico, atuando na promoção humana de indivíduos e famílias por meio da execução de programas, serviços e projetos, prioritariamente na área do desenvolvimento social, mediante a efetivação de políticas públicas de assistência social e geração de renda, destacadamente pela formação e inserção de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência no mercado de trabalho por meio do Programa Jovem Aprendiz.

Art. 2º - O registro tem validade de um (01) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 13 de agosto de 2025.

_____

Osmar Soares Fuzario

Presidente CMDCA

Matéria enviada por Luciana Bellé

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00071/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02227 Número Empenho: 01902

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND Código: 2.020

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.020.3.3.90.39.99	R$181.521,17	R$1.289,75	R$180.231,42
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR			

Processo Licitatório: 292024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	GLOBAL
CNPJ/CPF:	34.582.789/0001-58	
Cidade:	ELDORADO - MS	RG - 84756

Valor: UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00070/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02220 Número Empenho: 01903

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND Código: 2.020

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.020.3.3.90.30.99	R$(3.434,91-)	R$1.489,45	R$(4.924,36-)
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 142025 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	PAPELARIA LEX LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	18.346.161/0001-05	
Cidade:	GUAÍRA - PR	RG - 84765

Valor: UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº011/2025 PROCESSO Nº070/2025 PREGÃO Nº014/2025.	R$1.489,45

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Rec não vin de Impostos Identificação da DATA DA EMISSÃO: 13/08/2025

FABIANA MARIA LORENCI	SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS	RONALDO LUIZ LOPES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADORA	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
623.753.420-20	048.058.621-73	007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00070/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02220 Número Empenho: 01904

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND Código: 2.020

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.020.3.3.90.30.99	R$(4.924,36-)	R$2.380,00	R$(7.304,36-)
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 142025 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	ISABELLA DOS SANTOS MARINI LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	20.926.992/0001-90	
Cidade:	ELDORADO - MS	RG - 84766

Valor: DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS XXXX

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00070/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02220 Número Empenho: 01905

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND Código: 2.020

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.020.3.3.90.30.99	R$(7.304,36-)	R$570,00	R$(7.874,36-)
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 142025 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	35.449.691/0001-90	
Cidade:	DOURADOS - MS	RG - 84767

Valor: QUINHENTOS E SETENTA REAIS XXXX

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00070/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02220 Número Empenho: 01906

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND Código: 2.020

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.020.3.3.90.30.99	R$(7.874,36-)	R$198,00	R$(8.072,36-)
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 142025 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	59.618.874/0001-50	
Cidade:	DOURADOS - MS	RG - 84768

Valor: CENTO E NOVENTA E OITO REAIS XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica (Deserta)

Dados da Compra Direta Nº Processo 17249/2025 Nº Compra Direta 27/2025 Data/Hora início envio de propostas 07/08/2025 - 08:00 Data/Hora de fim do envio de propostas 13/08/2025 - 09:00 Órgão Prefeitura Municipal de Figueirão - MS - PMF - MS Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II Critério Julgamento Menor Preço Diferença Mínima entre Lances Percentual (%) 1,000 Objeto Aquisição de garrafas squeeze personalizadas, em atendimento às ações dos eventos "Dia dos Pais", voltado às pessoas idosas, e "Agosto Lilás", voltado às mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família, promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Sequência: 1 Descrição: 18965-Garrafa Squeeze Personalizada Material: PlAstico Capacidade: 500 ml Tampa: Tipo bico (cor a definir) Cor da garrafa: A definir Arte: A definir Estampa: ImpressAo personalizada Valor Estimado: R$ 3.311,70 Valor Arrematado: R$ 0,00 (00,00% de economia) Acompanhamento Compra Direta Usuário Data/Hora Evento SISTEMA 06/08/2025 - 17:11:40 Às 17:11:40 do dia 6 do mês agosto do ano de 2025, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 27/2025, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 07/08/2025 às 08:00:00. SISTEMA 07/08/2025 - 08:00:00 Às 08:00:00 do dia 7 do mês agosto do ano de 2025, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 27/2025 SISTEMA 13/08/2025 - 09:00:00 Iniciada etapa de Abertura de Lances SISTEMA 13/08/2025 - 15:00:00 Item Deserto. SISTEMA 13/08/2025 - 15:32:11 Às 15:32:11 do dia 13 do mês agosto do ano de 2025, a Compra Direta de número: 27/2025, alterou sua situação para encerrada.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DECRETO Nº 2010, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Figueirão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Figueirão, com a seguinte composição:

I - Presidente: Ordiley Furtado Medeiros;

II - vice-presidente: Eliane Alves da Cruz;

III – 1° secretária: Olegna Andrea Da Silva;

IV – 2° secretário: Leonardo da Silva Reis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 13 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

DECRETO P/N° 069, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **JOSE APARECIDO BELCHIOR DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 000.***.*55 SEJUSP/MS, CPF n. 022. ***. ***-89, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA**, símbolo DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO Nº 1124, DE 05 DE JUNHO DE 2025 (republica-se por incorreção matéria originalmente publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2025. Número da edição: 385).

EMENTA: Dispõe sobre desapropriação, por utilidade pública e interesse social, dos imóveis descritos no art. 1º, localizados no Município de Figueirão/MS, autoriza o pagamento da indenização prévia, justa e em dinheiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Figueirão/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, XI, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, bem como dos arts. 5º, alíneas "i", "m", "n" e "p", 6º e 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados, amigavelmente, para fins de utilidade pública e interesse social, os seguintes imóveis situados no Município de Figueirão/MS:

I – Chácara 3R (matrícula nº 23.068 do Ofício de Registro de Imóveis de Camapuã/MS): gleba de 32,90 ha, delimitada pelos marcos e confrontações constantes do respectivo registro imobiliário.

II – Chácara 3R (matrícula nº 23.069 do mesmo ofício): gleba de 53,00 ha, descrita nos vértices M-01 a M-15 do memorial descritivo arquivado.

III – Chácara 3R (matrícula nº 23.070 do mesmo ofício): gleba de 8,00 ha, descrita nos vértices M-01 a M-10 do memorial descritivo arquivado.

Parágrafo único. Para fins de publicidade e eficácia perante terceiros, os memoriais descritivos, plantas e demais peças técnicas referentes aos imóveis mencionados nos incisos I a III integram o Processo Administrativo de Desapropriação e este Decreto como anexos.

Art. 2º As destinações dos imóveis são aquelas descritas no Decreto n.º 1113, de 28 de maio de 2025, que declara de utilidade pública deles, para fins de desapropriação amigável.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento da indenização prévia, justa e em dinheiro, no valor global de R$ 8.451.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), anunciado pelos proprietários e aceito pelo Município.

§ 1º Do valor previsto no caput:

I – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão pagos no ato da assinatura do contrato de indenização, destinados ao levantamento da hipoteca que onera os imóveis;

II – o montante remanescente de R$ 7.451.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais) será pago à vista após a comprovação da baixa da hipoteca e a lavratura da escritura pública de transmissão do domínio em favor do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis, projeto/atividade 1086, fonte 1500.0007000, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Fica retificada, no Decreto nº 1.113, de 28 de maio de 2025, a redação do inciso III do art. 1º, passando a constar a matrícula nº 23.070 do Ofício de Registro de Imóveis de Camapuã/MS em substituição à matrícula nº 2.370 ali mencionada, permanecendo inalterados os demais dados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Figueirão, 13 de agosto de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

DECRETO P/N° 070, DE 14 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **KRYSLAINE GUSMAO DA ROCHA ,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 200**31 SEJUSP/MS, CPF n. 056. ***. ***-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/N° 066, DE 11 AGOSTO DE 2025

Republicação por constar erro de digitação na publicação da edição n. 3901, de 11/08/2005, página n. 131.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **KASSIA DE SOUZA BARBOSA,** portadora da Carteira de Identidade RG/CPF nº 068. ***.***-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo DAS-1, lotada no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO N° 16608/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **DIVALI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA LTDA** , inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 11.985.717/0001-56**, neste ato **representado(a) por** Olavio Priori.

OBJETO: Aquisição de veículos automotor, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de emenda parlamentar federal, conforme Propostas nº 13893544000124009 e nº 13893544000124010, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento convocatório.

VALOR TOTAL: 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: com início na data de 11/08/2025 e encerramento em 10/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Olavio Priori pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO N° 16608/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **ENZO VEÍCULOS LTDA** , inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 05.950.849/0001-40**, neste ato **representado(a) por** Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

OBJETO: Aquisição de veículos automotor, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de emenda parlamentar federal, conforme Propostas nº 13893544000124009 e nº 13893544000124010, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento convocatório.

VALOR TOTAL: 106.000,00 (cento e seis mil reais)

VIGÊNCIA: com início na data de 11/08/2025 e encerramento em 10/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

PORTARIA Nº. 23 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANDRE NOGUEIRA BARBOSA	JOSE VICENTE DE FREITAS	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	CHEFE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	CONTADOR	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GESTÃO	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	53/2025

OBJETO	Aquisição de material de expediente, especificamente papel A4, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO	**A D FERREIRA DOS SANTOS LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 55.146.024/0001-45, representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Alan Douglas Ferreira dos Santos, **CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 47.944.342/0001-23, representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Amadeu Claudio Ziliotto
VIGÊNCIA	11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 12 de agosto de 2025.

ROSELI MARTINS FERREIRA

Secretário(a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

_____

JOSE VICENTE DE FREITAS

_____

Jefferson Cabral de Oliveira

Matéria enviada por Roseli Martins Ferreira

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

PORTARIA Nº 046, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ratifica a concessão de gratificação especial à servidora que menciona, em conformidade com o disposto no art. 15 e no anexo IV da Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a alteração normativa promovida pela Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar a gratificação concedida à servidora Sávia Oliveira Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, nível III, anteriormente estabelecida pela Portaria nº 008, de 03 de fevereiro de 2025.

§ 1º O enquadramento legal da gratificação passa a ser o disposto no art. 15 e no anexo IV da Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025.

§ 2º A gratificação referida neste artigo corresponde ao símbolo FG 02, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições da Portaria nº 008, de 03 de fevereiro de 2025, no que não contrariem esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de junho de 2025, data de início da vigência da Lei Complementar nº 112/2025.

Figueirão-MS, 12 de agosto de 2025.

VERª. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2009 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2009/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.000,00

9.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 9.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

669 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.000,00

9.000,00

Total de Reduções ...: 9.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 13 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 75 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.332,69 distribuídos as seguintes dotações:

12.332,69

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

759	08.244.0501.2017.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	12.332,69
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 661 0000
	2 661 0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

12.332,69

Fontes de Recurso	
661 0000	12.332,69

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 76 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$67.761,61 distribuídos as seguintes dotações:

67.761,61

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

746	08.244.0501.2021.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	24.748,62
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 3110
	2 660 3110	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
748	08.244.0501.2019.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 3110
	2 660 3110	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
749	08.244.0501.2019.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	18.012,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 3110
	2 660 3110	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

67.761,61

Fontes de Recurso
660 3110 67.761,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 76 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 77 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$39.274,46 distribuídos as seguintes dotações:

39.274,46

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

753	08.244.0501.2019.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	18.306,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000
	2 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
755	08.244.0501.2021.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 660 0000
	2 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
778	08.244.0501.2018.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	5.968,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	2 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

39.274,46

Fontes de Recurso	
660 0000	39.274,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 77 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 78 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

250.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

779	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	250.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 720 0000
	1 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

710	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-220.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 720 0000
	1 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas	

714	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 720 0000
	1 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas	

-250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 78 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 79 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$116.905,41 distribuídos as seguintes dotações:

116.905,41

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

781	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	10.336,25
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 755 0000
	2 755 0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

780	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A P(	21.111,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 720 0000
	2 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a	
782	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A P(	85.457,56
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 799 7400
	2 799 7400	Outras vinculações legais	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

116.905,41

Fontes de Recurso	
720 0000	21.111,60
755 0000	10.336,25
799 7400	85.457,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 79 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 045/2025, referente ao Processo Administrativo nº 108/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, **restou deserto** em sua fase de lances, não havendo apresentação de propostas válidas para os lotes licitados.

Iguatemi/MS, 11 de agosto de 2025

Onildes Barros Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 451/2025

Processo nº 000109/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 410 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 25.752.1010 - Construindo uma Cidade Feliz
Projeto/Atividade: 25.752.1010.2083 - Manutenção e Modernização da Iluminação Pública
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.751.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 26.235,78 vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos

Vigência: 05/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/08/2025

Fundamento Legal: 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SONIA MARIA BARBOSA DADALTO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 452/2025

Processo nº 000109/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. MELO ARCE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 410 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 25.752.1010 - Construindo uma Cidade Feliz
Projeto/Atividade: 25.752.1010.2083 - Manutenção e Modernização da Iluminação Pública
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.751.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos

Vigência: 05/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/08/2025

Fundamento Legal: 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ERESNALDO MELO ARCE pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 453/2025

Processo nº 000109/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa N. D. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 410 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 25.752.1010 - Construindo uma Cidade Feliz
Projeto/Atividade: 25.752.1010.2083 - Manutenção e Modernização da Iluminação Pública
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.751.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 44.335,00 quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais

Vigência: 05/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/08/2025

Fundamento Legal: 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JEFERSON LUIZ DONÁ pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 365/2025

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical à servidora, **Iara Haiany Ruiz dos Santos,** matrícula nº 2963-2 ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Radiologia**, progredindo-a da classe E para a classe F, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 19% (dezenove por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 13 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

DISPENSA Nº 032/2025

OBJETO: Contrato de programa de transferência de recursos públicos referente à contrapartida para implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbana e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) em atendimento ao Convênio nº 4500068827/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 06.189.978/0001-20

VALOR GLOBAL : R$ R$ 67.984,38 (Sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, e art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005

Japorã/MS, 13 de agosto de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a construção de Creche e Centro de Educação Infantil - Proinfância Indígena - Tipo C, na comunidade indígena Porto Lindo, em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 5004809/2023, no âmbito do programa Itaipu Mais que Energia, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. Empresa Vencedora: **VÊNETO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.512.927/0001-03.**

VALOR GLOBAL**:** R$ 1.701.167,45 (um milhão e setecentos e um mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Japorã/MS, 13 de agosto de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 064/2025 apresentado, Concorrência Eletrônica 003/2025, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, Empresa Vencedora: VÊNETO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.512.927/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 1.701.167,45 (um milhão e setecentos e um mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Japorã/MS, 13 de agosto de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a construção de Creche e Centro de Educação Infantil – CRECHE - Tipo 2, na comunidade indígena Porto Lindo, em atendimento ao Termo de Compromisso Nº 958395/2024/FNDE/CAIXA, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. Empresa Vencedora: **ENGENHASUL PREOJETOS E CONSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ: 04.439.711/0001-18.**

VALOR GLOBAL**:** R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Japorã/MS, 13 de agosto de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 067/2025 apresentado, Concorrência Eletrônica 004/2025, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, Empresa Vencedora: ENGENHASUL PREOJETOS E CONSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ: 04.439.711/0001-18. VALOR GLOBAL: R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Japorã/MS, 13 de agosto de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

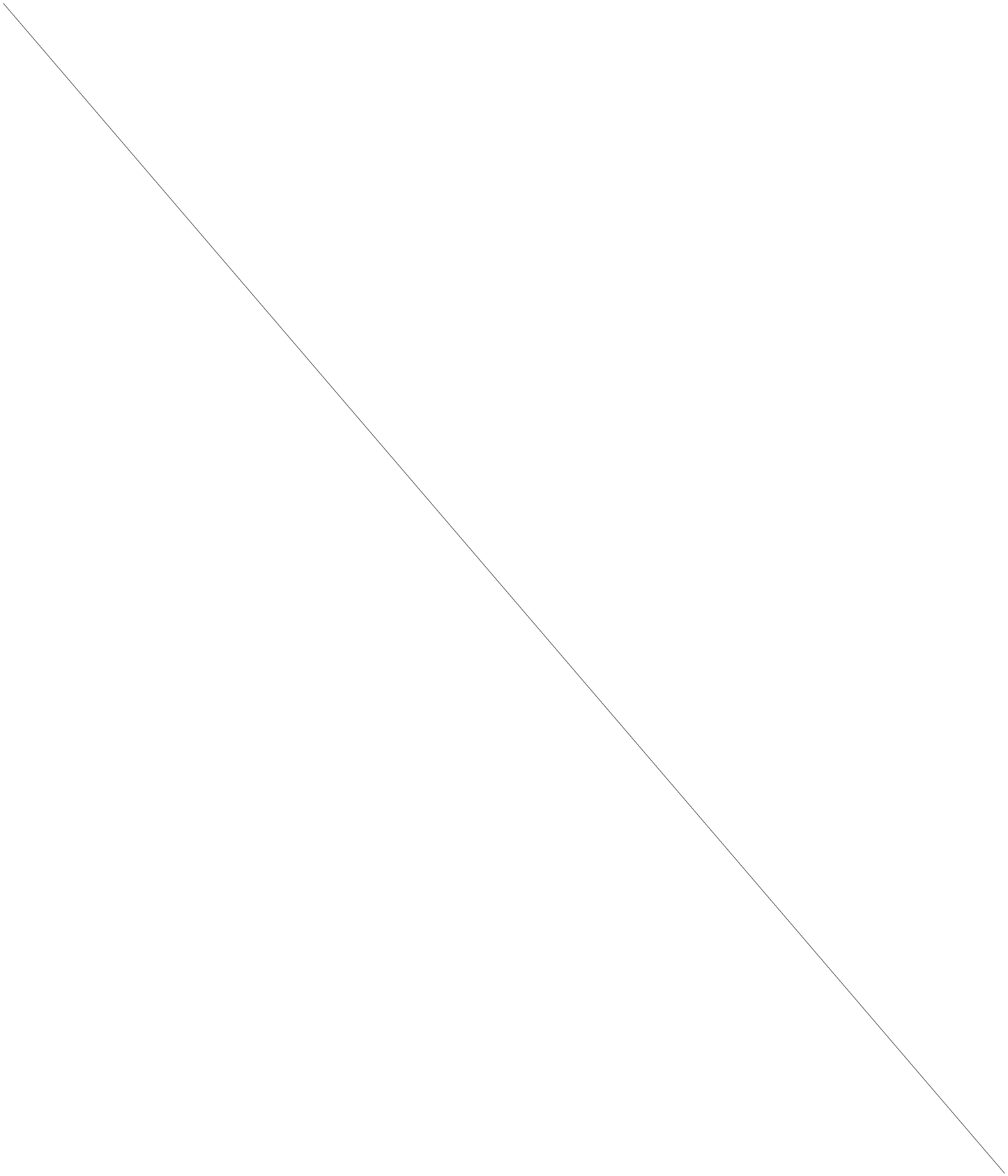

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O MUNICIPIO DE JARAGUARI , por meio do Setor de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, inspeção, teste hidrostático e manutenção de extintores de incêndio, bem como no fornecimento de vasilhames novos .** O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no setor de dispensana prefeitura municipal de Jaraguari ou através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar com o nº42/2025) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- **https://bllcompras.com** / .As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões- **https://bllcompras.com** / , até **as 10 h do dia 20/08/2025 (**horário referência de Brasília)**.** Ovalorestimadoparaa contratação é de **R$ 19.628,93 (dezenove mil, seiscentos e vinte oito reais e noventa e três centavos).**

Jaraguari-MS, 13 de agosto de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

---

[1] https://jaraguari.ms.gov.br/

[2] http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI, inscrito no CNPJ de nº. 14.110.024/0001-08 e a empresa: MARIA APARECIDA ALEXANDRE-ME, inscrita no CNPJ de nº. 18.701.999/0001-50. OBJETO : O presente termo aditivo formaliza as seguintes alterações no contrato de prestação de serviços de acolhimento e abrigo para idosos no município de Jaraguari/MS: Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de acolhimento e abrigo para idosos no município de Jaraguari/MS por 12 (doze) meses, com redução de 7 (sete) para 5 (cinco) vagas, correspondendo a 28,56% (vinte e oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) de supressão. Aplica-se, ainda, reajuste de 5, 319640%, (cinco inteiros trezentos e dezenove mil seiscentos e quarenta milionésimos por cento) conforme índice IPCA. Fica prorrogada por 12 (doze) meses pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 118/2022, até 23/08/2026. **O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 24/08/2025.** Fica suprimido de 2 (duas) vagas, reduzindo se de 7 (sete) para 5 (cinco) vagas, 28,56% (vinte e oito virgula cinquenta e seis por cento) de supressão no contrato, justificada pela reavaliação das necessidades efetivas de atendimento da população idosa que apontou uma demanda ajustada compatível com a nova capacidade operacional a planejamento estratégico da Secretaria . Além disso, a medida reflete a necessidade de adequação ás limitações orçamentárias vigentes promovendo otimização dos recursos públicos disponíveis, sem comprometer a qualidade, a segurança e a integralidade do serviço disponíveis , sem comprometer a qualidade , a segurança e integralidade do serviço. Fica reajustado pela aplicação do índice do IPCA de 5, 319640 (cinco inteiros trezentos e dezenove mil seiscentos e quarenta milionésimos por cento), o valor para cobrir as despesas é de R$247.158,60 (Duzentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta oito reais e sessenta centavos). O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social em anexo ao processo, e encontra amparo legal nos arts. 55, III e 1º e 2º, II e 57, II ambos Art. 65, I b da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001. **DATA: 11/08/2025.**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 082/2025

Processo Administrativo eletrônico de n°. 143/2025, Processo Administrativo Licitatório de n°. 036/2025. Inexigibilidade nº 014/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA no CNPJ-MF sob o nº 21.468.144/0001-47, no valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria tributária rural a serem executados junto à secretaria de fazenda do município de Jaraguari/MS, com implantação de sistema customizado de levantamento de preços de terra, sistema de informação geográfica e avaliação de imóveis rurais. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de 31/07/2025 á 31/07/2026. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal - P/ Contratante, **TIAGO LEAL DE FREITAS** – P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 13 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS, VETORES E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe as seguintes concorrentes:

D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA – ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.642.212/0001-47**, neste ato representada por JOSÉ FABIANO CORRÊA DA COSTA, com sede em Campo Grande/MS.

O valor total da contratação é de **R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**

Jaraguari – MS, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS, VETORES E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe as seguintes concorrentes:

D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA – ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.642.212/0001-47**, neste ato representada por JOSÉ FABIANO CORRÊA DA COSTA, com sede em Campo Grande/MS.

O valor total da contratação é de **R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**

Jaraguari – MS, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 148925 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$617.574,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**617.574,58**
01 01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**		
Ficha 307	01.031.0101.2101	Gestão do Processo Legislativo	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
Ficha 308	01.031.0101.2101	Gestão do Processo Legislativo	25.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	
02 02 02	**GABINETE DO PREFEITO**		
Ficha 7	04.122.0102.2102	Gestão Política Administrativa	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
02 02 25	**SECRETARIA DE GOVERNO**		
Ficha 72	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	162.574,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
02 02 26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Ficha 85	13.392.0113.2132	Gestão da Política Cultural, Turísitica e Ambiental	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
02 02 28	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 160	12.361.0121.2236	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
02 02 30	**SECR. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Ficha 198	04.122.0102.2227	Gestão Política Administrativa	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02	**GABINETE DO PREFEITO**		
Ficha 5	04.122.0102.2102	Gestão Política Administrativa	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha 6	04.122.0102.2102	Gestão Política Administrativa	-6.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
02 02 03	**CONTROLADORIA INTERNA**		

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 148925 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 03	**CONTROLADORIA INTERNA**		
Ficha 29	04.124.0103.2176	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 30	04.124.0103.2176	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha 31	04.124.0103.2176	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha 32	04.124.0103.2176	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 33	04.124.0103.2176	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 34	04.124.0103.2176	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 04	**PROCURADORIA JURÍDICA**		
Ficha 38	04.062.0102.2103	Gestão Política Administrativa	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 39	04.062.0102.2103	Gestão Política Administrativa	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha 40	04.062.0102.2103	Gestão Política Administrativa	-1.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha 41	04.062.0102.2103	Gestão Política Administrativa	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 44	04.062.0102.2103	Gestão Política Administrativa	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 11	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
Ficha 45	99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	-15.859,80
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPF	
02 02 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**		
Ficha 333	10.122.0115.2021	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	
Ficha 334	10.122.0115.2021	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha 336	10.122.0115.2021	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 337	10.122.0115.2021	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 148925 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**		
Ficha 339	10.122.0115.2021	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 340	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha 348	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 349	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 352	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha 353	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha 354	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 355	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 356	10.303.0121.2138	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	
Ficha 363	10.303.0121.2138	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 364	10.303.0121.2138	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 366	10.302.0122.2139	Programa de Apoio à Alimentação Escolar	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	
Ficha 367	10.302.0122.2139	Programa de Apoio à Alimentação Escolar	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 370	10.302.0122.2139	Programa de Apoio à Alimentação Escolar	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 374	10.302.0122.2139	Programa de Apoio à Alimentação Escolar	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 377	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha 386	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha 392	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 148925 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**		
Ficha 395	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 402	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 405	10.305.0123.2146	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha 410	10.305.0123.2146	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha 414	10.305.0123.2146	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 415	10.305.0123.2146	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 416	10.305.0123.2146	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 418	10.305.0123.2190	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 421	10.305.0123.2190	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 424	10.305.0123.2190	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 427	10.305.0123.2190	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 22	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		
Ficha 597	18.541.0129.2080	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 601	18.541.0129.2080	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha 602	18.541.0129.2080	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
Ficha 603	18.541.0129.2080	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 606	18.541.0129.2080	Gestão de Políticas Ambientais	-16.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 609	17.512.0129.2205	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 612	17.512.0129.2205	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 148925 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 22	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		
Ficha 613	17.512.0129.2205	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 616	17.512.0129.2205	Gestão de Políticas Ambientais	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 619	17.512.0129.2205	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 622	15.452.0129.2206	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 625	15.452.0129.2206	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 629	15.452.0129.2206	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 632	15.452.0129.2206	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 635	18.541.0129.2207	Gestão de Políticas Ambientais	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 638	18.541.0129.2207	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 642	18.541.0129.2207	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 645	18.541.0129.2207	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 648	15.451.0129.2208	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 651	15.451.0129.2208	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 652	15.451.0129.2208	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 655	15.451.0129.2208	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 658	15.451.0129.2208	Gestão de Políticas Ambientais	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 23	**FUNDO MUN. DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS**		
Ficha 664	04.606.0110.2115	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 669	04.606.0110.2115	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 148925 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 23	**FUNDO MUN. DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS**		
Ficha 670	04.606.0110.2115	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 679	20.606.0110.2197	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 683	20.606.0110.2197	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 689	04.606.0110.2198	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 692	04.606.0110.2198	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA	
Ficha 693	04.606.0110.2198	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 697	04.606.0110.2198	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 700	04.606.0110.2198	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 703	20.602.0110.2199	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 707	20.602.0110.2199	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 708	20.602.0110.2199	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 711	20.602.0110.2199	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 714	20.602.0110.2199	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 717	20.601.0110.2200	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 720	20.601.0110.2200	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA	
Ficha 721	20.601.0110.2200	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 725	20.601.0110.2200	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 728	20.601.0110.2200	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 148925 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 23	**FUNDO MUN. DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS**		
Ficha 731	23.608.0110.2221	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 737	23.608.0110.2221	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha 738	23.608.0110.2221	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 741	23.608.0110.2221	Gestão da Política de Estensão Rural	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 24	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO -- FMTUR**		
Ficha 775	04.122.0130.2212	Gestão e Operacionalização do Turismo Municipal	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 02 25	**SECRETARIA DE GOVERNO**		
Ficha 47	04.128.0103.2130	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 49	04.128.0103.2130	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 50	23.691.0102.2203	Gestão Política Administrativa	-50.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha 54	23.691.0102.2203	Gestão Política Administrativa	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA	
Ficha 55	23.691.0102.2203	Gestão Política Administrativa	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 59	23.691.0102.2203	Gestão Política Administrativa	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 62	23.691.0102.2203	Gestão Política Administrativa	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 69	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha 73	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Ficha 74	27.812.0114.1108	Gestão do Desporto e lazer do Munícipio	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 75	27.812.0114.1108	Gestão do Desporto e lazer do Munícipio	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 148925 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Ficha 84	13.392.0113.2132	Gestão da Política Cultural, Turísitica e Ambiental	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 91	13.392.0113.2133	Gestão da Política Cultural, Turísitica e Ambiental	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 93	13.392.0113.2133	Gestão da Política Cultural, Turísitica e Ambiental	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 94	13.392.0113.2133	Gestão da Política Cultural, Turísitica e Ambiental	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 101	13.392.0114.2226	Gestão do Desporto e lazer do Munícipio	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha 104	13.392.0114.2226	Gestão do Desporto e lazer do Munícipio	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha 105	13.392.0114.2226	Gestão do Desporto e lazer do Munícipio	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha 107	13.392.0114.2226	Gestão do Desporto e lazer do Munícipio	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 27	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Ficha 115	04.122.0103.2228	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-9.393,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 116	04.122.0103.2228	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha 125	04.131.0103.2229	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 126	04.131.0103.2229	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 02 28	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 143	12.361.0112.2234	Gestão da Rede Educacional do Município	-250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
Ficha 157	12.361.0121.2236	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 163	12.361.0121.2236	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 167	12.365.0112.2237	Gestão da Rede Educacional do Município	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha 174	12.365.0112.2237	Gestão da Rede Educacional do Município	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 148925 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 29	**SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT E PROTEÇÃO AS PESSOAS**		
Ficha 190	08.122.0117.2240	Gestão da Política Pública de Assistência Social Geral	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 30	**SECR. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Ficha 191	04.122.0102.2227	Gestão Política Administrativa	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha 204	04.122.0102.2227	Gestão Política Administrativa	-8.921,78
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 210	04.602.0103.2241	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 211	04.602.0103.2241	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 214	04.602.0103.2241	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 217	04.602.0103.2241	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 31	**SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha 220	04.122.0103.2230	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha 234	04.122.0103.2230	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 243	15.452.0107.2242	Gestão de Apoio Adm ao Planej Urbano, Manut e Conse	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 246	15.452.0107.2242	Gestão de Apoio Adm ao Planej Urbano, Manut e Conse	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 261	15.451.0108.2243	Gestão de Edificações Públicas e Pavimentação Urbana	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 273	26.782.0111.2245	Gestão do Transporte, Trafegabilidade, Urbanas e Rurais	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 281	26.782.0111.2245	Gestão do Transporte, Trafegabilidade, Urbanas e Rurais	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 285	26.782.0111.2246	Gestão do Transporte, Trafegabilidade, Urbanas e Rurais	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
Ficha 286	26.782.0111.2246	Gestão do Transporte, Trafegabilidade, Urbanas e Rurais	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha 287	26.782.0111.2246	Gestão do Transporte, Trafegabilidade, Urbanas e Rurais	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 148925 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 31	**SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha 290	26.782.0111.2246 3.3.90.39.00	Gestão do Transporte, Trafegabilidade, Urbanas e Rurais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-1.000,00
Ficha 293	26.782.0111.2246 4.4.90.51.00	Gestão do Transporte, Trafegabilidade, Urbanas e Rurais OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00
Ficha 296	26.782.0111.2246 4.4.90.52.00	Gestão do Transporte, Trafegabilidade, Urbanas e Rurais EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Anulação (-)			**-617.574,58**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 13 de AGOSTO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "CD8620F02BA70C7331798CEE357FA3A78778DC7C".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda , em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025**, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria para atender ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim-MS .

Empresas Vencedoras:

BENDITO SABOR LTDA.

CNPJ: 25.329.438/0001-49

Rua: Primeiro de Maio, nº327, Bairro: Centro, CEP: 79.240-000, Jardim-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Mini pão de queijo, produzido basicamente a partir de polvilho, queijo, ovos, leite, óleo e fermento biológico. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor.	Kg	85	Própria	R$ 38,20	R$ 3.247,00
2	Mini salgadinho assado de no mínimo 30g, prontos para consumo (esfirra sabor carne bovina moída, pastel carne bovina e/ou frango, enroladinho de salsicha e/ou presunto e queijo).	Cento	300	Própria	R$ 71,40	R$ 21.420,00
3	Mini salgadinho frito de no mínimo 30g, prontos para consumo (coxinha de carne bovina e/ ou frango, rissole de carne bovina e/ou frango, quibe sabor carne bovina moída, pastel carne bovina e/ou frango, enroladinho de salsicha).	Cento	300	Própria	R$ 70,50	R$ 21.150,00
4	Pão de forma, acondicionado em embalagem de no mínimo 400g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	90	Da Casa	R$ 9,97	R$ 897,30
6	Queijo tipo muçarela - fatiado (fatias de 10 a 15 g), consistência semidura, rígida, crosta firme e não formada, acondicionado em embalagem plástica, com especificação do produto, prazo de vencimento estampados na embalagem.	Kg	16	Lactobel	R$ 44,95	R$ 719,20
VALOR TOTAL						**R$ 47.433,50**

GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 21.595.886/001-33

Avenida:Onze de Dezembro, nº 1805 A, Bairro: Jardim Taita, CEP: 79240-000, Jardim – MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
5	Presunto cozido - fatiado (fatias de 10 a 15 g), composto por Carne suína, água, gordura suína, sal, proteína vegetal, açúcar, estabilizante, espessante, realçador de sabor, antioxidante, conservante, corante natural e aroma natural. Acondicionado em embalagem que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas.	Kg	16	Rezende	R$ 26,00	R$ 416,00
7	Refrigerante sabor cola; envasados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação; data de fabricação; data de validade e com as seguintes especificações: água gaseificada; extrato de noz de cola; aroma natural; acidulante: ácido fosfórico - conservadores: benzoato de sódio, regulador de acidez, citrato de sódio; corante: caramelo tipo IV; embalagem reciclável.	Und	290	Refriko	R$ 10,90	R$ 3.161,00
8	Refrigerante sabor guaraná; envasados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de guaraná; aroma natural; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de guaraná) conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio (refrigerante de guaraná); embalagem reciclável.	Und	290	Refriko	R$ 8,79	R$ 2.549,10
9	Refrigerante sabor laranja; envasados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade e com as seguintes especificações: l água gasosa/xarope, sabor laranja, dentro dos mais altos padrões de qualidade; embalagem reciclável.	Und	280	Refriko	R$ 8,70	R$ 2.436,00
10	Sanduiche (composto por: 01 pão francês de no mínimo 50g, 01 fatia de presunto cozido com no mínimo 20g, 01 fatia de muçarela com no mínimo 20g).	Und	3.350	Da casa	R$ 3,85	R$ 12.897,50
11	Suco néctar de fruta, embalagem longa vida de 01 litro, possuindo no mínimo 30% de suco ou polpa em sua elaboração. Sem adição de açúcar, não contendo conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabores: Laranja, Pêssego, Uva e Goiaba.	Und	430	Marata	R$ 8,70	R$ 3.741,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.200,60**

Valor Total Adjudicado/Homologado : R$ 72.634,10 (Setenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim, 08 de agosto de 2025.

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "00D59839AB242E6A670DC893001E313DDAA2F99E".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda , em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 094/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025**, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e com quilometragem livre, para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, pelo período de 12 (doze) meses .

Empresas Vencedoras:

MEDICAL CENTER LTDA

CNPJ nº 22.545.961/0001-14

Rua Luiz Maria, nº 350, Bairro Brejo, Conceição do Mato Dentro – MG, CEP 35.860-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	QNT VEÍCULOS	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 3.000 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 3100 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGAS = 1.400 KG; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.900 MM; LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.700 MM; LARGURA EXTERNA MÁXIMA = 2.500 MM; MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, TURBO E INTER COOLER; COMBUSTÍVEL: DIESEL S10; POTÊNCIA MÍNIMA: 126 CV; TORQUE DE PELO MENOS 24 KGFM; CILINDRADA MÍNIMA: 1.700 CC; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO DIRETA; CAPACIDADE MÍNIMA = 70 LITROS; ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2024/2024; CATÁLOGO DE PEÇAS; MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E ESTAR SEGURADO, EMPLACADO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	24	2	Transit L3H3	14.513,10	348.314,40
02	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO D - TIPO "D": DE SUPORTE AVANÇADO OU UTI MÓVEL. VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/ OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS, CONFORME PORTARIA Nº 2048/GM/MS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, AS AMBULÂNCIAS DEVEM DISPOR, DENTRE OUTROS REQUISITOS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ADEQUADOS À COMPLEXIDADE DE SUAS FUNÇÕES, ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2024/2024, CATÁLOGO DE PEÇAS; MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E ESTAR SEGURADO, EMPLACADO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	24	2	Transit L3H3	15.199,00	364.776,00
VALOR TOTAL							**R$ 713.090,40**

VP RENT A CAR LTDA

CNPJ nº 61.288.185/0001-76

Rua Professora Talita Bresolin, nº 841, Bairro Jardim São Pedro, Apucarana – PR, CEP 86.802-390

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	QNT VEÍCULOS	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO **SEDAN**, CARRO NOVO/ZERO QUILÔMETRO OU COM NO MÁXIMO 1.000 KM RODADOS, BICOMBUSTÍVEL, ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2024/2024, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 10 KM POR LITRO NO TRECHO URBANO(UTILIZANDO GASOLINA, SEGUNDO TABELA PBEV DO INMETRO), MÍNIMO DE 6 AIRBAGS, FREIOS ABS, MECANISMOS DE FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SENSOR OU CÂMERA DE RÉ, 5 (CINCO) PORTAS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH VIA CAR PLAY (APPLE) E ANDROID AUTO, AUTOFALANTES, ANTIFURTO COM PROTEÇÃO UV E TRANSMISSÃO LUMINOSA MÍNIMA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (NO MÍNIMO75% DE TRANSPARÊNCIA), SEGURADO, EMPLACADO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	216	18	Virtus TSI/ VW	3.600,00	777.600,00

VP RENT A CAR LTDA

CNPJ nº 61.288.185/0001-76

Rua Professora Talita Bresolin, nº 841, Bairro Jardim São Pedro, Apucarana – PR, CEP 86.802-390

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	QNT VEÍCULOS	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO **SUV OU MINIVAN,** CARRO NOVO/ZERO QUILÔMETRO OU COM NO MÁXIMO 1.000 KM RODADOS, BICOMBUSTÍVEL, ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2024/2024, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 116 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 10 KM POR LITRO NO TRECHO (UTILIZANDO GASOLINA, SEGUNDO TABELA PBEV DO INMETRO), MÍNIMO DE 6 AIRBAGS, FREIOS ABS, MECANISMOS DE FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SENSOR OU CÂMERA DE RÉ, 5 (CINCO) PORTAS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH VIA CAR PLAY (APPLE) E ANDROID AUTO, AUTO FALANTES, PELÍCULA ANTIFURTO COM PROTEÇÃO UV E TRANSMISSÃO LUMINOSA MÍNIMA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (NO MÍNIMO 75%DE TRANSPARÊNCIA). O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E ESTAR SEGURADO, EMPLACADO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	60	5	Tera TSI/ VW	4.800,00	288.000,00
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL **HATCHBACK**, 5 (CINCO) PORTAS CARRO NOVO/ZERO QUILÔMETRO OU COM NO MÁXIMO 1.000 KM RODADOS, BICOMBUSTÍVEL, ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2024/2024, MOTOR DIANTEIRO: 3 CILINDROS, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 950 CM³, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV (A) / 70CV (G), TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO, COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2370MM; MOTOR 1.0 A 1.3; ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM RESERVATÓRIO ADICIONAL DE GASOLINA; A 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA; ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; ANTENA NO TETO; AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CHAVE TIPO CANIVETE SEM CONTROLE REMOTO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL); DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA; LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; PARASOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRA; PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; RODAS DE NO MÍNIMO AÇO ARO 14; LIGAÇÃO USB TOMADA 12V PARA CARREGAMENTO DE APARELHO CELULARES NO CONSOLE DO VEÍCULO; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS POTÊNCIA: 100% ETANOL / 100% GASOLINA VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO COM CAPACIDADE MÍNIMA.	Mês	360	30	Polo MPI MT/VW	3.010,00	1.083.600,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO **UTILITÁRIO CABINE SIMPLES** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL UTILITÁRIO CABINE SIMLES, TIPO (PICK- UP) COM TRAÇÃO 4X2, COM TRANSMISSÃO MANUAL DE (5) VELOCIDADES À FRENTE E (01) UMA RÉ, COM (02) DUAS PORTAS LATERAIS, (2) LUGARES. ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2024/2024, COR SÓLIDA BRANCA. EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, RÁDIO COM ENTRADA USB, ALARME ANTIFURTO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, FREIOS ABS COM EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MAÇANETA DA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO, ALERTA DE USO MOTORISTA, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, PARA CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES E RETROREFLETORES PROTETOR DE CARTER, PROTETOR, VIDRO TRASEIRO, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS DE (03) TRÊS PONTOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, CHAVE COM TELECOMANDO CARROCERIA EM AÇO ABERTO DE FÁBRICA, PROTETOR DE CAÇAMBA,GANCHOS CAPOTA MARÍTIMA, TAPETE DE BORRACHA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 700KG, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 55 LITROS, MOTOR NO MÍNIMO DE 93 CV. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E ESTAR SEGURADO, EMPLACADO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	192	16	Saveiro Robust CS/VW	3.700,00	710.400,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.859.600,00**

VISUALIZA ALUGUEL DE CARROS LTDA

CNPJ nº 09.315.090/0001-84

Avenida Afonso Pena, nº 170, Bairro Amambai, Campo Grande – MS, CEP 79.005-001

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	QNT VEÍCULOS	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO **UTILITÁRIO CABINE DUPLA** CARRO NOVO/ZERO QUILÔMETRO OU COM NO MÁXIMO 1.000 KM RODADOS, ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2024/2024, DIESEL, TURBINADA, NO MÍNIMO 190 CV DE POTÊNCIA, COM TRAÇÃO 4X4 E REDUZIDA, COM CAMBIO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM (04) QUATRO PORTAS LATERAIS, MÍNIMO DE (05) CINCO LUGARES. ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2024/2024, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, RADIO COM ENTRADA USB, ALARME ANTIFURTO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS ELÉTRICOS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO COM CÂMERA DE RÉ, VIDRO TRASEIRO TÉRMICO, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIROS, ALÇA DE SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR DE CÁRTER, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA MOTORISTA E PASSAGEIROS, SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, CHAVE COM TELECOMANDO, PROTETOR DE CÁRTER, CARROCERIA EM AÇO ABERTO DE FÁBRICA, PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETE DE BORRACHA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E ESTAR SEGURADO, EMPLACADO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	84	7	S10/ Chevrolet	9.599,00	806.316,00
VALOR TOTAL							**R$ 806.316,00**

Valor Total Adjudicado/Homologado : R$ 4.379.006,40 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, seis reais e quarenta centavos).

Período: 12 (doze) meses.

ITEM FRACASSADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	QNT VEÍCULOS	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS; FREIOS: SISTEMA PNEUMÁTICO, COM TAMBORES E ABS, EM TODAS AS RODAS; AR CONDICIONADO: MÍNIMO 75.000 BTU/H, LOCALIZADO NO TETO, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME POR TODA ÁREA ÚTIL DO VEÍCULO; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA: NO TETO, NAS LATERAIS E NA TRASEIRA; PORTA BAGAGENS: INTERNO, POSICIONADO ACIMA DAS POLTRONAS, EQUIPADO COM LUZ DE LEITURA EM LED E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DAS POLTRONAS; LUZ DO SALÃO: EM LED; SISTEMA DE SOM: MULTIMÍDIA, RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB, ALTO-FALANTES DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE NO AMBIENTE DO SALÃO; POLTRONA MOTORISTA: PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO.; POLTRONAS: COM NO MÍNIMO 940 MM, EM TOM ESCURO, RECLINÁVEIS; DESCANSO DE BRAÇO: CORREDOR E JANELA (MÍNIMO); CINTO DE SEGURANÇA: DE TRÊS PONTOS EM TODAS AS POLTRONAS; VIDROS LATERAIS: CORREDIÇOS, DOTADOS DE TRAVAS REMOVÍVEIS, COM PELÍCULA NO PERCENTUAL DE TRANSPARÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO; SALÃO: CORREDOR CENTRAL, SEPARAÇÃO DO SALÃO DE PASSAGEIROS E CABINE DO MOTORISTA E AUXILIAR COM PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL, COM PORTA E FECHADURA; CORTINAS INTERNAS: INSTALADAS EM TODA A LATERAL DO VEÍCULO EM TOM ESCURO; SANEFA: NO PARA BRISA DIANTEIRO PARA PROTEÇÃO DO MOTORISTA E AUXILIAR; FAIXAS REFLETIVAS: LATERAIS E TRASEIRA; IDENTIFICAÇÃO : CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE ACESSIBILIDADE; ALARME: SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; ALERTA SONORO: ALARME SONORO ALERTA DE MARCHA RÉ ACIONADA; PNEUS: 215/75/R 17.5 (INCLUINDO ESTEPE); RODADO: DUPLO NA TRASEIRA E RODADO SIMPLES NA DIANTEIRA; TACÓGRAFO: DIGITAL; PARA-CHOQUES: EM FIBRA COM FARÓIS DE NEBLINA EMBUTIDOS; ESTADO: NOVO - "ZERO KM"; ANO /MODELO: DO ANO CORRENTE; CAPACIDADE MINIMA: LOTAÇÃO MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, MAIS AUXILIAR E MOTORISTA; MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA CV:: 155 CV; TORQUE MÍNIMO: DE 550 NM; SISTEMA DE INJEÇÃO: SISTEMA ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL; SISTEMA DE EMBREAGEM: PNEUMÁTICA; CÂMBIO: MANUAL COM PELO MENOS 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ.; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; COMBUSTÍVEL: DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. MICRO-ÔNIBUS – INTERMUNICIPAL – MÍNIMO 30 PASSAGEIROS; CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES; CATÁLOGO DE PEÇAS; MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E ESTAR SEGURADO, EMPLACADO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	24	2			

Jardim-MS, 08 de agosto de 2025

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 143/2025 Jardim-MS, 13 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMJ – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

Considerando a necessidade de lançamentos dos Tributos Municipais para o exercício de 2025, que tem como parâmetro a Unidade Fiscal do município (UFMJ).

DECRETA:

Art. 1° - Fica atualizada o valor da UFMJ–Unidade Fiscal do Município de Jardim/MS, para o **exercício de 2025**, conforme o disposto no Artigo 521 da Lei Complementar nº 042 de 21 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único - O valor da UFMJ atualizado para o exercício de 2025, mês de **Agosto**, será de **R$ 53,24 (cinquenta e três reais, vinte e quatro centavos),** de acordo com IPCA analisado no mês anterior (Julho de 2025).

Art. 2º - A atualização da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim/MS poderá sofrer atualização mensal mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL Nº 13/2025 – SEMASH

CONVOCAÇÃO

Conforme Edital nº 11/2025 - Resultado Final - Processo Seletivo Simplificado - SEMASH 2025 , **a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, CONVOCA** os profissionais conforme **CLASSIFICAÇÃO** abaixo, sendo que os mesmos terão que se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH - Rua Vereador Romeu de Medeiros, 121 – Centro – Jardim-MS, no **período de 14 e 15 de agosto de 2025** , no horário das 08:00 às 12:00 Horas – Portando os seguintes documentos obrigatórios para contratação:

Cópia de RG, CPF;

Cópia de Carteira de Trabalho;

Cópia de PIS/PASEP;

Cópia de Título de Eleitor;

Cópia de Certidão de Nascimento/casamento;

Cópia de documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);

Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos FILHOS (quando houver);

Cópia de Comprovante de Residência;

01 Foto 3x4;

Número de telefone;

E-mail;

Cópia comprovante de escolaridade conforme previsto para o cargo (Cópia do diploma Autenticado)

Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (**original**);

Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (**original**);

CERTIDÕES

Quitação Eleitoral

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar

Certidão de Ação Criminal

Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.

https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Certidão de Ação de Crime Militar

Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Antecedentes Criminais – Estadual

Do lado esquerdo, clique em "Solicitar " e preencha os dados.
http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#

Antecedentes Criminais – Federal

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

Qualificação Cadastral no e-Social

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.
https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do

O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, o qual será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – SEMASH/2025 – Edital 11/2025. Informações/Contato: (67) 9 9839-0476 – Horário de expediente: das 07 às 13 horas.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO BÁSICO: Ensino Superior em Serviço Social. Registro Profissional no Conselho da Categoria.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
4º	ADRIANA DE LIMA MACIEL	255

JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO:

Canditado(a) disistiu do cargo conforme convocação do Edital nº 12/2025 – Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 11/08/2025. Número da edição: 390		
CLASSIF.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
3º	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA	257,5

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

REQUISITO BÁSICO: Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional no Conselho da Categoria.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
3º	MÁRCIA ANDRÉIA LESCANO IBANÊS	165

JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO:

Canditado(a) disistiu do cargo conforme convocação do Edital nº 12/2025 – Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 11/08/2025. Número da edição: 390		
CLASSIF.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
2º	GILMARA LETÍCIA PINTO BENITES	210

FUNÇÃO: VISITADOR DOMICILIAR

REQUISITO BÁSICO : Ensino Nível Médio Completo

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
3º	GISLENE BORGES JARA SEGOVIA	245

JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO:

Canditado(a) disistiu do cargo conforme convocação do Edital nº 12/2025 – Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 11/08/2025. Número da edição: 390		
CLASSIF.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
2º	KELDMAN DA SILVA CRISTALDO	255

Jardim - MS, 13 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito

MAURO MARTINS ALVARENGA

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 31/2025

PARTES: Município de Jardim/MS por intermédio da Secretaria Municipal De Governo e Gestão Estratégica e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MS – CNPJ: 03.644.843/0001-19 .

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MS, instituição sem fins lucrativos e de notória especialização, para execução de ações de capacitação e desenvolvimento de competências profissionais voltadas aos servidores públicos do Município de Jardim/MS, por meio da oferta dos seguintes cursos:

Liderança de Equipe

Quem Cuida de Quem Cuida? A Saúde Mental da Liderança em Foco

Humanização no Atendimento

Objeto da contratação:

Título	Investimento por Aluno (R$)	Quantidade de Alunos	Investimento Total (R$)
Liderança de Equipe	R$ 89,00	30	R$ 2.670,00
Quem Cuida de Quem Cuida? A Saúde Mental da Liderança em Foco	R$ 49,00	30	R$ 1.470,00
Humanização no Atendimento	R$ 89,00	30	R$ 2.670,00
Encargos administrativos e operacionais			R$ 2.646,35
		INVESTIMENTO TOTAL:	**R$ 9.456,35**

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 9.465,35 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato reger-se-á em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável .

DATA: 07/08/2025 .

ASSINAM: Pela contratante, Sr. Fernando Valério Ramos – Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica, e pela contratada, Sr a. Jordana Duenha Rodrigues - Diretora Regional – AR/SENAC/MS.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1058/2025 – DRH DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147 inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 31/07/2025 a 07/08/2025 conforme declaração de óbito de **ROZINEIDE GOMES DE LIMA**, a servidora abaixo relacionada: **VANUSA GOMES DE LIMA** Matrícula 2028-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 961/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 09 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Interromper a Licença Auxílio Doença da servidora **CELIA GREFE ROMEIRO,** Matrícula 2759-9**, PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **07/07/2025,** conforme Orientação do Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1055/2025 – DRH DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Fica concedida a Gratificação **Evento FG – 174** ao servidor abaixo relacionado, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇAO FG	**SAMUEL CASTRO**	1363-1	50%

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jadim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 070/2025.

Dispõe contratação de servidora do Poder Legislativo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, Faz Saber e

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **Sra. Thyelle Maciel Martinez.** , para o cargo de Assessor Parlamentar 02- DAS 04, a partir de **14 de agosto de 2025.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2025.

VERª. TEREZA MOREIRA

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA

1º. Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1062/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 13 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de agosto de 2025, para a servidora abaixo relacionada:

JACKELINE MOREIRA FERREIRA – Matrícula 1654-2, Educadora Social, lotada no Departamento de Recursos Humanos, Secretária Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 08/09/2025 a 07/10/2025, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1061/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 13 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Nomear, **ANTONIEL PRATES DA SILVA,** matrícula 6156-1, no cargo em comissão de **ASSISTENTE DE AREA – ADI-3,** no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos à partir de 08/08/2025

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1059/2025 – DRH DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 13 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Fica concedida a Gratificação **Evento FG – 174** a servidora abaixo relacionado, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇAO FG	**JESSICA LARISSA DE MEDEIROS DANTAS**	5860-1	50%

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jadim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1063/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 13 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de agosto de 2025, para o servidor abaixo relacionado:

PAULO SOUZA DOS SANTOS – Matrícula 4858-1, Chefe de Seção, lotado no Departamento de Regulação/Transporte, Secretária Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1037/2025 – DRH DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 06 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Declarar vago, partir de 08/08/2025 o cargo de VISITADOR DOMICILIAR NIVEL VII - CLASSE A01, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor **HARISON JUNIOR DOS SANTOS FERRAZ,** matrícula 5941-1**,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, à pedido**.**

ART. 2º Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de VISITADOR DOMICILIAR ocupado pelo servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1053/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar, **JULIANO FLORES GONCALVES,** matrícula 2585–1 do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISAO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/08/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1049/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 08 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Nomear, **RAMAO VARGAS,** matrícula 859-11 no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6,** no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – **ESF RURAL**.

ART. 2º - Designar o servidor **RAMAO VARGAS** para exercer a função de Técnico em Enfermagem.

ART. 3º - Fica concedido o **Adicional de Insalubridade** no percentual de 25% e Gratificação no percentual de 85% sobre o salario base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1052/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Setembro de 2025, para a servidora abaixo relacionado:

CLEONICE CAMARA CANTO ARANHA– Matrícula 1067-2, **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1051/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 11 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar, **PATRICIA TORRES BETTIOL BREZOLIM,** matrícula 5736–1 do Cargo em Comissão de COORDENADOR EM SAUDE, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1044/2025 – DRH DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 06 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Fica concedida a Gratificação **Evento FG – 174** ao servidor abaixo relacionado, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇAO FG	**RAFAELA WENGRAT**	35361	50%

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jadim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1054/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar, **DENILSON DE JESUS ROLA,** matrícula 2893–1 do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE AREA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/08/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 171/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 171/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS ELY BARBOSA ROMEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): ELY BARBOSA ROMEIRO , BRASILEIRO NATO, CASADA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0938848348 MIN.EXER/MS, inscrita no CPF nº. 613.836.861-49, residente e domiciliada à RUA JARDIM, 2298 - VILA SAO MIGUEL - GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 171/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 21 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

ELY BARBOSA ROMEIRO
Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 195/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 195/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA , BRASILEIRO NATO, CASADA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 732060 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 943.147.051-91, residente e domiciliada à RUA FF, 00 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 195/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e

assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 22 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA

Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 168/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 168/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS EDILAINE MENEZES DA CUNHA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): EDILAINE MENEZES DA CUNHA , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001025063 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 935.068.561-20, residente e domiciliada à RUA IRINEU V DE SOUZA, 69 - CENTRO - GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 168/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 21 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

EDILAINE MENEZES DA CUNHA

Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 165/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 165/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS CLAIR DOS REIS CORREA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador

da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): CLAIR DOS REIS CORREA , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 89556570 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 663.647.441-68, residente e domiciliada à RUA VIDAL LUIZ NEVES, 247 - JARDIM SAO FRANCISCO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 165/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 21 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

CLAIR DOS REIS CORREA
Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 175/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 175/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS LEILIANI BATISTA ECHEVERRIA FERREIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): LEILIANI BATISTA ECHEVERRIA FERREIRA , BRASILEIRO NATO, CASADA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001371348 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 007.642.571-10, residente e domiciliada à RUA AGATA, 460 - SANTO ANTONIO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 175/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

LEILIANI BATISTA ECHEVERRIA FERREIRA

Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 173/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 173/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS JAQUELINE RIBEIRO MACHADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): JAQUELINE RIBEIRO MACHADO BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001747110 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 039.849.641-29, residente e domiciliada à RUA BATAGUASSU, 2198 - PANORAMA II - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 173/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 21 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

JAQUELINE RIBEIRO MACHADO

Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1057/2025 – DRH DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar**, ANTONIO CARLOS SANTANA PIAZER,** Matrícula 965-1, servidor efetivo, como **TÉCNICO AMBIENTAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.**

ART. 2º - Fica concedida a gratificação no percentual de 40% sobre o salário base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jadim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1056/2025 – DRH Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da servidora Sue Elane Pereira Coelho de Souza, e da outras providencias.

Em, 12 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - **Conceder** a servidora **SUE ELANE PEREIRA COELHO DE SOUZA, matrícula 133-2,** detentora do cargo efetivo de Professora, na Prefeitura Municipal de Jardim, a averbação de **1.298(mil duzentos e noventa e oito) dias** correspondente a **03 (três) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão:

ART. 2º - Averbar na **matrícula 133-2:**

- 181 (cento e oitenta e um) dias correspondente a **00(zero) anos, 06(seis) meses e 01(um) dia**, prestados ao Municipio de Jardim, n o período **de 01/06/1990** a **01/12/1990** ;

- 316 (trezentos e dezesseis) dias correspondente a **00(zero) anos, 10(dez) meses e 16(dezesseis) dias**, prestados ao Municipio de Jardim, no período **de 10/02/1992** a **25/12/1992;**

- 120 (cento e vinte) dias correspondente a **00(zero) anos, 04(quatro) meses e 00(zero) dias,** prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período **de 24/02/2001** a **23/06/2001;**

- 177 (setecentos e sessenta e sete) dias correspondente a **00(zero) anos, 05(cinco) meses e 27(vinte e sete) dias** prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de **25/06/2001 a 21/12/2001;**

-138(cento e trinta e oito) dias correspondentes a **00(zero) ano 04(quatro) meses e 18(dezoito)** dias prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de **25/02/2002 a 12/07/2002;**

-142(cento e quarenta e dois) dias correspondentes a **00(zero) ano, 02(dois) meses e 18(dezoito)** dias prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de **29/07/2002 a 20/12/2002;**

-78(setenta e oito) dias correspondentes a **00(zero) anos 02(dois) meses e 18(dezoito)** dias prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de **24/04/2003 a 11/07/2003;**

-146(cento e quarenta e seis) dias correspondentes a **00(zero) anos 04(quatro) meses e 26(vinte e seis)** dias prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de **28/07/2003 a 23/12/2003,** conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS sob o protocolo nº 06001140.1.00016/06-5 e NIT nº 1703204840-2.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jadim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 193/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 193/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS LUCIMARA ROMA DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): LUCIMARA ROMA DA SILVA , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1525213 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 016.092.841-94, residente e domiciliada à RUA MATO GROSSO, 0 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 193/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

LUCIMARA ROMA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 194/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 194/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS ROSIMEIRE DE SOUZA GOULART ZANETTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): ROSIMEIRE DE SOUZA GOULART ZANETTE BRASILEIRO NATO, CASADA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000775082 , inscrita no CPF nº. 801.409.981-87, residente e domiciliada à RUA ALEXANDRE ABRAO, 585 - MULTIRÃO - GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 194/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

ROSIMEIRE DE SOUZA GOULART ZANETTE
Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 103/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 422/2023 – celebrado em 0 7 de agosto de 2024 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra THIELY AJALA,** matrícula 2715-4.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **EDUCADOR SOCIAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , ficando rescindido a pedido, a partir de 01/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 06 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 188/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 188/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS DENISE RAMOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): DENISE RAMOS, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1329999 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 010.660.521-66, residente e domiciliada à RUA FRANCISCO RODRIGUES ALVES, 107 - V CAROLINA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 188/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 21 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

DENISE RAMOS

Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 186/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 186/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRO, PROFESSOR,

portador da Cédula de Identidade RG nº. 1475072 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 011.992.671-71, residente e domiciliado à RUA ECA DE QUEIROZ, 82 - CASA - JARDIM AEROPORTO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 186/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE
WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA
Contratado

Testemunhas:
Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA
CPF: 913.106.101-00
Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA
CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 190/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 190/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS tMARINEZ APARECIDA FERNANDES TORRES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): MARINEZ APARECIDA FERNANDES TORRES , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 432591 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 789.934.071-34, residente e domiciliada à RUA LUZIA BISPO DE ARAUJO, 98 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 190/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE
MARINEZ APARECIDA FERNANDES TORRES
Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 189/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 189/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS KELY CRISTINA ALVES DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): KELY CRISTINA ALVES DA SILVA , BRASILEIRO NATO, CASADA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1454039 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 012.579.251-48, residente e domiciliada à RUA ASSARÉ, 459 - JARDIM MORENÃO - CAMPO GRANDE/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 189/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 22 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

KELY CRISTINA ALVES DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 187/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 187/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS FERNANDA CAROLINE DA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): FERNANDA CAROLINE DA SILVA SANTOS BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2032359 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 050.947.641-44, residente e domiciliada à RUA LEOCADIA MARCAL PEIXOTO, 150 - V CEL CAMISAO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 187/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 21 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

FERNANDA CAROLINE DA SILVA SANTOS

Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 183/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 183/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS SONY ELIZETE SILVA DE DEUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADO (A): SONY ELIZETE SILVA DE DEUS , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 479007 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 816.976.781-49, residente e domiciliada à RUA VITAL FERREIRA DE SOUZA, 45 - VILA SANTA TEREZA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 183/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais 156 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.07 .2025 a 19.12.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de Julho de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

SONY ELIZETE SILVA DE DEUS

Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 105/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 427/2023 – celebrado em 0 7 de agosto de 2024 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra DEOLINDA NETA FREITAS RIBEIRO,** matrícula 2565-10.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ORIENTADOR SOCIAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , ficando rescindido a pedido, a partir de 01/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 06 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 109/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 083/2025 – celebrado em 17 de fevereiro de 2025 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra LEIZALETT TREFZGER SOARES,** matrícula 3392-4.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSORA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ficando rescindido, a partir de 01/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 11 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 112/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 071/2025 – celebrado em 17 de fevereiro de 2025 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra ROSANE FLORENCIO DA SILVA,** matrícula 120-5.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSORA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ficando rescindido, a partir de 01/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 11 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 111/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 047/2025 – celebrado em 17 de fevereiro de 2025 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra ADRIANA DE OLIVEIRA SEBASTIAO,** matrícula 5545-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSORA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ficando rescindido, a partir de 01/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 11 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 113/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 025/2024 – celebrado em 16 de dezembro de 2024 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra LUCIMAR VIANA NUNES,** matrícula 4798-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ficando rescindido, a partir de 01/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 11 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 107/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 263/2025 – celebrado em 0 7 de maio de 2025 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra MAIZA GARCIA MENDES,** matrícula 2413-4.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ficando rescindido a pedido, a partir de 01/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 08 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 108/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 349/2023 – celebrado em 20 de maio de 2025 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra RAYANE CARVALHO DE SOUZA,** matrícula 4458-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ENFERMEIRA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando rescindido, a partir de 01/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 11 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 110/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 112/2023 – celebrado em 16 de dezembro de 2024 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra NAIELY ARMOA JARA,** matrícula 2111-11.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de

PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ficando rescindido, a partir de 01/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 11 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 102/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 426/2023 – celebrado em 0 7 de agosto de 2024 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra VANESSA ANDRADE COIMBRA,** matrícula 2752-3.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **EDUCADOR SOCIAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , ficando rescindido a pedido, a partir de 01/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 06 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Câmara Municipal de Juti

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2024

Processo Administrativo n. 002/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI e a empresa GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: prorrogação da vigência contratual do instrumento de contrato n. 002/2024 (Processo Licitatório n. 002/2024), cujo objeto é a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO", assim como correção da "CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE". Permanecem INALTERADAS as demais cláusulas do contrato original ao qual o presente Termo Aditivo passa a integrar. Data da assinatura: 24/07/2025. Assinam: DEUNIZAR DA SILVA DIAS – Presidente da Câmara Municipal, e ELIANE FILLA DA SILVA GALASSI - Representante

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

EXTRATO DO º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2022

Processo n. 061/2022, Inexigibilidade n. 003/2022. Partes: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e EDILSON DIAS. Objeto: Locação de imóvel sito à Rua Paraná nº615, centro, nesta cidade, sendo 01 (um) salão de aproximadamente 350,00m², onde funcionará a sede da Conselho Tutelar, pelo período de 12 (doze) meses." alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e, consequentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÖES DE PAGAMENTO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTE, Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, e, consequentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na DO VALOR E CONDIÇÖES DE PAGAMENTO; A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: Em razão do reajuste, o valor mensal atualizado do contrato é de R$ 1.744,51 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO. A Cláusula Quarta primeira passa a ter a seguinte redação: Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta, qual seja 12/07/2025, haverá reajuste contratual a cada 12 meses, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 12 de Julho de 2025 até 12 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.02.08.243.0900.2024.474 3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do FMDCA. Data da assinatura: 12/07/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e EDILSON DIAS - Locador.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 007/2025

EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21

Código Registro Informação: FFB707A4F99DD85481DBFE5FF571E0669B3411DC,

"id Remessa Online": 2627557

O MUNICIPIO DE JUTI , por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 006/2025, de 13 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de janeiro de 2025, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO E OUTROS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **26 de Agosto de 2025, às 08h00min,** na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados pertinentes ao ramo correlacionado ao objeto desta licitação.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: **http://177.73.104.96:5656/transparencia/** > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima,** depois vá na aba "**documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone 0800.000.3876 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 13 de Agosto de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão de Contratação homologo o Chamamento Público visando a aquisição de merenda escolar para toda a rede Municipal de Ensino destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Juti/MS. Processo 074/2025, Chamada Publica nº001/2025, a cooperativa licitante: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados item: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ,11, 12, 13, 14, 15, 16, valor total de R$ 162.327,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais), Valor total da presente licitação R$ 162.327,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais).

Juti - MS, 13 de Agosto de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

REPUBLICADA POR ERRATA

Resolução nº 08/ CMDCA / 2025

Sumula: ELEIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. Nº. 560/2018,, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião Extraordinária realizada no dia 12 de Agosto 2025, registrada em Ata nº 06 CMDCA/2025 resolve:

Art. 1°- Eleger para o pleito de 12 de Agosto de 2025 a 11 de Agosto de 2027 a seguinte composição do CMDCA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Casa Lar São geraldo**
Titular Anatalia Vilhalba Oliveira;	Titular: Joyce Mara Mota Ferreira R
Suplente: Marilda Mendes Neto.	Suplente: Hellen Janaina Libert de Moraes
Secretaria Municipal de Educação	**Associação de Pais e Mestres Janelinha**
Titular: Izlaine Coelho de Carvalho	Titular: Diana Cistina Lopes
Suplente: Jacqueline Ojeda Silva	Suplente: Viviane Hoffmann do Amaral
Secretaria Municipal de Saúde	**Associação de Produtores HortFrute Juti**
Titular: Odair França Machado	Titular: Elza Maria Aquino Insfran;
Suplente: Cristianmara Pereira Nunes.	Suplente: Janaina Romão Dias

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal Direito da Criança e do Adolescente de Juti, em 12 de Agosto 2025.

Joyce Mara Mota Ferreira

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Morais

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 135 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.360,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.360,00**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

510	08.122.0900.2095.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
523	08.245.0900.2096.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	1.960,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.360,00**

Fontes de Recurso	
660 0000	400,00
661 0000	1.960,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 06 de agosto de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 136 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$156.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **156.000,00**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0200.2073.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

50	04.122.0200.2004.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	65.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

70	04.122.0200.2007.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

313	10.122.0700.2016.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

408	08.122.0900.2094.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
411	08.122.0900.2094.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 136 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.704

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
65		04.128.0200.2030.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-80.000,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
168		12.361.0400.2008.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-76.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-156.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 06 de agosto de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA

DECRETO Nº 115/PML, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a publicação de lista de imóveis em débito com a Fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo Inciso VIII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000),

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos créditos tributários não quitados, inscritos em dívida ativa,

CONSIDERANDO o conteúdo da primeira lista de devedores lançada no Decreto Nº 081/PML, DE 15 DE ABRIL DE 2025;

CONSIDERANDO o conteúdo da segunda lista de devedores lançada no Decreto Nº 083/PML, DE 30 DE ABRIL DE 2025,

CONSIDERANDO o conteúdo da terceira lista de devedores lançada no Decreto Nº 86/PML, DE 25 DE MAIO DE 2025,

CONSIDERANDO o conteúdo da quarta lista de devedores lançada no DECRETO Nº 090/PML, DE 29 DE MAIO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica publicada a quinta relação parcial de imóveis com débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal (sem prejuízo da lista nº 1, 2, 3 e 4, previstas nos DECRETOS Nº 081/PML, DE 15 DE ABRIL DE 2025; Nº 083/PML, DE 30 DE ABRIL DE 2025; Nº 086/PML, DE 25 DE MAIO DE 2025 E Nº 090/PML, DE 29 DE MAIO DE 2025), com dados parciais dos responsáveis e demais informações necessárias para a identificação indireta, conforme Anexo V deste Decreto.

Parágrafo Único. O presente Decreto vale como Notificação aos contribuintes listados no Anexo Único, visando promover sua notificação para regularização dos débitos.

Art. 2° Os contribuintes relacionados poderão regularizar seus débitos comparecendo ao Setor de Arrecadação e Tributação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Art. 3° Considerando a existência de Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários em vigência (REFIC 2025), ficam os devedores cientificados que os débitos deverão ser regularizados no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente decreto sob pena de ajuizamento de execução fiscal, protesto de título dentre outros meios de cobrança a serem utilizados pelo Município visando à recuperação fiscal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 11 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

MAAROUF FAHD MAAROUF

Procurador Geral do Município

Decreto nº 19/2025

ANEXO I - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 1 - DECRETO Nº 081/PML, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – Prazo para pagamento até 04/06/2025 (30 dias)

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
01	A. Aguilar	Santo Antônio	01.03.029.001.1
02	F. Roberto/R. S. Arevalo	Santo Antônio	01.03.009.266.1
03	M. I. Ramalho	Santo Antônio	01.03.009.341.1
01.03.009.326.1			
01.03.009.311.1			
04	I. Byll / K. R. B. de Carvalho	Santo Antônio	01.03.009.121.1
05	J. B. Gabilav	Santo Antônio	01.03.009.246.1
06	S. C. da S. Chaves	Santo Antônio	01.03.013.161.1
07	J. R. de Souza	Santo Antônio	01.03.013.334.1
08	W. L. S. Ferreira	Santo Antônio	01.03.021.121.1
09	S. P da Silva	Santo Antônio	01.03.017.315.1
10	B. R. S. Costa	Santo Antônio	01.03.005.116.1

ANEXO II - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 2 – DECRETO Nº 083/PML, DE 30 DE ABRIL DE 2025 – Prazo para pagamento até 13/06/2025 (30 dias)

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
1	B. Ferreira	Santo Antônio	
01.03.030.046.1			
2	L. Ferreira (Espólio)	Santo Antônio	01.03.030.066.1
3	E. Ferreira (Espólio)	Santo Antônio	01.03.030.086.1
4	A. Ferreira (Espólio)	Santo Antônio	01.03.030.131.1

5	A. Sartorel	Santo Antônio	01.03.030.146.1
6	A. P. Mazo	Santo Antônio	01.03.034.206.1
7	R. A. de Souza	Santo Antônio	01.03.022.371.1
8	J. R. Bezerra	Santo Antônio	01.03.022.416.1
9	O. L. Pinto	Santo Antônio	01.03.018.196.1
10	L. P. Aguilar	Santo Antônio	01.03.014.291.1
11	J. M. Ferreira	Santo Antônio	01.03.014.366.1
12	J. M. Ferreira	Santo Antônio	01.03.014.001.1
13	J. M. Ferreira	Santo Antônio	01.03.014.021.1
14	O. N. da Silva	Santo Antônio	01.03.014.246.1
15	R. G. Barcelos	Santo Antônio	01.03.006.001.1
16	R. M. dos Santos	Santo Antônio	01.03.007.201.1
17	O. P. Bezerra	Santo Antônio	01.03.011.266.1
18	C. I. dos Santos	Santo Antônio	01.03.011.151.1
19	M. F. Dias (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.301.1
20	M. I. C. Davila (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.316.1
21	M. I. C. Davila (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.331.1
22	A. O. de Almeida (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.346.1
23	G. R. Vaca	Santo Antônio	01.03.027.186.1
24	F. A. P. de Moraes	Santo Antônio	01.03.027.246.1
25	M. L. Melo (Espólio)	Santo Antônio	01.03.031.356.1
26	M. L. Melo (Espólio)	Santo Antônio	01.03.031.371.1
27	C. A. S. Vasquez (Espólio)	Santo Antônio	01.03.031.001.1
28	O. I. da Silva	Santo Antônio	01.03.031.041.1
29	I. T. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.031.181.1
30	A. R. dos Santos	Santo Antônio	01.03.031.246.1
31	Oliveira Alves e Amorim LTDA	Santo Antônio	01.03.005.161.1
32	M. C. da S. Farias	Santo Antônio	01.03.013.146.1
33	D. H. Assad	Santo Antônio	01.03.009.061.1
34	A. R. Arguelho	Santo Antônio	01.03.009.106.1

ANEXO III - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 3 – DECRETO Nº 086/PML, DE 25 DE MAIO DE 2025 – Prazo para pagamento até (30 dias)

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
1	J. M. Rodevano	Santo Antônio	01.03.015.116.1
2	H. A. Bezerra	Santo Antônio	01.03.003.011.1
3	B. Salles (Espólio)	Santo Antônio	01.03.003.021.1
4	R. G. Barcellos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.006.314.1
5	R. G. Barcellos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.006.329.1
6	J. Henrique	Santo Antônio	01.03.010.370.1
7	E. B. Magalhães	Santo Antônio	01.03.010.001.1
8	E. S. de Moura	Santo Antônio	01.03.010.150.1
9	C. Dichoff (Espólio)	Santo Antônio	01.03.010.165.1
10	A. A. Canaza	Santo Antônio	01.03.018.356.1
11	G. de A. Filho	Santo Antônio	01.03.029.151.1
12	C. R. de Mello	Santo Antônio	01.03.017.235.1
13	J. da S. Santos e J. A. da S. Santos	Santo Antônio	01.03.017.106.1
14	N. N. de O. da Silva	Santo Antônio	01.03.004.284.1
15	R. M. Santana	Santo Antônio	01.03.009.136.1
16	R. M. Santana	Santo Antônio	01.03.009.151.1
17	R. M. Santana	Santo Antônio	01.03.009.181.1
18	P. S. Ribeiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.009.226.1
19	V. F. Santos	Santo Antônio	01.03.021.226.1
20	E. Rodrigues (Espólio)	Santo Antônio	01.03.001.021.1
21	J. da C. dos Santos	Santo Antônio	01.03.001.001.1
22	R. C. da Silva (Espólio)	Santo Antônio	01.03.012.051.1
23	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.121.1
24	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.136.1

25	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.151.1
26	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.166.1
27	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.181.1
28	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.226.1
29	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.246.1
30	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.061.1
31	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.106.1
32	M. B. de L. Lopes	Santo Antônio	01.03.024.030.1
33	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.050.1
34	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.060.1
35	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.070.1
36	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.090.1
37	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.100.1
38	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.110.1
39	N. de O. M. Filho (Espólio)	Santo Antônio	01.03.028.366.1
40	F. X. Castelo (Espólio)	Santo Antônio	01.03.028.426.1
41	F. X. Castelo (Espólio)	Santo Antônio	01.03.028.441.1
42	H. da C. Duarte	Santo Antônio	01.03.032.291.1
43	H. Sabatel	Santo Antônio	01.03.032.351.1
44	V. Ronton (Espólio)	Santo Antônio	01.03.032.166.1
45	E. F. Barbosa	Santo Antônio	01.03.036.311.1
46	O. de C. Pinto	Santo Antônio	01.03.036.326.1
47	M. de S. Carvalho	Santo Antônio	01.03.036.041.1
48	J. de B. Gonçalves	Santo Antônio	01.03.036.076.1
49	J. de B. Gonçalves	Santo Antônio	01.03.036.071.1
50	S. M. do N. Assad	Santo Antônio	01.03.024.320.1
51	S. M. do N. Assad	Santo Antônio	01.03.024.280.1
52	S. M. do N. Assad	Santo Antônio	01.03.024.170.1
53	S. R. P. Perreira	Santo Antônio	01.03.024.260.1
54	S. R. P. Perreira	Santo Antônio	01.03.024.250.1
55	P. L. dos Santos	Santo Antônio	01.03.001.224.1
56	H. Sabatel	Santo Antônio	01.03.016.001.1
57	H. Sabatel	Santo Antônio	01.03.016.021.1

ANEXO IV - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 4 – DECRETO Nº 090/PML, DE 29 DE MAIO DE 2025 – Prazo para pagamento até (30 dias)

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
1	E. M. e irmãos	Santo Antônio	01.04.029.001.1
2	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.002.1
3	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.020.1
4	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.021.1
5	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.040.1
6	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.041.1
7	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.060.1
8	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.061.1
9	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.001.1
10	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.106.1
11	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.140.1
12	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.160.1
13	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.180.1
14	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.147.1
15	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.186.1
16	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.186.2
17	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.225.1
18	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.228.1
19	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.146.1
20	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.120.1
21	M. B. Dib	Santo Antônio	01.04.024.362.1

22	I. de Figueiredo	Santo Antônio	01.04.024.376.1
23	I. dos S. Campos	Santo Antônio	01.04.024.001.1
24	J. da Silva	Santo Antônio	01.04.024.120.1
25	B. F. da Silva	Santo Antônio	01.04.024.148.1
26	R. J. Silva	Santo Antônio	01.04.024.162.1
27	A. P. S. M. da Conceição	Santo Antônio	01.04.024.279.1
28	V. Moreno	Santo Antônio	01.04.024.269.1
29	H. M. Santos	Santo Antônio	01.04.024.134.1
30	H. F. V. dos Santos	Santo Antônio	01.03.035.237.1
31	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.247.1
32	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.277.1
33	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.267.1
34	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.165.1
35	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.105.1
36	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.007.1
37	T. E. Flores (Espólio)	Santo Antônio	01.05.006.001.1
38	A. B. Delgadilho	Santo Antônio	01.04.020.348.1
39	S. M. Nascimento	Santo Antônio	01.04.020.376.1
40	M. A. da Silva	Santo Antônio	01.04.020.418.1
41	L. B. dos Santos	Santo Antônio	01.04.020.134.1
42	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.334.1
43	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.362.1
44	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.376.1
45	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.390.1
46	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.134.1
47	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.148.1
48	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.162.1
49	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.176.1
50	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.190.1
51	R. M. Bastos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.249.1
52	I. G. de B. Guimarães	Santo Antônio	01.04.016.269.1
53	R. Cândia (Espólio)	Santo Antônio	01.04.012.001.1
54	R. Cândia (Espólio)	Santo Antônio	01.04.012.002.1
55	R. Cândia (Espólio)	Santo Antônio	01.04.012.003.1
56	S. P. Mendes	Santo Antônio	01.04.016.404.1
57	L. A. de Arruda e N. A. de Arruda	Santo Antônio	01.04.008.249.1
58	L. A. de Arruda e N. A. de Arruda	Santo Antônio	01.04.008.269.1
59	E. de S. Moura	Santo Antônio	01.04.015.001.1
60	M. M. da Silva	Santo Antônio	01.04.004.133.1
61	L. S. F. da Silva	Santo Antônio	01.04.003.163.1
62	R. H. da S. Machado	Santo Antônio	01.04.019.041.1
63	J. A. Rodrigues	Santo Antônio	01.04.019.348.1
64	M. J. de Magalhães	Santo Antônio	01.04.011.240.1
65	E. A. de Lima	Santo Antônio	01.04.011.295.1
66	A. L. D. L. Sampaio	Santo Antônio	01.04.020.106.1
67	C. R. de Mello	Santo Antônio	01.04.016.204.1

ANEXO V - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 5 - DECRETO Nº 115/PML, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 – Prazo para pagamento até (30 dias).

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
1	C. C. S. Rosa	Santo Antônio	01.04.013.090.1
2	J. dos S. Marinho	Santo Antônio	01.04.017.215.1
3	J. dos S. Marinho	Santo Antônio	01.04.017.190.1
4	M. G. Sabetti	Santo Antônio	01.04.001.001.1
5	M. G. Sabetti	Santo Antônio	01.04.001.015.1
6	E. A. Rocha (Espólio)	Santo Antônio	01.04.014.386.1
7	V. L. G. da Silva	Santo Antônio	01.04.002.445.1

8	A. C. de Oliveira	Santo Antônio	01.04.018.012.1
9	A. C. de Oliveira	Santo Antônio	01.04.018.010.1
10	S. da C. Vilalva	Santo Antônio	01.04.018.012.1
11	S. da C. Vilalva	Santo Antônio	01.04.018.013.1
12	S. da C. Vilalva	Santo Antônio	01.04.018.011.1
13	L. A. R. Viegas	Santo Antônio	01.04.018.240.1
14	S. P. N. de Pinho	Santo Antônio	01.04.018.321.1
15	L. V. de Moraes	Santo Antônio	01.04.017.134.1
16	L. V. de Moraes	Santo Antônio	01.04.017.148.1
17	C. dos S. Farias	Santo Antônio	01.04.017.245.1
18	V. B. Carneiro	Santo Antônio	01.04.017.265.1
19	A. E. Apaza	Santo Antônio	01.04.009.301.1
20	A. E. Apaza	Santo Antônio	01.04.009.424.1
21	A. E. Apaza	Santo Antônio	01.04.009.001.1
22	A. E. Apaza	Santo Antônio	01.04.009.021.1
23	A. E. Apaza	Santo Antônio	01.04.009.275.1
24	A. E. Apaza	Santo Antônio	01.04.006.176.1
25	J. de Arruda (Espólio)	Santo Antônio	01.04.009.354.1
26	J. de Arruda (Espólio)	Santo Antônio	01.04.009.368.1
27	S. S. L. Soares	Santo Antônio	01.04.013.078.1
28	V. dos Santos	Santo Antônio	01.04.013.185.1
29	M. E. Evangelista	Santo Antônio	01.04.017.353.1
30	J. C. M. de Brito	Santo Antônio	01.04.017.315.1
31	C. de B. dos Santos	Santo Antônio	01.04.013.115.1
32	L. D. A. Araújo	Santo Antônio	01.04.013.096.1
33	A. A. M. Magalhães	Santo Antônio	01.04.013.110.1
34	B. P. Alves	Santo Antônio	01.04.010.210.1
35	G. Gonçalves	Santo Antônio	01.04.006.391.1
36	M. Tamas	Santo Antônio	01.04.006.041.1
37	A. F. N. Vieira	Santo Antônio	01.04.006.061.1
38	N. B. Sousa	Santo Antônio	01.04.001.410.1
39	I. A. das Flores	Santo Antônio	01.04.001.133.1
40	C. Monteiro	Santo Antônio	01.04.001.193.1
41	F. C. Alves	Santo Antônio	01.04.002.475.1
42	C. A. Ramos	Santo Antônio	01.04.002.490.1
43	R. de C. V. V. Navarro e S. V. Vieira	Santo Antônio	01.04.006.106.1
44	E. Gomes	Santo Antônio	01.04.006.120.1
45	E. V. da Silva	Santo Antônio	01.04.010.106.1
46	E. V. da Silva	Santo Antônio	01.04.010.134.1
47	E. V. da Silva	Santo Antônio	01.04.010.148.1
48	E. V. da Silva	Santo Antônio	01.04.010.162.1
49	E. V. da Silva	Santo Antônio	01.04.010.176.1
50	R. Carstens	Santo Antônio	01.04.002.120.1
51	R. Carstens	Santo Antônio	01.04.002.135.1
52	R. Carstens	Santo Antônio	01.04.002.150.1
53	R. Carstens	Santo Antônio	01.04.002.165.1
54	F. A. P. de Moraes	Santo Antônio	01.03.027.246.1
55	F. A. P. de Moraes	Santo Antônio	01.04.002.180.1
56	J. da C. Ortega	Santo Antônio	01.04.014.061.1
57	J. da C. Ortega	Santo Antônio	01.04.014.116.1
58	C. L. da Silva	Santo Antônio	01.04.014.088.1
59	A. A. de Barros	Santo Antônio	01.04.014.130.1
60	W. L. Ferreira	Santo Antônio	01.04.014.172.1
61	W. L. Ferreira	Santo Antônio	01.04.014.144.1
62	W. L. Ferreira	Santo Antônio	01.04.014.158.1
63	M. J. de Moraes	Santo Antônio	01.03.027.026.1

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PARTICIPAREM DO CURSO "GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES" - LEI 1.172/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

RESULTADO FINAL DE INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PARTICIPAREM DO CURSO "GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES" - LEI 1.172/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

ADRIANO MIGUEL DA SILVA
ANA LÚCIA DA SILVA SERRA
ANDREIA ARAUJO RAMIREZ DE ARRUDA
CANDELARIA JOYCE DA MOTA SILVA
CARMEM DE QUEIRÓZ DURAN BORGES
CAROLINE GONCALVES DA SILVA GARCIA DUARTE
DARIL MARQUES DE OLIVEIRA
ELIANE DOS SANTOS MENDES
ESTEFANY SUELLY DE FREITAS
FABIANE APARECIDA DA SILVA DUARTE
FELIPE SANTOS SOUZA GUIMARAES
FRANCISCO RICARDO GONCALVES GOES
JOLUISE BENITES QUIDA
JOZI ELLEN BANDEIRA DUARTE
JUDITH BISPO DOS SANTOS
LELIA CRISTINA MARTINEZ FRANCELINO
LILYANE DA SILVA PEDREIRA
MARGARETH DE BARROS SILVA SAMUEL DOS SANTOS
MARIA AUGUSTA SILVA DE ARRUDA
MARIA AUXILIADORA ASSAD CARNEIRO ZAINE
MARIA CLAUDIA SANT'ANA CASTELLO DE ARRUDA
MARISLEI VALE DOS SANTOS CARDOSO
MERLIN THOBIAS PEREIRA LOPES
NILZA DA SILVA SOUZA MECIAS
PATRICIA GRASIELE ARAUJO DA CRUZ
ROBSON CORREA DE BARROS
RONILCE RODRIGUES DE MIRANDA
ROSENETE DOS SANTOS ALENCAR
SHEILE CRISTINA CORREA

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Prefeitura

RELATORIO DE JULGAMENTO DA FASE RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) JOGOS COMPOSTOS POR 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS PLÁSTICAS RESISTENTES COM O APOIO DE BRAÇO, DESTINADOS AO USO EM ÁREAS COMUNS, EVENTOS E AMBIENTES EXTERNOS.

Durante a sessão pública do pregão eletrônico supracitado, a licitante manifestou intenção de recorrer, fazendo registrar em ata a seguinte motivação:

"Interesse recursal manifestado pela empresa RIO DAS PEDRAS COM. DE ART. PLASTICOS para lote 1, motivo: Manifesto intensão de recurso conforme a MARCA E MODELO esta em desacordo com edital e esclarecimento e catálogo da marca ofertada.", pleiteando, com isso, a desclassificação da empresa vencedora.

Diante disso, após o recebimento do pedido razões recursais da empresa **RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.297.596/0001-46, passamos a análise nos termos dos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1 – DOS FATOS

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa "aquisição de 150 (cento e cinquenta) jogos compostos por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras plásticas resistentes com o apoio de braço", conforme especificações descritas no Anexo - I Termo de Referência.

Nesse sentido, buscando a contratação mais vantajosa para administração, foi iniciada a sessão de julgamento no dia 16 de julho de 2025, por meio do agente de contratação e sua equipe na plataforma de licitações Compras BR https://comprasbr.com.br.

No mais, após superada essa fase, iniciou-se a etapa de proposta e, posteriormente a fase de lances, consagrando-se a empresa GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA – MATRIZ como licitante vencedora para o item 01. Em prosseguimento, passaram para etapa de habilitação, a qual a empresa vencedora, preliminarmente teria atendido os requisitos do edital.

Dito isso, não contente com o julgamento, a empresa RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI, apresentou as razões recursais para que a decisão inicial fosse modificada, alegando que o produto ofertado não atende ao descritivo do item, conforme recurso em anexo.

O produto ofertado pela empresa GZ COMERCIO, trata-se da **poltrona viviane, marca duoplastic,** com estrutura testada para suportar até **156 kg** , **dimensões:** 520 x 780 x 450 mm (L x A x P) , p**eso:** de 2.200 g a 2.300 g Produto certificado (OCP 0122), considerada pelo INMETRO como classe A.

Acontece que em consulta as especificações ofertadas pela empresa vencedora, em diligência junto ao sitio eletrônico oficial do fabricante https://duoplastic.com.br/nossos-produtos/, foi percebido que o produto apresentado pela em presa GZ COMERCIO, não atende o peso mínimo da cadeira objeto da discussão, a qual deveria ser de no mínimo 3,5 kg, considerada como cadeira de classe B, conforme edital.

Ademais, durante o prazo legal para apresentação das contrarrazões de recurso, a empresa GZ COMERCIO não apresentou em tempo hábil, tendo o direito não apreciado por preclusão temporal, conforme autos do processo.

2 – DOS FUNDAMENTOS

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Nesse sentido, o princípio da vinculação ao edital licitatório encontra-se definido no artigo 5.º da Lei n.º 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dessa modo, objetivando o atendimento do princípio da legalidade e ampla concorrência, em observação as normas e especificações do edital, reformar a decisão inicial é a medida justa e cabível ao caso em tela.

3 – DA DECISÃO

Diante do exposto, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para administração pública e, considerando os requisitos do edital, DEFIRO o recurso apresentado pela empresa **RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI** , REFORMANDO a decisão que HABILITOU a empresa GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA – MATRIZ, declarando-a como INABILITADA para o presente certame.

Por fim, diante do resultado da fase recursal, fica estabelecido para o **dia 15/08/2025 as 09h00 (horário de Brasília)**, o **prosseguimento ao certame para convocação dos demais licitantes,** de acordo com a ordem classificatória, para verificação, negociação e análise dos documentos de habilitação.

Ladário – MS, 12 de agosto de 2025.

ASSINA: JONATHAN MENDES SALES - Agente de Contratação - Pregoeiro - Portaria nº 068/2025.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

ATO ADMINISTRATIVO/EXTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ATO ADMINISTRATIVO/EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS .

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS, Jonil Junior Gomes Barcellos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Parecer Jurídico e na Decisão constantes do Procedimento Licitatório, resolve: Anular integralmente o certame em epígrafe, em razão de vício procedimental que comprometeu a isonomia e a competitividade, determinando a realização de nova licitação para o mesmo objeto, com os ajustes necessários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ladário/MS, em 13 de agosto de 2025.

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

PREFEITURA

PORTARIA N° 532/PML, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeação de servidor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Nomear a servidora **MARIA JULIA RIBEIRO URBANO DA SILVA**, para o cargo de Assessor III – DGA-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 13 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 533/PML, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Nomeação de servidor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Nomear a servidora **MARIA RUBIA FAREL SANTIAGO**, para o cargo de Assessor II – DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 13 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 13/2025/CMDCA, de 8 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1031 de 04/06/2019 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2025.

Resolve:

Art.1° - Inscrição de entidades nesse conselho' conforme resolução 004/2016/CMDCA.

Entidades	Aprovação
Acolhimento Institucional Ana Maria de Oliveira Nunes	Aprovada a Inscrição por seis meses a contar da data 08/08/2025.
Entidade Sociedade de Instrução e Beneficência Colégio São Miguel	Aprovada a Inscrição por 3 anos a contar da data 08/08/2025.
Entidade Grupo de Dança Anjos Dourados,	Aprovada a Inscrição por 3 anos a contar da data 08/08/2025.
Entidade Atlético Clube São Jose,	A presente inscrição é valida por 45 dias, pelo motivo não local para realização do Projeto e Profissional habilitado de Educação Física.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estervina Mendoza Ortiz

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 14/2025/CMDCA, de 8 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.031/2019 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 08/08/2025.

Resolve:

Art.1º Aprovar a Prestação de Conta do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, agência n. 0014-0, conta corrente n.64586-9, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e Junho do ano de dois mil e vinte e cinco

Art.2º Esta Resolução entra em Vigor na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

Estervina Mendoza Ortiz

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 15/2025/CMDCA, de 8 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.031/2019 e considerando deliberações do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a comissão para o processo eleitoral biênio 2025 a 2027 conforme Lei Municipal n. 1031 deste, e formação do Comitê Participação do adolescente – CMDCA.

Antonio Carlos Pereira,

Luciana Mendonza Aguilar Vieira

Jacqueline de Campos Rojas

Jozi Hellen Bandeira Duarte Marti

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estervina Mendoza Ortiz

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

PREFEITURA

ERRATA EDITAL Nº 07/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PARTICIPAREM DO CURSO "GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES" - LEI 1.172/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Onde se lê:

5.4. As notas a serem computadas no Plano de Gestão obedecerão aos seguintes critérios:

Elaboração e apresentação do plano de gestão

Clareza dos objetivos do plano e organização na apresentação do conteúdo

Adequação das ações a serem trabalhadas como gestor

Contextualização e fundamentação do conteúdo

Domínio do conteúdo e segurança na abordagem do tema

Leia-se

Avaliação oral em forma de apresentação do Plano Gestor

Clareza dos objetivos do plano e organização na apresentação do conteúdo

Adequação das ações a serem trabalhadas como gestor

Contextualização e fundamentação do conteúdo

Domínio do conteúdo e segurança na abordagem do tema

Inclusão de subitem

Leia-se

5.9. Estará disponível um modelo de resumo para apresentação presencial do plano de gestão no ambiente google drive da Secretaria de Educação (https://drive.google.com/drive/folders/15UlEkgw0chD5pi1Zx5ht7GqSW-9jLWFb?usp=drive_link)

ANEXO II

Onde se lê

ANEXO II

ROTEIRO PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO

1. APRESENTAÇÃO DO CANDITADO E PROPOSTA

Nome completo:

Formação Acadêmica:

Experiência profissional em Educação:

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

(máximo 500 palavras)

3. GESTÃO PEDAGÓGICA: O FOCO NO APRENDIZADO EFETIVO

3.1. IMPLEMENTAÇÃO E APROFUNDAMENTO

3.1.1. Diagnóstico Inicial

3.1.2. Habilidades e Competências Propostas

3.2. FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3. REVISÃO E VALIDAÇÃO DO PPP – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

3.4. AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO E CURRÍCULO.

3.5. OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS

4. SUPORTE A APRENDIZAGEM

4.1. AVALIAÇÕES

4.1.1. Rotina de Avaliações Diversificadas

4.1.2. Estratégias de Intervenção Pedagógica

4.1.3. Conselho de Classe

4.2. INOVAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

4.2.1. Projetos Interdisciplinares

4.2.2. Avanços na Educação Inclusiva

4.2.3. Foco nos Temas Contemporâneos Transversais da BNCC

4.2.4. Integração de Tecnologias Educacionais

4.2.5. Fomento a Jogos, Brincadeiras e Práticas Esportivas.

4.2.6. Educação Alimentar e Nutricional - PNAE

5. GESTÃO DE PESSOAS: VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE

6. GESTÃO DE CONFLITOS

6.1. ESTRATÉGIAS DE MEDIAÇÃO

6.1.1. Promoção de Ambiente Escolar Positivo

7. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

7.1. OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1.1. Organização Documental

7.1.2. Modernização da Gestão

8. GESTÃO FINANCEIRA TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL

8.1. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DETALHADO

8.1.1. Prestação de Contas

8.1.2. Busca por Recursos e Parcerias

9. INFRAESTRUTURA ESCOLAR

9.1. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1.1. Segurança Escolar

9.1.2. Acessibilidade

9.1.3. Aperfeiçoamento do Ambiente de Aprendizagem

10. GESTÃO PARTICIPATIVA

10.1. COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA

10.1.1. Escola Aberta a Comunidade

10.1.2. Canais Diversificados de Comunicação

10.1.3. Transparência e Escuta Ativa

10.2. FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS E COLEGIADOS

10.2.1. Atuação Efetiva da APM

10.2.3. Parceria e Integração com a Comunidade Local

10.2.4. Rede de Apoio

11. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

11.1. DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

11.1.1. Indicadores Pedagógicos

11.1.2. Indicadores Administrativos e Financeiros

11.1.3. Coleta e Análise de Dados

11.1.4. Reunião de Avaliação Periódica

11.1.5. Elaboração e Execução de Planos de Ação

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

(máximo 600 palavras)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Leia-se:

ANEXO II

ROTEIRO PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresentação do trabalho

2. ANÁLISE DO CONTEXTO

Resultados de desempenho acadêmico

Análise da infraestrutura

Recursos humanos
Recursos financeiros
Ambiente escolar (percepções e perspectivas)

3. PROPÓSITO

O propósito da nossa escola é ...

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL
4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. ÁREAS DE FOCO

5.1. ÁREA PEDAGÓGICA
5.2. ÁREA ADMINISTRATIVA
5.3. ÁREA DE INCLUSÃO
5.4. ÁREA DE DIVERSIDADE
Políticas Públicas de ações afirmativas
5.5. ÁREA SOCIOEMOCIONAL
5.6. ÁREA DE NUTRICIONAL

6. ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO

Quais ferramentas?

REFERÊNCIAS

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

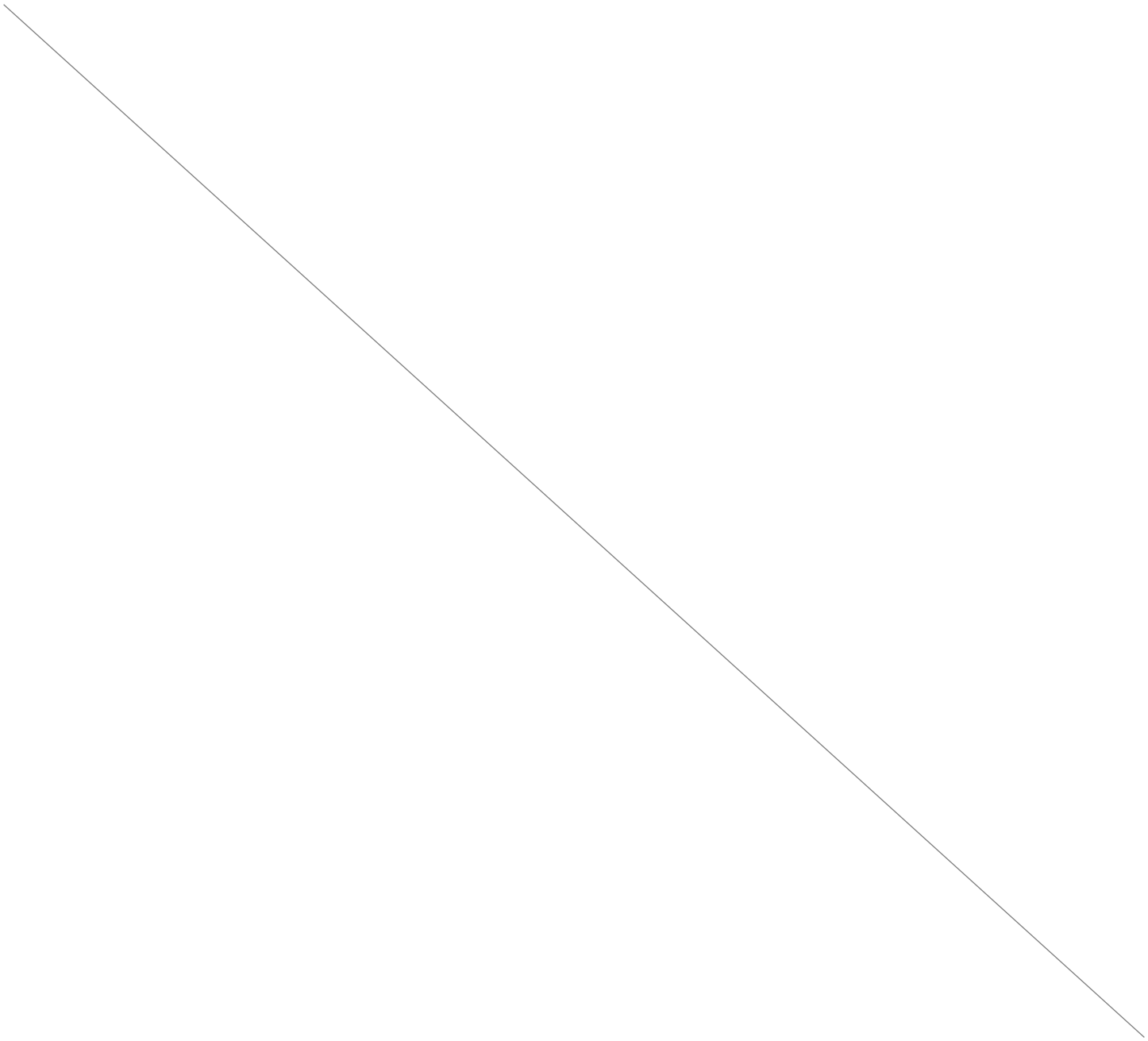

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 049/2025

PROCESSO N° 096/2025

PARTES – Fundo Municipal de Saúde e a Empresa M.S. Diagnostica LTDA.

OBJETO – Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato N° 049/2025, que tem por objeto a Contratação da Empresa MS Diagnóstica LTDA para Aquisição de Reagentes utilizados no equipamento de hematologia da marca SYSMEX modelo KX-21N para realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

De:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Para:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Fonte de Recurso Federal: 1.621.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°01/2025 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 11/08/2025.

ASSINA: MARIA ANTONIA VERAS - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de Despesas conforme Decreto 004/2025)

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 036/2025

PROCESSO N° 26/2025

PARTES – Fundo Municipal de Saúde e a **HUMANA ALIMENTAR- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**

OBJETO – Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato N° 036/2025, que constitui como objeto a aquisição de fórmulas alimentares, suplementos alimentares e dietas enterais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

De:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Para:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2.066 – AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA APS
Fonte de Recurso Federal: 2.600.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°01/2025 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 13/08/2025.

ASSINA: MARIA ANTONIA VERAS - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de Despesas conforme Decreto 004/2025)

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 045/2025

PROCESSO N° 60/2025

PARTES – Fundo Municipal de Saúde e a **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**

OBJETO – Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato N° 045/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos dos Grupos A – Infectante, B – Químico e E – Perfurocortante para atender as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

De:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2.066 – AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA APS
Fonte de Recurso Federal: 2.600.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°01/2025 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 13/08/2025.

ASSINA: MARIA ANTONIA VERAS - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de Despesas conforme Decreto 004/2025)

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO N° 059/2025

PARTES – Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **JAIR MARONGONI JUNIOR**.

OBJETO – Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato N° 053/2025, que tem por objeto a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva das Autoclaves, com eventual reposição de peças, do hospital municipal e das unidades básicas de saúde, em atendimento a solicitação do Fundo de Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

De:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Para:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 2.600.0000
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 16.800,00

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2.066 – AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA APS
Fonte de Recurso Federal: 2.600.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 20.200,00

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°01/2025 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 13/08/2025.

ASSINA: MARIA ANTONIA VERAS - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de Despesas conforme Decreto 004/2025)

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 054/2025

PROCESSO N° 099/2025

PARTES – Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **TLG MEDICAL LTDA** .

OBJETO – Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato N° 054/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de locação de impressora DRY PRO modelo 873 com fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

De:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso Federal: 2.621.3210
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°01/2025 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 13/08/2025.

ASSINA: MARIA ANTONIA VERAS - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de Despesas conforme Decreto 004/2025)

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 052/2025

PROCESSO N° 077/2025

PARTES – Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **TLG MEDICAL LTDA** .

OBJETO – Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato N° 052/2025, que tem por objeto a Locação de Comando e Gerador compatível com o aparelho de Raio X SAWAE LDM 206 para atender ao Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

De:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Fonte de Recurso Federal: 2.621.3210
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°01/2025 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 13/08/2025.

ASSINA: MARIA ANTONIA VERAS - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de Despesas conforme Decreto 004/2025)

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 046/2022

PROCESSO N° 074/2022

PARTES – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e a **BATERIA & AUTO ELÉTRICA A. R. LTDA- ME** .

OBJETO – **1.1** Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato N° 046/20, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Munícipio de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

De:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 95.933,15

Para:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2.066 – AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA APS
Fonte de Recurso: 2.600.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 57.559,89

FONTE PREVISTA PARA USO FUTURO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.621.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 19.186,63

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.304.009.2012 – Ações da Vigilância Sanitária
Fonte de Recurso Federal: 2.600.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 14.389,97

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 4.796,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 9.483,95

Para:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 2.550.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 9.483,95

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°46/2022 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 13/08/2025.

ASSINAM: MARIA ANTONIA VERAS - Secretária Municipal de Saúde e SERGIO BAREIRO GIMENES – Secretário Municipal

de Educação (Ordenadores de Despesas conforme Decreto 004/2025

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO N° 074/2022

PARTES – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e a **HORST TORNEARIA E MECANICA LTDA** .

OBJETO – Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato N° 047/22, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Munícipio de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

De:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 8.428,35

Para:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2.066 – AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA APS
Fonte de Recurso: 2.600.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 5.428,35

FONTE PREVISTA PARA USO FUTURO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.621.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.685,67

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.304.009.2012 – Ações da Vigilância Sanitária
Fonte de Recurso Federal: 2.600.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.264,25

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 421,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 842,84

Para:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 2.550.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 842,84

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°47/2022 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 13/08/2025.

ASSINAM: MARIA ANTONIA VERAS - Secretária Municipal de Saúde e SERGO BAREIRO GIMENES – Secretário Municipal de Educação (Ordenadora de Despesas conforme Decreto 004/2025).

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 48/2022

PROCESSO N° 074/2022

PARTES – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e a **GD AUTO CENTER LTDA .**

OBJETO – Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato N° 048/22, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Munícipio de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

De:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2.066 – AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA APS
Fonte de Recurso: 2.600.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE PREVISTA PARA USO FUTURO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.621.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.304.009.2012 – Ações da Vigilância Sanitária
Fonte de Recurso Federal: 2.600.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 25.907,89

Para:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 2.550.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 25.907,88

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°48/2022 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 13/08/2025.

ASSINAM: MARIA ANTONIA VERAS - Secretária Municipal de Saúde e SERGIO BAREIRO GIMENES – Secretário Municipal de Educação (Ordenadora de Despesas conforme Decreto 004/2025)

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 049/2022

PROCESSO N° 074/2022

PARTES – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e a **AF PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

OBJETO – Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato N° 049/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados deContratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Munícipio de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

De:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 57.110,27

Para:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2.066 – AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA APS
Fonte de Recurso: 2.600.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 34.266,16

FONTE PREVISTA PARA USO FUTURO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.621.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 11.422,05

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.304.009.2012 – Ações da Vigilância Sanitária
Fonte de Recurso Federal: 2.600.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 8.566,54

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.855,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 9.997,17

Para:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 2.550.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 9.997,17

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°49/2022 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 13/08/2025.

ASSINAM: MARIA ANTONIA VERAS - Secretária Municipal de Saúde e SERGIO BAREIRO GIMENES – Secretário Municipal de Educação (Ordenadores de Despesas conforme Decreto 004/2025)

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como **OBJETO** a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS) EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **VENCEDOR:** DELGADO E MANTELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.802.890/0001-00 no valor de R$ 55.305,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais) 176, p.u, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 14 de agosto de 2025

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 177/2025, de 14 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$20.000,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 178/2025, de 14 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

COORDENADORIA DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI (LC 123/2006 e alterações posteriores)

Processo Administrativo nº 088/2025

Dispensa Eletrônica nº 031/2025

Em observância ao disposto no art. 75, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação**.**

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral, destinados a atender às necessidades estruturais e operacionais das diversas Secretarias do Município de Miranda/MS, visando à melhoria das condições de trabalho, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades administrativas e institucionais.

O Recebimento das Propostas será a partir de **14/08/2025 às 08h até dia 18/08/2025 às 17h**. Realização da sessão será às **10h do dia 19/08/2025** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda, MS – 13 de agosto de 2025.

João Paulo Martins Wundervald

Agente de Contratação

Decreto 4288/2025

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA "P" SEMED Nº. 038, de 07 de julho de 2025.

A Portaria "P" SEMED nº. 038, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição n.º 3900, de 08 de agosto de 2025, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA "P" SEMED N° 038, DE **07 DE JULHO DE 2025** - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DOS AUSENTES E DESISTENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Art. 2º. O candidato convocado deve comparecer até o dia **08 de julho de 2025** à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, conforme disposto no Anexo I .

Leia-se:

PORTARIA "P" SEMED N° 038, DE **07 DE AGOSTO DE 2025** - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DOS AUSENTES E DESISTENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Art. 2º. O candidato convocado deve comparecer até o dia **08 de agosto de 2025** à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, conforme disposto no Anexo I .

Miranda/MS, 13 de agosto de 2025.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA "P" SEMED N° 039, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO(S) E PUBLICAÇÃO DE AUSENTE(S) EM CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, PARA 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso

do Sul, instituída através do Decreto nº 4.235, de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º . **CONVOCAR** o(s) candidato(s) classificado(s) no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2025 e

PUBLICAR , para conhecimento dos interessados, a relação de candidato(s) AUSENTE(S) para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED N.º 038, de 07 de agosto de 2025.

Art. 2º . O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) comparecer até o dia **15 de agosto de 2025** à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, conforme disposto no **Anexo I** .

Art. 3º . O(s) candidato(s) ausente(s) está(ão) relacionado(s) no **Anexo II** desta portaria.

Art. 4º . Ao comparecer, o(s) candidato(s) classificado(s) deverá(ão) apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

a) Documento oficial com foto (apenas apresentar o original);

b) Certidões de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal;

c) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

d) Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

f) Atestado Médico;

g) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;

h) Declaração de acúmulo lícito ou de não acúmulo de cargo;

i) Declaração de não estar recebendo benefícios como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença.

Parágrafo único : O(s) candidato(s) convocado(s) para os cargos cuja atuação se dará na área indígena, além dos documentos acima citados, deverá(ão) apresentar:

a) Documentação Indígena – RANI;

b) Declaração de residência na comunidade indígena pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Art. 5º . Os documentos requisitados e descritos no Art. 4º deverão ser apresentados em um envelope, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo , onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 6º . O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital N.º 001/2024, de 19 de dezembro de 2024 (item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.5), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no Art. 4º. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Miranda/MS, 13 de agosto de 2025.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ÁREA INDÍGENA
T.I. CACHOEIRINHA SEDE LAGOINHA/MORRINHO
Professor de Educação Infantil
COMPARECER
Dia: **15 de agosto de 2025**
Horário: **16h30**
Local: **SEMED – Secretaria Municipal de Educação**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
5º	Enivalda Silvério Balbino	7,0

ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) AUSENTE(S) EM CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ORDEM	NOME	ÁREA	CARGO	SITUAÇÃO
81º	Ana Lucia Galeano	URBANA	Professor Ensino Fundamental I	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

COORDENADORIA DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 029/2025

A Secretária Municipal Interina de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:'**

"**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, para grupo gerador de energia elétrica do Hospital Municipal de Miranda-MS".

Empresa:

EDSON DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.908.151/0002-47, situada na Rua Guilherme Maidana, 164, Jardim Carandá, CEP 79380-000, na cidade de Miranda/MS.

Com valor global de R$ 43.176,00 (Quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais).

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 13 de agosto de 2025.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Interina – Decreto "P" nº 0014/2025

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

GESTÃO DE CONTRATOS

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2025

No Diário Oficial nº 3903, publicado na quarta-feira, 13 de agosto de 2025, página 203, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2025**:

Onde se lê: VALOR TOTAL MENSAL: R$ 43.310,00 (quarenta e três mil, trezentos e dez reais).

Leia-se: Onde constou o valor total mensal, torna-se sem efeito tal informação, por constar de forma incorreta ficando assim:

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 010/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS
CONTRATADA: Caroline Massuda Eireli ME
OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, abrangendo consultas e sobreavisos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a contar da assinatura.
Miranda/MS, 17 de julho de 2025.

Matéria enviada por Dayane De Campos Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4343 , DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 154.290,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

362	10.122.0003.1025.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¨	1.290,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
391	10.301.0003.2080.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¨	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
420	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¨	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
422	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¨	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
427	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¨	70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
452	10.305.0003.2043.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¨	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

335	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-41.290,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4343 , DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1578

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

412	10.302.0003.1027.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
447	10.305.0003.2043.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-13.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 12 de AGOSTO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2025 -

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n° 030/2025,** gerad a através do **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) DESTINADA A EXECUÇÃO DE PAISAGISMO E COBERTURA VEGETAL EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 020/2025 .** Empresa: **NATUREZA COMERCIO DE FLORES JARDINS E GRAMADOS LTDA** CNPJ: 06.149.416/0001-52 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dia s úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preços nº 030/2025** , nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 11 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – REPUBLICA - SE

CÓDIGO DE REGISTRO TCE MS: 17E1192F69A82E3BC1976232D8742F369A8EB15F

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053 /202 5

* **OBJETO** : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A ACADEMIA DA SAÚDE "MARIA DE LOURDES" NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/ MS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2024EM000467. PEDIDO DE COMPRA Nº 058/2025 * DATA : A sessão acontecerá no dia 03 / 09 /202 5 , às 0 8 h 3 0min (horário de Brasília/DF). * EDITAL : estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Naviraí – MS, 13 de agosto de 202 5 .

Matéria enviada por FLAVIO AUGUSTO YUJI ONO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 157, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024 ,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 215.800,00 (Duzentos e quinze mil e oitocentos reais.) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

1	**PODER EXECUTIVO**	
1001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.02.061.0201.2.061	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	
13 - 3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 215.800,00
	Total Suplementação:	**R$ 215.800,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

1	**PODER EXECUTIVO**	
1001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.02.061.0201.2.061	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	
10 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 30.000,00
1002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0301.2.080	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
50 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100.000,00
01.002.04.126.0301.2.117	Conectividade, Tecnologia e Inovação	
56 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 30.000,00
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0401.2.008	Administração das Atividades da Gerencia de Obras	
91 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 30.000,00
01.004.15.451.0401.1.032	Construção, ampliação, reforma de Predios e Complexos	

109 - 4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.800,00
	Total Redução:	**R$ 215.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 12 de agosto de 2025.

Navirai - MS, 12 de agosto de 2025 .

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TORNA-SE SEM EFEITO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 280/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCIANA DA SILVA AMARAL PARANHOS .**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **280/2025** .

Vigência : até 12 de dezembro de 2025.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **280/2025** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **LUCIANA DA SILVA AMARAL PARANHOS** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TORNA-SE SEM EFEITO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 274/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **VIVIANE DE SOUZA CORREIA DE CARVALHO .**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **274/2025** .

Vigência : até 12 de dezembro de 2025.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **274/2025** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **VIVIANE DE SOUZA CORREIA DE CARVALHO** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

NAVIRAIPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 75 , Inciso II , combinado com Parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021 , e suas alterações, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00 7/2025**

DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº **00 6/2025**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE QUATRO PNEUS NOVOS ATENDER O VEÍCULO OFICAL DA NAVIRAÍPREV , MITSUBISHI PAJERO PLACA QAF 6I82.**

Empresa: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA EPP** , CNPJ Nº **10.345.725/0001-75** , apresentou menor valor para o fornecimento do objeto ora contratado, no valor global de R$ 5.119,48 (cinco mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2025

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

DIRETOR- PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV

CONFORME DECRETO Nº. 0 61/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 71/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **Rhandersen Luis Rosa Goes** .

Objeto : Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico, lotado n a Gerência de Saúde e Hospital Municipal, para serviços de Auditoria.

Vigência: De **12/08/2025** e término em **12/08/2026.**

Data da Assinatura : **12/08/2025.**

Assinam : – **Angela Cristina R. da C. Castro Lope s** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Rhandersen Luis Rosa Goes .**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 72/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **Sidinalva de Miranda** .

Objeto : Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de serviços diversos, lotado n oHospital Municipal, vinculado à Gerência de saúde;

Vigência: De **13/08/2025** e término em **13/08/2026.**

Data da Assinatura : **12/08/2025.**

Assinam : – **Angela Cristina R. da C. Castro Lope s** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Sidinalva de Miranda .**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 411, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados na tabela abaixo, pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	DATA
Adriana Barbosa dos Santos Loza da Silva	Gerente de Equipe de Apoio Administrativo	12/08/2025
Caio Santos Dorce	Gerente de Equipe de Projetos Técnicos	12/08/2025
Kaio Candido dos Santos	Gerente de Equipe de Agendamento e Regulação	12/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 13 de agosto de 2025 .

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 412, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores mencionados no quadro abaixo para ocupar cargos de provimento em comissão, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí, a partir da data indicada.

SERVIDOR	CARGO	GRAT.	DATA
Adriana Barbosa dos Santos Loza da Silva	Gerente de Programas e Projetos da Educação e Cultura	50%	13/08/2025
Kaio Candido dos Santos	Gerente de Equipe de Apoio Administrativo	50%	13/08/2025
Caio Santos Dorce	Gerente de Núcleo de Fiscalização de Obras	50%	13/08/2025
Alberto Leonel Ferreira	Gerente de Programas e Projetos da Administração	50%	13/08/2025

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 13 de agosto de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº168/2025

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1° Conceder férias ao servidor PAULO HENRIQUE GERVÁSIO FARIAS, lotado no cargo comissionado de Assessor Parlamentar I, no período de 25 a 29 de agosto de 2025 e de 05 a 19 de Janeiro de 2026, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2° Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3° Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de agosto de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 035/2025.

Ratifico e Homologo a inexigibilidade , nos termos do **artigo 74** , **Inciso I I I , c** da **Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela procuradoria jurídica do Município de Naviraí/MS, em conformidade com documentação constante nos autos do:

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 132 /2025 - INEXIGIBILIDADE N.° 035 /2025

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ADEQUAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS E GOVERNANÇA DE ACORDO COM A LGPD. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA: SETTE ASSESSORIAS TECNICAS E AUDITORIAS ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.° 10.714.023/0001-11

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.002.04.122.0301.2.080.3.3.90.39.00.00 (R051, F1500).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de agosto de 2025.

FAUZE WALID SELEM

Gerente de Administração e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 150/2025

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 24 CMAS - Substituição

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS

Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 2 4 DE 0 5 DE AGOSTO DE 202 5 ,

Republica-se a Resolução 24 de 05 de agosto de 2025, que dispõe sobre a c omposição da Comissão da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, demais Programas e Benefícios Sociais.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reun ião Extrao rdinária realizada no dia 11 de agosto de 202 5 .

RESOLVE :

Art. 1° Aprova a composição da Comissão da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, demais Programas e Benefícios Sociais, ficando composto com os seguintes conselheiros:

Art. 2 Republica-se por substituição de membro a Resolução 24 de 05 de agosto de 2025, que dispõe sobre a c omposição da Comissão da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, demais Programas e Benefícios Sociais , **onde lia-se suplente: Eloni Albrecht, passa a ler-se suplente: Carlos Henrique Yassuda**

Titular: S idnei Vieira do Carmo

Suplente: C arlos Henrique Yassuda

Titular: S ueli de Freitas Pereira

Suplente: N atália Renata da Conceição

Art. 3 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navirái-MS. 05 de agosto de 2025.

S ueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 27 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS

Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 2 7 DE 1 3 DE AGOSTO DE 202 5 ,

Dispõe sobre a a alteração do horário das reuniões ordinárias do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Extrao rdinária realizada no dia 11 de agosto de 202 5 .

RESOLVE :

Art. 1° Aprova a alteração do horário das Reuniões Ordinárias do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - 2025

Reuniões Ordinárias/CMAS/202 5			
Mês	**Data**	**Dia**	**Horário**
Janeiro	08 /01/202 5	Quarta -feira	08:00 h
Fevereiro	05 /02/202 5	Quarta -feira	08:00 h
Março	05 /03/202 5	Quarta -feira	08:00 h
Abril	02 /04/202 5	Quarta -feira	08:00 h
Maio	07 /05/202 5	Quarta -feira	08:00 h
Junho	04 /06/202 5	Quarta -feira	08:00 h
Julho	02 /07/202 5	Quarta -feira	08:00 h
Agosto	06 /08/202 5	Quarta -feira	08:00 h
Setembro	03 /09/202 5	Quarta -feira	08:00 h
Outubro	01 /10/202 5	Quarta -feira	08:00 h
Novembro	05 /11/202 5	Quarta -feira	08:00 h
Dezembro	03 /12/202 5	Quarta -feira	08:0

Art. 2º Onde lê-se horário ás 8h, passa a ler-se horário as 15h.

Art. 3 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 13 de agosto de 2025.

S ueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA N.003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.056/2025

Lei Federal n. 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL (MS), por intermédio do agente de contratação direta, designado pela Portaria N° 066/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com o critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL".**

LEGISLAÇÃO: Lei n. 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 305/2023 e, demais disposições contidas no Termo de Referência.

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de fardamento e uniformes destinados aos agentes do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com vigência de 90 (noventa) dias, conforme recomendações e especificações constantes neste Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas preferencialmente na página, www.bll.org.br até o dia **25/08/2025 às 09H E 10M (horário de Brasília) .**

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA: Estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

Nova Alvorada do Sul-MS, 13 de agosto de 2025.

ROSELY DE MORAIS MARQUES

Agente de Contratação Direta

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA N.004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.058/2025

Lei Federal n. 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL (MS), por intermédio do agente de contratação direta, designado pela Portaria N° 066/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com o critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL".**

LEGISLAÇÃO: Lei n. 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 305/2023 e, demais disposições contidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de e empresa de reconhecida especialização técnico-pedagógica para elaborar, imprimir, aplicar, fiscalizar, corrigir e divulgar os resultados da prova escrita objetiva e da prova prática de informática destinada à escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nova Alvorada do Sul-MS (mandato 2024-2028), compreendendo o fornecimento integral de pessoal, material, sistemas, logística e suporte necessários.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas preferencialmente na página, www.bll.org.br até o dia **20/08/2025 às 09H E 10M (horário de Brasília) .**

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA: Estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

Nova Alvorada do Sul-MS, 13 de agosto de 2025.

ROSELY DE MORAIS MARQUES

Agente de Contratação Direta

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

PORTARIA N. º 769/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

FABIO OSÓRIO FERREIRA , Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 125/2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do CONTRATO, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2025 – Processo Administrativo n.º057/2025, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços profissionais para a realização da MARATHONMOUNTAIN BIKE, CAMPEONATO ESTADUAL CRONO XCM e ETAPA MUNICIPAL DAS ESTAÇÕES, conforme o calendário esportivo do estado de Mato Grosso do Sul e do município de Nova Alvorada do Sul/MS.

I - Gestor do Contrato: Sr. Anderson Rogério Rizzatto, Assessor de Eventos e Publicidade, Matrícula n° 6385

II – Fiscal do Contrato: Rodrigo Rodrigues Flauzino da Silva, Assessor ssessor de Eventos e Publicidade, Matrícula n° 6385,

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, (Dataddo e Assinado Digitalmente).

FÁBIO OSÓRIO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0 57 /2025

INEXIGIBILIDADE: 0 21 /2025

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no art.74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e Justificativas Técnicas e Jurídicas, contidas no Processo, que tem como objeto a contratação de serviços profissionais para a realização da MARATHO MOUNTAIN BIKE, CAMPEONATO ESTADUAL CRONO XCM e ETAPA MUNICIPAL DAS ESTAÇÕES, conforme o calendário esportivo do estado de Mato Grosso do Sul e do município de Nova Alvorada do Sul/MS. **RATIFICO** , a Inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no parágrafo único do art. 72, **VIII** da Lei retro mencionada**,** em favor da empresa: **FEDERACAO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO** - **CNPJ: 01.924.273/0001-95**

Valor Global: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Dotação orçamentária:

04.06 Secretaria Municipal de Governo

04.122.0108.2005.0000 Gestão das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.39.00–outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Prazo: 0 4 meses

Nova Alvorada do Sul/MS,(datado e assinado digitalmente).

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Reconheço e autorizo a DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 , conforme solicitação justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto: contratação de empresa especializada na área de telecomunicações para a prestação de serviços continuados de telefonia fixa em nuvem (VOIP), de longa distância nacional e acesso à internet via link dedicado, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, licenças, infraestrutura, mão de obra técnica, instalação, configuração e suporte necessários à plena operacionalização dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com as normas regulatórias da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando à modernização da comunicação institucional, garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais e melhoria da eficiência administrativa no âmbito do Município de Nova Alvorada do Sul/MS. Observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 052/2025

EMPRESA VENCEDORA : T ELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

VALOR TOTAL: R$ 23.738,88 (Vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Nova Alvorada do Sul-MS – MS,(datado e assinado dogitalmente)

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Câmara Municipal de Paranaíba

EMENDA Nº 039, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

"**Altera os §§ 1º e 3º do art. 181-A da Lei Orgânica do Município de Paranaíba-MS, para adequá-los à Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que trata da execução orçamentária e financeira das emendas individuais do Legislativo Municipal à Lei Orçamentária Anual (LOA).** "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

PROMULGA :

Artigo. 1º Ficam alterados os parágrafos 1º e 3º do artigo 181-A da Lei Orgânica do Município de Paranaíba, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 181-A. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA).

(..)

§ 1º As emendas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) serão aprovadas no limite de **2% (dois por cento)** da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações de serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

(...)

§ 3º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a **2% (dois por cento)** da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios de execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

Artigo. 2º Os demais dispositivos do art. 181-A da Lei Orgânica do Município permanecem inalterados.

Artigo. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira — Presidente

Edmar Pires da Silva Junior — 1º Secretário

Publicada e **Registrada** na Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 57/2025

Proc. Administrativo: 126/2024

Ata de Registro: 42/2024

Contratada: MARGIMAC CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SOLUÇÃO LTDA

Objeto do contrato: Ferramentas para iluminação pública

Inobservância: D escumprimento do prazo de entrega

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025. **NOTIFICA a contratada para que no prazo de 48 horas, apresente defesa, sobre o descumprimento do prazo de entrega dos materiais elétricos descritos na autorização de fornecimento nº 3466/25.**

NOME: MARGIMAC CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SOLUÇÃO

ENDEREÇO: Avenida Guilherme Cotching, nº 587, Vila Maria, São Paulo-SP

Responsável: Gabriel Monteiro Martinez (CPF nº 409.540.268-70)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada devido o descumprimento do prazo estipulado para a entrega para a entrega das mercadorias elencadas nas autorizações de fornecimento nº 3466/25.

Em face da pendência no cumprimento da entrega, solicitamos a imediata entrega dos pedidos, a fim de evitar maiores contratempos ao município.

Ressaltamos a importância da padronização e pontualidade nas entregas, conforme o planejamento estabelecido, sendo este essencial para o bom andamento dos serviços.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o

cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com .**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 13 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025

INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

OBJETO: Contratação da empresa ALGAR TELECOM S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74, para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), e 23 ramais, com fornecimento de linhas, chamadas locais e de longa distância, implantação, manutenção e suporte técnico 24 horas, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba- MS.

RECONHEÇO a Inexigibilidade n° 012/2025, fundamentada no art. 74, inciso I da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 13 de agosto de 2025.

_____

Wanice Luciana de Oliveira

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº03/2025 AO CONTRATO Nº25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024, ADESÃO 02/2024 referente a Ata de Registro de Preços 132/2023 –CIM NOROESTE.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA WMX SOLUÇÕES AMBIENTAIS TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 25/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia, para realização de assessoria técnica para o cálculo referente ao ano de 2022 da Taxa Municipal de Coleta, Transporte, Tratamento de Destinação Final de Resíduos Sólidos (TRSD) de Paranaíba/MS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 25/2023 , por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 07/08/025 e término em 07/02/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS MANZI

Paranaíba-MS, 07 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA

DO OBJETO : Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **eletrodomésticos e equipamentos de climatização** (ar condicionado), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	V.Unit	V. Total
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 200L IBBA MR 200	UN	05	2.100,00	10.500,00
Total					**R$ 10.500,00**

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

02 07 - Secretaria Municipal de Educação;

12 361 0003 2032 0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

4.4.90.52.00-1.500.1001.000 - Equipamentos e Material Permanente.

E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO s erá de 04 (quatro) meses , prorrogável na forma contida na Lei n° 14.133/2021 .

O fornecimento do objeto terá início na data da assinatura deste **CONTRATO**.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente**DATA DO DOCUMENTO**: 11 de Agosto de 2025

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/ WILSON ROCHA

Paranaíba-MS, 11 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

Código de Registro TCE – MS "70813D7A467F56FE4091A0268ED4A7B67DAFF62A"

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **27 DE AGOSTO DE 2025**, **ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF),** através do site https://bll.org.br/, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", especificada no OBJETO, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para **aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **; https://bll.org.br/ e www.gov.br/pncp/pt-br.**

Paranaíba-MS, 13 de agosto de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 35/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de beliches, camas de solteiro e colchões, destinados à Casa de Acolhimento Institucional Pâmela Silva – Abrigo Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba/MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

EMPRESA: AVM MÓVEIS E CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.648.661/0001-17.

VALOR: R$19.982,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais)

PRAZO :04 (Quatro) meses.

Paranaíba MS, 13 de Agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1303, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1252, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0254-2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **MARIA INEZ MOREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, símbolo SAX-II, referência 04, matrícula 65-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 14 (catorze) dias de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 5153-2025 em 06 de agosto de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de agosto de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0255-2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **LILIAN APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, símbolo ADM-1, referência 1, matrícula 61-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 5201-2025 em 12 de agosto de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de agosto de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0256-2025, 13 DE AGOSTO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a documentação comprobatória apresentada pela servidora requerente, compulsado nos autos do Processo administrativo nº 0012/2025, com Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, expedido em 15/05/2025, sob o registro nº. 250000006802, Livro nº. 025, conforme disposto no caput e § 1º e 3º, do Art. 33 da Lei Complementar nº133/2020;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico acostado aos autos administrativo da Câmara Municipal nº 0012/2025, o qual entendeu que se os requisitos de admissibilidade e compatibilidade forem preenchidos, como é o caso em questão, faz jus a servidora, à Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal;

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **JOSCIMARA CANTARIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, matricula nº 59-1, símbolo ADM-II, referencia 2, Gratificação por Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal de 05% (cinco por cento), pelo curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, sobre seu vencimento base, com fundamento no art. 33, inciso III da Lei Complementar nº 133, de 02 de Abril de 2020. (Plano de Cargos e Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba)

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento em 12/06/2025, conforme protocolo nº 4821-2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 13 de agosto de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1525 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$322.617,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **322.617,50**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1405 10.302.0019.2022.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde 10.000,00
F.R.: 2 600 0000
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
0000 Sem código de acompanhamento

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

693 08.122.0018.2118.0000 Promoção e Implementação da Proteção Social. 5.000,00
F.R.: 1 660 0000
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
0000 Sem código de acompanhamento

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

875 20.122.0014.2074.0000 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário 14.172,00
F.R.: 1 500 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

890 20.606.0014.2075.0000 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário 66.504,00
F.R.: 1 500 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1308 04.129.0011.2134.0000 Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública 3.310,20
F.R.: 1 709 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
0000 Sem código de acompanhamento

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1525 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES

1213	26.782.0011.2079.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	124.097,10 1 799 7400
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	799	Outras vinculações legais		
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
1172	15.451.0015.2076.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	66.432,20 1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1176	15.451.0015.2076.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	33.102,00 1 799 7400
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	799	Outras vinculações legais		
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 CONTROLADORIA

80	04.124.0011.2039.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	-3.310,20 1 7090000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1373	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	F.R.:	-10.000,00 2 6000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

696	08.122.0018.2118.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	F.R.:	-5.000,00 1 6000000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 09 04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1525 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559

02 09 04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
810	08.243.0018.2015.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-33.102,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
884	20.122.0014.2074.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-30.000,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
894	20.606.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-50.676,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
02 26 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU			
1096	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-157.199,10
			F.R.:	1 7997400
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	799	Outras vinculações legais		
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
02 27 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES			
1171	15.451.0015.1040.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-33.330,20
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

-322.617,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1525 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA DE PARANHOS
EXTRATO DE CONTRATO 115/2025

Processo n° 124/2025

Contrato nº: 115/2025

Partes: O MUNICIPIO DE PARANHOS (MS) e a PROJETA SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão administrativa de convênios, contrato de repasse e outros instrumentos congêneres, abrangendo todas as etapas de execução, desde a elaboração e análise de planos de trabalho até a prestação de contas final, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas e exigências legais, bem como a eficiência na gestão de recursos públicos, envolvendo supervisão e gerenciamento de obras relacionadas ao município de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência .

Valor: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 12/08/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA, pela contratante a Sra. Karina Jorge de Moraes pela contratada.

Código Registro Informação: 26CBA996432FF399712A3A7BF3A1870C7715AC2F

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS
EXTRATO DE CONTRATO 116/2025

Processo n° 125/2025

Contrato nº: 116/2025

Partes: O MUNICIPIO DE PARANHOS (MS) e a PROJETA SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de forma continuada para desenvolver, planejar, acompanhar, fiscalizar e monitorar os sistemas SIMEC (OBRAS 2.0, PAR/PAC), SIGPC, BB Ágil, SIGARP, PDDE, SIGECON, MAVS, SISCACS, SETE, e outros afins, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência .

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 12/08/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA, pela contratante a Sra. Karina Jorge de Moraes pela contratada.

Código Registro Informação: 674A63091E8F9F73E9A88CEB7B097E7070E4CD09

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 121/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 041/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **baterias automotivas** , destinadas à frota de veículos**, de acordo com as necessidades institucionais** das secretarias Municipais de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Vencedor(es):

AUTO PECAS, MECANICA E TORNEARIA JOÃO B. NICOLA LT (CNPJ: 07.169.797/0001-02) - item: 2, totalizando R$ **64.064,00 (** sessenta a quatro mil e sessenta e quatro reais**);**

HILARIO AUTO PECAS LTDA (CNPJ: 25.003.706/0001-38) - item:1, totalizando R$ **33.618,00** (trinta e três mil e seiscentos e dezoito reais);

MULTIPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA (CNPJ: 12.917.482/0001-28) - item: 4, totalizando R$ **19.068,00** (dezenove mil e sessenta e oito reais);

MARCAO AUTO PECAS LTDA (CNPJ:46.095.182/0001-22) - itens: 3 e 5, totalizando R$ **25.140,00** (vinte e cinco mil e cento e quarenta reais.)

Paranhos/MS, 13 agosto de 2025.

Hélio Ramão Acosta Prefeito Municipal

Código Registro Informação: 90CB6123322D658E3606C237FE11520DB3F5D938

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 96/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO (TCE): 6D3847439948EDA57C509882ED423C64643F289A

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 096/2025

MODALIDADE/Nº: CONCORREÊNCIA Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Creche Tipo I, Novo Pac, de acordo com o Termo de Compromisso nº 967386/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1097722-38, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Paranhos/MS.

Vencedor(es): MALPEKE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 17.344.242/0001-03), - item: 1, totalizando o valor de R$ 3.366.831,54 (três milhoes, trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Paranhos/MS, 13 de agosto de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2025

PROTOCOLO (TCE): 7C7FDF4D5274C7FEC564F2BA986056C9665E24A2

O MUNICÍPIO DE PARANHOS , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n ° 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n.º 0 24 /2025 , pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações .

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento **de ferros com diversas especificações** , destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paranhos/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 27 de agosto de 2025, às 08:30 horas , em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br . Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Paranhos (MS), 13 de agosto de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 239/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 239/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Clinica Médica para avaliação pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designado o médico perito Dr. Raul Grigoletti, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº 1192, para realizar avaliação médica pericial dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, pertencentes ao quadro do Município de Paranhos/MS. A perícia será realizada no dia 20 de agosto de 2025, com início às 90h30m, nas dependências situadas à Rua Mato Grosso, nº 2545 – Jardim Caramuru – Dourados/MS.

Parágrafo único – O referido perito deverá elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração o laudo pericial circunstanciado, contendo as conclusões técnicas pertinentes a cada caso avaliado.

SERVIDOR(A)	MATRICULA	CARGO
ANTONIA PEREIRA DE ANDRADE	3723-3	TRABALHADOR BRAÇAL
CARLOS RODRIGUES	305011-2	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
DALVA DE ARAGAO FEITOZA	3141038-8	TRABALHADOR BRACAL
DOMINGOS SAMPAIO	50941-1	TRABALHADOR BRACAL

Artigo 2 º - O Laudo médico, a ser expedido pelo médico, deverá mencionar a natureza da doença ou lesão, declarando se o(a) servidor(a) se encontra inválida para o exercício do cargo ou para o serviço público em geral.

Artigo 3º - O não comparecimento do servidor(a) ao agendamento da perícia resultará na suspensão do pagamento até que seja remarcada nova perícia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,
13 de agosto de 2025

HÉLIO RAMÃO ACOSTA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 EDITAL Nº 009, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 268/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação de classificação final, a seguir:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Pontuação
1°	ERICA ELIANE RODRIGUES DA CRUZ	65
2°	EVA APARECIDA PEREIRA DO VALE	45
3°	PATRICIA DE SOUZA DOTA	25
4°	SAMILA GONÇALVES DAUZACKER	25
5°	KATYELLE DOS SANTOS	20
6°	VANESSA ASSIS DE SOUZA	20

Cargo: ODONTÓLOGO

Classificação	Nome	Pontuação
1°	MURILLO BARBOSA NEVES	25

Cargo: BIOQUÍMICO

Classificação	Nome	Pontuação
1°	THALITA VITORIANO DA SILVA	45
2°	AMANDA MAGNANTI	10

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome	Pontuação	
1°	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	45	DEFERIDO
2°	RAPHAEL DOS SANTOS DRUMOND	40	
3°	LARISSA MOLINA RIBEIRO	0	

Cargo: FARMACÊUTICO

Classificação	Nome	Pontuação
1°	ELIZANGELA PEREIRA GAMA	40
2°	HERNANDES MEDEIROS DE SOUZA	20
3°	CARLOS GABRIEL FEITOSA GONDIM	20

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Pontuação
1442	MAIARA SILVA LEARDINI	30

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

Classificação	Nome	Pontuação
1°	MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA	85
2°	LUCILEUDA GOMES DA SILVA	85
3°	ELENITE ALVES DE OLIVEIRA	85
4°	ROSANA LOPES DA SILVA	85
5°	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	65
6°	ILZA BRAZ DA SILVA CARVALHO	60
7°	CARLOS ANDRÉ DA SILVA MARINS	49
8°	MARIA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	49
9°	CLAUDEIR GONÇALVES DA SILVA	48
10°	MARINEUMA INACIO RAMOS	27
11°	SANNER GABRIEL EUGENIO FARIAS	25
12°	ELIZANDRA FERREIRA GOMES	17
13°	DINAIR ALVES DOS SANTOS	12
14°	WYGLESON RODRIGUES DA SILVA	5

Cargo: TRATORISTA

Classificação	Nome	Pontuação
1°	HERMENSON DA SILVA LIMA	110
2°	LUIS CARLOS PEDROSO PASCOAL	102
3°	RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES	101
4°	LEANDRO DA SILVA BISPO	60

Os candidatos poderão acompanhar a convocação pelo site oficial do município: https://pedrogomes.ms.gov.br ou através do diário oficial em https://www.assomasul.org.br.

Pedro Gomes/MS, 13 de agosto de 2025.

JULIÉLTON DE MELO TARGINO

Matrícula nº. 3833-1

Presidente

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

Membro

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

Membro

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula n°. 3876-1

Membro

IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE

Matrícula n°. 3866-1

Membro

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

CÂMARA MUNCIPAL DE PEDRO GOMES/MS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

Contrato Administrativo n.º 012/2025, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES MS e a empresa EDUARDO H. DE PAULA - ME.

Processo Administrativo n.º 012/2025

Dispensa de Licitação n.º 007/2025

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS** , pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Campo Grande, n.º 300, centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.570.435/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE** , neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **RÉGES NUNES DE PAULA** , brasileiro, vereador, e de outro lado a Empresa, **EDUARDO H. DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.642.958/0001-03, estabelecida na Av. Diva Araújo Azambuja, n° 279, na cidade de Pedro Gomes/MS, representada neste ato pelo seu titular, Sr. **Eduardo Henrique de Paula** doravante denominada **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e demais condições descritas a seguir.

DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Contrato Administrativo é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo n.º 012/2025, originado pela Dispensa de Licitação n.º 007/2025, que, juntamente com o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e demais anexos, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:

Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o Sr. Eduardo Henrique de Paula cujo documento de autorização e demais dados de contato encontram-se anexados aos autos, para efeitos legais e uso no processo de fiscalização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 012/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CLIPS N.º 3/0** Galvanizado CX 100 UN.	CX	10	BACHI	R$ 5,80	R$ 58,00
2	**CLIPS N.º 6/0** Galvanizado CX 50 UN.	CX	5	BACHI	R$ 4,40	R$ 22,00
3	**CLIPS N.º 8/0** Galvanizado CX 25 UN.	CX	10	BACHI	R$ 3,90	R$ 39,00
4	**CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM** Azul CX 50 UN.	CX	5	BIC	R$ 47,00	R$ 235,00
5	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0.8MM** Azul CX 50 UN.	CX	3	BIC	R$ 49,00	R$ 147,00
6	**GRAMPO DE GRAMPEADOR 26/6** Galvanizado CX 5000 UN.	CX	5	CIS	R$ 9,90	R$ 49,50
7	**GRAMPO DE GRAMPEADOR 23/13** Galvanizado CX 5000 UN.	CX	2	CIS	R$ 37,00	R$ 74,00
8	**LÁPIS PRETO GRAFITE 2B** TRIANGULAR ECOLAPIS GRIP 2001 CX 72 UN.	CX	1	FABER CASTELL	R$ 115,00	R$ 115,00
9	**CAIXA ARQUIVO MORTO** Polionda Plástico Azul CX 50 UN.	CX	7	POLIBRAS	R$ 275,00	R$ 1.925,00
10	**CANETA MARCADOR PER** MANENTE 2MM Preta	UN.	5	BIC	R$ 4,90	R$ 24,50
11	**KIT CAPA E CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO A4** Cristal Line Preta	UN.	100	MARES	R$ 1,45	R$ 145,00
12	**GRAMPO TRILHO** Metalizado 80MM CX. 50UN	CX	5	ACC	R$ 22,00	R$ 110,00
13	**GRAMPEADOR DE MESA 26/6 MÉDIO** ATÉ 50 FOLHAS	UN.	3	GRAMP LINE	R$ 49,00	R$ 147,00
14	**CANETA MARCA TEXTO** Ponta Chanfrada Traços de 1,5 mm a 3,5 mm Cores Amarela, Verde ou Rosa	UN.	20	CIS	R$ 2,80	R$ 56,00
15	**MOLHA DEDO** PARA MANUSEIO DE PAPÉIS	UN.	3	RADEX	R$ 7,50	R$ 22,50
16	**MOUSE SEM FIO** Conexão USB 3 Botões Preto	UN.	5	INTELBRAS	R$ 55,00	R$ 275,00
17	**PASTA COM ABA ELÁSTICO A4 Transparente 332x232 mm**	UN.	10	POLIBRAS	R$ 3,90	R$ 39,00
18	**PASTA PARA ARQUIVO SUSPENSO Kraft CX 50 UN.**	CX	1	DELLO	R$ 125,00	R$ 125,00
19	**PEN DRIV16GB USB**	UN.	3	SANDISK	R$ 40,00	R$ 120,00
20	**BLOCO AUTOADESIVO 76X76MM COLORIDO 100 FOLHAS**	UN.	10	POST-IT	R$ 16,00	R$ 160,00
21	**MARCADOR DE PÁGINA 38X15MM CORES SORTIDAS 100 FOLHAS**	UN.	10	POST-IT	R$ 15,00	R$ 150,00
22	**RÉGUA ACRÍCILICA 30 CM**	UN.	5	CIS	R$ 7,50	R$ 37,50
23	**PAPEL SUFITE A4 75GR. CAIXA COM 10 PACOTES 500 FOLHAS**	CX	20	CHAMEX	R$ 287,00	R$ 5.740,00
24	**ORGANIZADOR DE MESA PARA FOLHAS A4 ACRÍLICO BANDEJA TRIPLA**	UN.	5	MAXCRIL	R$ 45,00	R$ 225,00
25	**PORTA CANETA LÁPIS CLIPS ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO**	UN.	5	NOVA CRIL	R$ 14,00	R$ 70,00
26	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 GR. GROSSY 50 FOLHAS**	UN.	3	MASTERPRINT	R$ 25,00	R$ 75,00
27	**TESOURA ERGONOMICA MULTIUSO 21CM**	UN.	2	CIS	R$ 18,00	R$ 36,00
28	**APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO COM DEPÓSITO 6CM**	UN.	5	MASTERPRINT	R$ 5,00	R$ 25,00
29	**BORRACHA BRANCA 12,5 x 7 x 3,5 CM; 0,43G**	UN.	20	MERCUR	R$ 2,90	R$ 58,00
30	**ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA 18MM**	UN.	5	MASTERPRINT	R$ 2,70	R$ 13,50
31	**FITA ADESIVA DUREX LARGA TRANSPARENTE 45MM X 40 METROS**	UN.	10	SCOTEH	R$ 3,80	R$ 38,00
32	**FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 12X2M**	UN.	5	ADELBRAS	R$ 10,00	R$ 50,00
33	**FITA CREPE BRANCA 24MMX50M**	UN.	5	ADELBRAS	R$ 6,25	R$ 31,25
34	**EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO INÓX**	UN.	5	MASTERPRINT	R$ 8,60	R$ 43,00
35	**COLA BRANCA PVA 110G**	UN.	5	MERCUR	R$ 11,50	R$ 57,50
36	**TONER PARA IMP. LEXMARK, MOD. CX522ADE (78C4XK0 78CBXK0 78C4X) PRETO ORIGINAL**	UN.	5	LEXMARK	R$ 1.040,00	R$ 5.200,00
37	**TONER PARA IMP. LEXMARK, MOD. CX522ADE (78C4XY0 78CBXY0 78C4X) AMARELO ORIGINAL**	UN.	3	LEXMARK	R$ 1.040,00	R$ 3.120,00
38	**TONER PARA IMP. LEXMARK. MOD. CX522ADE (78C4XY0 78CBXY0 78C4X) MAGENTA ORIGINAL**	UN.	3	LEXMARK	R$ 1.040,00	R$ 3.120,00
39	**TONER PARA IMP. LEXMARK, MOD. CX522ADE (78C4XY0 78CBXY0 78C4X) CIANO ORIGINAL**	UN.	3	LEXMARK	R$ 1.040,00	R$ 3.120,00
40	**TONER PARA IMP. BROTHER MOD. DCP-L2540DW, PRETO, ORIGINAL**	UN.	30	BROTHER	R$ 399,00	R$ 11.970,00
41	**TONER PARA IMP. HP, MOD. LASER JET PRO M201dw COMPATÍVEL**	UN.	36	HP	R$ 204,00	R$ 7.344,00
42	**CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMP. BROTHER MOD. DCP-L2540DW, ORIGINAL**	UN.	12	BROTHER	R$ 480,00	R$ 5.760,00
					VALOR TOTAL	**R$ 50.172,25 (Cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

2.1. A entrega será parcelada, em quantas parcelas forem necessárias, conforme a necessidade da administração.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço da Câmara Municipal: Rua Campo Grande, n.º 300, centro, Pedro Gomes/MS, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, das 7h – 12h, os materiais serão submetidos à verificação pelo servidor designado, tudo conforme o Termo de referência.

2.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante, com lacre original do fabricante, que preserve a integridade física dos componentes externos e internos, não serão aceitos materiais fora da embalagem.

2.3. O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará a cargo do servidor da Câmara Municipal devidamente designados para esse fim, cabendo a este, o atesto na Nota Fiscal.

2.4. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos objetos da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

2.5. Os materiais deverão estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE GARANTIA:

3.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses do recebimento da Nota Fiscal correspondente, sem prejuízo da garantia legal estabelecida na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 . A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Contrato na imprensa oficial, com início em 14 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da execução do objeto ora contratado será realizada pelo servidor designado pela Administração, nos termos do Decreto Legislativo n.º 005/2023.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no contrato, Termo de Referência e demais anexos do aviso de Dispensa.

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no Termo de Referência e se compromete a tomar conhecimento das ações inseridas no Plano Básico de Fiscalização, em desenvolvimento pela Câmara Municipal a ser disponibilizado pela Administração e publicado no sítio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 . O valor global dos materiais ora contratados é de R$ 50.172,25 (Cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), a serem despendidos conforme a autorização de fornecimento mensal.

6.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

6.3 . Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão depositados em conta corrente, indicada pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração.

6.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da CONTRATADA, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA.

6.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo, da Dispensa de Licitação e do Contrato firmado.

6.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela CONTRATADA que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo a CONTRATADA se manter adimplente durante todo o período da contratação.

6.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

6.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

6.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os documentos solicitados.

6.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, devida na legislação aplicável, se for o caso.

6.10.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 . As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 001 - Câmara Municipal de Pedro Gomes

Projeto / Atividade: 2000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Despesa/Fonte: 3.3.90.30.00

Descrição Da Despesa: Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100- Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, não há previsão de reequilíbrio econômico-financeiro para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

XIII - A Contratada deverá atender a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta, ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, devendo ser considerada a dosimetria de multas e enquanto não regulamentado pelo órgão o processo de aplicação de penalidades, a gravidade da pena será avaliada e determinada no processo de aplicação de penalidades.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 . A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista no subitem 10.2.2 do item 10.2 deste Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4 do item 10.2 deste Contrato será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores efetivos, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. Ao termo de extinção, deverá ser anexado, sempre que possível:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas se houver.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE, dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Enquanto não houver adesão ao PNCP, as publicações da Câmara Municipal continuarão sendo feitas na Imprensa Oficial da Câmara – Diário da Assomasul, e no seu sítio eletrônico, nos termos do Art. 176 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal no link: https://camarapedrogomes.ms.gov.br/legislacao-municipal/portarias/portaria-n-o-014-2024/

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pedro Gomes, 13 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - CONTRATANTE
VER. RÉGES NUNES DE PAULA
PRESIDENTE
EDUARDO H. DE PAULA - ME – CONTRATADA
EDUARDO HENRIQUE DE PAULA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
POLLIANY DE SOUZA MOREIRA MELO
THAYENE LIMA DOS SANTOS

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

DECRETO Nº 130 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$231.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

231.000,00

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

18 **04.122.0002.2002.0000** **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** **75.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 02 01 PROCURADORIA JURÍDICA

35 **02.061.0002.2004.0000** **MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA** **5.000,00**
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

38 **02.061.0002.2004.0000** **MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA** **1.000,00**
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

404 **10.302.0004.2077.0000** **OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** **150.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 PROCURADORIA JURÍDICA

40 02.061.0002.2004.0000 Participação, Transparência e Controle da Administração Pública -6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 130 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1481

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	50		04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-75.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	410		10.303.0004.2056.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-150.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-231.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 13 de agosto de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 976828, Nº Processo: 59800000158202573, Concedente: SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, Convenente: MUNICIPIO DE SELVIRIA CNPJ nº 15410665000140, Objeto: Aquisição de caminhão com equipamento coletor compactador de resíduos., Valor Total: R$ 657.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 7.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 650.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000090, Valor: R$ 650.000,00, PTRES: 258255, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2028, Data de Assinatura: 06/08/2025, Signatários: Concedente: LUCIANA DE SOUSA BARROS CPF nº ***.288.903-**, Convenente: JAIME SOARES FERREIRA CPF nº ***.184.681-**.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

AVISO PROC 085-25, PP 013-25, SRP Higiene Pessoal e Fraldas

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivos para MEs/EPPs,

Com preferência regional, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da lc 123/06.

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE:"C691C485F65FD0552EE82DDA2BA753C131B70FC2"

Processo Administrativo nº 085/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene Pessoal como fraldas descartáveis infantis, cama, mesa, banho, bem como itens e utensílios característicos de acordo com cada faixa etária, em atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil (CEI Izabel Barbosa e CEI Selvíria Alexandre) do Município de Selvíria/MS. Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 26/08/2025, na sala do Departamento de Licitações e Contratos , na Avenida João Selvíria de Souza, nº 997, Centro. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Regime: Art. 17 § 2º e Art. 176 da lei 14.133/21, Fundamentação para uso da forma presencial com gravação. Selvíria/MS, 13 de agosto de 2025. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA 356/2025 DE 13 DE AGOSTO DO ANO DE 2025

Dispõe sobre a volta de licença de Interesses Particulares e dá outras providencias.

Jaime Soares Ferreira , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º - **CONCEDER RETORNO** da licença para tratar de interesses particulares ao(a) servidor(a) **GISELE PEREIRA DIAS COSTA**, portador(a) do CPF 282.229.258-22, cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula 5688, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

em 13 de agosto do ano de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por

Welington Araújo da Silva

Portaria 063/2025

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 235/2025/CMDCA

DISPÕEM SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL 008/2025/CMDCA, O QUAL DIVULGA O TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS REGRAS DE CAMPANHA BEM COMO NOME, APELIDO E NÚMERO DO CANDIDATO NA CÉDULA DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SELVÍRIA/MS

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul/MS, em reunião ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2025; dentro das competências no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, Lei 1259 de 24 de março de 2023, o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional CONANDA, e

RESOLVE:

Art.1° Aprovar o Editaln°008/2025/CMDCA, divulga o **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO** com as regras de

campanha, bem como nome, apelido e número do candidato na cédula de votação ; do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Selvíria/MS , conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria, 13 de agosto de 2025.

Juliana Rodrigues de Freitas Alves

Presidente CMDCA

EDITAL Nº008/2025/CMDCA

DIVULGA O TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS REGRAS DE CAMPANHA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SELVÍRIA/MS.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar Emergencial de Selviria/MS, **FAZ SABER** e **TORNA PÚBLICO** as regras de campanha eleitoral do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Selvíria/MS , dos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como nome, apelido e número do candidato na cédula de votação ;

IDENTIFICAÇÃO NA CÉDULA DE VOTAÇÃO, NOME, NÚMERO OU APELIDO.

NOME	Nº NA CÉDULA	NOME NA CÉDULA	APELIDO NA CÉDULA
Vitoria Cristiano de Souza	**1**	Vitória	Vitória
Alana Bianca Ferreira dos Santos	**2**	Alana	Alana Bianca
Nilson Ricardo Alexandre Loureiro	**3**	Nilson	Nill
Georgia Alexandra Maia dos Santos	**4**	Georgia Maia	Ge
Gislaine Pedro da Silva	**5**	Gislaine	Gi

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

I. COM AS REGRAS DE CAMPANHA ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SELVÍRIA/MS

Os 05 candidatos habilitados ao **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR** do Conselho Tutelar de Selviria/MS, estiveram reunidos na tarde de hoje ,dia 13 de agosto de 2025((13/08/2025) na SALA dos CONSELHOS, (localizado no mesmo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social)na Avenida João Selvirio de Souza ,nº 512, Centro de Selviria/MS , juntamente com a Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, assinando o termo de compromisso para candidatura referente à Campanha e Propaganda para eleição ao Conselho Tutelar, que ocorrerá mediante sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores deste município no dia 24 de agosto de 2025, após assinaturafirmam o presente **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO ELEITORAL** sobre as regras inerentes ao processo perante a Comissão Processo de Escolha , comprometendo-se a dar ampla e irrestrita divulgação a todos a quem interessar.

São regras em que os mesmos devem cumprir durante a campanha, sendo elas;

CAPÍTULO II – DA CAMPANHA ELEITORAL E DA ELEIÇÃO

1.Da realização de reunião que autoriza a campanha eleitoral

1. A Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

2. Em reunião própria, a ser realizada imediatamente após a divulgação dos candidatos habilitados, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

a) Aos votantes (quais são os documentos necessários, etc.);

b) Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

e) À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

f) À definição do número de cada candidato;

g) Aos critérios de desempate;

h) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

i) À data da posse.

3. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

4. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

Parágrafo único . O candidato que não comparecer à reunião que autoriza o início da campanha só poderá iniciá-la após a assinatura do presente Termo de Compromisso Eleitoral.

A) AOS VOTANTES (QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, ETC.);

1.Deverão portar o título de eleitor do município de Selviria e um documento oficial (RG, CNH, CTPS) com foto

B) ÀS REGRAS DA CAMPANHA (PROIBIÇÕES, PENALIDADES ETC.); EDITAL001/2025/CMDCA;

1 DAS PROIBIÇÕES- É vedado ao candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

1.1. Entidade ou governo estrangeiro;

1.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

1.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;

1.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

1.5. Entidade de utilidade pública;

1.6. Entidade de classe ou sindical;

1.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

1.8. Entidades beneficentes e religiosas;

1.9. Entidades esportivas;

1.10. Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

1.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.

1..12. É vedada a **VINCULAÇÃO**, do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados etc.) ao candidato;

1.13. É vedado favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

1.14. é vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, apoio individual no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

1.15. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

2.CAPÍTULO DAS PENALIDADES

2.1.É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas; com as seguintes penalidades disciplinares

1) Advertência . Aplicado por escrito e

2) Impugnação . A Impugnação da candidatura será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com Advertência, não podendo exceder 02(duas).

2.2 . É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

Parágrafo único . De acordo com o disposto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90 (com a redação que lhe deu a Lei nº 12.696/2012, "no processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como: camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas, enquanto durarem o desenrolar da votação, oferecimento de vantagens ou mesmo transporte aos eleitores);

2.3 . Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública e financeira para realização de campanha ou propaganda;

2.4 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

2.5 Utilização de espaço na mídia;

2.6 Transporte aos eleitores;

2.7 O recurso deverá ser por escrito e fundamentado;

2.8. O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão do Processo de Realização;

2.**9.** As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentados pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

§ 1º - O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

2.10. - A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão do Processo de Realização que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

2.11. A veiculação de propaganda eleitoral em qualquer meio só será permitida após a publicação e divulgação, pelo CMDCA, dos Candidatos habilitados;

C) À VOTAÇÃO (MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA, FISCAIS, PRAZOS PARA RECURSO ETC.); EDITAL001/2025/CMDCA;

3. DO PLEITO DOS VOTANTES

3.1Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência **10.2**. O dia do pleito será organizado, coordenado e realizado pela Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência, com apoio do Poder Executivo Municipal e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual do município de Três Lagoas

3.2. O nome dos candidatos, a foto e o respectivo número, bem como os locais e horário de votação serão amplamente divulgados no prazo previsto no calendário Anexo a este Edital, no site do Município, e mídias sociais;

3.3. Somente poderão participar do processo de eleição os candidatos aprovados nas etapas anteriores, sendo que a eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre os eleitores do Município de Selviria/MS;

3.4. O local definido para a votação será especialmente preparado pela Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência e seus colaboradores, contendo urnas lacradas, cabines de votação e demais materiais e equipamentos necessários ao pleito;

3.5. Para realização do pleito, o CMDCA solicitará junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de lista de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente;

3.6. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento original com foto.

3.7. Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.

3.8. Não será permitido o voto por procuração

3.9. O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome,apelido e número do candidato;

3.10. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

3.11. São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16(dezesseis) anos, eleitores do município de Selvíria.

3.12. O eleitor que votar duas vezes no mesmo local ou em locais distintos, deverá explicar-se perante o Ministério Público, bem como poderá responder criminalmente pelo crime de fraude.

3.13. Será utilizado no processo o voto com cédula.

3.14. Será considerado inválido o voto:

a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Em branco;

e) Que tiver o sigilo violado.

3.15. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores;

3.16. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato;

3.17. Eventual ocorrência ou impugnação relativa ao ato de votar ou ao voto serão resolvidas pela Comissão de Eleição Suplementar cuja decisão é soberana e irrecorrível;

3.18. As decisões da Comissão Processo de Escolha Suplementar Emergência, sobre as ocorrências, no dia do pleito, são soberanas e não cabem recurso;

3.19. No dia do pleito somente a Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência poderá autorizar a atuação da imprensa nos locais de votação, mas o trabalho dos jornalistas não poderá interferir, prejudicar ou tumultuar;

3.20 . A Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência poderá definir áreas onde a imprensa poderá permanecer para obter imagens, inclusive dentro das seções de votação, resguardando o sigilo do voto e o pleno acesso dos eleitores ao local de votação;

3.21 . Nas seções de votação é vedado ao Presidente, aos mesários, fiscais, candidatos e demais eleitores ouvir música e falar sobre os candidatos.

3.22. Os Presidentes da Mesa Receptora de Votos e os Mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelo Poder Executivo, nominalmente, em número a ser definido pela Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência, suficiente para atender à demanda do processo eleitoral; devidamente cadastrados;

3.23. Serão também indicados suplentes de Presidente e de mesários para substituírem os titulares nas hipóteses de ausência ou impedimentos;

3.24. - Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, sobrinhos, netos, etc.);

3.25. A atuação como presidente e mesário não será remunerada, sob qualquer espécie;

3.26. Os Presidentes e mesários que por motivos de força maior não puderem comparecer ao dia da escolha deverão comunicar à Comissão de Eleição o impedimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da escolha;

3.27. Neste caso, a Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência designará o suplente referido neste Edital para substituir;

3.28. Ao Presidente e aos Mesários é vedado orientar o eleitor sobre o voto, seja indicando o nome ou número do candidato;

3.29. As dúvidas dos eleitores sobre os candidatos deverão ser sanadas na Lista de candidatos afixada na parte externa de cada sessão ou com o Presidente da Comissão de Eleição Suplementar antes do ingresso na sala de votação;

3.30. Na hora designada para o início da votação, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, com o registro da hora de início na Ata de abertura, e com a autorização para o primeiro eleitor votar;

3.31. O local de votação será fiscalizado pela Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência e pelos colaboradores por ela designados, e, pelo Ministério Público;

3.32. Os candidatos deverão indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

3.33. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência de Realização com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;

3.34. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

3.35. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Receptora onde estiver atuando;

3.36. O Presidente da Mesa Receptora verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, ou indeferi-la, caso entenda improcedente;

3.37. Caso o Presidente da Mesa Receptora não consiga resolver a ocorrência verificada, comunicará incontinente a Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência para solução;

3.38. Os fiscais que atuarem perante as Mesas receptoras de votos assinarão as atas de início e encerramento dos trabalhos, assim como as atas de apuração dos votos;

3.39 . Eventual comportamento inadequado pelo fiscal, será registrado em Ata, e poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa Receptora, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do processo de escolha;

3.40. O fiscal que perturbar ou comprometer a apuração dos votos também poderá ser retirado do local pelo Presidente da Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência.

3.41. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do Ministério Público, CMDCA de Selvíria/MS e da Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência.

3.42.O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, abrindo prazo para interposição de recursos, de acordo com o cronograma do Edital nº 001/2025/CMDCA.

3.43. O(a) candidato(a) mais votado(a) será considerado(a) eleito(a) e será nomeado(a) e empossado(a) como membro do Conselho Tutelar Titular e, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

3.44 Na hipótese de empate na votação será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

1) Tiver maior idade.

3.45. Compete ao Presidente de Mesa o registro em Ata de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver;

D) À APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO MODELO DE CÉDULA A SER UTILIZADO;

4. MODELO DE CÉDULA

FRENTE **VERSO**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS, **CÉDULA DE VOTAÇÃO** Processo de Escolha Suplementar Emergencial -para Conselheiros Tutelares Selvíria/MS **Data** :24 de agosto de 2025. _____ **NOME CANDIDATO OU APELIDO** OU **NÚMERO DO CANDIDATO**	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS _____ **PRESIDENTE MESA** _____ **MESÁRIO**

) À DEFINIÇÃO DE COMO O CANDIDATO DESEJA SER IDENTIFICADO NA CÉDULA (NOME, CODINOME OU APELIDO ETC.);

5.IDENTIFICAÇÃO NA CÉDULA DE VOTAÇÃO NOME, NÚMERO OU APELIDO

NOME	Nº NA CÉDULA	NOME NA CEDULA	APELIDO NA CÉDULA

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

G) AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ;

1 Na hipótese de empate na votação será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

Tiver maior idade.

7.DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO .

H) AOS IMPEDIMENTOS DE SERVIR NO MESMO CONSELHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 140, DA LEI Nº

8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA;

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades até o terceiro grau (marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmão, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta), art.39 da lei1084; e Art. Nº 140 do ECA;

7.2 - Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca;

Parágrafo único fica vedada a participação de candidato que sofreu processo administrativo com perda de mandato de conselheiro Tutelar

8.DA POSSE

8.1. DA APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.2. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA, Comissão Processo de Escolha Suplementar Emergência, aos Presidente de Mesa e fiscalização do Ministério Público de Três Lagoas.

8.3. Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência, desde que a ocorrido tenha constado expressamente em ata.

8.4. Realizado o Processo de Escolha Suplementar, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência, e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência.

8.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha Suplementar Emergência, fará publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal Selvíria, a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.

8.7. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha Suplementar Emergência, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados.

8.8. O CMDCA nomeará e dará posse aos Conselheiro Tutelar em sessão extraordinária solene, no dia útil, oportunidade em que prestara o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir os direitos da criança e do adolescente no Município de Selvíria/MS.

I).DATA DA POSSE.

9. DA DIPLOMAÇÃO E DA POSSE

9.1 .A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA.

9.2. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 01 de setembro de 2025, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

9.3.O Poder Executivo Municipal desenvolverá ofertará capacitação/formação antes da posse, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) conforme art. 38 §1º; da Lei Municipal 1084 Leis Municipais nº 1084 de 17 de maio de 2019, (eliminatória).

9.4. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

10 . Disposições finais

10.1. Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Selvíria/MS, somente poderão iniciar a campanha eleitoral após a assinatura deste **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**.

10.2 . Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

10.3. Para que o teor desta **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO** seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes

Selvíria/MS, 13 de agosto de 2025.

COMPROMETEM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

Gislaine Pedro da Silva

CPF

Georgia Alexandra Maia dos Santos

CPF

Vitoria Cristiano de Souza

CPF

Nilson Ricardo Alexandre Loureiro

CPF

Alana Bianca Ferreira dos Santos

CPF

COMPROMETEM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

JULIANA RODRIGUES DE FREITAS ALVES
CPF
ALINE CARLA DINIZ TAVARES
CPF
FABRISLAINE SANTOS DE JESUS
CPF
ALESSANDRA VILHALVA DE MORAIS SILVA
CPF

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025

Data limite para envio de propostas adicionais: até 19/08/2025, às 23h59min (horário de MS).

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. EDUARDO PERES DOS SANTOS, devidamente constituída por meio da Portaria nº 0077/2025, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 022/2024, e conforme as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Os interessados em apresentar propostas adicionais deverão encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, **até o prazo final de 19/08/2025**, podendo ser enviadas:

Presencialmente, no Setor de Licitações, ou

Por e-mail, para: **gelpmsq@hotmail.com**

A proposta poderá ser acompanhada da documentação de habilitação exigida, conforme disposto na Cláusula 05 do Edital de Dispensa de Licitação nº 0008/2025.

O **Edital**, o **Modelo de Proposta (Anexo I)**, o **Termo de Referência (Anexo II)** e os **Modelos de Declarações (Anexos III, IV, V e VI)** estarão disponíveis para consulta e retirada no Departamento de Licitações ou no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:

www.setequedas.ms.gov.br → Licitações → Editais e Anexos / Retirada de Editais

Link direto: http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll

Para mais informações, entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (67) 3479-1220, pelo telefone (67) 3479-1476 ou pelo e-mail: **gelpmsq@hotmail.com**.

EDUARDO PERES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0077/2025

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
461

NOTA DE EMPENHO Nº **461**	FICHA: 491	FONTE DE RECURSO: 2.661.0000.000	DATA: 13/08/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000012/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00 CÓDIGO: 9931

ENDEREÇO: R 7 DE SETEMBRO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 006/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00407/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO VISANDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.
AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIA PARA ATENDER,
P.A.C; P.A.L; J.R.F.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.556,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0007.2060.0000	Gestão de Benefícios Eventuais

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
40.928,27	34.401,50	2.556,00	3.970,77

VALOR A SER PAGO R$ **2.556,00**

dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Município de Sidrolândia – MS , através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa técnica especializada para execução dos serviços de: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Bairro Petrópolis, Sidrolândia/MS – FNDE – Creche Tipo 2 – Referente ao Termo de Compromisso OGU FNDE 960821/2024, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado :

MARTINS LIMA LTDA EPP - CNPJ Nº 26.822.153/0001-08				
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Total (R$)**
01	**O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa técnica especializada para execução dos serviços de: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Bairro Petrópolis, Sidrolândia/MS – FNDE – Creche Tipo 2 – Referente ao Termo de Compromisso OGU FNDE 960821/2024, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos**	UN	01	R$ 3.009.990,00
			VALOR TOTAL:	**R$ 3.009.990,00**

Sidrolândia - MS, 12 de agosto de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Agente de Contratação Fase Externa

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2782/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de agosto de 2025 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: 6EA184848736DCD294D938F17010ABC8A5D142A3

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br .

Sidrolândia/MS, 13 de agosto de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801/2025

DISPENSA 59/2025

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, através do Agente de Contratação , no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do **Item 54 – Frango coxa e sobrecoxa DESSOSSADO** referente ao processo de **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.**

O cancelamento se dá conforme solicitado na Comunicação Interna 483/2025, despachada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devido a um erro na descrição do item na cotação.

Sidrolândia MS, 13 de agosto de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2563/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM SAÚDE, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARTE 2

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 de setembro de 2025 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: 06E8588275A7AC5AD4DCF395812EBC175349C643

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br .

Sidrolândia/MS, 13 de agosto de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n° 2695/2025

Inexigibilidade n° 065/2025

Credenciamento n° 07/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **Secretário Municipal de Administração**, comunica a todos os interessados que encontra-se em aberto processo administrativo com vista ao CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse no fornecimento de Marmitex e Refeição tipo Self-service, respeitando as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS em todos os seus departamentos de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) a este Instrumento.

Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão enviar pelo e-mail: credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br a partir da data de publicação do presente edital, o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de Habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: https://sidrolandia.ms.gov.br ;

Pelo Aplicativo Web: https://sidrolandia.credenciamei.com.br e

Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

Sidrolândia - MS, 13 de agosto de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL Nº EDITAL Nº 132/2025

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CADASTRO DE RESERVA – REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SIDROLÂNDIA-MS

O Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia, Vili Marcos Tognon, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução SEME nº 87/2025, Instrução Normativa SEME nº 05/2025 e Edital nº 101/2025, considerando a conclusão das etapas do processo de Análise Curricular para formação de cadastro de reserva destinado à contratação emergencial de professores para o ano letivo de 2025, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** , após análise de eventuais recursos, conforme classificação geral constante no Anexo I deste edital, e **HOMOLOGA** o referido resultado, para todos os fins legais, observando-se que a convocação dos candidatos seguirá rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

1. RESULTADO DOS RECURSOS

1.1 No período de 08 a 11 de agosto de 2025, foi interposto **um único recurso** por candidata que contestou a pontuação atribuída no critério **Tempo de Experiência Profissional**.

1.2 A candidata, Maria Raquel da Silva, anexou, junto ao recurso, documento comprobatório de tempo de serviço que não havia sido apresentado no momento da inscrição.

1.3 **Parecer da Comissão**: De acordo com o Edital nº 101/2025, a candidata deve ter apresentado todos os documentos exigidos durante o período de inscrições (de 14/07/2025 a 30/07/2025), incluindo os **comprovantes de experiências profissionais** (item 2.2, inciso III), que são necessários para pontuação no critério de Tempo de Experiência Profissional (item 3.1, tabela de critérios). Como ela enviou apenas os diplomas de graduação e pós-graduação, sem o comprovante de tempo de serviço, essa pontuação foi atribuída como **zero** na análise curricular preliminar, em conformidade com os critérios estabelecidos.

O recurso (previsto no item 4.2) é destinado exclusivamente a contestar o resultado preliminar da classificação, por meio do formulário específico (Anexo II), com argumentos contra a pontuação atribuída com base nos documentos já submetidos. Ele **não pode** ser utilizado para anexar ou incluir novos documentos fora do prazo de inscrições, pois isso violaria as disposições preliminares e as regras de inscrição (itens 1 e 2), que exigem a submissão completa e exclusiva no período definido. Casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular (item 8.2), mas o edital não autoriza a suplementação de documentação via recurso. **Portanto, a Comissão decidiu indeferir o recurso**, mantendo a pontuação original no critério de Tempo de Experiência Profissional, por ausência de comprovação tempestiva.
1.4 A relação definitiva dos candidatos, sem alterações decorrentes da análise de recursos, encontra-se no **Anexo I** deste edital.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 Fica **homologado** o resultado final da Análise Curricular, passando o cadastro de reserva a ter validade até **22 de dezembro de 2025** , podendo ser prorrogado por ato da SEME.

2.2 A homologação confere aos classificados a expectativa de direito à convocação, conforme demanda e observância dos requisitos legais.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1 A classificação definitiva dos candidatos encontra-se no **Anexo I** deste edital.

3.2 Em caso de empate, foram aplicados os critérios previstos no Edital nº 101/2025.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A convocação será publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL e no portal oficial da SEME.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular designada pela SEME.

Sidrolândia-MS, 14 de agosto de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 003/2025

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
1º	CARLA EDWIGS VARGAS	82
2º	THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	82
3º	SABRINA NOLASCO ALÉM	82
4º	MARIA LUCINEIDE COELHO DOS SANTOS VIEIRA	82
5º	LUCILENE AGULHERA XIMENES KACHORROSKI	82
6º	MADALENA NEVES MOREIRA	82
7º	PATRÍCIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE	78
8º	ANDREZA SANTOS DA SILVA	78
9º	BEATRIZ NOLASCO ALÉM	78
10º	MARISTELA LIMA MARECO	78
11º	LUARA DUARTE RODRIGUES	74
12º	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA VASCONCELOS	74
13º	RUBIANA CUNICO	74
14º	NIÉDJA MENDES DA SILVA RAMOS	74
15º	PRISCILLA CRUZ OLIVEIRA	71
16º	MARIA EDNA DOS SANTOS	69
17º	RAQUEL SILVA FREIRE JUNQUEIRA	69
18º	ELENA MARIA DUARTE	69
19º	EDNA POUSSAN	69
20º	JOÃO PAULO OLIVEIRA ALVES	68
21º	EDNA VELOZO CALHARI	68
22º	MARIA HELENA PASTOR DOS SANTOS	67

23º	MARYELEN DUARTE	67
24º	WALQUIRIA LEAO TRUFFI CACHO	65
25º	CÉLIA CASIMIRO DA SILVA MACHADO.	65
26º	IONY BONFÁ DA CRUZ BRAGA	64
27º	MARIA CLAUDINEIA DA SILVA	64
28º	CLEBSON FERREIRA DE SOUZA	64
29º	PAULA FERREIRA TERRA	64
30º	JOSÉ DANIEL DE FRANÇA DA SILVA	64
31º	LUIS ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR	64
32º	MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS.	64
33º	JESSICA DOS SANTOS	64
34º	MARILEIDE LIBERALINO	63
35º	SONIA APARECIDA DA SILVA	63
36º	APARECIDA BATISTA ROSA OLIVEIRA	62
37º	QUETSIA JAQUELINE SILVEIRA	62
38º	ROSILAINE FERREIRA GONÇALVES PEREIRA	62
39º	ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	61
40º	ANDREA GIMENES DIAS	61
41º	TÂNIA CRISTALDO CABREIRA GUALDI	60
42º	PAULA RENATA PREZA DA SILVA CABANHA	60
43º	ADRIANA SANTIAGO COSTA	59
44º	CLEUZA DE SOUZA ROMERO	59
45º	LETICIA BORGES NASCIMENTO	59
46º	SANDRA DA SILVA CARDOSO	59
47º	ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA	59
48º	LEIDIANE ALÉM GOMES	58
49º	JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA ARAKAKI	58
50º	KASSIANA BORGES DE OLIVEIRA	58
51º	MARA FRANCIELI FREITA	58
52º	SUZAMAR MOREIRA SANTOS	57
53º	ADRIENE SIMÕES DE SOUZA	56
54º	ZUNILDA AMARILHA CESPEDES	56
55º	DIENEFFER ALVES DOS SANTOS	55
56º	ARIVANE INEZ MASSOLA	55
57º	ROSA APARECIDA DA SILVEIRA NANTES BARBOSA	55
58º	MARIA APARECIDA PANHOZZI FERREIRA	54
59º	RONYA KARLA PEREIRA CAPILLÉ DOS SANTOS	54
60º	LUDIO CHIMENES ARECO	54
61º	RAMONA GIMENES DE ASSUNÇÃO	54
62º	SANDRA NANTES AMARAL	54
63º	JUCEANE CRISTINA DA SILVA VAZ	54
64º	TEREZINHA MARIA DE BRITO ANDRADE	54
65º	PRICIELLE DE KASSIA DOS SANTOS NOGUEIRA DE SOUZA	54
66º	ILIZETE MARIA ZAGO FABRIS	54
67º	LUCIANA DE SOUZA BRITO STRACK	54
68º	ELIANE ALVES JACINTO	54
69º	ÉRICA VALENTE DE ARAUJO	53
70º	NATALIA APARECIDA GARCIA FERREIRA MELLO	52
71º	LUDMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA	52
72º	KATIELY SILVA LEAL	52
73º	EMERSON BRUNO STRACK	51
74º	MARIELE APARECIDA SANTOS BARBOSA	51
75º	WANDERLEY SOUZA DA SILVA	51
76º	JOSILEIDE ALVES DA SILVA BAEZ	51
77º	ANGELA MARIA	51
78º	FAVIANA DA SILVA PENAJO	50
79º	GABRIELA DE SOUZA LIMA	50
80º	VERA LÚCIA DO NASCIMENTO	50
81º	ELISÂNGELA MALHEIROS SEGOVIA	50
82º	RENATA BATTISTELLI	50
83º	OZEANIA LIMA SANTOS	50
84º	KEDMA ANTUNES MIRANDA BENTO	50
85º	VALERIA DE FÁTIMA FERREIRA CORRÊA DA CRUZ	50
86º	LUCINEIA MUNIZ FRANCO BAGGIO	50
87º	ANNI GABRIELY SANTOS ALVES	50
88º	JOICE PEREIRA CUNHA	50
89º	EVERTON PEREIRA SALES	49
90º	ELISÂNGELA MARTINS RODRIGUES	48
91º	DANIELA SOUZA BRITO MENDONÇA	47
92º	ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	47
93º	INGRIDY APARECIDA COSTA CHIMENES	46
94º	JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS LIMA	46
95º	TATIANA EVANGELISTA DA SILVA	46
96º	JOYCE CRISTINA PADILHA	46
97º	CELIA MARIA AMORIM	46
98º	GERSON FERREIRA DE CASTRO	45
99º	JOZIANE SIRINO DOS SANTOS	45
100º	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	45
101º	LEILA CARDOSO DA SILVA	45
102º	FRANCIELI MATTIAZZI	44
103º	PAULO CEZAR PEREIRA CAMARGO	44
104º	FLAVIA DOS SANTOS SILVA	44
105º	LUCIA MARIA DA COSTA	44
106º	AURÉLIO DE SOUZA PEREIRA	44
107º	RENAN MARQUES VARELA	43
108º	PATRÍCIA ALVES RODRIGUES	43
109º	SIMONE RODRIGUES SELLES DE OLIVEIRA	42
110º	THYELLE PEREIRA CHUQUEL MARTINS	42
111º	THAIS MARTINS PEREIRA	41
112º	RAFAELLY CRISTIANE SOUZA DE JESUS	41
113º	ROSELI DE LIMA LOPES	41
114º	ELIZANDRA DOS SANTOS SILVEIRA	40
115º	HORIEL DA SILVA JORDÃO	40
116º	JENIFER RODRIGUES EGER ALVES	40
117º	ADRIANA TESTOLIN	40
118º	SAMUEL INACIO RODRIGUES	40
119º	MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS	39
120º	PEDRINA SILVA	39
121º	CLEBIA ALVES VIANA TEIXEIRA	39

122º	LEIA CONCEIÇAO LEMES PINHEIRO	39
123º	JÉSSICA DOS SANTOS ALEXANDRE	39
124º	GIELLE IRENE SOL GABRIEL DA SILVA	39
125º	JAQUELINE FERREIRA BARBOSA123@GMAIL.COM	39
126º	MARCINEIA DE SOUZA RAMOS VILELA	38
127º	ANDRECIA SOUZADO DO NASCIMENTO DAUZACHER	38
128º	ALDRIN LOBATO DIAS	38
129º	DAVI OLIVEIRA PINTO	38
130º	MATEUS LUIS BASTOS BARBOSA	37
131º	LAIZA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	36
132º	NAIELLY DINIZ DA SILVA	35
133º	LUCINÉIA SANTIAGO DE LIMA	35
134º	JÚNIOR MANOEL BRAGA DE CARVALHO	35
135º	JOCILENE GALDINO DE SOUSA	35
136º	MARIA VANESSA DA SILVA SANTOS	35
137º	MARCIA DE CASTRO ORTEGA	35
138º	CELIMAR LEMES DE CASTRO	34
139º	CAMILA DE OLIVEIRA LEMOS	34
140º	SOLANGE PEREIRA MARTINS	34
141º	JESANA NUNES DA SILVA	34
142º	MARIA RAQUEL DA SILVA	34
143º	CÁSSIA APARECIDA PIRES LEIVA	34
144º	ADRIANA DE OLIVEIRA	34
145º	LUCIEN RECALDE AMBROSIO	34
146º	EVANIR MARQUES PINHEIRO	34
147º	CÍCERA ALÉM BENITES	34
148º	RENATA LOUVEIRA ZAVALA	34
149º	MARIA GRACIELA DE ALMEIDA SOUZA	34
150º	JULIO DOS SANTOS TEIXEIRA	34
151º	MAIQUELY ANDRADE DE FREITAS	34
152º	PATRÍCIA OLIVEIRA DA COSTA	34
153º	DOUGLAS WILLAM FERREIRA NOGUEIRA	34
154º	ELIS REGINA DE PAULA SANTOS ROMERO	34
155º	RODRIGO OLIVEIRA ANASTACIO	34
156º	EDUARDA LOPES DE BRITES	34
157º	ROSANGELA AQUINO RAMIRES	34
158º	MAGALI DAS NEVES PIRES DE CAMPOS	34
159º	SANDRA MARIA MACHRI	34
160º	MINIÚSSY PEREIRA BORGES	34
161º	ANDREIA DOS SANTOS LOPES	32
162º	CAMILA CANETE DA ROCHA	32
163º	ERICA LESCANO DOS SANTOS	30
164º	LUANA BRAGA DINIZ	30
165º	ELIETE DIAS DOS SANTOS	30
166º	MARLENE BRAZ FERREIRA	30
167º	ELIZABETH CABREIRA GIMENES DOS SANTOS	30
168º	MARLY PERBELIN RODRIGUES	30
169º	HELLEN CRISTINA ZORZZI CAMARGO	30
170º	OTILIA DE SOUZA VALENÇOELA	30
171º	CELDRA DA ROSA DANTAS	30
172º	CRISTIANE SANTOS DE MOURA	30
173º	ANDREIA VILHALBA PALMA	30
174º	JULIO CEZAR RODRIGUES DE SOUZA	30
175º	ANA CARLA DOS SANTOS DA SILVA	30
176º	MARIA BATISTA DE MORAIS	30
177º	ROSANA TAVARES DOS SANTOS GRANCE	30
178º	KAMILLA MENEGAT DE SOUZA	30
179º	JOAQUIM NETO DA SILVA BLAN	30
180º	CLEYDIANE PEIXOTO DE SOUZA GHIZONI	30
181º	ADÃO ALEXANDRE CARDOSO	30
182º	LELIANE FARIA DO ABREU	30
183º	MARTA GABILAN QUINTANA	30
184º	LEIDIANE PEIXOTO DE SOUZA ROSSATTI	30
185º	SILVIANEIA ALVES DE SIQUEIRA	30
186º	NATÁLIA SGANZERLA CARARO	30
187º	FERNANDO ANDRADE DE CARVALHO	30
188º	ANDRIELI COSMO	30
189º	LAUREANY TOMICHA MORAES	30
190º	HELLEN CAROLINE VAZ DE CARVALHO	30
191º	DULCILENE ALVES LIMA	30
192º	CARMEN LUCY PEREIRA MAGALHÃES	30
193º	GLAUZIA DA SILVA FALCONIERI	30
194º	ELIZABETE RIBAS MACHADO CRISTALDO	30

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL N.º 131/2025 – QUADRAGÉSIMA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A QUADRAGÉSIMA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, **no dia 14 de agosto de 2025** , a partir das **13:30 horas** , para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

O professor convocado não terá direito de escolha de aulas/classes/turmas, uma vez que o ano letivo encontra- se em andamento e a necessidade de lotação está vinculada às demandas específicas da Rede Municipal de Ensino.

A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das unidades escolares, obedecendo-se a ordem de classificação do processo seletivo.

A estrutura de lotação apresentada não poderá ser fragmentada ou ajustada conforme conveniência do candidato, sendo obrigatória sua aceitação integral.

O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, será reordenado para o final da fila de lotação devendo aguardar sua nova chamada.

Ao professor convocado que não comparecer no dia 14 de agosto de 2025, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.

O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação Física a carterinha do CREF.

Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.

Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

8.1 Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

8.2 For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

8.3 Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

8.4 Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

8.5 Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

8.6 Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

8.7 Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia–MS.

8.8. Possuir acúmulo de cargo no serviço público;

Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.

Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 18 de agosto de 2025.

Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acimae a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.

O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.

Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II),eosdocumentosque deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGO:3036 - PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

E.M. JOÃO BATISTA – Matutino e Vespertino

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1152200	JUC É LIA CALIXTO CUST Ó DIO	113	5
1152708	ELISANGELA RODRIGUES SIM Ó ES	110	6
1151149	MICHELLI RODRIGUES FRAN Ç A	110	7
1151690	JAQUELINE IRALA DE MOREIRA	100	8
1152786	MARILETE DA SILVA PEREIRA REZENDE	90	9
1152573	JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS LIMA	90	10
1152720	ROSINEIRE DUARTE CARDOSO MELO	85	11
1152074	TAMARA GRACIELLE REGINA PRADO	85	12
1152000	JENNYFER YARA MARQUES DE LIMA	85	13
1151820	EVA DA SILVA MOURA	85	14
1152696	BEATRIZ LUZIA DOS SANTOS MEURER	80	15
1152760	ROSIMAR RODRIGUES SOLABARRIETA	78	16
1152606	SAMUEL INACIO RODRIGUES	75	17
1151538	MARILURDE DE OLIVEIRA REZENDE DE SOUZA	70	18
1151173	MARIA VANESSA DA	70	19
1152656	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	55	20
1152166	LARISSA GOMES DE LIMA	55	21

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)

TESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE

www.tre-ms.jus.br/servicos - eleitorais/certidoes);

COMPROVAN0TE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE

www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÓVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU_____INSCRITO(A) NO CPF Nº_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº** _____.

SIDROLÂNDIA-MS / /

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)

E U ,

PORTADOR(A) DO CPF N° _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI NOMEADO (A)/ CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA- MS, _____DE _____DE _____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____,
NATURAL DE
_____, RESIDENTE E
DOMICILIADO(A) À
RUA_____
,Nº_____, BAIRRO_____CIDADE_____
, CEP:_____ESTADO_____, PORTADOR(A) DO CPF Nº_____
, TELEFONE/CELULAR Nº._____DECLARO POSSUIR
OS SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS, _____DE _____DE _____

ASSINATURA

SIDROLANDIA,14 de junho de 2025 **.**

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação Decreto 003/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 329/2025

Processo Administrativo n.º 2569/2025

Dispensa Eletrônica n.º 005/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31 Representada pela Controladora Geral, Sr.ª Fabiane Brito Lemes.

Contratada: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.319.369/0001-40, Representada pelo Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior.

Objeto:

O objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E CONSULTORIA EM PLATAFORMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO FORMATO SAAS, EOUVE PROGRAMA DE OUVIDORIA** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

WEBNETS SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 12.319.369/0001-40					
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Licenciamento de software de atendimento ao cidadão no formato SaaS.	MÊS	06	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
					VALOR TOTAL: R$ 7.800,00

Recursos Orçamentários:

Controladoria Geral do Município		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.124.4000.2-038		
FONTE DE RECURSO	Elemento de Despesa	Ficha
1.500.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (3.3.90.40)	143

Vigência: 13 de agosto de 2025 – 12 de fevereiro de 2026.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2025

Assinam: FABIANE BRITO LEMES e WEBNETS SOLUÇÕES LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº323/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº323/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 08 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº894/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ERIKA MARTINEZ DE ALMEIDA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº894/2025/SEME** firmado em 11/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 07 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ERIKA MARTINEZ DE ALMEIDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.410/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Que concede Progressão Horizontal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos(às) servidores(as) relacionados(as), conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
10287-8	Cristiano Mendes	Agente de Vigilância Epidemiológica II	A	B
14244-1	Aline Ferreira de Paula	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
14220-1	Anderson Sarochim Franco	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
14210-1	Andre Luis Camargo Barroso	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
14243-1	Angela Regina da Silva	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
14245-1	Antonio Balbino Neto	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
14249-1	Calecia Barros de Morais	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
12605-3	Caroline Aparecida Bispo Vaz	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
2215-12	Celi Ribeiro Silva	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
2431-3	Cesar Junior da Silva	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
9340-15	Cristina Rosa da Silva Fernandes	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
14250-1	Daniela de Cassia Scaglia Rodrigues da Silva	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
14215-1	Ederson Joaquim Jacoboski	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
14219-1	Edgar Acosta Coronel	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
14208-1	Edilene Severo Moreira de Souza	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
14225-1	Edilma dos Santos Martins Leite	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
14214-1	Eduardo Arnaldo Ortiz	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
7224-3	Glaucia Souza Gonçales da Silva	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
10266-4	Gustavo Gracioli da Silva	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
14216-1	Igor Winckler Silveira	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
2613-14	Jose Renato Pereira	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
10820-2	Leandro dos Santos Ruberdo	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
14231-1	Lucimar dos Santos Alves	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
2251-8	Maioque Rodrigues Figueiredo	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
7487-5	Marcio da Silva Rodrigues	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
14197-1	Marcos Gabriel Oliveira Fernandes	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
14227-1	Mario Paulo Aranda	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
14209-1	Otavio Henrique Rodrigues dos Santos	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
10749-10	Patricia da Silva	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
14217-1	Paulo Henrique Medina Coutinho	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
2358-12	Rosangela dos Santos	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
2446-2	Rosimeire dos Santos Lopes Teixeira	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
8703-17	Silvania Pereira Pache	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
14241-1	Taiane Gomes Muniz Pael	Professora de Educação Básica - PEB 2	B	C
14230-1	Tiago Celio Falcão Pereira	Professor de Educação Básica - PEB 2	B	C
6210-1	Simone Cristaldo Dias	Assistente de Creche	E	F
6177-1	Vanilda Cremon	Técnica em Enfermagem	E	F
6176-1	Waldomiro de Lima Teles	Técnico em Enfermagem	E	F
468-1	Vircelia Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais-SEME	H	I

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.432/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **VALMIR PEREZ VILAMAIOR**, matrícula nº 14191-4, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos oito dias do mês de agosto de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto n°09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.428/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **IGOR MARINHO DA SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à SETESC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 01 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Aos oito dias do mês de agosto de 2025 .

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto n° 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO : 091/2025 – DISPENSA: 013/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de SONORA-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **DIPENSA DE LICITAÇÃO,** cujo presente objeto trata-se da Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais no Município de Sonora - MS, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1169/2025, para prestação de serviço de locação de câmeras de segurança para os veículos do transporte escolar, que atendam aos seguintes requisitos: visão noturna, armazenamento de imagens, e manutenção, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : Data 19/08/2025, as 09:00 hs Horário de Brasília.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : licitacao@sonora.ms.gov.br

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/ .

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

i) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitacao@sonora.ms.gov.br

Sonora - MS, 12 de agosto de 2025.

_____

Celso Escobar de Lemos

RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Sonora MS, com fulcro no artigo 79, Lei Federal nº 14.133/2021; torna público que será realizado o Credenciamento nº 010/2025 - Processo nº 084-2025. O presente credenciamento tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas, **para a prestação de internação para tratamento de dependência química (álcool e drogas), comorbidades psiquiátrica e quando necessário, o serviço de remoção, para a demanda adulta e adolescentes de ambos os sexos, mediante medidas judiciais, visando atender a Gerência Municipal de Saúde do Município de Sonora-MS**, contemplando os critérios específicos, que na data de **01/09/2025** às 08h00min , e **PERMANENTEMENTE** com inexistência de prazo limite para que os interessados possam comparecer e se credenciar perante a administração, sem prejuízo de alteração ulterior das regras do credenciamento, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, n° 750, Centro, Sonora/MS – CEP: 79.415-000 . Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - SCPI 9.0 - Transparência , e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP . Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL. Sonora - MS, 13 de agosto de 2025. Aline de Oliveira Alves - Agente Contratação/

Pregoeiro.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para a prestação de serviço de organização e execução de evento de corrida de rua, fornecimento de sistema de cronometragem, pódio, portal de largada/chegada, chips descartáveis e camisetas, troféus personalizados, medalhas de metal personalizadas e molde troféu, medalha, fotolito e premiação, com vista a realização corrida de rua em comemoração ao dia da Independência do Brasil, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Sonora- MS, 13 de agosto de 2025.

EMPRESA VENCEDORA:
LICITAÇÃO FRACASSADA

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.744, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município**:**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Área Governamental e Não Governamental, em substituição a membros anteriores para o biênio de 2025/2027, conforme relação abaixo:

GOVERNAMENTAL

Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho

Titular: Ana Lúcia Pereira da Silva

Suplente: Neli Cristiane de Morais Oliveira

Gerência Municipal de Adm. Planej. e Finanças

Titular: Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Suplente: Osmar Gilnei de Quadros

Gerência Municipal de Educação

Titular: Andelourdes Aparecida de Paula

Suplente: Angelita Eli dos Santos Alves

Gerência Municipal de Saúde

Titular: Ana Claudia da silva Nascimento

Suplente: Gleice Kely Menezes Lins

NÃO GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Francisca Teodoro de Souza Fernandes

Suplente: Eliana Lauterer

Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla"

Titular: Katia Medina

Suplente: Josiane da Silva Gonçalves

Trabalhadores do SUAS

Titular: Patrícia Lopez dos Santos

Suplente: Jhonatan Cledson Amaral Costa

Usuários do SUAS

Titular: Diana Aparecida Santos da Silva

Suplente: Lizandra Dos Santos Alves

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, biênio 2025/2027.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

_____

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

PROCESSO Nº 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA e **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE ALIMENTOS EIRELI ME.**

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de Itens, para a premiação da Campanha do IPTU 2025, em atendimento a Gerência Municipal de Planejamento e Finanças. Conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ 12.619,40 (doze mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

DATA: 13/08/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal e **WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 339/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **ANDERSON GALIANO GONCALVES**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Educação** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$ 2.763,38** (dois mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 04 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 340/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **ILAIRIDIAN JUDISLEI MOURA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Educação** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$ 2.763,38** (dois mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 04 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 341/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **NELMA TEREZINHA DE SOUZA OTENIO TEIXEIRA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Educação** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$2.004,71** (dois mil e quatro reais e setenta e um centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 04 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 342/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **MAGDA CRISTINA LOUREIRO FERREIRA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Educação** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$2.004,71** (dois mil e quatro reais e setenta e um centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 04 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 344/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **FERNANDA RIBEIRO DA SILVA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Educação** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$2.004,71** (dois mil e quatro reais e setenta e um centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 04 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 345/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **AUX.SERVIÇOS GERAIS**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **ANA CLARISSE PEREIRA NICACIO**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **AUX.SERVIÇOS GERAIS**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Educação** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$1.575,13** (mil quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 04 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 346/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **CMAG-PROFES EDUC.BASICA N-II**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **DIGELANE GOMES MARTINS DUARTE**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **CMAG-PROFES EDUC.BASICA N-II** , para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Educação** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$1.575,13** (mil quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 07 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 07 agosto de 2025

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 347/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **ARQUITETA**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **ARIANE PETRY MOREIRA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **ARQUITETA** , para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Obras e serviços urbanos** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$**

6.406,02 (seis mil quatrocentos e seis reais e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 07 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 07 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 348/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **ENGENHEIRO CÍVIL**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **EDUARDO PEREIRA DUARTE**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **ENGENHEIRO CÍVIL**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Obras e serviços urbanos** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$ 6.406,02** (seis mil quatrocentos e seis reais e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 07 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 07 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 349/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **MOTORISTA I**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **LUIZ CLAUDIO FERREIRA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **MOTORISTA I**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Obras e serviços urbanos** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$ 2.763,38** (dois mil setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 08 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

PROCESSO Nº 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA e **SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA - ME .**

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de Itens, para a premiação da Campanha do IPTU 2025, em atendimento a Gerência Municipal de Planejamento e Finanças. Conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ 6.230,93 (seis mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

DATA: 13/08/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal e **NAZARE DO CARMOS SILVA -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO

EXTRATO DO CONTRATO N. º 343/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **JOICE CAMILA PEREIRA DA SILVA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Educação** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$2.004,71** (dois mil e quatro reais e setenta e um centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 04 agosto de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Inexigibilidade n. 025/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** para a execução do objeto do Processo Administrativo n. 083/2025, para a contratação da empresa especializada, V. APARECIDA DE SOUZA ME inscrita no **CNPJ** n. 49.504.587/0001-65 mediante Processo de inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, "f" da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de empresa especializada para realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de agosto de 2025.

Valdecir Malacarne - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 14604/2025

Certifico, para os devidos fins, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e conforme o § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que transcorreu o prazo estabelecido para ciência e manifestação de interessados, conforme previsto no Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Chamamento Público nº 004/2025.

A referida publicação ocorreu no dia 08/08/02025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (edição nº 3900, páginas 431 - 432), disponível no site https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/127423/3900---08-08-2025.pdf, , bem como no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no endereço eletrônico https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1811 . Durante esse período, não houve interposição de recursos por parte de interessados, confirmando, assim, a ausência de impugnações quanto à inexigibilidade do chamamento público.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de agosto de 2025

ADÃO UNIRIO ROLIM

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" 498/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Procuradoria Juridica

Despacho de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico n° 052/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10849/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM DEMANDAS JUDICIAIS, GESTANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS E USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE COLONOSCOPIA, VINCULADOS À FARMÁCIA INTERNA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto às empresas declaradas vencedoras na Ata da Sessão, conforme abaixo discriminados, e o declaro **HOMOLOGADO.**

- **A G KIENEN & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65 - Endereço: R. Benjamin Borges dos Santos - CEP: 85503350 - UF: PR - Município: Pato Branco - Telefone: (46) 3224-2100, para os itens 19, 27, 28 e 40 pelo valor total de R$ 27.091,00.

- **CM HOSPITALAR S.A,** inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0036-87 - Endereço: Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek - CEP: 71608900 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (11) 2102-8080, no valor total de R$ 2.399.103,72.

- COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.640.302/0001-65 - Endereço: Avenida Alziro Zarur - CEP: 87080005 - UF: PR - Município: Maringá - Telefone: (44) 98807-7254, para os itens 64, 67, 69, 95, 106, 110, 114, 121, 122, 126, no valor total de R$ 74.406,72 .

- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA ,** inscrita no CNPJ n° o 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste -

Telefone: (45) 3251-1461 – para os itens 02,13,14,17,23,24,35,37,39,41,43,44,54,56,57,70,71,72,74,75,76,79,82,83 ,86,89,90,91,92,97,98,100,102,104,112,113,128,129,130,131 e 132, pelo valor total de R$ 87.583,40.

- **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI |** inscrita no CNPJ nº 20.918.668/0001-20 - Endereço: Rua Henrique Schwering - CEP: 99701506 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-1358 , para os itens n° 47 e 117, pelo valor total de R$ 6.615,00.

- MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48 - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704320 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3194-8660, para os itens 21,34 e 48, no valor total de R$ 20.665,00.

- **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA ,** inscrita no CNPJ nº o 03.612.312/0004-97 - Endereço: Rua Judite Melo dos Santos, 131 - CEP: 88104765 - UF: SC - Município: São José - Telefone: (48) 3344-4348, para o item n° 42, no valor total de R$ 5.568,00.

- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA , inscrita no CNPJ n° 02.816.696/0001-54 - Endereço: Rua PADRE ARNALDO JANSSEN, N° 1452, CARA-CARA - Ponta Grossa-Paraná - CEP 84032-300 - CEP: 84032300 - UF: PR - Município: Ponta Grossa - Telefone: (42) 2101-5151, para os itens 9, 33, 52 e 59, no valor total de R$ 9.535,20.

- **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** , inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68 - Endereço: RUA SAO PAULO Nº39 BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75902140 - UF: GO - Município: Rio Verde - Telefone: (64) 3018-2571 – para os itens n° 6,20,36,80,81 e 84, no valor total de R$ 15.650,80.

- **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98 - Endereço: R. Prof. Leonidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin, Curitiba - PR, 80220-410 , Telefone: (41) 3165-7900 – para os itens 4,45,51,107,108,116,118 e 134 no valor total de R$ 11.795,40.

- **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 49.648.233/0001-94 - Endereço: RUA CUIABA - CEP: 85805265 - UF: PR - Município: Cascavel - Telefone: (45) 3225-2623 – para os itens n° 3,5,7,8,12,1 6,18,22,25,30,31,38,55,60,62,73,85,87,93,94,101,103, 109,115,119,120,123,124,125 e 127, no valor total de R$ 123.933,32.

- SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68 - Endereço: AVMN DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES - CEP: 13213008 - UF: SP - Município: Jundiaí - Telefone: (47) 3473-8845 – e-Mail: licitacao4@sulmedic.com – para os itens 11,46,58,61 e 99, pelo valor total de R$ 22.251,00.

- VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.700.884/0001-50 - Endereço: AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA - CEP: 38705516 - UF: MG - Município: Patos de Minas - Telefone: (62) 98153-0126 – para o item n° 105, no valor total de R$ 24.045,60.

Encaminho o processo à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por JOSIANO LUCAS DE AVILA

Procuradoria Juridica

Adjudicação e Homologação - Dispensa Eletrônica ° 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12955/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de lençóis hospitalares destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município, em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste

VALOR GLOBAL: R$ 19.002,65 (dezenove mil e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Considerando que a publicação no PNCP ocorreu dia 23/07/2025 e a sessão de julgamento no dia 29/07/2025, respeitando os 3 dias úteis, portanto.

Considerando a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pelo agente de contratação na ata da sessão de julgamento;

Considerando que o menor preço apresentado na sessão razão é a razão da escolha do contratado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 003/2025 (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), ao fornecedor **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ n° 07.628.070/0001-38**, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço para os itens de 01 a 08, no valor global de **R$ 19.002,65 (dezenove mil e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Prazo da contratação: 90 dias, admitida a prorrogação.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

Remeto à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 12 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por JOSIANO LUCAS DE AVILA

CAMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** para a execução do objeto do **Processo Administrativo n. 082/2025,** para a c ontratação da empresa especializada , CORREIO DO ESTADO LTDA inscrita no CNPJ n. 03.119.724/0001-47 , mediante Processo de Inexigibilidade , com base no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de assinatura de jornal "Correio do Estado", que prevê a entrega de 01 (um) exemplar impresso diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, pelo período de 12 meses.

São Gabriel do Oeste-MS, 12 de agosto de 2025.

VALDECIR MALACARNE - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Procuradoria Juridica

Decreto n° 3.599/2025 PMSGO-GAB 12 de agosto de 2025.

Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 3.506/2025.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.506, de 06 de maio de 2.025, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual no âmbito municipal e dá outras providências.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de agosto de 2.025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 493/2025

Decreto "P" Nº 493/2025 PMSGO-GAB 12 de agosto de 2025.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 23001090.1.00053/25-8, em 16 de junho de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Conceder averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a **FAUSTA DA SILVA NEVES ANHANI**, matrícula 2499 , admitida em 22/03/2004, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço , na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotad a na Secretaria Municipal de Saúde, de 7.779 (sete mil setecentos e setenta e nove) dias, correspondendo a 21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 006/2025) :

02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondentes ao período de 02/01/1994 a 30/05/1996, prestados a ARI REZZIERI;

00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, correspondentes ao período de 01/09/2000 a 02/01/2001, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/04/2001 a 30/12/2001, prestados a COMUNIDADE KOLPING D CLOVIS FRAINER;

00 (zero) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 02/04/2001 a 30/12/2001, prestados a COMUNIDADE KOLPING D CLOVIS FRAINER;

02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 14 (quatorze) dias, correspondentes ao período de 08/03/2002 a 22/03/2004, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

01 (um) ano, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/03/2004 a 31/07/2005, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/08/2005 a 31/08/2005, prestados ao

MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

14 (quatorze) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 01/09/2005 a 31/01/2020, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 16/04/2016 a 31/07/2016, prestados a B – TEMPO EM BENEFICIO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 494/2025

Decreto "P" Nº 494/2025 PMSGO-GAB 12 de agosto de 2025.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 21023030.1.00111/22-3, em 11 de maio de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a **NELI DOS SANTOS**, matrícula 2885 , admitida em 01/07/2008, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço , na função de Auxiliar de Enfermagem, lotad a na Secretaria Municipal de Saúde, de 9.185 (nove mil cento e oitenta e cinco) dias, correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 007/2025) :

07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 02/05/1994 a 01/04/2002, prestados ao HOSPITAL E MATERNIDADE SAO GABRIEL LTDA;

05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 01/11/2002 a 15/10/2008, prestados a FUNSAUDE – FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO;

11 (onze) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 01/07/2008 a 31/01/2020, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 497/2025

Decreto "P" Nº 497/2025 PMSGO-GAB 12 de agosto de 2025.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 24001030100400255, em 13 de junho de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Conceder averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a **CLARICE MARIA SCARIOT**, matrícula 1390 , admitida em 09/05/1995, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público , na função de Técnico em Saúde Bucal, lotad a na Secretaria Municipal de Saúde, de 9.399 (nove mil trezentos e noventa e nove) dias, correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 008/2025) :

03 (três) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 01/03/1985 a 10/05/1988, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/03/1993 a 31/01/1994, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

02 (dois) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 09/05/1995 a 18/08/1997, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

16 (dezesseis) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 21/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

03 (três) anos, 00 (zero) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 06/01/2017 a 31/01/2020, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/04/1998 a 30/05/1998, prestados a B – TEMPO EM BENEFICIO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Procuradoria Juridica

Decreto n° 3.600/2025 PMSGO/GAB 13 de agosto de 2025.

Altera Dispositivo do Decreto Municipal nº 2.898/2023.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 2.898/2023 de 10 de março de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil em procedimento de Chamamento Público, de que trata o Decreto Municipal nº 1.342/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, será composta pelos seguintes servidores:

I – Ana Náthalen Santos da Silva

II – Marianna Ferreira Wormsbecher

III – Larissa Maracio Costa

IV – Michele Pagnussat

V – Rosimeri da Silva Lima de Oliveira ."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.409/2025.

São Gabriel do Oeste, 13 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

Decreto nº. 3.598/2025 PMSGO/GAB 12 de agosto de 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nomeado e empossado através do Decreto nº 3.435/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nomeado e empossado através do Decreto nº 3.435/2025, para o biênio 2025/2027 , conforme segue :

RETIRA-SE:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social		Jeane Beatriz Martelli

INGRESSA:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social		Lidia Moreira Costa

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 492/2025

Decreto "P" Nº 492/2025 PMSGO-GAB 12 de agosto de 2025.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 12022030100069246, em 08 de dezembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º. Conceder averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a **MARCIA MARIA BAVARESCO TIBULO**, matrícula 3461 , admitida em 01/04/2008, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério – 04h , na função de Professor Regente de Educação Infantil - 20h, lotad a na Secretaria Municipal de Educação, de 4.494 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro) dias, correspondendo a 12 (doze) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 005/2025) :

00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondentes ao período de 10/02/1998 a 01/12/1998, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, correspondentes ao período de 03/02/1999 a 10/12/1999, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, correspondentes ao período de 24/02/2000 a 15/12/2000, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias, correspondentes ao período de 01/04/2008 a 31/01/2020, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Câmara Municipal SGO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 420/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 087/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : ROSANGELA DE ALMEIDA ME CNPJ: 11.664.348/0001-08

Objeto: VALOR REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA O EVENTO INSTITUCIONAL "AGOSTO LILÁS", A SER REALIZADO PELO PODER LEGISLATIVO POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. CONFORME AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 087/2025.

Valor total : R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2133 - Manutenção da Procuradoria da Mulher (Legislativo)

Elemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2° e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 13 de agosto de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 003/2025 SGOPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11386/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 025/2025

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO

OESTE MS SGO-PREV

CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento ao estabelecido na Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda, a qual disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e em cumprimento à Lei nº 9.717/98 que preceitua sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS pelo período de 12 meses, podendo este ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência , com base no **Art. 74, III.**

DA FUNDAMENTAÇÃO: A legislação aplicável a este Contrato e a presente Inexigibilidade de 025/2025, fundamentada no **Art. 74. III, alínea "c" da Lei 14.133/2021** e Lei Federal nº 14.039/2020.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua.

DO VALOR: O valor global da presente contratação é de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, sendo R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, conforme estimado no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta de preço.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

022000	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV**
09.272.0001.2132.0000	Manutenção Das Atividades Do Sgo-Prev
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria

Assinaturas: José Luís Ribeiro de Leon / Clarice Ribeiro Alves Rocha / Luiz Claudio Kogut

Data da assinatura: 11 de agosto de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras

Resultado Pregão Eletrônico nº 062/2025

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2025

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a produção, gestão e organização da 29ª Edição da Festa do Leitão no Rolete, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que será realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, compreendendo o fornecimento de serviços técnicos, operacionais, estruturais e logísticos necessários à execução completa do evento, abrangendo a elaboração e execução de projetos técnicos e operacionais, administração geral, gestão e organização das atrações artísticas, montagem, operação e manutenção de toda a infraestrutura física e de apoio, fornecimento e gerenciamento de sistema informatizado para a venda de ingressos e recebimento de valores provenientes da comercialização de gêneros alimentícios (almoços e bebidas), organização e gestão da praça de alimentação, controle e operação de acesso ao evento, fornecimento e coordenação de equipes de eletricistas, limpeza e carregadores, além da obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos públicos competentes, observadas todas as demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo** , sagrou-se vencedor a a empresa: **GONCALVES & GONCALVES PROMOCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA EPP** para todos os itens com o valor total de R$ 369.600,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

E-SFINGE" 452ED4E223EAC4E55C0A4C957826F7D500994D44".

Id Remessa Online: 2384838

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de AGOSTO de 2025 .

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica o servidor **Roberto Emiliani Junior ,** servidor público municipal, no cargo comissionado

de Superintendente - matrícula nº 1675, designado para exercer a função de Fiscal de Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11012/2025,** O objeto do presente é a contratação da empresa Aurora de Souza Santos e Cia Ltda para transporte de passageiros Intramunicipal com ida e volta dos assentamentos Itaqui, Patativa do Assaré e Distrito do Areado, semanalmente , em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de agosto de 2025.

Adão Unirio Rolim

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto "P" n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 44/2025, SÃO GABRIEL DO OESTE, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores

O Secretário Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SIDNEY NARCISO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para atuar como Fiscal Titular e **SUELI APARECIDA VIDO** como Fiscal Substituto dos **Contratos,** originados pelo Processo Administrativo nº 8362/2025, Processo Licitatório nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 049/2025 – cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos de transporte escolar e oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes atribuições:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de agosto de 2025.

ADÃO UNÍRIO ROLIN

Secretário Municipal de Educação

Decreto P nº 498/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13726/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 026/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 060/2025, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma do corrimão e do guarda-corpo da estrutura metálica do desarenador, localizado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gabriel do Oeste/MS**, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa METALURGICA CASTELO BRANCO LTDA, para o lote 1, no valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de agosto de 2025.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2025

Contrato Administrativo nº 012/2024

Processo Administrativo nº 13/2024

Pregão Eletrônico n° 003/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Contratada: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda, CNPJ 13.903.093/0001-06

Do Fundamento Legal: Este termo aditivo tem como fundamento legal a Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Oitava do Contrato nº 012/2024.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do contrato com base no IPCA - locação de sistema completo de gerador de hipoclorito de sódio de 3kg e 6 kg com concentração entre 0,4 e 0,8 mg/L de cloro ativo e saturador de flúor com concentração de 0,6 a 0,8 mg/L para desinfecção e fluoretação, respectivamente, da água de abastecimento para consumo humano, com serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição, instalação dos equipamentos, treinamento dos operadores e aferição da dosagem e produtividade dos sistemas.

Do Valor: O valor mensal passa a ser de R$15.262,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Adriana Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos

Data de assinatura: 13 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Decreto Legislativo N° 005/2025 de 13 de agosto de 2025

"**Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".**

Gilso Francisco Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Art. 27, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. Sebastião Perigo, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 13 de agosto de 2025.

_____

Gilso Franscico Filho

Presidente

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 15.488.133/0001-26

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA LTDA – Contratado

CNPJ nº 97.408.074/0001-01

OBJETO: " Contratação de serviços especializados referentes a tratamento documental e arquivístico, incluindo atividades de triagem, classificação, higienização, numeração, digitalização, controle de qualidade e elaboração da tabela de temporalidade, bem como a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos para o desempenho das atividades na Câmara Municipal de Taquarussu/MS".

VALOR TOTAL: R$ 231.485,00 (**duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais**).

VIGÊNCIA: 12 (Meses).

FISCAL DE CONTRATO: Natacha Oliveira Araújo, 113

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39 **-** Outros serviços Pessoas Jurídicas

Foro: Comarca de Batayporã – Ms

Taquarussu/MS, 13 de agosto de 2025.

Gilso Francisco Filho

Presidente do Legislativo de Taquarussu – MS

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

LEI MUNICIPAL N.º 673/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

" **Dispõe sobre inclusão de inciso no Art. 4º e da alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 671/2025 e dá outras providências".**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIV no Art. 4º da Lei Municipal nº 671/2025 de 1º de julho de 2025 com a seguinte redação:

Art. 4º...

I – ...

II – ...

...

XIV – licença médica do próprio servidor, ou para cuidar de pessoa da família.

Art. 2º O inciso VII e o § 1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 671/2025 de 1º de julho de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

I – ...

II – ...

...

VII – que se ausentar do trabalho por três dias ou mais no mês, injustificadamente.

§ 1º. A perda do direito do vale alimentação de que trata o "inciso VII", ocorrerá no mês subsequente ao das faltas injustificadas, mediante comunicação do superior imediato

Art. 3º Fica revogado o Inciso IV e o § 2º do Art. 5º da referida lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 76/2025

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 560 de 01de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **26ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docentes, para atender a rede Municipal de ensino no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **14 e 15 de Agosto de 2025** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

PEDAGODIA EDUCAÇÃO INFANTIL (E.M. SALUSTIANO DA MOTA)

Classificação	Candidato
1	Juliete de Souza Azevedo
2	Gabriel Martins Xavier de Oliveira

ARTE EDUCAÇÃO INFANTIL (E.M. JAMIC POLO) (PARA SUBSTITUIR ATESTADO MEDICO POR 30 DIAS)

Classificação	Candidato
1	Rosemari Alves

Terenos/MS, 13 de Agosto de 2025.

Carla Castro Rezende Diniz Brandão
Secretaria Municipal de Educação

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2025

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente contratação é a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 19/2024, gerada através do Pregão Eletrônico - PE SRP n° 07/2024 – Processo Administrativo n° 25/2024 da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, para aquisição de 01 (um) caminhão basculante novo, com potência mínima de 280 cv, caçamba de 12m³ e tração 6x4, destinado às atividades operacionais do Município de Terenos .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 12/08/2025 e encerramento em 12/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Terenos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recurso	
1700	1552.19.001-20.608.0003.1109.4.4.90.52.00.00.48.1700.3110
2755	1553.19.001-20.608.0003.1109.4.4.90.52.00.00.48.2755.0007
1755	1554.19.001-20.608.0003.1109.4.4.90.52.00.00.48.1755.0007

BASE LEGAL: Lei n° 14.133 suas posteriores alterações.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

JOILSON DIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

CÓDIGO TCE N° 2C01088AEE53706723FD768C5C7CC6388EE8620E

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM DAS PRIMAVERAS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS: 15/08/2025

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA : Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Declaro sem efeito a publicação das matérias abaixo realacionadas, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), no dia 13/08/2025, Número da Edição 3903.

Contrato nº 048/SMAS/2025

Contrato nº 049/SMAS/2025

Contrato nº 050/SMAS/2025

Três Lagoas, 13 de agosto de 2025.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1362, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS HUMANOS– REGIÃO DO BOLSÃO E SUAS COMPETÊNCIAS."

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º - Fica formalmente instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional dos Direitos Humanos– Região do Bolsão, a se realizar no dia 15 de agosto de 2025, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:30, no anfiteatro da UFMS, no Campus II, localizado na Ranulpho Marques Leal, 3884, Auditório Decir Pedro de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional dos Direitos Humanos– Região do Bolsão será composta por representações governamentais e não governamentais.

§ 1° A participação da Comissão Organizadora da Conferência Regional - Região do Bolsão, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Fica nomeada como Presidente da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional dos Direitos Humanos– Região do Bolsão a Sra. Daiane Caroline Q. R. Mateus.

REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Daiane Caroline Q. R. Mateus	Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas- Presidente
Higor Cirilo da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas
Guilherme Barbosa Leles	Secretaria Municipal de Educação
Cleverson Martins	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio
Márcia Donegatti	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Anna Paula Penharbel	Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas
Natalia Umbelina Leite	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
REPRESENTAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Fabrício de Freitas Fernandes	Conselho Municipal do Direito do Negro
Geovana Corrêa	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Érica da Silva Hungaro	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Márcio Fernando Rodrigues Xavier	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Sandra Queiroz Latta	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Edmilson Cardoso da Cruz	Conselho Municipal da Diversidade LGBT
Kaelly Virginia de Oliveira Saraiva	UFMS – Coordenação do Forum Permanente de Direitos Humanos de TL

Art. 4º - Compete à da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional dos Direitos Humanos– Região do Bolsão :

Elaborar o Regimento Interno da Conferência Regional – Região do Bolsão e submetê-lo à aprovação;

Definir e divulgar o Cronograma de atividades e prazos da Conferência;

Coordenar a organização da etapa regional, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento, a composição dos grupos temáticos e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

Art. 5° - Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 11 de agosto de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº. 1366, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO ROJAS MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 13 de agosto de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 1366/2025
CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRNSITO				
NOME	**NOME CARGO ATUAL**	**NOME LOCAL TRABALHO**	**CPF.**	**DATA DE ADMISSÃO**
VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	SEC, MUN, DE INF. TRANSP E TRANSITO	010.XXX.XXX-57	14/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
NOME	**NOME CARGO ATUAL**	**NOME LOCAL TRABALHO**	**CPF.**	**DATA DE ADMISSÃO**
JACKELINE ALVES GASPARETO DE SOUZA MACHADO	GERENTE DE GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	005.XXX.XXX-41	14/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
NOME	**NOME CARGO ATUAL**	**NOME LOCAL TRABALHO**	**CPF.**	**DATA DE ADMISSÃO**
EMILLY RIBEIRO DE JESUS ALBUQUERQUE	ASSESSOR SUPERIOR DA CULTURA	SEMEC/CULTURA	066.XXX.XXX-80	14/08/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 1363, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 1047, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/

MS),

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.351, de 05 de agosto de 2025, que exonerou a servidora Vera Helena Arsioli Pinho do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, bem como o subsequente Decreto nº 1.352, de 2025, que nomeou o servidor André Luís Bacalá Ribeiro para responder interinamente pela referida Pasta;

CONSIDERANDO que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) é de natureza pessoal, tornando imprescindível a atualização formal dos Ordenadores de Despesa, responsáveis pela gestão de recursos e bens públicos;

CONSIDERANDO , ainda, a necessidade de organizar o sistema de descentralização das unidades administrativas, bem como de redefinir as competências dos respectivos gestores, no que tange aos procedimentos relacionados à execução da despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 8º do Decreto nº. 1047, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica delegado a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social ao Sr. **ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO** , CPF n° 067 .XXX.XXX- 77, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição, bem como demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas." (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

Três Lagoas, 11 de agosto de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50431/2025

Local de Ocorrência: Rua João Martins Montalvão, n°, L. 01, Q. 111, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16966

Data: 24/07/2025

Hora: 06:57H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. de A. C. **CPF**: 585.105.408-53

Descrição do fato: O terreno não está em perfeito estado de conservação e limpeza, apresentando grande quantidade de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 13 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 32/2025

Local de Ocorrência: Rua Romulo Humberto Carrato, nº 656, L. 12, Q. 46, Loteamento Jardim Progresso, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 00405

Data: 08/08/2025

Hora: 15:34H

Qualificação do Autuado: **Nome**: B. B. N. **CPF**: 889.625.631-34

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 13 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E OBRAS Nº 50469/2025

Local de Ocorrência: Rua 05, nº 2365, L. 19, Q. 23, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79634

Data: 07/08/2025

Hora: 08:50H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. J. L. / A. J. M. **CPF**: 087.710.479-48

Descrição do fato: Verificou-se que o imóvel apresenta uma ampliação de área construída iniciada após a vistoria que emitiu a carta de Habite-se e Certidão de Construção, de modo a não ter sido licenciada pela Prefeitura.

Penalidade: Art. 20 - As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas, 13 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 31/2025

Local de Ocorrência: Avenida Aldair Rosa de Oliveira, nº 1175, L. 87, Q. 46, Loteamento Jardim Progresso, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 00408

Data: 08/08/2025

Hora: 09:31H

Qualificação do Autuado: **Nome**: L. B. N. **CPF**: 317.664.328-40

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei

698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 13 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 048/SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: HELOISA SILVA DE ARAÚJO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

DA VIGÊNCIA: De 13 de agosto de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.659,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

André Luis Bacala Ribeiro

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 049/SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: LORENA PATRICIA RECARDI ESTECHEZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

DA VIGÊNCIA: De 13 de agosto de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.659,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

André Luis Bacala Ribeiro

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 050/SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: CLEZIA CAMILO DA SILVA CORREIA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

DA VIGÊNCIA: De 13 de agosto de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.659,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

André Luis Bacala Ribeiro

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 243/2025

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A MEIRE RODRIGUES DA SILVA – ME, sob o CNPJ nº 11.394.628/0001-35 - CONTRATO 317/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o servidor(a) CARLOS EDUARDO XAVIER, cargo: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO, matrícula: 575 e CPF n. 324.XXX.XXX-37, como FISCAL ADMINISTRATIVO, tendo como o servidor MARCELO BARROS FEFIN, cargo: CINEGRAFISTA, matrícula: 719 e CPF n. 279.XXX.XXX-86 FISCAL TÉCNICO TITULAR e pelo servidor GISLENE DE ALMEIDA, cargo: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO, matrícula: 87 e CPF n. 694.XXX.XXX-87 FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO , devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 317/2025 – Processo 30/2025 – Firmado junto à

Empresa MEIRE RODRIGUES DA SILVA, cujo objeto refere-se fornecimento de equipamentos audiovisuais (câmera digital mirrorless e acessórios) para a Câmara Municipal de Três Lagoas MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2 º- DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTO APARECIDO CAMARGO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 421 e CPF Nº. 174.XXX.XXX-92, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de agosto de 2025 .

Antonio Luiz Teixeira Empke Junior

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

MEIRE RODRIGUES DA SILVA – ME

OBJETO: Contratação de equipamentos audiovisuais (câmera digital mirrorless e acessórios), microfone sem fio, pedestal para microfone e cabo P2-P10 para a Câmara Municipal de Três Lagoas MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 100,00 (cem reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 12/12/2025, na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

33 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

26 Material para Instalação Elétrica e Eletrônica

17 Material de Processamento de Dados

29 Material para Áudio, Vídeo e Foto

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

MEIRE RODRIGUES DA SILVA

Três Lagoas/MS, 13 de agosto de 2025

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 431/2023
PROCESSO N.º 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

GADU SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, nos períodos diurno e noturno, nas dependências da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referencia. – anexo II.

ADITIVO: Prorrogar o prazo de duração do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 16/08/2025 a 15/08/2026.

AMPARO LEGAL: O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: O valor deste termo aditivo de R$547.995,60 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra

SUBELEMENTO DE DESPESA: 01 - Locação de Mão-de-Obra (PJ)

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

ERIVAN FRANCISCO DA SILVA

Três Lagoas/MS, 13 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 019/SEMEA/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 331/2024

Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório nº 125/2024

Modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2024

Contrato Administrativo 331/2024. - Firmado junto com a empresa ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA

Objeto: "Contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais de controle e monitoramento de poços de monitoramento de água subterrânea, poços tubulares profundos, aferição de nível d'água em poços piezométricos, monitoramento de corpos d'água superficiais, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Mariana Amaral do Amaral, portadora da cédula de identidade RG nº. 30XXXXXX29 SJS/ II RS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Ordenadora de Despesa; a servidora Thaís Tamy Hirade, portadora da cédula de identidade RG nº. 00XXXXX96 SESP/MS, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Preservação, Licenciamento e Educação Ambiental como Gestora de Contrato; a servidora Géssica Silva Gasparini de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº. 49XXXXX0-3 SSP/SP , ocupante do cargo de Engenheira Ambiental como Fiscal Titular, a servidora Vanessa Lopes Raimundo, portadora da cédula de Identidade RG nº. 19XXXX84 SSP/MT, ocupante do cargo de Coordenador Gest. Pol. Pública como Fiscal Suplente e o servidor André Luiz da Silva Melo, portador do RG nº 43XXXXX5-6 SSP/SP ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de agosto de 2025.

_____

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Thaís Tamy Hirade, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora de Contrato, ora atribuída, e das funções inerentes em razão desta.

Eu, Géssica Silva Gasparini de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Lopes Raimundo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, André Luiz da Silva Melo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA N.º 077, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de **7.451 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um)** dias de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **ILZA ARAUJO DA SILVA BERNARDES** (matrícula nº 16155-1), ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo Administrativo n. 2025.12.400014PA **.**

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
18/04/1994	30/06/2007	COMUM	PÚBLICO	2300109010039424-1	INSS
01/07/2007	28/03/2010	COMUM	PÚBLICO	00024/2020	INOPREV
05/04/2010	30/09/2014	COMUM	PÚBLICO	2300109010039424-1	INSS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 020/SEMEA/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Procedimento Administrativo de Pronto Pagamento (PAPP):

Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Procedimento:

Processo Digital nº 5720/2025 – Procedimento Administrativo de Pronto Pagamento (PAPP)

Nota de Empenho: 3155/2025 – Firmado junto com a empresa E3L Locações Ltda.

Nota de Empenho: 3156/2025 – Firmado junto com empresa Moura Produções e Eventos Ltda.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de audiovisual e de locação de estruturas móveis e temporárias para eventos para a realização do evento da semana da agricultura familiar de três lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Mariana Amaral do Amaral, portadora da cédula de identidade RG nº. 30XXXXXX29 SJS/II RS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Ordenadora de Despesa; a servidora Amanda da Costa Pivotto, portadora da cédula de identidade RG nº. 00XXXXX54 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Agronegócio e Desenvolvimento Rural como Gestora de Contrato; o servidor Paul Lineker Amaral de Melo, portador da cédula de Identidade RG nº 32XXXX30 SJDES/AL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Titular e o servidor Manoel Latta Ernandes, portador da cédula de Identidade RG nº. 64XXXXX29 SSP/MS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos s a 18 de julho de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de agosto de 2025.

_____

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Amanda da Costa Pivotto, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora de

Contrato, ora atribuída, e das funções inerentes em razão desta.

Eu, Paul Lineker Amaral de Melo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Manoel Latta Ernandes _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Capitão Olinto Mancini, 667 – Tel.: (67) 3929.9974 – CEP 79601-090 – Três Lagoas/MS

licitacao@treslagoas.ms.gov.br

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 035/2025

Auto de Infração e Multa nº 005/2025

Autuado: Sergio Fuzetti

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 005/2025 e Laudo de Constatação nº 005/2025, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a Sergio Fuzetti, pessoa física inscrita no CPF n° 00*.***.***-02, residente na Rua São Francisco, n° 515, Apto 171, Bairro Centro, Piracicaba – SP.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 05/02/2025, encontra-se na fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02 e as imagens corroborando com o fato objeto do lançamento fiscal encontram-se à fl. 03.

Devidamente cientificado em 09/05/2025 de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul N° 3836 p. 314 e 315 o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **D E C I D O.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 09/05/2025, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 08/06/2025, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 005/2025, lavrado para exigir o pagamento no valor de 100 (cem) UFIM na forma mencionada no instrumento em pauta, a Sergio Fuzetti, pessoa física inscrita no CPF n° 00*.***.***-02,, residente na Rua São Francisco, n° 515, Apto 171, Bairro Centro, Piracicaba – SP.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 12 de junho de 2025.

MARIANA AMARAL DO AMARAL

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N° 4512/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial para procedimento cirúrgico combinado de facoemulsificação com implante de lente intraocular associado a trabeculectomia em olho esquerdo, para atendimento da tutela em favor da senhora E. F. S. L. (autos: 0800820-51.2025.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2025

CONTRATADA: OFTALMO LASER - CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Resolução nº 013/2025 de 12 de agosto de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 583ª (**Quingentésima octogésima terceira) Reunião extraordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2025,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º . Aprovar o **1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025- RDQA de 2025, referente as Ações e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas -MS.**

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Maria Angelina da Silva Zuque

Presidente do CMS/TL/2023/2025

Homologado em: _____/_____/_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 555/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 3869, página 391 de 26 de junho de 2025, foi publicado o Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 555/2023, referente ao Processo Licitatório nº 196/2023 – Concorrência Pública n° 009/2023.

Onde se lê:

iniciando-se em **15/07/2025** e término em **12/11/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Leia-se:

iniciando-se em **01/07/2025** e término em **29/10/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima